

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
DOUTORADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

DIOGO DINIZ LIMA

DEMOCRACIA REPRESENTATIVA EM CRISE: transformação do processo de participação popular e o anacronismo da estrutura política na Constituição Federal de 1988

São Luís

2026

DIOGO DINIZ LIMA

DEMOCRACIA REPRESENTATIVA EM CRISE: transformação do processo de participação popular e o anacronismo da estrutura política na Constituição Federal de 1988.

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão para a obtenção do título de Doutor em Políticas Públicas.

Orientador(a): Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos

São Luís

2026

Lima, Diogo Diniz.

Democracia representativa em crise: transformação do processo de participação popular e o anacronismo da estrutura política na Constituição Federal de 1988 / Diogo Diniz Lima. – 2025.

279f.

Orientador(a): Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos.

Tese (doutorado) – Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas/CCSo, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2025.

1. Democracia. 2. Políticas Públicas. I. Ramos, Paulo Roberto Barbosa. II. Título.

CDU 321.7

DIOGO DINIZ LIMA

DEMOCRACIA REPRESENTATIVA EM CRISE: transformação do processo de participação popular e o anacronismo da estrutura política na Constituição Federal de 1988.

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão para a obtenção do título de Doutor em Políticas Públicas.

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA

Professor Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos (Orientador)
Universidade Federal do Maranhão

Professor Dr. José de Ribamar Sá Silva
Universidade Federal do Maranhão

Professora Dra. Edith Maria Barbosa Ramos
Universidade Federal do Maranhão

AGRADECIMENTOS

“Senhor, estupendas são as vossas obras! E quão profundos os vossos desígnios” (Salmo 92, 8). A Deus, cujo incessante suporte sempre apontou caminhos e manteve firme a crença nesse propósito mesmo nos dias mais difíceis.

A meu pai, meu amigo de todas as horas, suporte, exemplo e a firmeza que nunca deixou que esse sonho se perdesse no cotidiano da vida. Ao lado dele, meus filhos, Miguel e Isabela, razões da minha vida, do meu esforço e as alegrias dos meus dias.

Ao meu orientador, Professor Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos, que me adotou na vida acadêmica e que, mesmo quando parecia que eu mesmo tinha desistido desse caminho, seguia acreditando e estimulando. Sua inteligência e retidão certamente são marcas que me apontam um norte e um caminho no mundo jurídico.

À minha família, notadamente minha mãe Elizabeth, meus irmãos Júlia e Davi e minha madrasta Madalena. À minha namorada Patrícia e meus amigos, especialmente Sônia e Anna Lígia, que também nunca deixaram meu lado ou soltaram minha mão.

Às professoras doutoras Zaira Sabry Azar e Josefa Batista Lopes, em cujas aulas aprendi inestimáveis lições sobre as Ciências Sociais Aplicadas, sobre os movimentos da sociedade e sobre os desafios acerca da forma de empregar o conhecimento adquirido. Exemplos da qualidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão, ao qual agradeço por esse rico período de formação.

À querida professora Dra. Edith Maria Barbosa Ramos, pela inestimável ajuda e estímulo para que essa jornada pudesse ser concluída, sempre me fazendo acreditar.

Em nome do amigo Nordman Wall, agradeço à FAPEMA, pelo apoio e pelo importante trabalho realizado em prol do desenvolvimento da pesquisa científica no Maranhão.

RESUMO

A investigação desta tese concentra-se na crise da democracia moderna, tendo como contexto concreto o sistema político brasileiro. Com foco na interconexão entre a democracia e o modo de produção capitalista, são demonstrados as transformações dessa forma de governo e o anacronismo do modo representativo e dos atuais mecanismos de participação popular como estão estabelecidos na Constituição Federal de 1988. A pesquisa parte de uma análise conceitual e histórica da democracia, desde sua manifestação antiga em Atenas até seu ressurgimento no século XVIII, baseado no pensamento de Rousseau e Stuart Mill, apresentando-se como nesse período histórico houve a sua adoção como base política ideal para o desenvolvimento da sociedade capitalista. A tese descreve a atual crise democrática como multifacetada, com origens divergentes daquelas tradicionalmente apontadas em alguns estudos. São construídos dois paralelos comparativos, utilizando a Sociedade do Espetáculo de Guy Debord para explicar a roteirização e a inversão do sistema de necessidades que conduz a uma inafastável insatisfação com os resultados entregues pelo campo político e, estruturalmente, é desenvolvido um estudo evolutivo das esferas pública e privada, evidenciando que essa última foi reduzida ao limite da intimidade e parte do que antes eram decisões privadas passaram ao expandido campo social, fugindo do controle pessoal e criando reações que se alinham com pontos extremos do espectro político e ameaçam a democracia. Por fim, cada faceta da crise foi enfrentada com perspectivas teóricas de caráter construtivo, com o objetivo de promover um redesenho da estrutura democrática que seja apto a canalizar a complexidade e a velocidade das demandas contemporâneas, revitalizando a cadeia de legitimidade da democracia e provendo estabilidade ao seu funcionamento.

Palavras-chave: Democracia; crise democrática; políticas públicas; mecanismos de participação popular.

RESUMEN

Esta tesis se centra en la crisis de la democracia moderna, tomando como contexto concreto el sistema político brasileño. Al examinar la interconexión entre la democracia y el modo de producción capitalista, se demuestran las transformaciones de esta forma de gobierno y el anacronismo del modo representativo y de los mecanismos actuales de participación popular establecidos en la Constitución Federal de 1988. La investigación comienza con un análisis conceptual e histórica de la democracia, desde su manifestación en la antigua Atenas hasta su resurgimiento en el siglo XVIII, basado en el pensamiento de Rousseau y Stuart Mill, mostrando cómo, durante este período histórico, la democracia fue adoptada como la base política ideal para el desarrollo de la sociedad capitalista. La tesis describe la actual crisis democrática como multifacética, con orígenes divergentes de los tradicionalmente señalados en algunos estudios. Se construyen dos paralelos comparativos, utilizando *La Sociedad del Espectáculo*, de Guy Debord, para explicar la inversión del sistema de necesidades que conduce a una inevitable insatisfacción con los resultados del campo político. Estructuralmente, se desarrolla un estudio evolutivo de las esferas pública y privada, mostrando que esta última se ha visto reducida al límite de la intimidad y que algunas decisiones que antes eran privadas se han trasladado al ámbito social expandido, escapando al control personal y generando reacciones que se alinean con los extremos del espectro político y amenazan la democracia. Finalmente, se abordó cada faceta de la crisis desde perspectivas teóricas constructivas, con el objetivo de promover un rediseño de la estructura democrática capaz de canalizar la complejidad y la velocidad de las demandas contemporáneas, revitalizando la cadena de legitimidad de la democracia y brindando estabilidad a su funcionamiento.

Palabras-clave: Democracia; crisis democrática; políticas públicas; mecanismos de participación popular.

LISTA DE IMAGENS

Figura 1- Democracia vs autocracia no mundo	115
Gráfico 1 – A democracia pode ter problemas, mas é o melhor sistema de governo	118
Gráfico 2 – Não me importaria se um governo não democrático chegasse ao poder, se isso resolvesse os problemas.....	120
Gráfico 3 – É aceitável que o presidente ignore as leis, o parlamento e/ou instituições para resolver os problemas?.....	121
Gráfico 4 – As eleições neste país são limpas ou fraudulentas?.....	122
Figura 2 - Preocupações e temores	164
Figura 3 - Indicador de confiança política 2001-2017	167
Figura 4 - Índice de confiança pública nos políticos – pesquisa de opinião com executivos – países em âmbito mundial	168
Figura 5 - Desconfiança dos cidadãos de países selecionados em âmbito mundial nos governos (%)	169
Figura 6 - Insatisfação dos cidadãos de países selecionados em âmbito mundial com a direção do país (%).....	169
Figura 7 - Sistema social falhando em âmbito mundial	170
Quadro 1 - Traços distintivos: populismo X facismo.....	183
Quadro 2 - Indicadores de comportamento autoritário segundo Levitsky e Ziblatt (2018)....	192
Figura 8 - Trabalho vs produtividade	207

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 A DEMOCRACIA NO PLANO CONCEITUAL.....	18
2.1 A democracia em sua origem histórica e sua transformação	18
2.2 Um regime escolhido: a democracia como base social do modo de produção capitalista.....	40
2.3 A democracia e suas contraditórias correlações de força	58
2.4 Outras visões e modelos de democracia.....	74
2.5 Democracia: requisitos essenciais e estandartes de qualidade	87
3 DEMOCRACIA EM CRISE: compreendendo a crise a partir da presente caracterização social e as mudanças estruturais na sociedade.....	105
3.1 Contextualizando a crise democrática	108
3.2 A crise da democracia na sociedade do espetáculo.....	127
3.3 A transformação das esferas pública e privada.....	143
3.4 A Crise da Democracia Liberal por seus resultados e pela perda de identidade – a frustração com promessas e as políticas públicas.....	155
3.5 A ascensão do Nacional-Populismo.....	178
4 A CRISE DEMOCRÁTICA NA ESTRUTURA POLÍTICA BRASILEIRA: políticas públicas, crise de liderança e anacronismo dos instrumentos de participação.....	194
4.1 Um Novo Estado de Bem-Estar Social com foco em trabalho, renda e habitação ...	195
4.2 O problema das lideranças e o sistema partidário	213
4.3 Democratizando a esfera social e o anacronismo dos mecanismos de participação popular direta	238
5 CONCLUSÃO.....	272
REFERÊNCIAS	282

1 INTRODUÇÃO

A democracia é uma forma complexa de ordenação da sociedade, um conceito de difícil avaliação no plano concreto e, ao mesmo tempo, em permanente disputa no campo político. No plano ideal de sua forma moderna, cuida-se de um governo que não apenas se sustenta em uma base popular, mas que precisa ser ocupado pelos seus representantes, tendo por objetivo primário atender às necessidades e aspirações da sociedade. Essa breve descrição permite compreender o caráter cíclico que marca o conceito, pois ao povo compete eleger os representantes, que necessariamente estão em seu seio; cabe-lhe governar, permanentemente captando as expectativas majoritárias, com respeito às minorias; resta-lhe ainda fazer findar sua representação pelo decurso do tempo ou pela retirada do apoio ante as ações governamentais insuficientes para fazer frente às exigências simbolicamente contratadas no momento da escolha.

Cada uma dessas etapas exige mobilização de grandes quantitativos de pessoas, coesão social, instituições fortes e eficientes, além de zelo por essa forma de governo concomitantemente. E isso não é simples. As tradições históricas de cada povo têm um peso singular sobre seu governo. A forma como uma sociedade foi constituída não é um traço imutável de seu destino, como quer o determinismo, mas tem ligação direta com sua capacidade de gerir e manter dada forma de governar. Ademais, mesmo que esses elementos se estabilizem, fatores externos ao campo da política possuem ingerência direta, não apenas sobre o governo, como também sobre toda a sua base de apoio, incidindo até em aspectos íntimos da vida.

As crises econômicas são o primeiro pensamento que ocorre ao falar de incidências externas que afetam as democracias. Mas não são as únicas. A globalização tem um efeito profundamente transformador sobre o modo de vida, promovendo a circulação de pessoas e mercadorias a um nível nunca visto, contudo, com ela, também são modificados elementos centrais à organização social, como o trabalho e as identidades nacionais, que vão progressivamente ficando menos nítidas. As novas tecnologias também operam seu papel disruptivo, implementando melhorias no modo de vida, mas alterando também o trabalho e as interações humanas.

A vida em sociedade tem sido transformada de modo profundo, mas a democracia segue resistente a atualizações no ritmo e dimensões necessários. Em um mundo mais veloz e consequentemente mais assustador, especialmente para as gerações nascidas ainda no século

passado, há uma perda de compreensão sobre a realidade. A profusão de mídias que substituiu a grande imprensa fortaleceu um traço da sociedade capitalista moderna que já era observado desde a década de 1960, consistente na inversão do sistema de necessidades pela produção, um espetáculo mediatizado por imagens, por um roteiro de uma “Sociedade do Espetáculo” (Debord, 1994), fragilizada em sua interação social, em sua comunicação, em seus vínculos e profundamente insatisfeita com o resultado dos seus desejos artificiais que eram alcançados.

Ao mesmo tempo, do ponto de vista estrutural, ao longo de séculos parte significativa dos assuntos que eram debatidos na casa, marco da esfera privada, passaram ao campo social, cujo alcance e intensidade só aumentam com as novas tecnologias. Essa nova esfera expandida também trouxe para si parte dos elementos da esfera pública, que ficou ainda mais estritamente vinculada ao político (Arendt, 2004). Assim, parte do que antes se deliberava no lar, sob o poder decisório da família, perdeu-se em um todo do qual o cidadão faz parte, mas não tem os instrumentos para controlar ou interferir decisivamente.

Crises econômicas mais severas também têm sua contribuição. Aquela de 2008, cujos efeitos parecem prolongar-se indeterminadamente, aprofundaram a desigualdade, o acesso a bens primários e intensificaram um desmonte do Estado de bem-estar social que já vinha ocorrendo pelo menos desde a crise econômica da década de 1970, sob o predomínio das políticas Reagan-Thatcher.

Contudo, mesmo que tais crises econômicas tenham sua relevância (e elas são comumente apontadas como causas centrais), a democracia é a base política da sociedade capitalista. Como tal, é influenciada e evolui a partir do modo de produção, não o contrário. Desde sua consolidação como modelo hegemônico, o capitalismo, revestido por suas ideologias parciais, como o liberalismo e o neoliberalismo (Viotti, 1986), foram modificando a democracia, nunca aprimorando o modelo de participação, mas promovendo sua adaptação às necessidades da própria produção, especialmente em um contexto de sociedade de massas.

Todos esses fatores somados, ao serem aprofundados ao longo da presente tese, afastarão a aparência da crise, superficialmente associada a conjunturas econômicas específicas, e demonstrará sua essência, muito mais densa e decorrente de estruturas que foram se consolidando durante décadas, até mesmo séculos.

Com isso, há uma percepção generalizada de que a democracia não funciona ou que não é o melhor sistema para entregar os resultados esperados pelo povo que provê sua sustentação, permanecendo em posição de legitimação (Müller, 2010). A democracia é uma casa construída conjuntamente, mas seus construtores não estão satisfeitos com ela (Bobbio,

2014). Sob tal descontentamento, perde-se a defesa da democracia por seu valor intrínseco de ser o governo *do* povo. Aqueles que deveriam ser a base de sustentação de seu próprio governo passam a rejeitá-lo a partir dos resultados negativos que são entregues (Castells, 2018).

Essa indignação é crescente e recai sobre as instituições e sobre os representantes. Uma revolta com conteúdo incerto, um descontentamento sobre o não atendimento de necessidades que sequer estavam no centro do debate, vez que o sistema de necessidades está sob o controle da produção, de modo que o que é entregue está dissociado do que realmente se precisava. Com os reais motivos nublados pela incompreensão provocada pela proximidade das raízes da crise com a própria forma de existir da sociedade, a resposta emotiva e, em alguma medida irracional, consiste no apoio a projetos autoritários de poder apresentados por grupos que agem nos extremos do campo da política, especialistas nas novas formas de comunicação e com um discurso de fácil apreensão que consegue captar toda a insatisfação presente no tecido social, fazendo ascender o fenômeno do nacional-populismo, que tem conduzido à transformação de muitos países em autocracias.

Após décadas de avanço e expansão da democracia até para países cuja complexidade institucional não comportava uma importação teórica sem qualquer preocupação adaptativa, o século XXI inicia com um dado alarmante. Pela primeira vez desde o período posterior à 2^a Guerra Mundial, mais autocracias do que democracias se consolidaram no mundo, evidenciando um processo de erosão democrática (Del Tronco; Monsiváis-Carrillo, 2020).

O termo erosão consegue definir com precisão o fenômeno, pois, tal qual sua ocorrência na natureza, tem velocidade e intensidade variáveis, sendo possível ou não uma intervenção imediata para conter seus efeitos e manter habitável a área impactada.

O plano definidor do funcionamento das democracias é a Constituição. Essa norma ocupa o mais elevado posto no ordenamento jurídico e é nela que estão contidos os elementos operativos dos sistemas democráticos. Consequentemente, parte da crise e também da solução também estão em suas disposições, de modo que um estudo sobre o atual estágio da democracia é necessariamente objeto do Direito Constitucional.

Quando o sistema político-democrático arquitetado em uma Constituição deixa de produzir os esperados efeitos de legitimação e pacificação, enfraquecendo a coesão social, é fundamental reavaliá-lo. No entanto, é sempre tentador aos juristas perfazerem tal análise efetivando-a apenas com instrumentos de sua própria ciência. Esse é um erro que não se pode

cometer diante do atual cenário de crise democrática. A democracia não foi trazida dos tempos antigos e adaptada como regime preferencial da modernidade isoladamente pelo Direito. As transversalidades do tema precisam ser abordadas com muito mais afinco e, mesmo na seara jurídica, deve-se deslocar os pontos tradicionais que geralmente são remediados para prorrogar por mais alguns anos a eclosão de nova crise.

É preciso empreender um esforço coerente para que a Constituição, em um movimento que busque ao máximo possível a formação de consenso entre os mais diversos grupos representativos da sociedade, modernize tanto o patamar central do poder consistente na representação, típica da democracia moderna, quanto opere a atualização, compatível com as novas ferramentas e tecnologias, dos mecanismos de participação direta. Em um momento que a representação pura é questionada, o caminho adequado não é manter sua concentração, mas pulverizar ainda mais o poder e aproximá-lo da base social de sustentação. E isso não será sua dilapidação, mas seu reforço.

Reitera-se. Não é apenas do esforço jurídico que advirá a estabilização e superação da presente tendência de erosão da democracia. Será por uma ação conjunta, articulada, bloqueando os caminhos que trouxeram até aqui para então abordar as causas próximas, como as crises econômicas. É necessário domar o espírito autodestrutivo do próprio capitalismo que fez com que Schumpeter (2017) afirmasse que o ocaso desse modo de produção seria seu próprio êxito, dada sua tendência de acumulação de capital de modo cada vez mais concentrado. A pobreza e a desigualdade estão se espalhando das tradicionais classes marginalizadas, afetando pequenos produtores e segue escalando pirâmide social acima. O domínio do capital rentista contra o produtivo é nítido e gera um atendimento cada vez mais ineficaz de necessidades que já estão sob a regência de um sistema irracional para seu atendimento.

O trabalho do Direito e das Ciências Sociais é reconstruir e adaptar os instrumentos formais do governo do povo para que a resposta seja clara, advinda da própria base de coesão social, freando esse ímpeto desmedido que parece desconsiderar que se produz para a própria humanidade em uma lógica que deveria ser de preservação da sociedade, não de sua destruição.

Postas essas balizas que indicam os percursos filosóficos e teóricos que permeiam a tese, cabe afirmar que o objeto é analisar a crise da democracia moderna, tendo como parâmetro central o Brasil, com foco em sua estrutura constitucional e em seus mecanismos de participação direta, avaliando e criticando-os de modo propulsivo, buscando encontrar

caminhos para que estejam aptos a fazer frente às demandas presentes nesse momento tão sensível de aguda crise por que passa o modelo democrático no mundo.

O objetivo geral, diretamente conectado ao objeto supramencionado, é identificar e debater os caminhos, as causas e as implicações da atual crise da democracia moderna, buscando respostas teóricas concretas que possam fazer frente a tal cenário, com ênfase ao caso brasileiro.

Esse objetivo central pode ser desdobrado em objetivos específicos, aptos a especializar o conhecimento produzido, consistentes em: a) adaptar um conceito operativo de democracia que permita afastar definições românticas, mas perniciosas, que identificam-na como um modelo próprio das aspirações internas de cada observador, permitindo-se que, por critérios claros seja possível avaliar a existência ou não dessa forma de governo¹ em dada sociedade, bem como provendo marcos de aferição de sua qualidade; b) debater a relação entre capitalismo e democracia, evidenciando suas contradições e as trocas recíprocas realizadas ao longo dos últimos séculos; c) compreender em profundidade a presente crise, não apenas por suas causas imediatas, mas pelos longos caminhos que a constituíram; d) refletir sobre a correlação das múltiplas facetas da crise com construções teóricas capazes de fazer frente a seus efeitos tendo como base o sistema político e constitucional brasileiro sob a Constituição Federal de 1988.

Dada a presença cada vez mais próxima dos efeitos erosivos da crise democrática na vida privada e cotidiana de cada cidadão, a justificativa para estudos sobre democracia parece estar implícita, mas a fundamentação de cada abordagem precisa estar clara em um trabalho científico.

A democracia consolidou-se como o regime escolhido para ser determinante na organização política da sociedade capitalista. Foi pensada como uma alternativa a estabilizar politicamente bons mercados. Sendo sua aplicação possível desde pequenas sociedades primitivas até as sociedades de massa (Dahl, 2016). Sua consolidação, como uma forma de

¹ Adotou-se na presente tese a democracia como forma de governo, seguindo-se o pensamento de Bobbio (2017, p. 35), para quem “quando se fala em democracia, entendida como contraposta a todas as formas de governo autocrático”, é o de considerá-la caracterizada por um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem *quem* está autorizado a tomar decisões coletivas e com quais *procedimentos*”. Ao longo do trabalho, dois pontos desse conceito serão discutidos profundamente, sempre sobressaltando o protagonismo do povo para a democracia e seu aspecto processual em tensão com as autocracias. Também Robert Dahl (2016), basilar em construções teóricas desse trabalho utiliza tal terminologia, de modo que se mostra mais coerente seu emprego e mais fácil na exposição do pensamento que se pretende realizar. Na mesma página anteriormente citada, o próprio Bobbio chama a democracia, em seguida, de regime político. Isso porque a democracia é um regime quando tomado a forma geral do uso do poder, em que tal império está nas mãos de um número muito elevado de integrantes dessa sociedade política. Já como forma de governo, traz elementos específicos da governança, abordado em um sentido mais concreto, muitas vezes amalgamado com o modo republicano.

governo tendente a desconcentrar o poder, permite um exercício moderado, respeitoso a direitos não apenas das maiorias, como também das minorias. Por necessitar de permanente formação de base de apoio sólida, tal modelo está sob permanente escrutínio, o que baliza a necessidade de produzir entregas sociais e econômicas que melhorem o padrão de vida da coletividade.

Isso seria pertinente apenas em teoria. Mas na prática é possível afirmar que sob a democracia, mesmo em suas contradições com o modo de produção e suas ideologias, consolidou-se um quadro positivo, em que as próprias liberdades que asseguram a mobilização política, notadamente dos movimentos sociais, fazem efervescer um ambiente político em que as pautas e questões sociais estejam levantadas e possam ser plenamente defendidas. Contudo, esse conceito entrou campo de hipermobilidade, a realidade tornou-se hiper-real, teorias vigentes tornaram-se incapazes de abranger com precisão todas as particularidades e especificidades presentes no tema (Santos, 1999). O progresso estagnou em uns lugares, mudou-se para outros. Nas novas fronteiras, o capitalismo observou oportunidade, percebendo que a democracia pode não ser o único caminho a seus objetivos

Com isso, se ainda se quer defender a democracia como modelo de organização política predominante, especialmente pelo reconhecimento de seus méritos à coletividade, é preciso não insistir na abordagem de teorias que esgotaram sua capacidade de criar um caminho seguro ao avanço, reavaliando criticamente tanto a democracia quanto os sistemas político-constitucionais que a estruturam, permitindo-se reformá-los e fazer frente à crise implantada, cujos retrocessos ao padrão de vida podem ser sentido claramente na vida das pessoas em diversos países do ocidente.

Há uma nova estrutura social, surgiram tecnologias antes impensáveis, emergiram demandas sociais antes inexistentes, no entanto a democracia permaneceu com sua caixa de ferramentas do século XVIII. Certamente o século que inicia traz desafios significativamente distintos daqueles de outrora, de modo que não reconhecer e teorizar sobre isso constituiria uma omissão do dever das ciências sociais de compreender o movimento e antecipar a elaboração modelos de ação em prol da própria sociedade humana para a qual emprega a ciência que produz.

Para esta tese foi adotada como metodologia o materialismo histórico-dialético (Marx, 1959). O método marxiano é uma das mais completas para o diagnóstico da sociedade capitalista, permitindo compreender as condições materiais que por vezes estão ocultas em aparências, as quais precisam ser afastadas até desvelar a essência do objeto estudado.

A estruturação do pensamento foi erigida na forma de um silogismo do método marxiano, contendo a generalidade consistente no plano conceitual da democracia; a particularidade, que analisou a democracia em sua condição de crise e, por fim, a singularidade – consistente no ato final e resultante do objeto estudado, que aproxima a crise dos elementos históricos, institucionais, orgânicos, jurídicos e políticos em um contexto específico e singular por suas peculiaridades em relação a outras sociedades – caracterizada pela democracia em crise no Brasil, buscando caminhos e construções teóricas que enfrentem esse contexto concreto, que podem ser manejados a partir dos elementos *juspolíticos* disponíveis para a sociedade brasileira.

Ao longo de toda a pesquisa, busca-se evidenciar as condições materiais e econômicas ocasionadas pelo modo de produção, compreendendo esse eixo como central à explicação do problema, bem como para as soluções que são apontadas. Sempre vinculado à sua base histórica. O estudo lastreou-se na teoria para decompor e caracterizar fenômenos sociais complexos, dado o peso necessário a aspectos incidentes sobre a observação como a cultura, a política (superestrutura) determinadas (mas também influentes) pela própria economia (estrutura).

A análise empreendida é eminentemente crítica e, por sua vinculação à concretude do objeto estudado, propõe soluções que recaem sobre a práxis política e jurídica, intentando uma transformação social necessária não apenas a conter os efeitos erosivo e expansivo da presente crise da democracia, mas melhorar as condições gerais da vida em sociedade provendo conceitos operacionais para fortalecer a forma de governo do povo.

Como em qualquer estudo inserido no campo das ciências sociais, a utilização de ferramentas metodológicas rígidas é menos eficaz do que o aprofundamento em torno da análise do fato social sob diversos enfoques (sociais, políticos, jurídicos e econômicos) a fim de delinear uma investigação científica que, ao lado da apreensão conceitual do fato, seja também socialmente situada e contextualizada.

Cuida-se de uma pesquisa qualitativa, que intenta responder a questões concretas, com um nível de realidade que, embora possa ser reforçado com números, não pode ser por eles descrito. São buscados significados, motivos, crenças, aspirações, e consequências que mesmo presentes na realidade, por vezes, não se fazem visíveis (Minayo, 2009).

Diante de tal perspectiva, será utilizado predominantemente levantamento documental e bibliográfico, mas também serão aportados estudos e pesquisas quantitativas e

qualitativas especialmente sobre o apoio à democracia e ao Estado de Direito, sistema partidário e custo das eleições no Brasil.

A investigação está estruturada em três capítulos. O primeiro inicia pela busca histórica do conceito antigo de democracia, com base na forma de governo observada em Atenas, especialmente em seu período dourado sob Péricles, para então compreender seus traços distintivos e avançar na compreensão de sua forma moderna. Perfaz ainda a exposição da tensão dialética permanente entre a democracia e o modo de produção capitalista. Aponta-se um projeto hegemônico que disputou com a democracia liberal e, embora não tenha saído vitorioso, suas bases (especialmente de atenção à distribuição de resultados sociais) influenciou o pensamento de uma série de partidos que levaram a cabo a construção do *Welfare State*.

O segundo capítulo trata da democracia em crise, expondo de modo inicial seu declínio numérico no mundo e também os pontos críticos centrais à perda de seu apoio popular. A seguir, busca-se não as causas aparentes, mas dois caminhos essenciais e que estão sendo traçados desde que a democracia foi escolhida pelo capitalismo: um funcional (sociedade do espetáculo) um estrutural (alteração nas esferas pública e privada). Então, é demonstrado como a redução dos padrões de bem-estar e todo o contexto crítico conduzem ao reaparecimento com forte apoio popular de movimentos autoritários, notadamente o nacional-populismo.

O terceiro capítulo, por sua vez, é construído em três tópicos, cada um apresentando refletindo sobre caminhos de enfrentamento possíveis para confrontar as raízes determinantes da crise, articuladas no capítulo anterior. Assim, apontou-se uma rearticulação das bases de funcionamento determinantes do *Welfare State* (com foco imediato em trabalho, renda e habitação) com um primeiro passo capaz de estabilizar os sistemas políticos e conter os processos de evasão, tomando-se por válida a teoria segundo a qual, acima de determinado nível de renda, são praticamente inexistentes derrubadas de democracias (Przeworski, 2020). Essa resposta também corrige em parte a distorção do sistema de necessidades invertido pela produção na sociedade do espetáculo. A reflexão diz respeito a constituir a arena democrática à semelhança de um mercado competitivo, provendo maior número de postulantes à representação (Schumpeter, 2017), qualificando e democratizando as estruturas partidárias como ferramentas importantes ao jogo democrático; transformando o método majoritário, comum em muitas democracias, em um modelo predominantemente consensual; aproximando e fazendo-se representar ao maior número de grupos sociais identificados com causas sociais

específicas. Por fim, tem-se por necessário responder ao anseio de maior controle sobre o âmbito político, cuja possibilidade fática se dá mediante o avanço das novas tecnologias, fortalecendo os mecanismos de participação direta, fazendo com que a base de legitimação saia de uma postura tipicamente passiva (Müller, 2010), para ter poder decisivo sobre aspectos que antes estavam sob seu controle, inseridas em sua esfera privada, estendendo essa participação não apenas à sala de máquinas da Constituição (Gargarella, 2015), mas à burocracia estatal que (embora não eleita e dificilmente controlada em processos diretos) exerce parte desse poder decisório.

Os capítulos foram elaborados de modo a prover, cada um deles, um elemento para a montagem da tese ora defendida. A atual crise democrática não é resultante apenas das consequências da crise econômica de 2008, dos efeitos da globalização ou do recrudescimento do mundo após os acontecimentos transformadores de 11/09/2001. A crise é muito mais profunda, uma de suas origens iniciou-se desde que a democracia foi eleita como base política do capitalismo. A outra é fruto de um redesenho estrutural da vida em sociedade que se iniciou desde a Idade Média, dilapidando a primeira esfera de proteção e formação da moralidade humana que é a família (Rawls, 2008).

Em um momento que a base de coesão social do próprio capitalismo está em risco – e um contexto em que não está claro o interesse em resgatá-la – é preciso forçar ao máximo possível a capacidade (inferior) de influência do movimento da sociedade e de suas instituições sobre a base econômica (cuja capacidade de influência é maior e decisiva), em busca de um nível básico de progresso e qualidade de vida distribuíveis amplamente, algo possível ante a reconstrução de um modelo rearticulado de Estado de bem-estar, o que implicará em uma implementação coordenada (e não fragmentada) de políticas públicas e direitos sociais. Simultaneamente, a democracia precisa requalificar seus mecanismos de representação, mais identificados com as possibilidades do século XVIII e XIX do que com as tecnologias do século XXI.

Por não bastar o controle e a reaproximação entre representantes e representados, é premente aprimorar os mecanismos de participação direta, atendendo a um anseio popular decorrente da perda do poder decisório que antes estava concentrado na esfera privada e hoje está deslocado na expandida esfera social (Arendt, 2004).

A pesquisa ambiciona oferecer ao campo das ciências sociais aplicadas uma análise crítica, concreta e atual sobre a democracia no mundo, mas muito especialmente sobre o modelo brasileiro. Foram aportados abordagens e argumentos que permitem evidenciar o

contexto crítico global, sugerindo caminhos tangíveis ao fortalecimento da democracia e à modernização dos instrumentos de participação popular direta.

2 A DEMOCRACIA NO PLANO CONCEITUAL

A compreensão da democracia pede um olhar que transcenda a sua definição etimológica imediata, situando-a como um conceito dinâmico e permanentemente em disputa por meio de uma análise multidimensional que aborda sua gênese histórica e as metamorfoses sofridas ao longo dos séculos. Investiga-se relação intrínseca, dialética e contraditória entre o regime democrático e o desenvolvimento do modo de produção capitalista, bem como as tensões inerentes às correlações de força que moldam o exercício do poder. Por fim, o texto explorará modelos de democracia e as instituições democráticas na contemporaneidade.

2.1 A democracia em sua origem histórica e sua transformação

Empreender um estudo aprofundado sobre democracia implica inicial e necessariamente enfrentar uma multiplicidade secular de conceitos, concepções e empregos teóricos ou reais do termo. Com isso, qualquer caminho que busque aprofundar uma análise do tema carecerá de esclarecimentos preliminares mais precisos sobre a abordagem e os balizamentos do objeto que serão utilizados para que seja possível estabelecer um debate sobre a proposição que será apresentada.

A democracia, quando tomada em sua origem, emana uma significação de participação direta, de divisão do poder político, de dinâmica compartilhada do corpo soberano pelo povo que sua concepção moderna não apresenta, ou apenas parcialmente utiliza-se dessa fonte, mas modificada a um mecanismo de representação para realizar o processo de legitimação.

Para dar início a esse empreendimento teórico, é necessário assentar conceitos iniciais, especialmente de cunho filosófico, para que, ao longo da evolução que será estudada neste tópico, seja possível afastar a aparência, revelando os elementos essenciais desse tema da forma como será abordado ao longo da tese.

A essência da democracia é o domínio do poder pelo povo (Müller, 2010). Mas essa relação pode ocorrer por distintas formas, sempre tendo por base a constituição histórica e as tradições políticas da sociedade em que se instale. Tendo isso em vista, é forçoso concluir como Dahl (2016, p. 19), que a democracia não foi inventada de uma única vez como o foi a máquina a vapor ou uma outra tecnologia, mas foi concebida e reinventada ao longo dos séculos, apresentando diversos matizes, variando em sua vivência em sociedades maiores ou

menores – sendo possível até mesmo em sociedades pequenas e primitivas –, desaparecendo por séculos e ressurgindo quase que como a pedra de roseta para a compreensão das sociedades modernas pós século XVIII.

A mais notável das democracias antigas, que originou e inspirou todo o debate sobre o tema, é a ateniense. A *demokratía*, cujo funcionamento é descrito desde o século V a.C., permeou estudos por seus apoiadores e críticos, figurando entre esses pensadores que desenharam parte importante do pensamento filosófico clássico, a exemplo de Platão e Aristóteles.

É pacífico que o termo como cunhado foi originado na Grécia antiga pela junção de *demos* (povo) e *kratein* (governo). Assim, “a essência do fenômeno político denominado pelo termo era a participação dos governados no governo, o princípio de liberdade no sentido de autodeterminação política” (Kelsen, 2019, p. 139).

Apesar de ter aparecido em textos históricos em algumas outras partes da Grécia, foi na *pólis* de Atenas que a democracia encontrou seu desenvolvimento, sob Clístenes (final do século VI a. C), e seu apogeu, sob Péricles (anos 461 a 429 a.C). A região era dividida entre dezenas de cidades independentes, com modelos políticos significativamente distintos, entre as quais se firmavam alianças comuns e se travavam sucessivas e destrutivas guerras. Esse era o modelo de organização territorial grega das cidades-estado, uma verdadeira cidade-comunidade, que “Turcídides definiu-a com três palavras: *ándres gar pólis* – os homens é que são a cidade” (Reis, 2018, p. 47).

Essa centralidade no homem, na coletividade, em muito ajuda a entender a verdadeira fagulha conducente ao aparecimento da democracia. Quando se está diante de uma sociedade em que a centralidade da visão está no ser humano, especialmente em sua aspiração à vida em sociedade, a democracia tende a apresentar-se como uma boa forma de ordenar o poder. Por sua vez, quando o poder que é demandado, bem como uma solução de força para o enfrentamento de determinada situação, em que se buscam elementos externos (como o divino, linhagens reais tradicionais, idolatria, etc.) para legitimar um domínio concentrado na mão de um ou de poucos, ali a democracia encontra seu ocaso ou não é postulada entre as formas de governo.

Foi Clístenes que conduziu o processo político que implantou mudanças que fizeram com que o corpo político e institucional fosse democratizado, após uma sucessão de governos tirânicos anteriores, ainda no século VI a.C. Nesse processo, as regiões passam a ser representadas, há uma substituição do poder a partir de linhas familiares nobiliárquicas por

representantes populares das regiões, dividindo participantes das áreas urbanas, rurais e costeiras, englobando o “*demos*”, a partir de um desenho de divisão da Ática em três regiões, com dez tribos cada, que formavam as trinta *tritias* (Reis, 2018, p. 49). Havia participação de classes populares, como camponeses e artesãos, no debate popular, na composição da Assembleia, tanto para os debates quanto para a tomada de decisões, por mais que a participação permanente fosse indefinida e a divisão territorial notadamente favorecesse os representantes da área urbana próxima.

Com Péricles há o apogeu da experiência democrática grega (Reis, 2018), com o predomínio do poder da Assembleia concentrando os poderes especialmente os poderes administrativo, legislativo e promovendo a fiscalização da função judiciária, dividida entre os tribunais populares e os arcontes. Não havia uma teoria clara de separação de poderes como fator de limitação, mas havia uma divisão desse poder em inúmeros órgãos, com funções distintas e participação direta ou escolha de titulares que exerciam a função estatal, muitas vezes escolhidos por sorteio.

Nesse ponto há que se fazer um registro ponderando-se a incorreta adjetivação de Platão e Aristóteles como inimigos da democracia (Bobbio, 2017, p. 180). A principal crítica dos filósofos recaía sobre a complexidade do processo de tomada de decisão para a época, especialmente quando considerado o baixo nível de preparo de diversos dos cidadãos para o exercício das funções públicas para as quais eram escolhidos por sorteio, reduzindo-se significativamente a qualidade do ofício por ele exercido e sua contribuição para o efetivo avanço da sociedade. Parte significativa dos escritos de ambos defende um elemento moral do exercício do poder, sua racionalidade e uma habilidade técnica elevada, importantes para futuros desenvolvimentos teóricos da área política.

Também refutavam, como Políbio o fez, que a nítida maioria formada pelas camadas populares e trabalhadoras pudesse gerar decisões coletivas em seu próprio interesse, criando uma exclusão de outros grupos sociais, o que viria a chamar de “olocracia”, ou o governo dos pobres. Evidentemente que tal postulação nunca saiu dos planos teóricos, pois as elites muito poucas vezes na história viram de fato seu poder ser efetivamente reduzido por predomínio numérico dos interesses das classes populares, salvo quando efetivamente organizados com os conhecidos resultados em casos como a Revolução Francesa ou Revolução Russa, para citar casos do início da fase moderna do conceito da democracia (Kelsen, 2019).

Diferentemente do que popularmente se difunde, houve na democracia grega uma intrincada arquitetura institucional para o exercício do poder, indo além do órgão mais célebre – a Assembleia (*ekklesía*) – pelo Conselho dos Quinhentos, tribunais populares, arcontes para exercer a magistratura e os estrategos para o comando militar.

Ao lado da estrutura institucional desenhada, valores centrais como dirigiam-se à participação, como a isonomia, isegoria (igualdade ao falar) e isocracia (igualdade no poder) ou ao controle do comportamento dos participantes do corpo político, como o ostracismo aplicado àqueles que exerciam excessiva influência sobre os demais, desequilibrando a correlação de forças populares ou o *graphè paranómon* que consistia em uma punição formal àqueles que apresentassem propostas ilegais ou ilegítimas à Assembleia, garantindo o elemento ético dos debates e decisões ali tratados (Reis, 2018, p. 53).

Benjamin Constant, em seu conhecido estudo sobre a liberdade dos antigos comparada à liberdade dos modernos demonstra essa ativa participação geral alinhada a valores da seguinte forma:

o povo fazia as leis, examinava a conduta dos magistrados, intimava Péricles a prestar contas, condenava generais à morte. Ao mesmo tempo, o ostracismo, ato legal e louvado por todos os legisladores da época, o ostracismo, que nos parece uma revoltante iniquidade, prova que o indivíduo era ainda subordinado à supremacia do corpo social em Atenas [...] (Constant, 1985, p. 3).

Esses valores conduziam os cidadãos, mas longe de ilustrarem um sistema primitivo, mantinham uma coesão social que transcendia significativamente a categoria de solidariedade mecânica, fazendo parte de um conjunto de mecanismos e instituições bem específicos, complexo e com significativa divisão, com caráter punitivo simbólico, que leva a um nítido modelo de solidariedade orgânica há cinco séculos antes de Cristo (Durkheim, 2007).

No entanto, e aqui reside a grande crítica ao modelo de democracia ateniense, por mais que sua experiência tenha sido estudada e desejada muitos séculos à frente, havia uma forte exclusão, uma massa de marginalizados após as definições daqueles que poderiam de fato exercer o poder político. A participação era reservada aos filhos de pais e mães atenienses. Além disso, era um direito exclusivamente masculino. Com isso, para uma ideia de dimensão, na região da Ática havia trinta mil cidadãos que decidiam os destinos de cem mil escravos, cinquenta mil estrangeiros e cento e vinte mil familiares sem direito de participação ativa (Reis, 2018, p. 54). Ou seja, a sociedade grega, ainda que tivesse um pequeno número de habitantes comparado às sociedades modernas ou mesmo àquelas de fim do período da Revolução Iluminista, possuía apenas dez por cento de cidadãos, dentre os

quais parte significativa não poderia participar ativamente por motivos diversos, como localização de sua tribo.

Toda essa explanação foi necessária para demonstrar a seguinte postulação inicial acerca do conceito essencial extraído do modelo grego: a democracia é uma forma de governo popular, podendo esse caráter assumir distintas formas. O poder era intencionalmente fragmentado, de modo a tornar-se limitado e evitar o arbítrio de um ou de poucos, a coletividade maior possível tomava parte dos negócios e decidia os rumos e decisões essenciais e as leis que seriam obrigados a cumprir, em uma cadeia de autolegitimação do mais forte nível (Müller, 2010). Como assentou Hans Kelsen “a essência do fenômeno político designado pelo termo era a participação dos governados no governo, o princípio da liberdade no sentido de autodeterminação política” (Kelsen, 2019, p. 140).

Com essa acepção básica de democracia exercida diretamente pelo povo e (convenientemente) esquecendo-se da exclusão de uma parcela significativa da sociedade, surge um pernicioso discurso – que persiste até os tempos atuais – de desacreditar a democracia por não se assemelhar ao modelo grego.

A democracia pode ser evidenciada em sua verdadeira natureza especialmente quando confrontada dialeticamente com sua forma oposta, ou formas alternativas. Ao longo dos textos dos mais clássicos filósofos havia uma tripartição das formas de governo entre o governo de um (reino), de poucos (aristocracia) ou de muitos (a democracia), como proposto por Políbio. Por vezes, a aristocracia e a democracia compartilhavam a mesma categoria como governo de muitos em contraposição ao governo de poucos. Hodiernamente, tende-se a uma divisão dual, em que são opostos os regimes legitimados popularmente denominados de democráticos e aqueles em que o poder é concentrado e manipulado sem amarras, com o uso do povo pelo poder – e não o contrário – a que se chama de autocrático. Mas, ainda seguindo o raciocínio de Norberto Bobbio:

Chame-se ela democracia ou algo diverso – que se caracteriza, frente às demais, por ser o governo de muitos com respeito aos poucos, ou dos mais com respeito aos menos, ou da maioria com respeito à minoria ou a um grupo restrito de pessoas (ou mesmo de um só), e que portanto, o conceito de democracia é, na tradição dos antigos que chega ininterruptamente até nós, extremamente simples e constante. Para citar somente alguns clássicos da filosofia política, esse significado de democracia ligado à tripartição das formas de governo com respeito ao número pode ser encontrado no *Defensor Pacis* de Marsílio de Pádua, nos *Discursos sobre a primeira década*, de Maquiavel, no *Da República*, de Bodin, nas obras políticas de Hobbes, em Spinoza, em Locke, em Vico e, com particular atenção não à titularidade mas, ao exercício do poder soberano, no *Contrato Social* de Rousseau. (Bobbio, 2017, p. 180-181).

Retomando o pensamento acerca dessa essência do termo democracia ainda em sua acepção clássica, a ideia de que essa forma de governo *do povo* e pelo povo, distingue-se, significativamente de um governo *para o povo*, ensina Kelsen que:

uma vez que não só a democracia, mas também o seu extremo oposto, a autocracia, podem ser um governo para o povo, essa qualidade não pode ser um dos elementos da definição de democracia. Também por essa razão, a doutrina de que a democracia pressupõe a crença na existência de um bem comum objetivamente determinável, de que o povo é capaz de conhecê-lo e, consequentemente transformá-lo no conteúdo de sua vontade é uma doutrina errônea. Fosse correta, a democracia não seria possível. Pois é fácil demonstrar que não existe um bem comum objetivamente determinável [...] a chamada “vontade do povo” é uma figura retórica e não uma realidade [...] o termo designa um governo no qual o povo participa direta ou indiretamente, ou seja, um governo exercido por decisões majoritárias [...] (Kelsen, 2019, p. 141-142).

Assim, para Hans Kelsen (2019), e aqui encontra-se uma significação verdadeiramente elementar, é a participação do povo na criação e na aplicação das normas e, por conseguinte, na ordem social que deve ser vista como centralidade da categoria democracia. A forma de participação – se direta ou indireta, o modelo de eleições (desde que justas, livres e periódicas, como se vai analisar à frente) e demais formulações estruturantes – é questão de processo e suas variações dependerão necessariamente das especificidades e particularidades presentes em cada sociedade. A este trabalho interessa muito pouco analisar se a democracia é uma evolução dos regimes autoritários (teoria progressiva) ou surge em uma degradação desse regime, com a perda de sua força (teoria regressiva). A busca é por sua essência, como reiteradamente sinalizado.

Os gregos apresentaram o primeiro modelo célebre de democracia funcional e com capacidade de exercer um poder hegemônico em um plano estendido de relação com sociedades vizinhas. Contudo, esse modelo não predominou nas disputas e guerras travadas no período, razão de seu desuso por mais de um milênio, o que não significou que os seus ideais intrínsecos não permanecessem despertando interesse de estudiosos que ajudariam a trazê-lo de volta em uma forma adaptada.

Deve-se, contudo, aprofundar a análise sobre a discordância do autor com a “vontade do povo”. Neste ponto, é forçoso concordar com Kelsen. Recorrer à “vontade do povo” em processos legitimatórios, afirmado que a democracia se pauta nessa vontade genérica e não na essência acima descrita é utilizar uma alegoria generalizante que pode comportar inúmeros discursos autoritários e alienantes do povo em relação ao poder. O efeito é exatamente o contrário do pretendido.

A defesa de ideais do bem comum, dos interesses de todos, une desde as doutrinas utilitaristas até os regimes autoritários. Essa procura de plenos poderes é cheia de valor no

campo discursivo, mas geralmente encontra pouca ou nenhuma correspondência em um exercício efetivo do poder político pelo povo, tampouco resiste a uma análise um pouco mais criteriosa dos processos estruturados para concretizar essa manifestação de vontade.

Desde Jeremy Bentham a John Stuart Mill, para citar os mais destacados, o discurso do utilitarismo é utilizado como uma forte teoria de legitimação que igualmente comporta um leque muito grande de atos para chegar a ser consideravelmente aceitável. A ação correta ao utilitarista, maximiza a felicidade e minimiza a dor para o maior número de pessoas. Posto nesses termos, há uma aparência inicial de correção nas afirmações, mas há uma generalidade perigosa, um convite ao arbítrio e uma retaguarda a autoritarismo “em nome da maioria” que vai colidir diretamente com a essência da democracia moderna, que será desvelada à frente, ainda neste tópico. Stuart Mill mesmo percebe tais pontos e refina o utilitarismo e o prende a inúmeros processos, utilizando a doutrina como um balizamento moral, mas atado a diversas condições e procedimentos, como será mais profundamente estudado (Mill, 2020).

Mesmo que, por ora, baste refutar o utilitarismo, pela evidente utilização equivocada de seus fundamentos para a legitimação de regimes autocráticos, ainda fica a necessidade de aprofundar o estudo sobre a “vontade do povo”, devendo-se analisar tais empregos. Tal como Friedrich Müller (2010), cabe afirmar que o povo é uma questão fundamental da democracia. Isso será feito logo após serem apresentadas a transição e a base da democracia moderna.

Avançando para as estruturas basilares da democracia moderna, também buscando seu desenvolvimento histórico e suas contradições aparentes, para que, afastando-as, seja possível também vislumbrar sua essência e firmar o arcabouço conceitual que servirá de esteio aos capítulos seguintes.

Após as experiências gregas e a república romana², que também tinha forte inspiração no modelo de organização do poder promovido pelos helênicos, a democracia praticamente desaparece por vários séculos. Como já pontuado, sempre é possível achar pequenas exceções, especialmente em conjuntos sociais menores e mais rudimentares de uma democracia bem menos organizada e institucionalizada do que a ateniense.

² Considera-se, na linha de Robert Dahl (2016, p. 23), que Roma nunca adaptou e organizou propriamente seu modelo de governo à forma popular, especialmente pela significativa expansão territorial, dominação de sociedades inteiras com formas de governos e tradições políticas muito distintas daquela operada no governo central. Houve uma troca política profunda e uma instabilidade que impede isolá-lo teoricamente o modelo romano para estudo como foi feito com o modelo ateniense.

Como é conhecido, o poder monárquico da antiguidade, a fragmentação do poder na Idade Média, o apogeu da concentração do poder nas mãos de um monarca com o absolutismo são transições que excluíram completamente o povo do poder decisório, relegando as camadas populares ao trabalho livre ou forçado, em condições praticamente desumanas, verdadeiramente objetificado, mas necessário à manutenção daquela conformação do corpo político e daquele modo de produção.

A soberania havia passado às mãos do monarca, como sugeriram inúmeros estudos, bem como parte predominante da doutrina clássica (Sabine, 1994), como melhor forma de governo, excluindo assim o que consideravam o poder desagregador ou as fraquezas da democracia, que residiam justamente em um poder difuso, concentrado nas mãos de muitos, apto a promover mudanças mais rápidas, com mobilidade de posições na ocupação dos espaços de decisão e com mecanismos mais complexos e responsabilidade de definição de rumos e tomada de participação nos negócios da sociedade.

É justamente nesse ponto que reside a transição da democracia antiga para a democracia moderna. Após seu desaparecimento, ao longo de tantos séculos, sepultada por um acúmulo significativo de teorias que fundamentavam formas de governo monárquicas ou absolutistas, foi do Contrato Social de Jean-Jacques Rousseau (2018) que emergiu uma nova forma de analisar o poder soberano. Acrescentando pontos não presentes nos elementos essenciais da democracia dos antigos e que se tornaram indissociáveis e até mesmo parte do conceito da democracia moderna, como igualdade e liberdade.

Em sua célebre obra, Rousseau intenta menos compreender como agiam os homens em um hipotético estado de natureza e busca a compreensão da ordem civil, buscando saber se “[...] pode haver alguma regra legítima e segura de administração, tomando os homens como são e as leis tais como podem ser [...]” (Rousseau, 2018, p. 11).

Desse modo, o filósofo rompe com a tradição clássica de buscar a caracterização de um estado de natureza que justificasse o modelo civil a ser posteriormente criado, tal qual empreendido especialmente por Hobbes (1983), mas também por Locke (2005). Por certo, Rousseau recorre a um estado primitivo caracterizado pelo uso da força como meio para assegurar a vontade, mas aponta as significativas dificuldades na manutenção desse modelo, vez que a força natural e individual tal como retratada pode ser subjugada, perece com o passar do tempo ou por fatores outros e imprevisíveis.

Ao ser colocado como subjugado pela força, logo aflora no povo sua tendência natural à liberdade, manifestando-se nele o desejo de rebelar-se contra o opressor tão logo

possua condições mínimas a fazê-lo. Para utilizar as palavras do próprio Rousseau (2018, p. 13), assim tornando cristalina a emersão do elemento liberdade que irá se incorporar ao conceito de democracia moderna: “[...] enquanto um povo é obrigado a obedecer e obedece, faz bem; tão logo possa sacudir o jugo e o sacode, faz ainda melhor, porque, recuperando sua liberdade por meio do mesmo direito com o qual foi arrebatada dele [...].” A reação do povo à retirada pela força ocorre em uma escala ainda maior do que a força usada para mantê-lo refém de um jugo que considera ilegítimo. Já a ideia de que a liberdade é um bem sagrado, que gera nesse povo tal reação, não decorre unicamente do estado de natureza, mas está também fundada em uma convenção contida na base da ordem social, consistindo assim no primeiro objetivo do pacto social.

O teórico francês enuncia a força como um poder meramente físico. Em sua forma natural, é desprovida de moralidade de modo que qualquer obediência é um ato de necessidade ou, no máximo de prudência. Desse modo, não se converte em um dever, a ideia de direito não tem qualquer valia para uma construção desse tipo.

Nesse sentido, se for considerado que “[...] nenhum homem possui uma autoridade natural sobre seu semelhante e uma vez que a força não produz nenhum direito, restam, pois, as convenções como base de toda autoridade legítima entre os homens [...]” (Rousseau, 2018, p. 21). Não há como retirar do homem toda a liberdade, não há compensação que supra a perda de um elemento tão fortemente arraigado em seu interior, em sua moral. Assim, é necessário entender uma operação de conversão da liberdade natural do homem em um modelo que o permita viver em uma sociedade, mas seguir possuindo sua liberdade. Para tanto, é necessário compreender a primeira convenção, a qual o sujeita a uma força (desta vez uma força moral, definida e voluntariamente reconhecida), para que ele tome de volta uma liberdade sob uma nova dimensão.

Essa primeira convenção antecede a própria escolha da forma de governo por um povo ou para um povo. Para Jean-Jacques Rousseau então tem-se:

o ato pelo qual o povo é um povo [...] encontrar uma forma de associação que defenda com toda a força a pessoa e os bens de cada associado e pela qual cada um, unindo-se a todos, não obedeça portanto senão a si mesmo e permaneça tão livre como anteriormente. Esse é o problema fundamental, sua solução é dada pelo contrato social [...] (Rousseau, 2018, p. 25-27).

Por esse pacto civil, todos alienam sua liberdade natural e empregam toda sua força em prol de um propósito comum, que será conduzido por uma vontade geral e retornará a cada um os resultados alcançados como uma parte indivisível de um todo. Dessa união nasce um novo corpo, dotado de uma moral coletiva, posteriormente institucionalizado e que

comportará espaços para a deliberação pública, colocando definitivamente no conceito de Estado de Rousseau – consequentemente no conceito do Estado moderno – a democracia como elemento essencial:

Cada um de nós põe em comum sua pessoa e todo o seu poder sob o supremo comando da vontade geral e haverá de receber ainda cada membro como parte indivisível do todo [...] esse ato de associação produz um corpo moral e coletivo, composto de tantos membros quanto a assembleia tem de votos, o qual recebe desse mesmo ato sua unidade, seu eu comum, sua vida e sua vontade. Essa pessoa pública, formada assim pela união de todas as outras, tomava outrora o nome de cidade e hoje recebe o nome de república ou de *corpo político*, o qual é chamado por seus membros *Estado*, quando é passivo, *soberano* quando é ativo, *poder* quando comparado a seus semelhantes. Com relação aos associados, adquirem coletivamente o nome de *povo* e se chamam particularmente de *cidadãos*, como partícipes da autoridade soberana e *súditos*, quando sujeitos às leis do Estado [...] (Rousseau, 2018, p. 22-23).

Nesta breve citação, Jean-Jacques Rousseau sintetiza toda a base que firmará o conceito moderno de democracia. Ao postular que o poder de decisão seja partilhado, ao colocar o povo na posição de cidadão e consequentemente de protagonista, de detentor final do poder político, submetendo-o como súdito apenas às leis do Estado, normas essas emanadas de uma assembleia tão ampla quanto possível, o autor apresenta a centralidade da democracia moderna.

Esse corpo público passa a ser inalienável, não se submete a outro soberano. Há uma verdadeira sacralidade desse contrato social, em que o homem firma um acordo, em que como cidadão decide, mas também se coloca em posição de cumprimento das decisões legitimamente tomadas pelo todo, obrigando-se com o soberano, na mesma medida em que os membros do Estado se obrigam com os cidadãos.

O homem que avançou do estado de natureza para o civil passou a ser dotado de uma nova camada de moralidade e, embora tenha perdido vantagens desse estado original, ganhou outras faculdades, livrou-se de abusos que eventualmente sofreria conforme suas condições físicas de nascimento (se mais fraco ou mais forte), passou a ter acesso minimamente igualitário aos espaços e resultados da construção institucional da qual é parte. Esse homem deixou sua liberdade natural e o que poderia alcançar pela força – mas que também perderia pela força – para entrar em uma estrutura que lhe conferiria uma liberdade civil, bem definida em direitos e obrigações e que se utiliza de uma força legítima e institucionalizada para resguardar tudo aquilo que ele é, bem como a sua propriedade.

Verifica-se então mais um elemento que será aproveitado para o conceito moderno de democracia e que em muito explica sua adoção como regime preferencial do modo de produção capitalista. A ideia de que um dos objetivos desse Estado constituído pelo

contrato social é, utilizando-se do poder de violência – simbólica ou efetiva – garantir um ambiente de fortalecimento do modelo de propriedade privada. A liberdade civil é, pois, ao mesmo tempo coletiva, colocando o cidadão como fundador e mantenedor de um pacto irrevogável e inalienável com seus iguais e corresponsável por uma ordem que deve tender ao máximo à harmonia; mas é também individual e individualista, pois assegura a liberdade para a exploração de seus interesses legítimos particulares, de suas potencialidades que possam ser transformadas em propriedade e essa será defendida pelas leis e pela força do ente estatal. Há aqui uma síntese e a incorporação da essência do liberalismo de Locke.

A democracia que é resgatada após longos séculos de desuso é uma forma de governo que estrutura os elementos essenciais da doutrina liberal iniciada por John Locke com seus sucessivos desenvolvimentos como em Adam Smith, com novos elementos atinentes ao processo de desenvolvimento histórico e ao período em que esse ressurgimento se dá. Esse contexto é inexorável à compreensão e ao conceito que ora se estuda.

Fundamental ressaltar que a maior riqueza do arcabouço teórico de Rousseau para a construção da ideia moderna de democracia foi esse ideal emitido, essa composição com o povo, essa defesa do povo em uma posição de centralidade na origem do poder soberano. Seu conceito de democracia é relativamente aberto para os objetivos de construção de uma forma de governo na constituição política de qualquer povo, ele não buscou construir uma teoria mais aprofundada dos mecanismos reais de uma democracia como feito, por exemplo, por John Stuart Mill em suas Considerações sobre o Governo Representativo (Mill, 2020) que será estudado à frente. Para Rousseau (2018, p. 87), “[...] o soberano pode, em primeiro lugar, confiar o depósito do governo a todo o povo ou à maior parte do povo, de modo que haja maior número de cidadãos magistrados que simples cidadãos privados. Dá-se a essa forma de governo o nome *democracia*”.

Em suas duas breves páginas analisando a democracia como forma de governo, contudo, Jean-Jacques Rousseau teceu severas críticas especialmente atinentes a dois fatores. O primeiro, relativo à união das tarefas legislativas e executivas no corpo governante. Tal exercício faria com que questões particulares influenciassem ainda mais fortemente nos assuntos públicos, favorecendo um abuso das leis por parte do governo e até corrupção. Segundo o autor, se tal problema não se constituísse e o povo governasse bem, não teria a necessidade de ser governado. Nesse aspecto, chega a afirmar que, levando-se ao rigor da essência o seu próprio conceito acima transrito de democracia, tal modelo nunca sequer existiu e nunca existiria. O segundo ponto de sua crítica recai sobre a possibilidade real de um

grande número efetivo de participantes governantes e só uma pequena parte não participante que seria governada, não sendo essa a real proporção observada nos regimes democráticos por ele estudados ou mesmo em sua teorização. Rousseau (2018, p. 90) encerra concluindo com ironia “se houvesse um povo de deuses, ele se governaria democraticamente. Um governo tão perfeito não convém aos homens [...].”

A crítica de Rousseau deve ser vista como uma atualização das críticas de Platão e Aristóteles. Ela busca como centralidade a faceta utópica da democracia, um modelo de participação puro, majoritário, em deliberação permanente. Daí o porquê do esforço feito para demonstrar a essência da democracia dos antigos e, posteriormente, dos modernos. Como dito, a contribuição maior do autor foi posicionar o poder soberano nas mãos do povo, nisso, sim, reside o núcleo da democracia e foi por isso que Rousseau marcou a dita transição de séculos de negação da democracia para o surgimento das teorias que atualizaram o modelo democrático, adaptando-o à modernidade, às novas dimensões territoriais e populacionais e à complexidade das relações sociais que emergia no século XVIII.

Dessa transição proposta por Rousseau, dois elementos precisam ser destacados: o modelo representativo e o povo. O primeiro ainda será analisado mais abrangemente em outros tópicos da presente tese, enquanto o segundo encontrará aqui sua análise.

Como dito, não foi objeto central de preocupação do filósofo francês estabelecer um desenho preciso e operacional de um modelo democrático. O conceito tradicional de democracia que era de seu conhecimento, padecia de severas inconsistências para ser aplicado como forma de governo de qualquer sociedade daquele século XVIII.

John Stuart Mill foi fundamental para assentar as bases do que seria a democracia moderna, a partir da centralidade do soberano no todo da sociedade. Ele reafirma que a melhor forma de governo é aquela dotada desse preceito e estrutura os caminhos centrais para a construção desse novo modelo. Sua proposta de governo representativo busca corrigir não apenas as críticas de Rousseau à democracia, mas promover toda a adaptação da democracia aos tempos modernos, com sociedades muito maiores numérica e territorialmente. Ao mesmo tempo, adaptando-a ao modo econômico que se sagrou vencedor não apenas sobre o modo econômico anterior (feudalista/mercantilista), mas uma ruptura abrupta com as monarquias absolutistas e regimes que não favorecessem os preceitos da nova ordem. Para Stuart Mill:

Não há nenhuma dificuldade em mostrar que a melhor forma ideal de governo é aquela em que a soberania, ou poder controlador supremo em última instância, pertence ao conjunto inteiro da comunidade, em que todo cidadão não só tem voz no exercício dessa soberania última como também é chamado, pelo menos de vez em quando, a participar efetivamente do governo com o desempenho pessoal de alguma função pública local ou geral [...] a melhor forma ideal de governo, desnecessário dizer, significa não uma forma viável ou desejável em todos os estágios da civilização, mas sim aquela que, nas condições em que é viável e desejável vem acompanhada do maior número de consequências benéficas, imediatas e futuras. Um governo totalmente popular é o único ordenamento político que pode vindicar tal característica (Mill, 2020, p. 66).

Mill não se afasta de sua origem utilitarista ao conceber o regime popular como aquele que promove o maior bem com o menor sacrifício. Mas seus argumentos são bem mais sofisticados do que apenas isso. Há um esforço efetivo em linhas até mesmo detalhadas da construção institucional que permitiria erguer tal modelo, como forma e periodicidade das eleições, constituição e funcionamento dos órgãos representativos e outros debates centrais à organização do Estado e dos poderes.

O modelo democrático e representativo é visto por ele como progressivo, aplicável a sociedades mais complexas. O governo representativo de Mill necessitaria, contudo, de três condições básicas para ser implantado:

O governo representativo, como qualquer outro governo, há de ser inadequado em qualquer caso em que não possa subsistir de modo permanente – isto é, em que não preencha as três condições fundamentais enumeradas no primeiro capítulo. São elas: 1 O povo deve querer sua implantação. 2 Deve querer e poder fazer o necessário para sua preservação. 3 Deve querer e poder cumprir as obrigações e desempenhar as funções que ele lhe impõe (Mill, 2020, p. 81).

Portanto, a democracia não é apenas uma construção teórica a ser imposta em uma sociedade. Deve ser uma postulação do povo, um desejo do povo, que surge especialmente por rupturas com modelos saturados de concentração de poder como ocorreu no século XVIII. Das revoluções francesa e americana, surgiu uma onda de renovação da forma de governo, os ideais de governo populares foram impulsionados por serem o mais adequado também, como dito, ao novo modo de produção que se implantava, especialmente ao novo modelo de mercado, muito mais amplo do que o anterior. Inclusive a distribuição dos resultados era forçosamente necessária para atender a esse modelo.

A complexidade da infraestrutura institucional desenhada deve também ser compatível com o grau de complexidade da própria sociedade, o que foi impulsionado pelo avanço significativo do comércio e do contato entre os países. Mas o elemento central era a vontade do povo em tomar posse do corpo soberano, implantar e defender tal modelo. Por isso, é fulcral analisar do que se fala quando se utiliza o vernáculo povo.

Pegando a evidência e centralidade dadas por Jean-Jacques Rousseau a esse elemento, do conceito e das diversas acepções e uso de povo. Essa é a base do contrato social e, sabedores disso, constituintes, governantes, massas revolucionárias e os mais diversos agrupamentos políticos com poder de direcionar a forma de governo, à esquerda ou à direita, utilizam-se dele sob os mais díspares matizes para legitimar seus modelos institucionais e decisórios.

Friedrich Müller (2010) abre sua obra “Quem é o Povo?” afirmando exatamente isso, que democracia não é apenas etimologicamente o povo no poder, mas precisa que em última instância o povo esteja no poder, como um ente de legitimação, de justificação, que ocorre mediante técnicas de representação, instituições e demais elementos procedimentais que orientam como se organiza e decide o corpo político. Esse é o trajeto da transição para a democracia dos modernos.

É fundamental entender a que “povo” se referem as constituições modernas, os debates políticos, que se utilizam dessa categoria para se referir a uma vontade geral, a uma fonte de legitimação ou a um destinatário de ações e políticas públicas. O povo realmente assume essas várias acepções, e também outras mais, conforme a dinâmica política estabelecida em dada sociedade.

Esse debate acerca do povo na centralidade das constituições modernas, deve ser analisado conjuntamente com o constitucionalismo moderno, fruto das revoluções liberais do século XVIII, cujos valores moldaram definitivamente o tema até os dias de hoje.

Essas revoluções liberais do fim do século XVIII tiveram importância central para a formação de uma tendência mundial à implantação de modelos de organização política tendentes à desconcentração e descentralização do poder político. Dois são os marcos históricos mais notáveis: a Revolução Francesa (1789) e a Independência dos Estados Unidos (1776), esta última culminando com a edição da Constituição Americana em 1787³.

Vendo a questão desde a perspectiva histórica americana, duas obras fornecem conteúdo teórico e relato histórico do entendimento acerca do processo ocorrido naquele país, com influência que sabidamente foi espalhada mundo afora. A primeira, o Federalista em que Hamilton, Madison e Jay (2003) discutem a forma de Estado americana, abordando elementos

³ Essas revoluções liberais, conduzidas pela classe burguesa, tiveram tamanha relevância e impacto que levaram Kelsen (2019, p. 25) a afirmar que “quase transformaram o ideal democrático em um lugar comum do pensamento político”. Por essa razão, independentemente de a democracia ter seu florescimento principal durante a contemporaneidade, que se inicia com os fatos que se desdobram próximos às revoluções liberais, tal forma de governo carrega consigo até hoje os traços fundamentais daquele momento histórico determinante, razão pela qual esta tese manteve a acepção “moderna” – ou também se poderia empregar “liberal”.

como organização política interna, relação com outras nações, moeda e poder bélico. Nessa obra o que se deve destacar, para esta tese, é a preocupação sempre presente em fazer o povo ser efetivamente representado no desenho constitucional do Estado. Aqui reside uma preocupação dos constituintes com o verdadeiro soberano.

Os debates federalistas evidenciam a preocupação de que o povo seja uma instância de legitimação das ações do Estado desde os pontos mais cotidianos, como uma bandeira local, até o modelo tributário. Feito por várias mãos, bem como criado e debatido publicamente, em diversos textos publicados na imprensa pelos “pais fundadores”, esse debate transcendeu os gabinetes e esfera formal americanas, ganhando conotações populares, na medida em que esse termo fosse possível de aplicar àquela época.

O debate sobre o modelo de Estado americano foi travado em artigos de jornal, em público, em privado, em assembleias e nas mais diversas instâncias, com participação não apenas de uma pequena elite abastada, mas de diversas camadas da sociedade com letramento mínimo. Cada instituição foi sendo desenhada buscando onde alocar ou representar o povo que estava desenhando aquela estrutura estatal. Quando os federalistas discutem a real utilidade de uma união, afastando-se modelos sectários. Relevante destacar os termos em que são postos os reais fundamentos da engenharia institucional proposta por Hamilton, Madison e Jay (2003, p. 94):

Se nos decidimos pelo projeto de um governo geral, isto é, por um poder superior colocado entre as mãos de um conselho comum, então é preciso que façamos entrar no nosso plano os princípios fundamentais que constituem a diferença essencial entre uma liga e um governo, é preciso estender a autoridade da União até os cidadãos, que são os verdadeiros objeto do governo.

Esse pensamento pode ser correlacionado com as observações de Alexis de Tocqueville (1987). Em “A Democracia na América” o autor francês em viagem aos Estados Unidos faz um retrato sociológico da sociedade americana e uma das características encontradas que mais despertou sua atenção foi a aspiração daquele povo à democracia, seu desejo por estar próximo ao poder, não apenas como legitimador passivo do processo decisório, mas como uma peça-chave. Desse debate se pode extrair a seguinte citação que sintetiza a observação realizada e que joga luz sobre um importante debate presente nesta pesquisa, que diz respeito ao povo enxergar-se como participante efetivo do processo decisório do Estado:

Ali, a sociedade age sozinha e sobre ela própria. Não existe poder a não ser no seio dela; quase nem mesmo se encontram pessoas que ousem conceber e, sobretudo, exprimir a idéia de ir procurá-la noutra parte. O povo participa da composição das leis, pela escolha dos legisladores, da sua aplicação pela eleição dos agentes do poder executivo; pode-se dizer que ele mesmo governa, tão frágil e restrita é a parte deixada à administração, tanto se ressentir esta da sua origem popular e odebece ao poder de que emana. O povo reina sobre o mundo político americano como Deus sobre o universo (Tocqueville, 1987, p. 52).

Da descrição de Alexis de Tocqueville percebe-se uma postura ativa presente no próprio povo em tomar para si o controle do processo decisório nos Estados Unidos. Há uma ideia de proximidade com o poder que transcende a formalidade e os espaços exclusivos que se verificam em inúmeros países, como no Brasil. Por mais que as mais altas instituições tenham ficado para o preenchimento pelo modelo representativo, grande parte das questões de interesse dos cidadãos encontra foro em assembleias locais ou mesmo são levadas a consulta pública no momento das eleições.

Postas as coisas sob tais perspectivas, cabe, como o faz Friedrich Müller (2010), se ao falar sobre o povo, essas constituições realmente falam sobre uma realidade em que o povo é realmente decisivo ou se tem caráter passivo ou até mesmo alegórico. Erigido agora à centralidade e modelo desejado que se espalhou pelo mundo, a relação do governo com o povo é observada a ponto de que sua negação se torna um elemento de desconfiança e exclusão dos mais diversos espaços da comunidade internacional, fundamental ao comércio e à riqueza em um mundo que passava (já naquela época) a ser cada vez mais interconectado.

Com a ascensão da democracia como forma de governo ideal erguida após as revoluções supramencionadas, ainda nas monarquias que restaram, o povo passou a ter outra e mais decisiva dimensão. Com isso, no cenário que se desenha no início do século XIX, o povo passa a ser uma categoria central na organização do corpo soberano, se não como seu real protagonista, surgirá em seu oposto, como uma alegoria destinada a legitimar o autoritarismo.

Müller (2010) aponta que o caráter legitimatório e deliberativo de democracia é sempre mais explorado do que um outro aspecto, o da dominação. Ao ser promulgada uma constituição, uma norma ou um plano de ação do governo, o povo atua como sujeito de dominação. Tal império é feito em seu nome, sob sua autoridade última. Para isso, as instituições que são responsáveis por emanar tais atos são compostas e atuam por meio das normas primárias de organização política presentes na constituição e a escolha, nas democracias modernas, ocorre por meio de mecanismos de representação. Nesse sentido, esse povo ativo, sujeito de dominação (dominante), é a totalidade dos eleitores (Müller, 2010, p.

45), que decide diretamente ou o faz por seus representantes (autodeterminação institucionalizada), podendo nas eleições presentes escolher aqueles que tomarão as decisões e, em eleições futuras, sancioná-los por eventuais discordâncias. A magistratura, por sua vez, age de forma mediada, aplicando esses níveis normativos democraticamente produzidos de forma justificada.

Nesse contexto, sendo o povo ativo considerado como a totalidade dos eleitores, os critérios de determinação de quem participa dessa coletividade devem ser o mais amplo possível, tendo por elemento primaz a nacionalidade e tolerando como exclusão somente aspectos que a coletividade compreenda como legítimos, promovendo essa exclusão não como forma de direcionar o eleitorado a uma posição política específica, mas uma restrição geral, a atributos que permitam a qualidade das decisões e a manutenção da unidade. Esse aspecto será aprofundado no último tópico deste capítulo. Seguindo com Friedrich Müller:

A *ideia fundamental da democracia* é a seguinte: determinação normativa do tipo de convívio de um povo pelo mesmo povo. Já que não se pode ter o autogoverno, na prática quase inexequível, pretende-se ter ao menos a autocodificação das prescrições vigentes com base na livre competição entre opiniões e interesses, com alternativas manuseáveis e possibilidades eficazes de sancionamento político [...] Não há nenhuma razão democrática para despedir-se simultaneamente de um possível conceito mais abrangente de povo: do da totalidade dos atingidos pelas normas: *one man one vote*. Tudo que se afasta disso necessita de especial fundamentação [...] o “povo” das constituições atuais não deveria ser diferenciado segundo a disponibilidade de *procedimentos* representativos ou plebiscitários ou de qualquer outra natureza mista; ele não deveria ser diferenciado segundo o tipo de direito eleitoral [...] o povo dos textos constitucionais modernos, que procuram justificar-se por meio dele, é o ponto de partida, o grau zero [*degrè zero*] da legitimação pós-monárquica. O povo ativo não pode sustentar sozinho um sistema tão repleto de pressupostos [...] (Müller, 2010, p. 47).

Então, se não basta na democracia o povo agir ativamente, definindo as regras do jogo democrático, do agir institucional do Estado, escolhendo os representantes que emanarão as normas que serão aplicadas a todo o povo e reafirmando-os ou sancionando-os nas eleições, visto que tais decisões ficam sob o controle do *povo ativo* por mais que, em uma democracia real, esse conceito abranja o maior conjunto possível de pessoas, qual conceito precisa ser complementado para essa cadeia de legitimação?

O povo, como totalidade, precisa assumir, em sua feição passiva, o caráter de *povo legitimante*, uma instância global de legitimação. Há um duplo caráter aqui. Das decisões que são emanadas pelos poderes constituídos, é desse povo legitimante que se extrai a legitimidade. Ao mesmo tempo em que, quando essas decisões vão ser aplicadas, é sobre ele que recairão e é a ele quem caberá aceitá-las. Essa é a estrutura de legitimação típica de uma democracia (Müller, 2010, p. 49). Enquanto esse povo permanece, sem uso de força ilegítima,

anuindo com as decisões tomadas, pressupõe-se que está mantida a cadeia de legitimação, que a representação permanece aceita e validada pela instância real de poder, o corpo soberano.

Tem-se, pois, que nas democracias o Estado não é o proprietário do poder ou do direito, mas, sim, seu *âmbito material*, o poder é do povo, será aplicado sobre o povo e precisa desse povo para permanecer aceitando-o (Müller, 2010, p. 50-51). O povo como instância de legitimação permite uma operação fundamental e necessária ao modelo de democracia representativa, que reside no fato de que, por mais que o poder seja *do povo*, ele não está imediatamente *no povo*, mas *emana* do povo. Nisso reside a operacionalidade e uma correção relativa a apontamentos críticos importantes feitos à democracia antiga, como demonstrado anteriormente.

Essa posição legitimante, contudo, para Friedrich Müller tem que estar necessariamente vinculada a um conjunto bem definido de direitos políticos e direitos fundamentais. Os cidadãos não podem simplesmente agir como quem “[...] se submete alegremente à autoridade governamental [...]” (Müller, 2010, p. 51). Sem a concretização de direitos fundamentais, inclusive direitos de ordem social que permitam igualdade mínima para a tomada de posição nos negócios públicos, e a proteção das liberdades civis, não há povo como instância global de legitimação, mas um fantoche criado pelos regimes autoritários: o povo ícone.

Quando regimes autoritários negam à opinião pública a visão da sua real natureza autocrática – e, nos tempos atuais, é comum que assim o seja, existem autocracias envergonhadas, por medo da reação da comunidade internacional e prejuízos comerciais, por medo do povo oprimido ou de ambos – ao mencionarem que as suas ações são em nome do povo, que cumprem a vontade popular ou qualquer fórmula que possa invocar uma falsa aparência democrática, esse povo compatível com um discurso de tal tipo não é o povo ativo, pois a escolha ou não ocorreu ou houve uma ruptura da normalidade da cadeia de legitimação que fez com que sua sanção pelo povo ocorresse com a quebra da confiança, logo, também o povo não se encontra mais como legitimante. O povo passa então a ser uma alegoria, ou, nas palavras exatas de Müller (2010), um *ícone*. Assim:

o povo como ícone, erigido em sistema, induz a práticas extremadas. A iconização consiste em abandonar o povo a si mesmo; em ‘desrealizar [...]’ a população, em mitificá-la (naturalmente já não se trata há muito tempo dessa população), em hipostasiá-la de forma pseudo-sacral e em instituí-la assim como padroeira tutelar abstrata, tornada inofensiva para o poder-violência [...] ou, caso a população tenha dimensões que atravancem os planos de legitimação [...] importa “criar o povo”, o que se faz por meio de medidas externas: colonização, reassentamento, expulsão, liquidação; mais recentemente também por meio da “limpeza étnica”, um neologismo bárbaro a denotar uma velha práxis bárbara. Estamos aqui em um museu histórico e atual de horrores de manipulações brutais de populações, para em

seguida poder sacralizar o grande grupo composto corretamente à imagem e semelhança dos atores dominantes [...] (Müller, 2010, p. 55).

De líderes supostamente populares a autocratas com retórica afiada, o povo ícone é a cortina para atrocidades cometidas “em nome da coletividade”, geralmente acompanhadas de profundas restrições nas liberdades e direitos fundamentais, e a “criação do povo” com a limpeza dos inimigos do regime, descritos como traidores, insurgentes, ou outros títulos. Há um uso maniqueísta que aponta o regime como benfeitor e todos aqueles que se opuserem ou questionarem de qualquer forma como malfeiteiros, em uma dialética discursiva de fácil compreensão.

Retomando as acepções verdadeiramente democráticas de povo, a democracia deve ser dotada de normas operacionais, direitos e liberdades. Deve haver uma abertura que permita a vivência da liberdade civil, dos direitos humanos, direitos fundamentais e sociais. O povo é, na maior medida possível, ativo; que, em sua totalidade permanece passivo como uma instância de legitimação; também em sua totalidade é um destinatário de prestações civilizatórias do Estado, ou seja, participante nas decisões – tomando parte na formulação e na implementação das políticas – e nos resultados obtidos por esse Estado, que deve ser entre eles distribuídos.

Por mais que as decisões sejam majoritárias, tomadas por um grupo maior possível que possa tomar parte nos negócios públicos, as liberdades e direitos minoritários, inseridos previamente em normas constitucionais e infraconstitucionais devem ser respeitados. A democracia não é, pois, o regime de dominância da maioria sobre minoria, mas um regime civilizatório de harmonização de interesses, em que possam florescer as pluralidades.

Friedrich Müller (2010) ressalta, entretanto, que povo é um conceito de combate. Está sempre em constante disputa semântica, de incluídos, de excluídos, de dominantes e manipulados. Proteger a democracia desses embates, permitindo que se desenhe o cenário acima proposto, é o objetivo utópico das democracias modernas, não propriamente alcançar o modelo de participação direta. Mas um modelo de normas bem definidas, em que a cadeia de legitimação seja forte e efetiva, realmente aberta à participação, que o povo esteja sob a proteção de direitos e liberdades fundamentais e que possa intervir nos negócios públicos e ser partícipe de seus resultados. Apesar de essa síntese caber em um parágrafo, o desafio de implementá-la em forma de normas e instituições é muito mais desafiador e sempre dependente do respeito à história e à tradição de um povo. Fórmulas prontas, receitas quase

culinárias prescritas amiúde por organismos internacionais, especialmente financeiros, têm pouca efetividade e costumam render o resultado oposto ao pretendido.

Firmadas todas as balizas da transição e do elemento central da democracia já sob a matiz de sua concepção moderna, resta agora firmar os elementos necessários a evidenciar a essência da democracia moderna⁴.

O primeiro traço, como observado na transição feita por Rousseau (2015) e no desenvolvimento do modelo representativo empreendido por Stuart Mill, a democracia moderna ressurge como a forma de governo escolhida pelas revoluções liberais. Logo, delas incorpora alguns traços distintivos, entre eles os ideais tão intrínsecos a tal processo insurgente, como a defesa das liberdades (já muito evidenciada na análise que foi feita da obra de Rousseau) e a defesa da igualdade.

O liberalismo resgata a ideia de liberdade assegurando seu valor pela própria origem como bem maior do estado de natureza. Sua conversão em liberdade civil, como apontada por Rousseau, deve ser feita de forma moderada, que preserve sua natureza. Hans Kelsen amplia o alcance dessa análise apontando que:

É da maior importância observar que a transformação da ideia de liberdade natural, enquanto ausência de governo, na ideia de liberdade política, enquanto participação no governo, não implica um completo abandono da primeira. O que permanece é o princípio de uma certa restrição do poder do governo, o princípio fundamental do liberalismo político. A democracia moderna não pode estar desvinculada do liberalismo político [...] (Rousseau, 2019, p. 183).

O governo fica limitado e impedido de agir sobre certas esferas de interesse do indivíduo, especialmente no campo privado, devendo daí – tal qual pontuado anteriormente com o pensamento de Friedrich Müller – haver a normatização de liberdades e direitos fundamentais que assegurem essa proteção de todos, bem como que assegurem a proteção da minoria contra a vontade eventualmente arbitrária da maioria.

Essa ordem de proteção é basicamente composta pelos chamados direitos de primeira geração, necessários segundo a proposta do liberalismo. Mas falta nessa reivindicação teórica alguma observação da necessidade de direitos de segunda geração, que garantam mínima igualdade material, que permitam as condições de vida necessárias de modo que, após garantir a própria sobrevivência, esse cidadão tenha a possibilidade de participar e tomar parte nos negócios públicos. Negar isso é relegar uma significativa maioria real a um

⁴ Ao longo do trabalho o termo povo aparecerá em diversas outras discussões. Seu uso estará vinculado à teoria de Müller (2010). Assim, sempre que se pretender uma utilização específica, dentro de tal teoria, haverá a respectiva indicação. Quando o termo aparecer apenas como “povo”, trata-se de povo legitimante.

agir de minoria simbólica e, parcialmente, tem-se nessa visão formalista parte da atual crise da democracia que será estudada no próximo capítulo.

Dentre as liberdades protegidas pelo conceito de liberalismo e que passaram a ser parte integrante do conceito de democracia, tem-se a liberdade de consciência. Tal elevação a esse patamar de proteção é necessário para que o processo de escolha dos representantes e, como um todo, a participação em todos os elementos decisórios em que tome parte sejam feitos individual, livre e conscientemente, evitando-se que o cidadão tenha seu sufrágio manipulado por aqueles que possam interferir em sua liberdade de consciência, quer seja governo, empregador, grupos de mídia ou qualquer outro elemento de direcionamento ou coação da vontade livre.

Seguindo com os ensinamentos de Kelsen (2019, p. 143), há nas democracias modernas um forte elemento processual, que se destaca ao lado da essência dessa forma de governo, que é de um governo *do povo*. O elemento liberal, o conteúdo de certos valores que permearia as relações de produção e consequentemente as relações sociais, ocupa o segundo plano – até porque esse conteúdo muda com as mudanças do próprio liberalismo e do capitalismo. A democracia liberal é, antes de tudo, processual.

Essa característica essencialmente processual da democracia moderna atrelada a seu ressurgimento no seio de uma revolução burguesa, renderam a ela a crítica sob a alcunha de “democracia formal burguesa”, democracia formal ou mesmo não-democracia. Nessa última, novamente comparando-a com a democracia antiga e não com os projetos hegemônicos em disputa, nenhum deles (conhecido ao menos) propõe um modelo que se assemelhe à democracia dos atenienses. É preciso acrescentar a esse debate um alerta de Hans Kelsen sobre as críticas ao formalismo da democracia moderna:

Não há melhor maneira de impedir o avanço da democracia, de preparar o caminho para a autocracia e dissuadir o povo de seu desejo de participação no governo do que depreciar a definição de democracia enquanto processo através do argumento de que a mesma é “formalista”, levar o povo a acreditar que seu desejo será satisfeito se o governo agir em seu interesse e que, instaurado um governo para o povo, se terá alcançado a tão almejada democracia (Kelsen, 2019, p. 145).

Muito embora claramente essa seja uma crítica ao embate do modelo liberal com o modelo soviético, àquela época não existia o atual embate. A atual crise da democracia é igualmente conduzida por sua crítica formalista, incapacidade de gerar os resultados econômicos individuais esperados e flerta perigosamente com governos autoritários como resposta imediata para a organização de uma complexidade que, por tudo que foi construído do século XVIII para cá, deveria necessariamente atingir tal nível de organização.

Tal como propõe Robert Dahl, “[...] como o fogo, a pintura ou a escrita, a democracia parece ter sido inventada mais de uma vez em mais de um local [...] pressuponho que a democracia possa ser inventada e reinventada sempre que existirem as condições adequadas [...]” (Dahl, 2016, p. 19). A invenção recente é aquele feita pela construção do pensamento liberal do século XVIII. Seus valores essenciais seguem preservados até hoje, mas de lá também vieram seus elementos instrumentais e institucionais, que marcam sua natureza processual. Esses estão em um nível mais intenso imersos na atual crise democrática.

Nesse modelo processual, é necessário e fundamental que seja garantido que tais processos sejam destinados à participação de tantos cidadãos quanto possíveis para que ainda se esteja a falar de uma democracia. Essa ideia contrasta significativamente com a democracia dos antigos, razão pela qual Robert Dahl (2016) propõe um novo termo para destacar esse ideal moderno de inclusão. O pensador destaca que ao longo de vinte e cinco séculos a democracia quando ocorrida, o foi como um governo do povo, entretanto, esse povo era “criado” tal qual aqui foi estudado em Friedrich Müller (2010), para manter apenas homens com direitos inatos de nacionalidade. Ao modelo de governo pelo povo, processual e institucionalizado com o maior número de cidadãos envolvidos no processo decisório Dahl atribui o nome de *poliarquia*.

A poliarquia semanticamente significa “muitos no governo”. Para Dahl, os gregos se apegavam à participação selecionada de cidadãos em assembleias para o exercício direto do poder democrático. De modo semelhantemente falho, as democracias modernas, inicialmente surgidas no fim do século XVIII, levaram até as primeiras décadas do século XX com muita naturalidade uma significativa restrição ao sufrágio, inclusive excluindo as mulheres do efetivo direito de participação.

Houve, com o decorrer do século XX, uma reforma no modelo de representação e uma ampliação do sufrágio, ainda segundo Robert Dahl:

Nos países em que já existia o costume de eleger representantes, os reformadores democráticos viram uma deslumbrante oportunidade. Não viam nenhuma necessidade de rejeitar o sistema representativo, apesar de sua duvidosa origem e do sufrágio restrito e exclusivo em que estava baseado. Eles acreditavam que, ampliando a base eleitoral, a legislatura ou o Parlamento poderiam ser transformados em um corpo verdadeiramente representativo que atenderia aos objetivos democráticos (Dahl, 2016, p. 119).

Há perante tal proposta uma bifurcação entre escolher o caminho teórico de entendimento de que hodiernamente há uma democracia reformada, evoluída ou adotar o conceito de Dahl (2016) de poliarquia. Com base na última citação, vê-se que o próprio autor em comento reconhece a existência desse processo reformador. A força política é viva, segue

como uma força transformadora e em permanente transformação. Se mesmo reconhecendo uma reforma – sucessivas, na verdade – como feito pelo professor, fosse ser atribuído novos termos para designar esse fenômeno político, seria necessária uma profunda revisão de toda a teoria política, atribuindo nomes específicos a cada fase de evolução de cada fato político ao longo de milênios. Não parece um caminho profícuo ou que contribua para o desenvolvimento efetivo da ciência social.

Com isso, ainda que considerando que os elementos da poliarquia fazem parte necessariamente do atual conceito de democracia, será mantida a nomenclatura, cuja significação será construída da seguinte forma: a democracia que migrou do século XX para o século XXI, é a forma de governo em que a soberania é *do povo*, com caráter essencialmente processual e que objetiva garantir, por meio do mais amplo direito de sufrágio, a escolha de representantes para tomada de decisões imediatas e a participação direta, sempre que possível, nos assuntos de interesse da coletividade, tendo como base social um conjunto constitucionalmente estruturado e efetivo de liberdades, direitos e instituições, que permitam que a tomada de decisão seja livre, equitativa e periódica, com mobilidade social e acesso aos cargos do corpo político, refletindo no governo a correlação de forças e interesses presentes no seio da sociedade.

2.2 Um regime escolhido: a democracia como base social do modo de produção capitalista

A democracia do tipo liberal é, como aponta Kelsen (2019), um tipo especial de democracia. Especial, preferir-se-á entender aqui, porque foi o modelo que exsurgiu das revoluções liberais e foi espalhado pelo mundo, até mesmo entre sociedades incapazes de atender às condições mínimas de implantação de uma democracia, como apontado anteriormente com base na obra de Stuart Mill. Mas esse modelo liberal é também uma contradição com o próprio conteúdo bruto da democracia antiga. Se o modelo anterior dava poder irrestrito ao povo, o modelo liberal propõe a restrição do poder governamental, ainda que exercido pelo próprio povo (Kelsen, 2019, p. 143).

Para que se compreenda a atual democracia, incluindo a razão de sua adoção – cuja explicação iniciou no tópico anterior – até as raízes da crise que será apresentada no capítulo seguinte, é necessário analisar a relação intrínseca entre o modelo e o modo de produção capitalista. Há um amálgama tão forte entre ambos, que a pergunta sobre

precedência ou predominância é quase impossível. Mas será aqui construída uma abordagem que tornará possível, para além da aparência, revelar a essência dessa relação e a compreensão da correlação com as políticas públicas e o bem-estar social do século XX.

John Rawls, autor basilar para a compreensão de temas como justiça sob a perspectiva da equidade e um profundo estudioso do liberalismo político, enuncia em sua obra mais célebre um ponto de vista interessante e muito útil ao presente esforço ao correlacionar o empreendimento cooperativo que é uma sociedade com os conflitos decorrentes da repartição dos resultados auferidos por essa coletividade:

Embora a sociedade seja um empreendimento cooperativo para vantagens mútuas, é tipicamente marcada por um conflito, bem como por uma identidade de interesses. Há uma identidade de interesses porque a cooperação social viabiliza para todos uma vida melhor do que qualquer um teria se tentasse viver apenas por seus próprios esforços. Há conflito de interesses porque ninguém é indiferente com relação a como são distribuídos os maiores benefícios produzidos pela cooperação [...] (Rawls, 2008, p. 153).

Essa cooperação, portanto, é resultado da análise de que empreender esforços coletivamente traz resultados melhores do que aqueles que seriam alcançados de modo individual. Evidentemente que essa fórmula pressupõe uma avaliação daqueles que se dispõem a cooperar acerca dos frutos que serão a si atribuídos pela alienação de sua liberdade natural e emprego de esforços em prol do conjunto.

Ao lado dessa avaliação inerente, há condições de cooperação que favorecem esse percurso cooperativo. Tem-se por condições objetivas que os indivíduos tenham razoável semelhança e proximidade geográfica, capacidades físicas e mentais agrupáveis, vulnerabilidades comuns e escassez moderada aplicada a uma gama de situações (Rawls, 2008, p. 154).

Note-se que, ao lado de condições naturais, há um elemento de ordem econômica relativo à escassez, algo que está na regra primária da economia que prevê que os recursos são escassos e as necessidades infinitas. A reação para a ordenação desse conflito deriva de uma teoria econômica e cada uma delas vai responder, em um quadro histórico determinado, de uma forma distinta. E algumas dessas formas distintas serão exemplificadas mais à frente neste tópico, demonstrando-se como a democracia adapta-se e evolui com essa lógica.

O autor prossegue para, recorrendo a Hannah Arendt, pontuar condições subjetivas de cooperação, decorrentes da própria pluralidade típica de uma sociedade complexa:

As circunstâncias subjetivas são os aspectos importantes dos sujeitos da cooperação, ou seja, das pessoas que trabalham juntas. Assim, embora as partes tenham interesses e necessidades mais ou menos semelhantes, ou necessidades e interesses complementares em diversos aspectos, o que torna sua cooperação mutuamente vantajosa, elas têm, não obstante, seus próprios projetos de vida [...] são interesses de um eu que considera digna de reconhecimento sua concepção do bem e que em nome dela faz reivindicações merecedoras de satisfação (Rawls, 2008, p. 154).

Com a queda do modelo absolutista, centralizador e dono de um poder que se apoderava quase que integralmente do ser individual – não cabendo falar em cidadão – não havia também projetos individuais, aspirações nas camadas mais numerosas da sociedade que não fosse a sobrevivência dentro de um contexto muito restrito. Por mais que fossem naturais tais aspirações e projetos de vida, não havia a mínima mobilidade para tanto. As revoluções liberais abriram definitivamente margem para isso ao enfraquecer o poder central e demonstrar a potência de poder que havia nas numerosas mãos das classes antes desprezadas – evidente que isso ocorre principalmente com a burguesia, que detinha poder financeiro, mas não o prestígio e a capacidade de interferir diretamente da tomada de decisão como partes da corte ou do clero que conseguiam fazer sem que tivessem necessariamente qualquer força produtiva que respaldasse seu poder.

Essa valoração do individual, a apropriação do homem por ele mesmo sem o arbítrio do Estado absolutista, põe a organização da sociedade e consequentemente da economia sob um novo prisma. Surgiu a vontade de participação, de ter como dito por John Rawls as concepções individuais e reivindicações como dignas de reconhecimento e de alguma satisfação. Ao mesmo tempo, com a moeda vista por sua outra face, essas aspirações e individualidades formavam o caldo de cultura necessário ao desenvolvimento do mercado exigido para a consolidação do modo de produção capitalista.

Assim, seguindo com Rawls, o contexto *juspolítico* em que se aplica essa teoria é a democracia participativa constitucional. Participativa porque garantia os princípios da liberdade igual e igual participação, permitindo – ao menos em tese – aos cidadãos igualmente tomar parte desde o processo constituinte até a elaboração das leis e nos negócios públicos. Constitucional em virtude de que esse nível de organização política necessária à conformação desse complexo modelo de ordenação estatal necessitava estar contido em uma norma da mais alta hierarquia (Rawls, 2008, p. 273-274).

A complexidade social criada era, pois, necessária para uma nova forma de Estado, como também para a formação de mercado. Criava-se com essa nova lógica de respeito aos elementos individuais, um conjunto de aspirações – que poderiam ser comuns e tornarem-se sociais – que precisariam necessariamente ser observadas, quer pelo ente estatal,

quer pela teoria econômica. As liberdades e direitos que emergem em primeira geração são aqueles que protegem o cidadão do Estado, garantindo-lhes uma esfera de interesses legitimamente protegidos e faculdades de agir e condições de participar do corpo político ativamente.

Essa forma que o Estado encontra após as revoluções liberais, com a adoção do modo de produção capitalista perdura, obviamente com atualizações, até os dias atuais. Está-se a defender, ao lado de todo o esforço de levantamento histórico e filosófico empreendido até aqui, que o reaparecimento da democracia não foi um fato isolado, tampouco decorreu unicamente da ascensão das constituições em sentido moderno. Havia um novo modo de produção que estava em gestação na velha sociedade feudalista/mercantilista do Estado absolutista e que eclodiu com o esgotamento das forças do antigo modelo e encontrou as bases do que estaria por vir já devidamente construídas no meio socioeconômico, com uma classe burguesa evidenciada e com um novo e destacado papel que empregava e utilizava em seu favor a mais numerosa classe: os trabalhadores. Houve uma escolha clara por uma forma de governo cuja teoria permitia esvaziar o poder centralizado em forte oposição à forma vigente e transferia a esfera de decisão justamente para o grupo que dominava o poder econômico.

Karl Marx descreve com perfeição essa correlação entre o modo de produção, o Estado e o indivíduo, para ele:

a produção social da sua vida, os homens contraem determinadas relações necessárias e independentes da sua vontade, relações de produção que correspondem a uma determinada fase de desenvolvimento das suas forças produtivas materiais [...] o modo de produção da vida material condiciona o processo da vida social, política e espiritual em geral. Não é a consciência do homem que determina o seu ser, mas, pelo contrário, o seu ser social é que determina sua consciência [...] (Marx, 1959, p. 28).

Há nas relações humanas uma propulsão externa, uma externalidade, coercibilidade e involuntariedade típicos do fato social descrito por Durkheim (2007). Assim, tanto a forma em que se dão essas relações sociais quanto seu conteúdo determinante são consequências imediatas do modo de produção vigente e criam a base material da vida social. É simbiótica e inquebrantável tal relação, mas não perpétua.

Há um esgotamento de todos os modelos, o modo de produção esgota-se como ocorreu com o feudalismo, mesmo na fase transitória em que as monarquias europeias adotaram o mercantilismo, dando abertura para todo o processo liberal que consolidou a democracia como forma de governo escolhida para o seu desenvolvimento. Segue Marx para afirmar acerca do tema que:

Ao chegar a uma determinada fase de desenvolvimento, as forças produtivas materiais da sociedade se chocam com as relações de produção existentes, ou, o que não é senão a sua expressão jurídica, com as relações de propriedade dentro das quais se desenvolveram até ali. De formas de desenvolvimento das forças produtivas, estas relações se convertem em obstáculos a elas. E se abre, assim, uma época de revolução social. Ao mudar a base econômica, revoluciona-se mais ou menos rapidamente, toda a imensa superestrutura erigida sobre ela [...] nenhuma formação social desaparece antes que se desenvolvam todas as forças produtivas que ela contém, e jamais aparecem relações de produção novas e mais altas antes de amadurecerem no seio da própria sociedade antiga as condições materiais para sua existência [...] (Marx, 1959, p. 28).

A mudança da base econômica promoveu verdadeiramente mudanças rápidas e profundas na sociedade, tanto quando o foi a transição do modelo absolutista à democracia liberal. São antíteses um do outro, com valores diametralmente opostos e bases políticas e econômicas que utilizam fundamentos antagônicos. Mas estavam esgotadas as forças produtivas do feudalismo e do mercantilismo. Não havia mais como sustentar o modelo quer pela restrição do mercado existente, quer pelo pesado custo de manutenção da monarquia e sua elite não produtiva. Era demasiadamente oneroso e ainda mais excludente do que o modelo que se seguiu.

Ao mesmo tempo, a força emergente da burguesia, alinhada com a majoritária classe trabalhadora sem qualquer aspiração ou mobilidade social sob o modelo absolutista passa a ser uma força motriz da transformação, pois seu retrospecto evidenciava uma nova capacidade de produzir e gerar riqueza que poderia ser ampliada e encontrava no modelo político e econômico vigentes uma barreira intransponível.

Então, dessa mobilidade de forças produtivas é possível emergir uma profunda transformação na forma do Estado, a partir da própria mudança no modo de produção. A divisão do trabalho, que é central em qualquer observação científica da sociedade, quando alterada de maneira tão significativa, produzirá inevitavelmente um objeto transformado que demandará uma reanálise. Deve-se descartar como asseverou Rousseau, Stuart Mill e outros que o Estado é uma criação espontânea, natural ou precedente. O ente estatal é criação humana, seu modelo é a reprodução da correlação de forças existentes na base social sobre a qual ele exercerá seu poder de violência. Assim, há uma unidade grande entre a forma que o Estado assume e o modo de produção existente em cada época, como proposto por Flávio Bezerra de Farias é uma relação dinâmica e de alternância de posições de causa e efeito:

A unidade entre o Estado e o capital é um resultado ao qual se chega, uma vez apreendidas as relações específicas e suas articulações mútuas; não se trata de um princípio escolástico, de um dado *a priori*. Quando se considera um aspecto particular da forma-Estado para apreender sua natureza capitalista, trata-se do efeito, e o capital é a causa. Quando se considera um outro aspecto particular da forma-Estado para apreender seu papel na economia capitalista, o Estado é a causa, enquanto o capital é o efeito. Quando se consideram estes casos particulares nas suas conexões gerais, no contexto da formação econômica e social capitalista, o que era causa vem a ser efeito e *vice-versa* [...] o que importa é a reciprocidade ou a relação orgânica entre Estado e capital [...] (Farias, 2000, p. 26).

Ao assumir suas funções, seja de regulação, de emissor de moeda, de garantidor do lastro do dinheiro emitido, de consumidor ao realizar compras e investimentos públicos, o Estado atua diretamente em elementos do eixo central do modo de produção, ao passo que o faz guiado e regido pelas teorias econômicas existentes com as regras próprias e sob a supervisão do mercado que tem interesse de que as coisas se desenrolem sob esses preceitos específicos para assegurar a normalidade no modo de produzir e acumular riqueza. O poder de um é exercido, perpassa pelo outro, que retorna e influencia o primeiro, em uma relação dialética permanente.

Ainda nos estudos de Flávio Bezerra de Farias, é possível retirar uma perspectiva do Estado que leva em conta essas relações desenhadas com o modo de produção:

Em suma, a verdade sobre o Estado só pode ser estabelecida na medida em que se apreendem as relações efetivas entre todos seus aspectos, suas potências e suas tendências. O Estado representativo moderno é um ser social situado no tempo e no espaço; é rico em determinações; trata-se de uma totalidade concreta, complexa e contraditória. Para analisar a natureza do papel do Estado no seio do capitalismo, recusa-se o funcionalismo que reduz o ser social estatal a sua ação sobre a base econômica e técnica. Pois não se pode jamais ignorar que estes elementos só se tornam plenamente verdadeiros e reais como relações orgânicas. Nesta recíproca interação, supõe-se, evidentemente, a primazia ontológica da natureza do Estado sobre o seu papel (isto é, de sua forma sobre sua função) [...] (Farias, 2000, p. 27).

Já sob o modo de produção capitalista é possível apreender perfeitamente essa relação orgânica entre o Estado e o modo de produção. Para tanto, pode-se realizar um corte epistemológico e demonstrar como o ente estatal modificou seu funcionamento de acordo com três teorias econômicas muito específicas – clássica, neoclássica e keynesiana – que acabam funcionando não apenas como repertório ao funcionamento das estruturas econômicas do capitalismo, mas que dizem respeito ao Estado como ele realmente é em cada quadra histórica. Essa relação de determinação é fundamental para que se compreendam o movimento social que afeta e altera qualitativamente a democracia.

Para empreender tal esforço teórico, recorrer-se-á à obra de Eduardo Viotti, cujo estudo utiliza uma abordagem que permite evidenciar com clareza a tese ora defendida. Conforme o liberalismo foi firmado, transformando profundamente o Estado absolutista,

reduzindo-o em tamanho e significado, foi predominante a teoria, pautada por Adam Smith e endossada por diversos teóricos e economistas da época, de que as funções do ente estatal consistiriam basicamente na defesa da sociedade contra violência e invasão estrangeira; ordenar a sociedade internamente, protegendo-a de si mesma e construir obras e criar e manter instituições que não possam interessar apenas a um indivíduo isoladamente por não ser economicamente viável (Viotti, 1986, p. 15).

Assim, ao Estado competiria, além do monopólio do poder de violência constitucional, quer de forças armadas para proteção contra fatores externos quer forças policiais para ordenação interna, apenas a intervenção em relação a investimentos e instituições que não pudesse ser desenvolvidas pelo ímpeto do setor privado com objetivos de obtenção de ganhos. Todos os empreendimentos que pudesse ser economicamente viáveis passariam à exploração privada e o Estado assumiria o ônus decorrente de todas as demais atividades incompatíveis com a viabilização econômica. Para os economistas clássicos, portanto, seria necessário explorar o potencial das atividades econômicas disponíveis, fazendo circular mercadorias e removendo ao máximo as barreiras que impedissem esse desenvolvimento. Eis o fundamento da teoria:

Fundados na percepção de que a riqueza é constituída pelo fluxo de mercadorias que pode ser utilizada produtiva ou improdutivamente pela nação em um determinado período de tempo, os economistas clássicos, dos quais Smith é o precursor, propuseram o liberalismo como a forma de remover as barreiras que impediam o pleno desenvolvimento da riqueza [...] a riqueza das nações depende da acumulação de capital. No entanto, a acumulação de capital não é condição suficiente para que se expanda a riqueza; é necessário ainda que o capital acumulado seja utilizado produtivamente para permitir a elevação da produtividade do trabalho e do número de trabalhadores produtivos [...] (Viotti, 1986, p. 18).

A riqueza das nações dependia, pois, do acúmulo de capital, mas não bastava que esse acúmulo se desse como fim em si mesmo, era preciso criar um reaproveitamento cíclico em que ele fosse parcialmente utilizado para aumentar a produtividade do trabalho e o número de trabalhadores. Já nisso se verifica que haverá evidente impacto no tecido social. É dessa expansão da classe trabalhadora, dessas novas relações de trabalho e das reduções das barreiras criadas pelo antigo regime e por suas estruturas exclusivamente dependentes do capital produtivo que o liberalismo tratou de regular, criando uma nova forma de produzir riqueza e um reposicionamento das classes sociais, direcionando seus esforços e criando uma nova dinâmica que alterou profundamente tudo que foi visto até então. Foi a nova economia que esgotou o Estado e foi ela quem deu os traços básicos para seu redesenho.

Essa reaplicação do capital, expandindo a produtividade do trabalho e o número de trabalhadores consistia em uma ação quase que espontânea, conduzida pela célebre mão

invisível de Smith, que fazia com que o indivíduo, além de perseguir seu próprio fim, quase que instintivamente, promovia uma ação necessária ao desenvolvimento do novo modelo de coletividade.

Na teoria dos economistas clássicos haveria desenvolvimento, pois esse capital acumulado nesse modelo, permitiria cobrir os custos e pagar salários, que expandiriam o mercado consumidor, fazendo com que mais mercadorias fossem demandadas. Segundo Eduardo Viotti:

Após desenvolver a ideia de que antes da acumulação de capital e da apropriação das terras o produto gerado correspondia inteiramente aos trabalhadores, afirma que “logo que haja capitais acumulados em poder de determinadas pessoas”, algumas delas os utilizarão na contratação de trabalhadores com o fim de produzir mercadorias que, trocadas, paguem “o valor dos materiais e os salários dos operários” e “ainda haja algo que dê para o lucro dos empresários” [...] a redistribuição do produto, que a implantação do liberalismo representa nesta etapa, era vista como condição necessária para o enriquecimento das nações. A identificação dos interesses da burguesia com os do progresso de toda a nação, patente na proposta de mudança de distribuição do produto em benefício daquela classe, torna transparente o significado da economia política clássica como instrumento de luta nas mãos de uma classe ascendente contra outras, especialmente contra a aristocracia rural herdeira dos despojos do feudalismo [...] (Viotti, 1986, p. 20).

Para os clássicos, então, o liberalismo era forma de viabilizar o novo funcionamento da sociedade livre das barreiras do Estado, bem como redistribuir renda diretamente à classe burguesa que, indiretamente, redistribuiria para a classe trabalhadora. Neste sentido, especialmente destacada a profunda oposição às classes dominantes no antigo regime, a teoria liberal clássica é revolucionária, visto que remove com muita força as estruturas do passado e cria uma totalmente nova visão do futuro.

Ocorre que somente a primeira metade dessa teoria logrou efetivo êxito: a acumulação de capital nas mãos da nova classe dominante, a burguesia. A classe trabalhadora não atingiu o êxito com a redistribuição indireta dos ganhos por meio de salários.

Com a teoria da economia política clássica, houve grande acumulação de riqueza, especialmente na Inglaterra, com a efetiva consolidação do modo de produzir capitalista. A classe trabalhadora aumentou exponencialmente e migrou para as principais cidades em ritmo acelerado. A vida na cidade foi completamente transformada, não era possível comportar todo aquele fluxo de pessoas. Os trabalhadores não participaram dos benefícios da acumulação de capital como previra Smith (Viotti, 1986, p. 23), e viviam em situação de profunda vulnerabilidade social, morando nas fábricas, onde era empregada até mesmo a mão-de-obra de crianças. Esse quadro foi denominado de pauperismo e apontou não apenas a necessidade de novas formas de intervenção do Estado, mas mudou a polaridade da disputa pelo poder. A

elite do antigo regime estava completamente superada, agora, trabalhadores percebiam-se claramente excluídos dos frutos dos esforços empreendidos pelo novo modelo e voltaram-se contra a burguesia.

Houve, a partir do poder de associação da classe patronal muito mais forte àquela época do que o da classe operária, um achatamento de salários, incapazes de fazer frente a necessidades mínimas, enquanto o Estado estava atado às suas funções primárias descritas pelo liberalismo. Um povo que vivia miseravelmente inclusive no próprio ambiente de trabalho não era minimamente capaz de se fazer representar ou de tomar partido nos assuntos de interesse coletivo, mas a intensificação dessa crise criaria a motivação necessária a fazê-lo ao menos pontualmente e criaria a percepção da necessidade de maior participação.

Enquanto Smith supunha que parte significativa do capital acumulado fosse ser direcionado à contratação de trabalhadores e salários, propondo um modelo de valor e uma teoria de salários quase ufanista quando comparada ao resultado alcançado, houve acumulação pura e simples ou direcionamento à ampliação da capacidade de produção por utilização de máquinas. Esse contexto era nítido até para a classe trabalhadora então praticamente sem educação formal, criando uma crise que pôs fim à economia política clássica.

Como demonstrado, esse processo econômico tem repercussão política. Houve com a acumulação excessiva de capital uma crise social aguda sobre uma classe numericamente muito ampla que, mesmo proibida legalmente de buscar a organização associativa para a defesa dos interesses de classe, conseguiu imprimir pressão sobre os representantes e alcançaram mudanças importantes. Houve então um movimento popular, movido por obras que posicionavam criticamente e orientavam teoricamente a resistência à expropriação do trabalho, que seria respondido com a emergência da economia política neoclássica, conforme observa Eduardo Viotti:

Restava ainda no arcabouço teórico clássico a demonstração de que o valor é gerado pelo trabalho, e que, portanto, a apropriação de parte do produto pelas classes improdutivas só se dá pela expropriação do trabalho alheio. Nisto é que os socialistas ricardianos vão buscar fundamento para a denúncia da injustiça que representa o fato de os responsáveis pela produção de todo o valor receberem, ao final de sua distribuição, apenas uma parcela insignificante e muitas vezes insuficiente dele [...] a força dessas ideias pode ser compreendida se lembrarmos que já em 1824 os trabalhadores conseguiram obrigar o Parlamento inglês a revogar todas as leis que impediam as coligações operárias, colocando abertamente em xeque a doutrina liberal clássica [...] Com o avançar do século XIX, os trabalhadores vão impondo (através de um processo que se desenvolve em marchas e contramarchas) reformas políticas na Inglaterra que acabam ampliando substantivamente o direito de voto [...] (Viotti, 1986, p. 28).

As condições sociais deixadas pela aplicação da economia política clássica acabaram por criar o contexto fático para a insurgência da classe trabalhadora, com a consequente pressão (vitoriosa) por ampliação do direito de voto e o surgimento de novos direitos, de modo a permitir que ainda houvessem as condições mínimas de cooperação para a manutenção da coesão social.

Com o avanço dos trabalhadores, ampliando a mobilização, promovendo a articulação de sua associação e dotados de teoria que guiava sua busca por novos espaços, houve uma reação dos detentores do capital. Era necessário agora não mais uma teoria que retirava direitos da classe dominante impondo uma nova forma de produzir. Seria preciso uma doutrina para fazer justamente o contrário, mantendo a classe trabalhadora sob controle, mas permitindo que a acumulação de capital se mantivesse como base e sob o controle da própria burguesia. Essa era a centralidade da missão da economia política neoclássica.

Eduardo Viotti cita Scrope, pensador da época, que observava, após as reformas levadas a cabo para pacificar a tensão existente, que “[...] tornou-se evidente que o poder de dirigir a legislação na Grã-Bretanha estava prestes a passar ... da mão de poucos para as mãos de muitos [...]” (Viotti, 1986, p. 31-32). A mudança neoclássica, que é conservadora, pois busca assegurar o domínio econômico e político nas mãos de quem já estava, afasta a teoria clássica do valor pelo custo-trabalho e utiliza o valor pela utilidade. O valor se daria pela utilidade marginal, razão pela qual essa teoria é chamada também de marginalista.

A ideia de equilíbrio a partir da correlação entre oferta e procura também ganha destaque na teoria. Todo o objetivo da teoria buscava, no campo econômico, “maximização da utilidade total para o consumidor e maximização do lucro para o empreendedor” (Viotti, 1986, p. 37). A classe trabalhadora insurgente seguiu de fora dos contornos centrais da nova teoria. Os salários seguiam a lógica marginalista de achatamento e alvo de profundos embates entre os que defendiam sua fixação pela produtividade marginal ou pela oferta e demanda.

A forma como essa teoria busca demonstrar sua capacidade de produzir uma sociedade melhor pode ser descrita da seguinte forma:

a economia da utilidade marginal, em sua subdivisão chamada de teoria da produção, conclui que a *eficiência* máxima do aparelho produtivo será atingida caso a racionalidade individual seja livre para, atomizadamente, gerir a economia sem nenhuma forma de interferência que a desvie das condições (que se supõe normais) de competitividade [...] é de fundamental importância, no entanto, perceber a diferença do significado da proposta liberal nos clássicos e nos marginalistas. Para aqueles, o liberalismo representava um meio de assegurar um rápido crescimento econômico, seja através do reflexo que sua implantação teria a nível de produção, de forma a privilegiar o acúmulo de capital, seja através do aumento de produtividade proporcionado pela ampliação dos mercados. O problema do crescimento, por outro lado, é praticamente desconsiderado como objetivo relevante [...] ao contrário dos

clássicos, que consideravam o liberalismo como uma forma de transformar as condições estruturais da sociedade, as quais não correspondiam às necessidades da época, os neoclássicos o entendiam meramente como a maneira de tornar a economia mais *eficiente* dentro das condições estruturais já estabelecidas [...] De resto, os trabalhadores não teriam motivo para reclamar, já que, numa economia onde a liberdade de trocas governa o mercado, receberiam a *justa* remuneração correspondente à parte do produto agregada por seu trabalho [...] (Viotti, 1986, p. 41-42).

Os neoclássicos, assim, negavam o conflito do capital com o trabalho e buscavam pacificar, mantendo a estrutura econômica e política, tal qual alterada com a implantação do liberalismo. Para eles, o real conflito se dava entre produtores e consumidores.

A relação de entre essa liberdade absoluta do mercado competitivo é tão acentuada nos neoclássicos, que permite compreender com clareza a interconexão profunda entre aqueles que dominam o poder econômico e o domínio político:

O tipo de organização econômica que promove diretamente a liberdade econômica, isto é, o capitalismo competitivo, também promove a liberdade política porque separa o poder econômico do poder político e, desse modo, permite que um controle o outro. Se o poder econômico pode controlar o poder político é porque ele também se traduz em poder político, ou seja, o poder econômico pode condicionar ao seu interesse o político – inclusive no estabelecimento das “regras do jogo” e em sua arbitragem – e, portanto, pode inclusive suprimir ou limitar a liberdade política dos indivíduos em seu benefício. Em outras palavras, a liberdade econômica irrestrita, como é compreendida e desejada por estes novos “liberais”, pode significar exatamente a submissão da maioria àquela minoria que detém o poder econômico [...] (Viotti, 1986, p. 54).

Por óbvio que, se os clássicos, que tinham uma ideia mais utópica acerca de um modelo nunca experimentado, observaram como consequência de seu trabalho uma profunda desigualdade e agitação social, uma doutrina que se seguiu tornando ainda mais agudos os principais pontos da crise não poderiam ter melhor sorte. Aumentou-se a polarização entre empregados e empregadores, estes reclamavam do Estado intervenções que gerasse a pacificação do conflito. Com essa mudança no cenário, tal embate chegou às margens de se configurar como uma legítima atuação estatal com base em sua segunda função primária, de proteger os nacionais dos conflitos internos.

Promoveu-se então, com a anuência do modelo capitalista, uma crescente intervenção na economia, não como forma de destruir o sistema, mas o capitalismo recorreu aos esforços do Estado para assegurar sua manutenção que não foi possível apenas com os novos métodos trazidos pelos neoclássicos. A defesa do modo de produção vigente de que o Estado precisava ser restringido em prol da maior liberdade política tornou-se secundária ante a urgência de amenizar a percepção, que era nítida, de que o livre mercado não conduzia ao máximo bem-estar.

A miséria generalizada consistente em condições de trabalho degradantes, os trabalhadores empregados não por sua força de trabalho, mas na integralidade de seu próprio ser, alienados a um dono, vivendo nas fábricas, com crianças trabalhando, pouca educação, saúde restrita e fome, fizeram com que se tornassem límpidos os problemas do novo modelo e a quebra das promessas centrais do liberalismo e de sua nova democracia. Fez-se necessário um modelo com alguma temperança, que preservasse o capitalismo, mas que conferisse ao Estado um papel de intervenção legítima na criação desse modelo de bem-estar, modificando-se a função estatal prevista desde a teoria clássica. Eis as bases do keynesianismo:

Nesta época, a classe dominante necessitava de uma nova teoria que não só assumisse a forma de novo e eficiente ideológico, como também lhe servisse de guia para a intervenção no real, especialmente através do principal instrumento de atuação da classe dominante: o Estado. A chamada *Revolução Keynesiana* surge exatamente em resposta a estas necessidades dificilmente conciliáveis em uma só teoria [...] (Viotti, 1986, p. 58).

Com o recurso à teoria de John Maynard Keynes fica evidenciado um fator fundamental para esta tese. A democracia sempre foi avaliada pelos resultados sociais que gera aos seus cidadãos. Esse fenômeno não é recente. A desistência do modelo econômico neoclássico em prol de uma teoria flexível, que legitima o gasto estatal especialmente o social, transforma profundamente a concepção original do liberalismo ante uma pressão oriunda do tecido social. Havia por parte da classe dominante a visão clara dessa correlação de forças.

Já em 1926, Keynes em artigo debatia a real capacidade regulatória do *laissez-faire* questionando também a forma de governar que dava por pressuposta que a melhor medida econômica seria a melhor escolha para a sociedade, como se houvesse uma epifania, decisões advindas “do alto” que não dependessem de qualquer legitimação, sem que houvesse uma percepção do poder de articulação do agir coletivo, a partir de grupos sociais, que provocariam uma pressão natural sobre as estruturas políticas e econômicas:

Não é verdade que os indivíduos possuam uma ‘liberdade natural’ prescritiva em suas atividades econômicas. *Não* existe um contrato que confira direitos perpétuos aos que têm ou aos que *adquirem*. O mundo *não* é governado do alto, de forma que o interesse particular e o social sempre coincidam. *Não* é administrado aqui embaixo para que na prática coincidam. *Não* constitui uma dedução correta dos princípios da economia que o auto-interesse esclarecido sempre atua a favor do interesse público. Nem é verdade que o auto-interesse seja geralmente esclarecido; mais frequentemente, os indivíduos que agem separadamente na promoção de seus próprios objetivos são excessivamente ignorantes ou fracos para atingi-los [...] (Viotti, 1986, p. 61).

Essa passagem dos escritos de Keynes deixa muito evidenciada a falha na radicalização do *laissez-faire*, com consequências sociais e erosão da base legitimatória do

Estado. Ao pressupor que se permitir que a orquestração das teorias econômicas seja feita com base a promover a maior acumulação possível de capital, sem levar em conta que a força de trabalho tem um poder mínimo de articulação e que, mesmo sendo uma maioria numérica com agir de minoria, tem consigo em última instância um poder de implodir toda a estrutura com um poder revolucionário latente é desconsiderar a realidade e negar importância à própria vantagem que a democracia pode ter na mediação desse conflito inerente.

O avanço do social não pode ser romantizado. Houve uma profunda e aguda desigualdade, violação aos direitos humanos que fazia arrepiar os princípios norteadores das revoluções liberais e, principalmente, a luta daqueles que foram colocados como objetos de teste dos modelos econômicos que foram sendo desenhados. O aumento progressivo dos direitos de participação permitiu uma pressão maior sobre as estruturas do Estado e sobre a base econômica.

Keynes não promove uma ruptura total com a teoria econômica clássica, ele utiliza o Estado para corrigir distorções, para atenuar as mazelas criadas pelo modelo. O papel estatal como centro de promoção de direitos, aqui também em uma segunda dimensão – a social – fica mais fortalecido e ganhará proporções ainda mais significativas na reconstrução do pós-guerra em 1946. A busca do pleno emprego, um dos objetivos centrais do modelo keynesiano, segue até hoje como um estandarte de legitimização de governos bem-sucedidos no mundo todo.

Ainda que incompleta e incipiente, naquele momento, a democracia já permitiu um avanço e uma progressividade que não era possível sem ela. Antes, somente cabia a revolução, como a fome generalizada das massas deu armas à derrubada de Luís XVI na França. Não havia ali ferramentas de legitimidade que permitissem um avanço progressivo, com concessões recíprocas entre governantes e governados, com uma interconexão de interesses de parte a parte.

Essa capacidade de adaptação gradual da democracia demonstra a correção de sua escolha como forma de governo ideal aos tempos liberais.

A democracia liberal e as políticas públicas encontram-se nessa relação dialética de complementariedade, de conexões recíprocas. O Estado segue em sua função mediadora, respondendo à emergência das questões sociais por meio de políticas públicas que promovessem o bem-estar, mantendo a sociedade em condições de seguir em cooperação. Esse modelo de atuação foi intensificado, como dito, após 1946, com a doutrina do *welfare state*.

Justamente em resposta à crise social gerada pela teorias econômicas clássica e neoclássica, e com o advento dos argumentos contidos na teoria keynesiana que limitavam o poder do livre mercado de criar bem-estar social, o século XX acabou sendo marcado por uma progressiva consolidação de serviços sociais de proteção, tanto a nível individual quanto coletivo. Marta Arretche (1995) demonstra que o *welfare state* foi fortemente expandido, mas também passou a ser institucionalizado, permeando as estruturas do Estado de mecanismos diversos de proteção social. As políticas sociais chegaram a tal nível de importância que permearam a estrutura central de funcionamento da sociedade, sendo identificadas como social-democratização.

Essa social-democratização tem um duplo sentido. Em primeiro lugar, a democratização da decisão quanto à distribuição do fundo público. Em segundo, como popularização, socialização da aplicação desse fundo efetivamente em prol das massas marginalizadas pelo pauperismo do final do século XIX e pela forma como as cidades e o campo foram transformados pela Revolução Industrial – que é uma revolução permanente.

A busca pela social democracia é um marco importante do século XX. Esse liberalismo mais brando, permeado por esse caráter que ressalta o uso da função mediadora do Estado para a promoção do bem-estar social promoveu uma transformação importante no nível de vida especialmente dos países considerados avançados, que tiveram a Revolução Industrial e capitalista logo em seu momento inicial.

O *welfare state* significou uma repartição significativa do fundo público para serviços e políticas sociais, em amparo a uma grande camada da população que necessitava de efetiva assistência. O nível de industrialização do país era diretamente proporcional à fatia do orçamento que ele destinava à construção do seu estado de bem-estar. A ampliação de programas sociais e de estruturação do *welfare state* deu-se progressivamente e em paralelo com a expansão do campo das necessidades que foram culturalmente construídas (Arretche, 1995, p. 12).

Marta Arretche buscou em T. H. Marshall elementos sobre esse fator evolutivo e constante que foram tendo as políticas sociais e acabaram por demonstrar que tal cenário está diretamente ligado à própria construção democrática, ao modelo democrático escolhido pelo liberalismo, que em uma relação profundamente dialética, impulsionada pelas lutas organizadas da classe trabalhadora, conseguiram promover um modelo de significativas melhorias da qualidade de vida nas sociedades avançadas, o que ainda é observado de modo

muito inconsistente em países periféricos de capitalismo tardio (Marshall, 1967 apud Arretche, 1995). Eis o que pontua a autora:

Este é o conceito central nesta explicação: a origem e desenvolvimento do Estado de Bem-Estar Social fazem parte de um processo que é definido fundamentalmente pela evolução lógica e natural da ordem social em si mesma (Marshall, 1967: 27). Tal processo é, em parte, realizado pela ação política. Assim, o autor identifica correntes de pensamento e suas propostas a cada período de evolução da Política Social. Mas, a ação política está condicionada a um processo de auto-desenvolvimento da Política Social, processo este ao qual os atores sociais são submissos [...] Tais forças, que atuam de forma independente, lógica e naturalmente, dão curso a um processo evolutivo sobre o qual os atores sociais não têm controle. Uma vez liberadas, tais forças ganham impulso, num movimento de auto-propulsão, que lhes é inherente [...] Existe, para o autor, consenso quanto à natureza e extensão da responsabilidade governamental pelo bem-estar social [...] Tal convergência é reveladora das forças postas em prática pelo capitalismo democrático [...] (Arretche, 1995, p. 17-28).

O *welfare state* foi a resposta desse movimento democrático como forma de governo escolhida pelo capitalismo às necessidades socialmente construídas, especialmente aquelas demandas urgentes e agudas, de cuja resolução depende a própria manutenção da coesão social. As necessidades, como defende a autora baseada na visão de O'Connor, devem corresponder às funções estatais – que essencialmente se dividiriam em duas na lógica do capitalismo sob modelo de Estado de bem-estar: acumulação e legitimação. Assim, os gastos estatais poderiam ser do tipo capital social que contém ainda duas subdivisões: a primeira de investimento social, quando destinada ao aumento da produtividade dos trabalhadores e, a segunda, de consumo social, quando objetiva rebaixar os custos da reprodução da força de trabalho. Por sua vez, haveria o outro tipo de gasto social, que seriam a despesa social, que são gastos que buscam reduzir os impactos gerados pelo processo de acumulação, mantendo a harmonia, na lógica de um processo de legitimação (Arretche, 1995, p. 21).

Há, na democracia liberal, esse elemento de pressão das necessidades sobre a lógica da acumulação do capital, que vem desde a teoria clássica, pois está na própria essência do modo de produção capitalista. O processo democrático permite a representação, que é pressionada pelos cidadãos por mudanças que atenuem os efeitos da acumulação do capital, que por sua vez – como elementos pressionados pelo outro lado, em que estão os detentores do poder econômico – precisam equilibrar a manutenção da lógica capitalista com uma distribuição mínima de liberdades e direitos, não apenas ligados à igualdade ou à participação, mas sociais, consistentes em uma distribuição mínima dos resultados gerados e suportados pela classe trabalhadora.

Há um aspecto cíclico que é permanente nesse modelo. Quanto mais desenvolvimento, mais específica a divisão do trabalho necessária à produção e mais necessidades são criadas. Agnes Heller afirma que “o desenvolvimento da divisão do trabalho

e da produção cria riqueza material e uma multiplicidade de necessidades (Heller, 1978, p. 23). As necessidades são histórica e socialmente definidas, fruto desse processo dialético em que para produzir riqueza é preciso pressionar a força de trabalho e gerar a necessidade no meio social para que o produto resultado do trabalho seja consumido, gerando acumulação de capital ao produtor e a remuneração mínima à reprodução da força de trabalho da classe trabalhadora.

A lógica das necessidades foi pensada por Karl Marx, mas a teoria não foi desenvolvida em sua obra. Foi Agnes Heller quem assumiu esse importante desafio. Compreender a fonte e a essência das necessidades de uma sociedade implica em bem analisar o movimento social que embasará parte dos problemas que serão enfrentados e superados – ou não – pela democracia.

Dois elementos centrais sobre as necessidades devem ser observados. O primeiro é que as necessidades não possuem puramente a natureza econômica. Essa seria a lógica desejada pelo modelo capitalista, que já consegue pautar o desejo acima da necessidade em seu funcionamento normal. O segundo, é que as necessidades tampouco são puramente naturais, mas têm um condão fortemente social e historicamente determinado (Heller, 1978, p. 24-27).

As necessidades naturais seriam ultrapassadas por elementos materiais criados a partir do estímulo à individualidade, tornando as necessidades relativas não a um império da natureza, mas a um desejo historicamente determinado. Mesmo as necessidades aparentemente mais naturais, como alimentação, vestuário e moradia variam de acordo com cada cultura e cada quadra histórica. Inexoravelmente consideradas como naturais, para Agnes Heller (já indo além dos escritos de Marx) seriam apenas um conjunto autônomo reduzido de necessidades sem as quais a reprodução da vida não seria mais possível (Heller, 1978, p. 30-33).

Mesmo essas demandas mais essenciais, como dito, variam conforme o povo e o tempo. A concepção de “vida normal” buscado por toda sociedade é historicamente determinada. Elementos como cultura, moral, costumes e até mesmo classe social irão determinar seu significado, alargando-o ou restringindo-o. Esse é o conceito de necessidades radicais. Fundamental para a compreensão do surgimento das questões sociais no seio de cada sociedade em determinado tempo. Essas necessidades radicais, como observado em Marta Arretche (1995) e também presente no pensamento de Agnes Heller (1978), são sempre crescentes e são geradas pela produção material.

Permanentemente a produção material mudará, despertando para novas necessidades, criando novas demandas, que gerarão pressão por parte da força de trabalho e resistência por parte do capital. Essa tensão permanente é força motriz para as alterações estruturais tanto da democracia, quanto do Estado, quanto da própria sociedade.

Tratam-se de relações complementares, mas contraditórias e complexas. O capitalismo precisa permanentemente acumular riqueza por meio da exploração da força de trabalho. Para a acumulação de riqueza é necessário produzir cada vez mais. Mas esses produtos precisam ser consumidos. O desenvolvimento de novos produtos desperta social e historicamente para novas necessidades, que vão além daquelas necessárias à própria sobrevivência, mas desenham um “estilo normal de vida” mínimo, variável em cada sociedade, mas mais especificamente em cada classe social. Para produzir, é necessário seguir repassando o mínimo necessário à reprodução da força de trabalho, que também ocupa o papel de consumidor da parte desses produtos compatíveis com seus ganhos. Com o estímulo às liberdades individuais e à autodeterminação – conteúdo protegido da democracia – o desejo e a busca por esses novos produtos criam as condições necessárias ao mercado e à reprodução do modo de produção capitalista. Mas parte desse processo produtivo gera fraturas na harmonia e coesão social, o que demanda a intervenção do Estado por meio de políticas públicas, especialmente as políticas sociais, o que acaba operando minimamente uma divisão e redistribuição do fundo público. Fechando assim o ciclo de reprodução atual do capitalismo democrático.

A democracia é o modelo ideal do liberalismo, pois, na operação, reduz o poder e a interferência do Estado no domínio econômico e também reduz a interferência na esfera social, primando pela autodeterminação, que favorece ao fortalecimento do mercado. Como mecanismo de preservação da ordem estabelecida, a democracia permite mudanças de rumo progressivas e controladas, o atendimento escalonado e pactuado das demandas sociais, garantindo a manutenção da existência do modelo liberal mesmo que seja nesse permanente estado evolutivo, pois essa condição de interminável mudança é também da própria natureza do modo de produção capitalista.

Mas sendo considerado o “modelo ideal”, pode ser considerado o único possível? No debate acerca dos projetos hegemônicos em disputa, Hans Kelsen (2019) considera que é possível que o capitalismo favoreça mais a democracia e o socialismo, a autocracia. Mas o autor nega que essa correlação seja obrigatória e, mesmo que até o momento em que elaborou sua obra essa correlação estivesse intacta, ele considerou insuficiente para dar uma resposta

definitiva. Para ele, o modo de produção – tanto um quanto outro – podem ser estabelecidos tanto em autocracias quanto em democracias.

Embora se tenha demonstrado que a evolução histórica do capitalismo sempre necessitou adaptações na democracia, as contínuas evoluções históricas podem promover uma ruptura, como elemento extremo e radical de proteção do próprio capitalismo ou como uma nova fase de seu estágio evolutivo. Ao longo de todo esse tópico, foram mostradas como crises no modelo econômico geraram avanços e retrocessos no campo político e social. A relação que se quis demonstrar até aqui é justamente essa – e precisamente nessa ordem, com a primazia do econômico.

Para projeto comunista/socialista, um regime completamente diferenciado é pensado, pois seu objetivo central é outro. E exatamente por isso se fez a escolha por uma análise histórico-evolutiva, ao capitalismo desde sua criação foi a democracia o modelo que mais o favorecia (Viotti, 1986). Ela “foi escolhida”, não escolheu. Esse é o cerne da defesa que se faz até aqui e confirma a leitura marxiana do predomínio da base econômica como principal motor da história. Como se demonstrou, foi uma escolha, mas com interconexões. A democracia liberal pressionou o capitalismo por respostas sociais, que foram julgadas necessárias para a preservação do próprio modelo. Mas e se a democracia tiver se tornado muito cara para uma nova fase de acumulação do capital?⁵

E assim, tal qual Kelsen, ao relativizar a democracia como elemento essencial ao capitalismo, esse poderá seguir sobrevivendo como modo de produção sem a forma de governo que o acompanhou até aqui. Essa visão é uma das interpretações possíveis sobre a causa da atual crise da democracia. Se o mundo estiver diante de um cenário em que os meios de produção e a organização da sociedade enxergaram que o Estado moderado do liberalismo é menos útil do que a apropriação total do corpo institucional em prol do capital, que é uma resposta melhor ao asfixiamento dos mercados globais ante a crise internacional, é possível que a democracia seja o primeiro de uma série preocupante de descartes a serem feitos rumo a um novo modelo que implicará necessariamente em uma nova ordem mundial. Mas essa particularidade da democracia em sua crise será o centro do próximo capítulo.

⁵ Como afirma Dahl (2016, p. 186), houve capitalismo de mercado em países não democráticos, embora ele reconheça que, a médio e longo prazo, as características essenciais do capitalismo favoreçam a democratização dessas sociedades, como ocorreu em Taiwan e Coreia do Sul. O capitalismo, para o autor, tende a conduzir a sociedade à democracia, mesmo que ela possa existir sem ela por um período.

2.3 A democracia e suas contraditórias correlações de força

Os dois primeiros tópicos puderam demonstrar que o conceito de democracia não é de fácil apreensão, tampouco é uma unanimidade. É fulcral afastar essa sacralidade para que se possa fazer a análise e a crítica adequada do modelo, permitindo seu aperfeiçoamento. A romantização da democracia sempre é um elemento discursivo de mais valia àqueles que pretendem mantê-la em suas falhas por propósitos escusos do que ao real valor de contenção do Estado e valorização da participação cidadã a que aspiram as constituições modernas.

A exposição das contradições – algumas apenas aparentes – da democracia, de maneira especial do tensionamento de forças presente em seu funcionamento, permite compreender com mais profundidade sobre a sua essência. É possível pinçar um primeiro tensionamento e, a partir dele, verificar toda uma cadeia de tensões dialéticas entre os elementos essenciais e funcionais dessa forma de governo.

Eric Hobsbawm ajuda a compreender essa relação antitética entre a defesa e o reconhecimento das vicissitudes da democracia. Para o historiador, como fortemente demonstrado e defendido no item anterior, tornou-se “[...] amplamente aceita – e universalmente incorporada ao discurso público americano – de que o governo liberal-democrático é sempre, *ipso facto*, superior, ou pelo menos preferível ao governo não-democrático [...]” (Hobsbawm, 2007, p. 100). Há uma tendência implícita a se considerar que as democracias operarão resultados superiores a qualquer outro modelo, independente de quaisquer outros fatores presentes em sociedades específicas e isso pode ser feito inclusive de forma acrítica.

Parte do predomínio da democracia como modelo escolhido no século XX não decorreu propriamente da análise crítica positiva de suas vantagens, mas do próprio embate com os modelos pretensamente hegemônicos que se colocaram como alternativa. Ainda segundo Hobsbawm:

A folha de serviços da democracia é essencialmente negativa. Mesmo como alternativa a outros sistemas, ela só pode ser defendida com um suspiro de resignação. Isso não importou muito durante a maior parte do século XX, uma vez que os sistemas políticos que a desafiaram – tanto a direita como a esquerda autoritárias até o fim da Segunda Guerra Mundial e principalmente a esquerda autoritária até o fim da guerra fria – eram patentemente horríveis, ou pelo menos assim pareciam à maioria dos liberais. Antes que a democracia representativa passasse a sofrer esses desafios, seus defeitos intrínsecos como sistema de governo eram evidentes para a maior parte dos pensadores sérios, assim como para os que se dedicavam à sátira [...]. É e sempre foi muito fácil criticar a retórica de campanha da democracia liberal como maneira de governar. No entanto, uma coisa é inegável: o “povo” (qualquer que seja o grupo humano definido como tal) é hoje a base e o

ponto comum de referência de todos os governos nacionais, exceto os teocráticos [...] (Hobsbawm, 2007, p. 101-102).

Importante frisar, em contraponto, que a democracia não superou os demais modelos apenas pelos deméritos desses. Foi justamente essa forma mais aberta à presença do povo, mesmo que com variações de amplitude em sua definição, que favoreceu tanto por ser ideal nessa perspectiva política, como por ser benéfica ao cenário econômico tendo mais afinidade com o desenho do capitalismo.

A intrínseca relação entre democracia e capitalismo, por si só, carrega uma série de contradições que precisam ser analisadas, e ajudam a desvelar a complexidade de seu conceito. Robert Dahl reflete sobre essas características contraditórias entre essa forma de governo, o capitalismo e o consequente aprofundamento das desigualdades econômicas que podem inevitavelmente impactar sobre a liberdade política, conteúdo protegido da democracia liberal:

A estreita associação entre a democracia e capitalismo de mercado esconde um paradoxo: a economia do capitalismo de mercado, inevitavelmente, gera desigualdades nos recursos políticos a que diferentes cidadãos têm acesso. Assim, uma economia capitalista de mercado prejudica seriamente a igualdade política – cidadãos economicamente desiguais têm grande probabilidade de ser também politicamente desiguais (Dahl, 2016, p. 175).

Ora, a igualdade era tão cara à revolução liberal que foi incorporada ao próprio conceito da democracia dos modernos. Então como pode o capitalismo escolher a democracia como modelo ideal e desvalorizar algo tão essencial da sua própria escolha?

Há uma tensão dialética entre capitalismo e democracia. O capitalismo, como evidenciado anteriormente, necessita – ou ao menos necessitava – da democracia como mecanismo de contenção do Estado, ao mesmo tempo que favorecia à implantação de um mercado. Mas ao mesmo tempo em que o poder soberano era transmitido para as mãos do povo, a maioria numérica que iria necessariamente se enquadrar como força de trabalho para reprodução do modo de produção, também iria conseguir valer-se da liberdade de associação e da igualdade de voto para forçar avanços sociais, provocando um recuo nas pretensões capitalistas. O domínio econômico sobre a esfera política, por sua vez, garante que tais avanços sejam sempre os mínimos necessários à sobrevivência do modelo, preservando a lógica da acumulação do capital e relegando ao Estado as despesas necessárias à manutenção dessa fórmula, realizada por meio de políticas públicas que vão ao encontro das questões sociais emergentes.

É inadmissível, nesse atual estado de evolução da sociedade, especialmente ante os avanços em matéria social que foram promovidos com os esforços de reconstrução das

duas grandes guerras do século XX, que apenas igualdade formal seja suficiente para a manutenção da democracia.

Como se está a demonstrar, a relação entre capitalismo e democracia é de dependência recíproca. E os esforços para reduzir o bem-estar social aproveitado pelo maior número de cidadãos quanto possível, longe de favorecer à unidade, promove uma concentração brutal de renda e torna a crise ainda mais aguda. Foram demonstradas as ascensões e quedas das teorias econômicas clássica e neoclássica pelos mesmos motivos que a radicalização do pensamento liberal em manter apenas a igualdade formal como elemento democrático pode fazer cair o atual estágio de organização social. A classe trabalhadora é consciente que os esforços por sua marginalização não ficaram no passado e permanece atenta às prescrições revolucionárias que seguirão adormecidas enquanto houver a percepção de um compromisso social mínimo. Continua presente na teoria política que mantém sua doutrina de mobilização das camadas populares da sociedade a doutrina de Vladimir Lênin: “no estado burguês mais democrático, as massas oprimidas se deparam com a contradição escandalosa entre a igualdade *formal* e as limitações e as manobras *factuais* que fazem dos proletários escravos assalariados” (Lênin, 2019, p. 81).

Essa talvez tenha sido a contradição que ficou mais evidente na forma de exposição que foi adotada no tópico anterior - e no próximo tópico ela será a essência do embate entre a democracia no centro de uma sociedade capitalista e seu projeto hegemônico rival –. Mas em seu interior, há outra. Ao buscar conter o Estado e entregar o poder nas mãos de muitos, a democracia é uma forma de governo substancialmente mais instável e oscilante, inclusive tendente à autofagia. Platão e Aristóteles já pontuavam suas críticas no sentido de que a democracia poderia gerar decisões que favoráveis sempre aos numericamente dominantes, ou ainda, por seu modelo deliberativo mais lento, o processo de decisão inviabilizaria uma defesa rápida e eficaz contra investidas de nações estrangeiras, por exemplo.

Ocorre que, a democracia moderna é salva, nesse aspecto, justamente por sua contradição. Ela não permite o favorecimento a um grupo específico, porque outras forças – inclusive o poder econômico – interferem forte e estrategicamente no campo político para obter garantias mínimas. Ao mesmo tempo, a difusão do poder permite que a democracia seja, como afirmou Hans Kelsen (2019, p. 189), “uma sociedade sem pai”, também afastando de líderes autoritários que buscassem um poder concentrado incompatível com a teoria liberal.

Para o autor:

A democracia não tem nenhuma base favorável ao princípio da autoridade em geral e ao ideal de um Führer em particular. Na medida em que o pai é o arquétipo da autoridade, pois que a experiência original de toda autoridade, a democracia é, de acordo com a concepção que nela predomina, uma sociedade sem pai. Tem por objetivo constituir uma comunidade de iguais. O seu princípio é o ajustamento harmônico [...] a autocracia por outro lado, é uma comunidade patriarcal por sua própria natureza. A relação pai/filho é sua categoria correspondente [...] parece que na história as autocracias ocupam espaços de tempo muito maiores que as democracias, que só aparecem – por assim dizer – nos entreatos do drama da humanidade. A democracia parece ter menos poder de resistência do que a autocracia, que destrói sem a menor consideração todo adversário, ao passo que a democracia, com seu princípio da legalidade, liberdade de opinião, proteção às minorias e tolerância, favorece diretamente o inimigo [...] (Kelsen, 2019, p. 189).

A democracia, como salientado acima, cria um ambiente propício às mais amplas discussões, inclusive para a formação e atuação de seus inimigos para a corrosão interna de sua própria permanência como forma de governo. Mas ao mesmo tempo, a completa eliminação desses direitos seriam a eliminação da democracia. O meio termo entre as medidas legítimas para proteção ao modelo democrático e a proteção da liberdade dos seus inimigos internos sempre gerará crises que terão como juiz último o povo legitimante. Quanto mais enfraquecida uma democracia perante seus legitimantes, mais perto ela estará de seu ocaso e da sua conversão em autocracia.

Com isso, a democracia liberal é uma balança em que se busca permanentemente equilíbrio. Internamente, há um outro constante embate que se dá entre o poder econômico que atua para frear a maioria numérica, mas não pode anulá-la e a resposta natural é conflagração social e convulsão no tecido social. A tentativa de anulação da maioria pelo poder econômico pode ser percebida pela distribuição dos resultados e alocação do fundo público. Tanto maior é a qualidade da democracia quanto seus resultados consigam distribuir os proveitos obtidos a partir da vida associada em forma de bem-estar, liberdades e direitos.

Essa permanente tensão entre excesso e falta de força também marca uma outra contradição aparente da democracia, que diz respeito aos limites da deliberação popular. A democracia originou-se de um modelo de participação direta, as decisões eram permanente e predominantemente tomadas em assembleias, sendo suas deliberações superiores a quaisquer outras normas. Em sendo assim, qual tipo de controle, a não ser o próprio controle majoritário, seria legítimo para revisar tal decisão? Seu conteúdo seria plenamente válido sempre? Tais indagações levam a imediato choque aparente com a teoria constitucional moderna.

As constituições em sentido moderno são verdadeiros pactos de fundação desse novo modelo de sociedade. A democracia é uma derivação que delas advém. Seu funcionamento, suas cadeias decisórias, o sistema de representação ou outro que

eventualmente possa ser escolhido, tudo isso está previamente descrito na lei maior. Como norma fundante, ela carrega um pacto político formador da sociedade constituída naquele formato específico. Traz consigo, pois, as regras de funcionamento do jogo democrático, da conformação das forças políticas capazes de tomar decisões, das instituições de representação e de salvaguarda de liberdades e direitos. Até a regência dos atos que venham a limitar o poder de decisão deixado à rotina política dessa sociedade tem caráter e conteúdo constitucional.

Não há propriamente uma contradição aqui. Se houver, ela é apenas superficial. Há uma relação de antecedência e superioridade da Constituição em relação ao modelo democrático que ela cria. O poder constituinte originário não é emanado rotineiramente, não toma par dos negócios comezinhos de uma sociedade, mas é a mão que desenha uma complexa arquitetura que irá confinar todo o poder político e moldar as relações jurídicas que advirão com as mais diversas experiências que dada sociedade venha a vivenciar.

Isso porque o poder constituinte é uma decisão *do povo*. As constituições modernas costumam derivar-se de processos democráticos a um nível mais profundo e reproduzem formatos de democracia com mais ou menos os mesmos parâmetros para assegurar que o corpo soberano siga sendo o povo.

Dado seu elevado caráter normativo, é fundamental que haja a textualização ou uma profunda institucionalização das decisões advindas desse poder constituinte. Essa é a pedra angular que evita que, com base em um discurso de natureza fortemente ideológica, os pontos de partida (regras de funcionamento do sistema) tornem-se etéreos, adaptáveis, instáveis a ponto de haver um poder constituinte originário permanentemente instalado, o que seria a mesma coisa de não ter poder constituinte nenhum. Nesse sentido, Friedrich Müller, em sua obra sobre o poder constituinte do povo enuncia que:

O “poder constituinte do povo” não “é”, à maneira da ontologia, uma substância ou essência: também não, de forma por assim dizer ontológica, algo efetivamente existente, como e.g. “poder/violência”, “força” ou “vontade”. Se, por um lado, “o Conselho Federal” ou “órgãos especiais da legislação, do Poder Executivo e do Judiciário” baseiam-se em prescrições constitucionais [...] uma expressão de linguagem e, como expressão nos diplomas constitucionais, um texto escrito [...] As legitimações extramundanas (por conseguinte, supramundanas) das pessoas/grupos dominantes, por meio da afirmação de *governar para* o povo e no seu melhor interesse, foram formuladas a serviço da boa moral dos donos do poder diante de Deus. Desde que eles foram substituídos pela coação intramundana das pessoas/dos grupos dominantes de *invocar* “o povo” – agora portanto, a serviço da posição real de poder dos donos do poder, diante dos elementos por eles dominados –, desde então, existem textos sobre um “poder constituinte” [...] a expressão “poder constituinte” interessa-nos aqui como texto *jurídico* (não como texto ideológico); e isso quer dizer, como parte integrante normal dos documentos constitucionais nos quais ela aparece [...] (Müller, 2004, p. 19-20).

O repúdio a esse poder constituinte fluido e permanentemente mobilizado, erguido como ideologia de confronto de interesses, deve ser firme em qualquer regime democrático. Aqui, sim, reside a contradição desse tema. Um poder constituinte a que incessantemente se recorre para fundamentar alterações de posições jurídicas previamente estabelecidas e para alterar usualmente o funcionamento das instituições não é, se não, a manifestação autoritária – e que nada tem de democrática em seu sentido moderno – das forças que temporariamente têm o poder dominante em dada sociedade.

Assim, o elemento estabilizador intrínseco ao poder constituinte normativo e à Constituição dele decorrente, não tem natureza antidemocrática. Ao contrário, valoriza e protege um pacto democrático muito mais profundo e poderoso, que é prévio e necessário às rotinas democráticas que existirão no seio dessa sociedade. Ainda seguindo o pensamento de Müller:

O discurso sobre o poder constituinte é uma ação. Primeiramente ele deve poder ser justificado, antes que se possa olhar de frente para um efeito justificador (legitimador do ordenamento constituído de poder-violência) do que se discute e invoca, do complexo “poder constituinte”. No diploma de uma democracia constituída em Estado de Direito como o da Lei Fundamental, o discurso sobre o poder constituinte é legítimo quando não aparece ou é tratado como texto ideológico, mas como parte do “direito vigente”, i. é, como parte do conjunto assim caracterizado de textos de normas, como texto (individual) de norma. A opção resulta, portanto, por outro lado daquela opção pela democracia com Estado de Direito e Estado de Bem-Estar Social constituída pela Lei Fundamental [...] (Müller, 2004, p. 20-21).

É na normatividade, na estabilidade que deve advir do campo jurídico que a democracia encontra o equilíbrio de seus pontos de partida (dogmática jurídica), bem como depara-se com as definições legítimas às restrições do poder decisório, típicas de uma sociedade democrática. O que não se aceita é a invocação de “poderes de ordem superior”, uma mitificação do poder constituinte que é psicografada com respostas sempre favoráveis a interesses de grupos dominantes em busca do desequilíbrio entre as forças políticas presentemente dispostas na dinâmica social.

Existem, por mais contraditório que pareça, ações majoritárias ilegítimas dentro de uma democracia quando essa é constituída em um Estado Constitucional, como são as democracias modernas. A democracia não pode ser tomada como um processo de decisão majoritário sem que sobre nas deliberações uma minoria vencida. Mas o que fazer com essa minoria vencida? Esse grupo a cada decisão irá variar, logo não pode ser eliminado. Desse modo, é indiscutível que precise haver uma ordenação sobre a proteção das minorias que deve ser externa ao processo deliberativo político comum. Para isso, a jurisdição dos direitos das

minorias e a intervenção para o equilíbrio das forças em deliberação fica sob a responsabilidade de um poder tipicamente contramajoritário: o Judiciário.

Há um texto basilar sobre a operação do Poder Judiciário (agindo especialmente por meio da jurisdição constitucional) e das demais instituições estatais no sentido de equilibrar os atos das maiorias, impedindo-os de se tornarem autoritarismo puro e que simultaneamente assenta os limites para que os órgãos judiciais não se excedam nesse labor. John Hart Ely em sua obra *Democracia e Desconfiança* promove justamente esse estudo, para demonstrar os pontos legítimos de uma ação com caráter não democrático limitando decisões das maiorias constituídas. Eis um ponto de partida para a compreensão dessa teoria:

Uma maioria totalmente livre para agir é, de fato, coisa perigosíssima, mas é preciso fazer um grande salto lógico para passar dessa ideia à conclusão de que a imposição de uma “constituição não escrita” por parte de autoridades não eleitas seja a resposta adequada numa república democrática [...] Naturalmente, é necessário estabelecer limitações colaterais ao governo da maioria, mas, como decidiram sabiamente os constituintes, é mais sábio e mais seguro estabelecê-las de antemão, antes de surgirem controvérsias específicas, do que desenvolvê-las no contexto de um problema político particular e das paranoias e paixões que o acompanham [...] Nessa hipótese, quem controla o povo não são os juízes, mas a Constituição – o que significa que, na verdade, o povo controla a si mesmo [...] (Ely, 2010, p. 13).

Assim, o poder de interferência de um fragmento do Estado, incumbido de aplicar o Direito, não afronta a democracia, mas é o próprio povo agindo para controlar as dinâmicas de poder típicas da vida em sociedade. Ocorre que tal afirmação somente pode ser levada a cabo com tal pureza no plano ideal. Na realidade, para que o poder não siga a tendência maquiavélica de preencher todos os espaços possíveis, deve haver um bem articulado sistema de freios e contrapesos, como previsto em diversas teorias de separação dos poderes, permitindo que o Poder Judiciário seja uma instância mediadora, não protagonista ou intervencionista usual nos negócios do povo.

Deve haver autocontenção, parcimônia no exercício de um poder cuja justificação é uma vontade do povo de tão alta envergadura normativa, sob pena de também um poder nitidamente não democrático – mas necessário à democracia – não se torne puro autoritarismo.

Não se trata apenas de um debate apenas sobre agir fielmente ao disposto no texto, como pretende a posição dos interpretacionistas que é exposta por Hart Ely. Constituições são mais complexas e profundas do que isso. Ao lado do elemento do correto uso do conteúdo constitucional, da casta interpretação da Constituição, devem haver pontos claros de intervenção do Poder Judiciário nas questões da democracia e deve também haver

um desenho institucional que permita um controle legítimo dessa intervenção. É delicada e util a linha que se traça aqui.

Há que se ter na democracia o predomínio da decisão do povo por si ou por seus eleitos, mantendo-se seu caráter de forma de governo que decide por uma decisão que represente uma maioria formada sobre aquele assunto. Há que se ter também o controle limitado e específico com força contramajoritária quando a maioria ferir a harmonia que deve haver na cooperação social com fins de manter-se perpetuamente no poder ou hostilizar as minorias, reduzindo-as e buscando sua neutralização ou eliminação.

Deve-se negar com veemência que a democracia se dirija a um tensionamento entre o Poder Legislativo e o Poder Judiciário que não possa ser resolvido com ferramentas e sob a regência da própria Constituição. Ora, a esfera judicial retira os fundamentos de agir ordinariamente nas legislações produzidas pela esfera legislativa. Ambos são independentes, mas necessariamente interconectados. Essa contradição, muitas vezes surge pelo abuso promovido por ambos, movimento esse que se dá em sentido oposto. Quando há um avanço judicial, muito provavelmente há uma divisão social profunda que faz com que haja uma omissão legislativa. O próprio legislador se omite das questões para as quais as decisões democraticamente tomadas são fundamentais para direcionar a coesão social. Assim, a intervenção judicial é uma resposta demandada por um problema omissivo da esfera política.

Sobre isso, Hart Ely afirma que:

O problema parece ser mais fundamental: talvez não esteja na tendência de tomar decisões politicamente controversas sem explicar os motivos ao povo, mas sim na tendência de *não tomar* decisões politicamente controversas – e deixá-las, em vez disso, a cargo de outros, em sua maioria pessoas que não são nem eleitas nem controladas de modo eficaz pelas que são eleitas. Se conseguirmos fazer com que nossos legisladores efetivamente legislem, teremos uma compreensão bem clara de seus objetivos. Não estou afirmando que com isso não teremos mais um bom número de palhaços no Congresso; mas pelo menos poderemos dizer que, se os legisladores são palhaços, é isso que merecemos [...] (Ely, 2010, p. 179).

Esse pensamento de Hart Ely é preciso e, por mais que, neste ponto da tese, ainda se esteja a analisar o tema em sua generalidade, sem que se busquem as singularidades presentes nos modelos de vários países, entre os quais o Brasil serviria fartos exemplos, é natural somente com essa passagem vislumbrar inúmeras crises institucionais que põem a democracia em teste e favorecem seu processo de erosão.

No campo eminentemente teórico, a ideia funciona muito bem e a contradição entre força majoritária e contramajoritária é apenas aparente. É quando se verifica o funcionamento real das forças políticas no caso concreto que essa contradição aparente ganhará contornos de crise. O que ocorre, nesses casos, é o desvirtuamento do poder. Omissão

de um lado e excesso de outro, levando à expansão do poder de formas não previstas pela Constituição.

A autocontenção para o exercício do poder é somente um componente da resposta. Conforme o pensamento de Hart Ely, é fundamental que haja por parte do legislador o efetivo exercício de sua função. Que as questões sensíveis da sociedade não sejam objeto de omissão dolosa com o objetivo de não desgastar o poder legiferante perante o julgamento pelo povo ativo, jogando ao Poder Judiciário – não eleito – uma função criativa que em muito é facilitada pelos excessos de aberturas principiológicas típicas do neoconstitucionalismo. Essa omissão é uma burla, uma traição à ideia democrática e viola a teoria da representação, segundo a qual os representantes que tomam decisões ruins e contrárias ao interesse do povo que o elegeu serão expurgados pelo voto. Essa crise, levada ao extremo de suas consequências, vai de encontro às bases centrais da democracia.

Cabe à Constituição de cada Estado elaborar seu modelo de organização e funcionamento dos poderes e isso será feito de modo singular, levando em conta as tradições desse povo que serão conformadas dentro das teorias e fórmulas existentes para tal empreendimento normativo. Contudo, há na obra de John Hart Ely fórmulas que ajudam a superar ou a ordenar os impulsos majoritários e minoritários, evitando-se o autoritarismo de muitos ou o desvirtuamento da essência da democracia por poucos. Para o autor, há um mau funcionamento da democracia quando:

Numa democracia representativa, as determinações de valor devem ser feitas pelos representantes eleitos; e se a maioria realmente desaprová-los, poderá destituí-los através do voto. O mau funcionamento se dá quando o *processo* não merece nossa confiança, quando (1) os incluídos estão obstruindo os canais de mudança política para assegurar que continuem sendo incluídos e os excluídos permaneçam onde estão, ou (2) quando, embora a ninguém se neguem explicitamente voz e voto, os representantes ligados à maioria efetiva sistematicamente põem em desvantagem alguma minoria, devido à mera hostilidade ou à recusa preconceituosa em reconhecer uma comunhão de interesses – e, portanto, negam a essa minoria a proteção que o sistema representativo fornece a outros grupos [...] (Ely, 2010, p. 137).

Os dois pontos apontados pelo autor, por certo são desdobláveis em definições muito mais concretas, mas nesse primeiro contato é preciso observar que se está diante de dois fortes fundamentos para a ação da força contramajoritária, típica do Poder Judiciário. Ela deve ser exercida não como força apartada, mas como uma manifestação prevista, aceitável e legítima – devendo também ser comedida e pontual por sua natureza corretiva – do próprio sistema democrático.

Essa ação contra a maioria que se deixa como botão de salvamento contra o autoritarismo pode ser extraída como válida dentro de um contrato social de uma sociedade

utilizando-se diversos recursos filosóficos. Valendo-se apenas de um mecanismo de um autor já abordado nesta obra, pode-se utilizar o véu da ignorância de John Rawls (2008). Cuida-se de uma ferramenta argumentativa por meio da qual todas as pessoas que tomarão uma decisão acerca de uma determinada sociedade encontrar-se-iam previamente sob um véu da ignorância que não permitiria seu conhecimento sobre o real funcionamento da sociedade e a posição que seria por si ocupada após a saída do véu.

Nesse contexto, a acomodação de interesses para a formação da sociedade tenderia ao ideal, visto que ninguém buscara criar posições indignas e que toda pessoa seria dotada de uma inviolabilidade inata. Também a distribuição dos bens sociais e o acesso aos cargos e funções públicas se daria da forma mais ampla possível, permitindo-se que todos que fazem parte desse acordo no plano ideal ocupem suas posições reais e que tenham assegurada sua inviolabilidade, acesso aos bens percebidos pela vantajosidade da vida em sociedade e a ascensão a tantos cargos quanto possíveis e compatíveis com suas aptidões reais.

Sob essa perspectiva teórica, pode-se refletir que ninguém eticamente conseguiria justificar a criação de posições indignas ou que tivessem obstaculizadas sucessivamente a garantia a tomar parte dos resultados sociais e de acessar cargos e funções de representação, ainda que do grupo minoritário faça parte. Os participantes dessa convenção no campo ideal destinariam, ainda que às posições mais delicadas da sociedade, um mínimo de garantia de suas necessidades individuais e sociais, assegurando-lhes também a participação não apenas como uma peça avulsa em um quebra-cabeça mal montado, mas a possibilidade de ser partícipe e ter a aspiração a ver seus direitos e aspirações respeitados.

Após esse aparte para reforçar o pensamento de Hart Ely acerca da inafastável proteção às minorias, o próprio autor aponta que Alexander Bickel desejava a criação de um curso de ação política diferente da função executiva ou legislativa, que fosse aceitável à sociedade, cujo exercício pelos tribunais não diminuisse a qualidade do funcionamento dos demais poderes, que garantisse a trilha de um caminho comum. Esse estado de perfeição tão caro para Bickel significou o fracasso de sua teoria. Seria complexo demais desenhar tal modelo fugindo da jurisdição constitucional dos direitos fundamentais que até hoje carece de aportes periódicos para enfrentar as dificuldades insurgentes. A proposição de Bickel necessitaria fatalmente de elementos que a realidade não dispõe, de consensos que os embates entre as forças contrárias dentro de uma democracia tornam quase impossíveis, de juízes com as características dworkianas de um Hércules.

A solução pode ser um tanto mais simples, como proposto por John Hart Ely, elencando hipóteses legítimas de uso de uma força contramajoritária não para eliminar o caráter democrático de uma sociedade, mas para livrá-la de decisões momentâneas, emotivas e que violem tanto a correlação de forças momentâneas, quanto o próprio pacto original. Esses dois campos legítimos de intervenção seriam: a) o desbloqueio dos canais de mudança política, que têm relação direta com a própria alternância do poder típica das democracias; e b) a proteção das minorias contra tratamento discriminatório e negativa injustificada de liberdades e direitos, facilitando-se sua representação.

A primeira parte da proposta do autor, que diz respeito ao desbloqueio dos canais de mudança política, consiste em um conjunto de elementos relativos à existência e à qualidade de uma democracia. É necessário que haja um ambiente democrático que favoreça o debate, que permita que sejam realmente compreendidas as forças e interesses que estão envolvidos no processo político. As decisões que são tomadas, direta ou representativamente, precisam ser compreendidas, as posições assumidas por cada partícipe devem estar transparentes, permitindo a sua avaliação e, ao fim da cadeia, o voto deve ser a arma democrática para varrer propostas e representantes ruins.

Mas essa é uma declaração meramente ideal. Há muito mais complexidade na correlação de forças aparentes e ocultas em uma democracia do que pode ser sintetizado em tal balizamento meramente teórico. Mas alguns elementos podem ao menos ser apontados como sendo de necessária observância (ainda que não seja um rol exaustivo) para que se tenha um mínimo resultado na busca pelo cumprimento desse propósito.

O próprio Hart Ely (2010) apresenta essa concretização por meio de quatro elementos: a liberdade de expressão, de imprensa e de associação; o direito ao voto; um processo legislativo transparente e um Poder legislativo realmente disposto a legislar.

A primeira esfera de proteção contramajoritária diz respeito a controlar as restrições que possam vir sobre as liberdades e os direitos supramencionados de modo a permitir que o ambiente democrático seja efetivamente seguro, livre e participativo, de tal forma que aqueles que votam possam se informar livremente, opinar livremente e associar-se a forças legítimas para buscarem ampliar seu poder de participação.

Essas liberdades, que possuem um cunho que transcende o individual e vai para o campo político, protege os indivíduos de ações do Estado ou de grupos majoritários que busquem reproduzir uma correlação de forças que os beneficie reduzindo a participação consciente dos grupos minoritários.

Por certo que se está diante de uma garantia forte, da mais alta relevância e determinante à democracia, mas que não é absoluta. O que deve ser buscado é a proibição a restrições às liberdades – especialmente a de expressão – que sejam desnecessárias para a promoção de um interesse do Estado. Significa que não se pode criar mecanismos genéricos de restrição dessas liberdades, elas precisam ser sopesadas caso a caso, devendo sua restrição realmente resguardar (do ponto de vista de sua eficácia vertical) um forte interesse protegido do Estado, um elemento que seja relevante à própria união. No campo horizontal, por óbvio, há a proteção ao patrimônio jurídico de outros cidadãos, especialmente aqueles não expostos politicamente, que preservam direitos como imagem, intimidade e outros que merecem proteção.

Essa restrição concreta deve ficar a cargo do Poder Judiciário, que por sua vez aplica uma lei elaborada pelo Poder Legislativo, que deve observar a regra primária: contenção às limitações dessas liberdades. Há assim uma cadeira vertical e descendente que deve proteger essas liberdades para o fortalecimento dos espaços democráticos. Participantes, representantes e representados devem sentir segurança, de modo a que se construa um ambiente propício a gerar o desejo de tomar parte nos negócios públicos, a dispor as pessoas de colocarem seus nomes em prol do desempenho de funções necessárias à manutenção das estruturas e instituições sociais.

A análise de quais restrições à liberdade de expressão são legítimas em uma democracia resultaria em uma tese específica. Esse é um dos grandes embates entre os campos políticos em enfrentamento atualmente na democracia. A liberdade ilimitada pretendida pela direita ou a liberdade moderada defendida pela esquerda. Esse conflito se dá especialmente em virtude das novas ferramentas usadas de lado a lado para o convencimento de apoiadores e eleitores.

Em tempos normais, menos conflagrados que os atuais, tal debate poderia chegar a bom termo negando o absolutismo dessas liberdades e garantindo-se a imunidade a toda expressão exceto aquelas enquadradas em categorias específicas, delimitadas muito estritamente como proposto pelo próprio Hart Ely (2010, p. 146). Haveria uma clara evidência a todos de que há “mensagens não protegidas”, cujo conteúdo se enquadraria em uma das exceções à regra. Não haveria uma eliminação genérica ou uma ameaça específica a um discurso, tampouco poderia haver casuísmo.

O autor em comento reconhece como legítimo que o Estado busque eliminar mensagens perigosas, que tragam dano à própria coesão social. Nesses casos, inegavelmente,

seria o conteúdo da mensagem que precisaria ser analisado. O crucial, para que haja normalidade mínima – ainda que não possa servir de garantia em um Estado disfuncional – é que quando “as autoridades públicas tentarem silenciar uma mensagem porque a consideram perigosa, temos de insistir em que a mensagem se enquadre numa categoria clara e definida de expressão que foi designada com antecedência como algo que não deve ser protegido” (Ely, 2010, p. 150).

Sobre o direito a voto e participação, não será objeto de análise neste ponto, vez que se trata de um dos elementos que será analisado em outros momentos e cuja valorização é essencial a essa pesquisa.

O processo legislativo transparente é um elemento central para a dinâmica da democracia. Está na essência do modelo representativo que os maus representantes possam ser expurgados pelo voto. Sempre as eleições livres e periódicas ajudam a escolher e depois manter ou mudar os escolhidos conforme – e isso deveria ser uma regra – a satisfação dos eleitores com a atuação dos eleitos.

Ocorre que é típico da dinâmica política e das complicadas estruturas de poder de que foram dotadas as democracias modernas a dificuldade popular de compreender e controlar os processos políticos. Essa dificuldade é uma das razões do forte embate em torno do nível de proteção da liberdade de expressão, pois a narrativa passou a ser mais importante ao processo de representação do que a própria verdade e isso denota o quanto os processos políticos – notadamente o legislativo – estão cercados por uma névoa que impede sua avaliação por parte não apenas do povo ativo, mas de todo o povo legitimante, criando uma crise política para o legislador, mas também uma dúvida profunda e permanente sobre a real existência e necessidade da democracia, desserviço que põe todo a edificação do Estado liberal em risco.

Não se trata – ou se trata em menor medida – de fazer o próprio legislador explicar o conteúdo da decisão tomada, revelando os motivos determinantes para sua edição como norma jurídica. Isso poderia ser escamoteado das mais diversas formas. O que se deve sempre é promover o máximo acesso ao debate público dos representantes eleitos ao processo legislativo, mas a mais forte prova de seu trabalho será e continuará sendo o texto da lei e seus efeitos sentidos pela sociedade.

Assim, tanto o histórico de debates que demonstram a atuação dos representantes quanto a legislação produzida pelos legisladores devem ser objeto da mais ampla publicidade, permitindo seu controle pelos eleitores e por todo o povo que possa se interessar. Ao final, ao

Poder Judiciário caberá controlar a norma por seu conteúdo, podendo recorrer ao histórico legislativo como apoio à razão de decidir. A maior razão desse elemento é que as Cortes ajam de modo a manter o legislador sob uma conduta dotada da mais ampla publicidade, permitindo minimamente perceber suas intenções e que as normas sejam do mais amplo conhecimento até para que as decisões judiciais encontrem sua legitimação indireta com base nesse processo.

E esse ponto é absolutamente interconectado com o próximo. A transparência é absolutamente necessária não apenas para conhecimento pelas Cortes e pelos eleitores das decisões dos legisladores, mas para que se monitore e avalie quando há uma decisão política consciente de não decidir, de não legislar, relegando as questões sociais a um limbo que forçosamente ou limitará a ação do Poder Executivo ou lançará o Poder Judiciário em uma aventura ativista.

John Hart Ely descreve assim parte da atuação legislativa que contribui com esse problema:

Em tese, é o Legislativo que faz as leis e os administradores que as aplicam. Entretanto, qualquer pessoa que tenha visto o Congresso em ação [...] sabe que a situação real é praticamente o contrário disso. Boa parte do tempo de um representante típico é ocupada não com o exame de propostas de legislação, mas sim com assuntos variados (grandes e pequenos) dos seus eleitores – “fazendo telefonemas para órgãos públicos em nome de empresários e outros interessados de seu estado de origem, apresentando projetos de leis particulares para permitir que familiares estrangeiros dos eleitores entrem no país e nele permaneçam, e respondendo à enorme quantidade de correspondência que recebem”. Isso não quer dizer que nossos representantes não estejam preocupados com questões substantivas. Mas muitas vezes essa preocupação se expressa não na forma de legislação, e sim através de questionamentos a respeito das decisões dos membros do Executivo e dos órgãos administrativos – interrogando-os em audiências e de outras maneiras, menos formais. Assim, boa parte da legislação é deixada nas mãos de membros não eleitos do Executivo, cuja tarefa passa a ser dar significado operativo às amplas delegações legislativas. A questão não é que tais “burocratas anônimos” necessariamente trabalham mal como legisladores efetivos, e sim que eles não são eleitos nem reeleitos [...] (Ely, 2010, p. 175).

Nesse ponto, o autor observa não apenas a rotina dos representantes, mas apresenta uma questão de foco presente em muitas democracias, entre as quais a brasileira. Exercendo o poder de fiscalização que é, sim, função típica do legislador, os representantes acabam por exercê-la quase que com primazia à legislação, que, por desconhecimento técnico, falta de tempo ou qualquer outro motivo, acaba por ser encaminhada por funcionários públicos, reduzindo o debate necessário ao amadurecimento esperado para a solução de questões importantes ou deixando uma enorme via aberta para que o Poder Executivo atue nas margens de normas existentes expedindo decretos, medidas provisórias ou outros instrumentos que permitam temporariamente substituir-se ao legislador eleito. Paralelamente,

com uma principiologia quase infinita disponível nas constituições modernas, o Poder Judiciário pavimenta a solução de questões que sequer estão maduras no seio da sociedade.

Isso promove um atropelamento profundo da política e uma efervescência no tecido social, em que as pessoas se sentem ultrajadas pelas decisões advindas de esferas indevidas, deslegitimando toda a cadeia de legitimação e, mais uma vez, pondo em crise não apenas um poder, mas a própria forma democrática. Se os representantes não fazem seu papel e se sua competência é ilegitimamente exercida por não eleitos, que o fazem sem o devido eco das camadas que deveriam representar, há um abismo entre a estrutura estatal que deveria estar sendo legitimada e aqueles que a legitimam.

Um fato paralelo a esse que incide diretamente sobre o problema estudado consiste no fato de que a correlação das forças democráticas estão a digladiarem-se não para ganhar uma questão específica, mas muitas vezes para embargar o avanço de temas, ou para deslegitimar as instituições do Estado. Todavia essa narrativa perdura além dessa questão e demonstra ao povo legitimante que algo de muito errado está ocorrendo nas estruturas para as quais enviam seus representantes. Com isso, o valor intrínseco da democracia vai se perdendo pela própria dinâmica das forças em seu interior, provocando um vórtice erosivo semelhante ao que profetizou Platão (2006) que ocorreria nas democracias ao elencar suas vicissitudes.

Ao Poder Judiciário, menos do que promover por legitimação em princípios decisões que resolvam “teoricamente” as questões que são sociais e, portanto, políticas e incompreensíveis *prima facie* ao seu sistema, deveria instar o legislador a agir, modificando inclusive sua percepção sobre as pouco utilizadas *injunctions*, que no Brasil foram constitucionalizadas como mandado de injunção⁶ e são raramente utilizados como via formal possível de suprir omissões legislativas e de produzir decisões judiciais que podem servir no máximo como pontes provisórias para transpor um problema social a seu real campo de resolução: a política.

Há instrumentos constitucionais que permitem o diálogo entre os poderes. É fundamental que esses poderes instituídos o façam, moderando o uso de suas funções atípicas e dando relevo e transparência ao exercício de seus deveres (e não poderes) constitucionais, evitando que o limbo crie justificativas frágeis para atividades exóticas por outros poderes e uma fragilidade generalizada do Estado perante o povo.

⁶ Nesse sentido: RAMOS, Paulo Roberto Barbosa; LIMA, Diogo Diniz. Mandado de injunção: origem e perspectivas. **Boletim de Direito Administrativo**, São Paulo, v. 28, n. 11, p. 1288-1297, nov. 2012. Disponível em: http://dspace/xmlui/bitstream/item/5118/geicIC_FRM_0000_pdf.pdf?sequence=1. Acesso em: 02 set. 2025.

Há um último elemento da teoria que ajuda a promover o equilíbrio das forças internas em uma democracia, cuida-se da facilitação da representação das minorias. Não se trata apenas de facilitar que sua voz seja ouvida, é algo um tanto mais profundo e que se inicia em sentido negativo. Deve-se impedir que, por meio da legislação, a maioria dominante edite normas que promovam classificações com base em características imutáveis, que forcem grupos minoritários e, eventualmente isolados, a posições de exclusão ao acesso de liberdades, direitos ou posições sociais.

A classificação discriminatória deve ser objeto da atuação jurisdicional em face da função legislativa, pois é uma ação contramajoritária que visa impedir que negros, povos indígenas, mulheres, religiosos, homoafetivos, estrangeiros e outros grupos minoritários tenham leis que os tome por seus critérios distintivos da maioria e promovam seu afastamento a uma sub cidadania, relegando-os à indignidade. As rotulações estereotipadas presentes em atos legislativos que reduzam ou obstaculizem acesso a direitos devem ser repelidas do ordenamento pelas cortes como uma reação legítima às decisões majoritárias, pois promovem uma violação ética à natureza do próprio pacto social.

É fundamental que as minorias tenham acesso a toda e qualquer vantagem advinda do resultado social quer seja promovida por lei ou por ato administrativo. Sua exclusão não pode ocorrer com base em uma classificação que se utilize de caracteres distintivos da maioria da população para promover marginalização de camadas da população. Deve-se repudiar ainda mais intensamente esse discurso majoritário excludente quando ele vier acompanhado de uma ideologia de autoengrandecimento de características específicas. Já se viu aqui que uma das acepções sobre a criação do povo diz respeito à limpeza étnica ou à eugenia – e os exemplos contidos na história são desastrosos.

Esses são pois não os únicos, mas elementos balizadores e dignos de legítimas ações para compensar a correlação de forças em uma democracia, conseguindo-se com isso proteger as minorias e manter a coesão social a partir de um critério ético e defensável de exceções pontuais e limitadas de ações contramajoritárias que, se utilizadas dentro dos limites propostos, não são contradições mais do que aparentes da dinâmica democrática.

As contradições internas da democracia permitiram evidenciar de forma dialética muito da sua verdadeira natureza e do seu funcionamento nos planos ideal e real. De grande ajuda será também analisar a democracia contraposta por um projeto hegemônico rival do liberal que evidenciará outros contornos ainda não observados, como será feito no próximo tópico.

2.4 Outras visões e modelos de democracia

Ao abordar outros modelos e visões sobre democracia, o principal aspecto a ser destacado é que não se está tratando meramente sobre arquétipos teóricos possíveis, mas sobre os dois grandes projetos hegemônicos que se enfrentam pelo menos desde a reação aos efeitos sociais da Revolução Industrial com a resistência da classe trabalhadora sob a filosofia de Karl Marx.

Como ficou demonstrado nos itens anteriores deste capítulo, a democracia foi a forma de governo escolhida até aqui pelo liberalismo. Ela serviu de caldo de cultura social, foi necessária à reprodução e avanço da base econômica. Ao mesmo tempo, por possuírem uma tensão dialética inafastável que transformou ambos os lados até chegar ao presente momento.

Essa mudança não foi apenas uma necessidade interna, mas também fruto de um embate filosófico profundo, com poder social efetivo, com ferramentas completas e que foram capazes de gerar efeitos concretos e desafiadores ao modelo posto.

A democracia moderna existe no interior de uma filosofia totalizante liberal construída dentro do sistema filosófico advindo desde Descartes e Locke (Mészáros, 2004). É também, como forma de governo desejada – e por vezes imposta a sociedades sem vivência prévia de seus valores – uma ideologia em marcha.

Essa ideia, extraída dos ensinamentos de István Mészáros, deriva de uma proposição de Sartre, de sua análise sobre a natureza de uma filosofia em contraposição a uma ideologia. Para o filósofo, toda filosofia é prática e seu método é uma arma tanto social quanto política. Elas são utilizadas concretamente para transformar as realidades que encontraram ou para ajudar a mantê-las.

Sistemas filosóficos podem surgir com seus procedimentos, modelos e métodos que servem como guias a pensamentos e ações concretas de determinada época. Essas filosofias seguem com força enquanto conseguem manter sua reprodução, sua importância, a validade de seus princípios centrais não como referência meramente teórica, mas como balizadores de um modo de vida de um tempo. A definição quanto a uma filosofia estar viva ou morta não é uma questão meramente teórica, mas é uma determinação forçada pela constatação de sua capacidade e sua relevância teórica para por em marcha as forças sociais importantes de uma época.

Mészáros utiliza do pensamento kantiano, para demonstrar que há filosofias que se lançam em busca da cognição da verdade de um tempo e também de sua transformação (Mészáros, 2004, p. 305-306). Ainda segundo esse filósofo:

Em sua discussão em *Questão do Método*, Sartre opôs a filosofia à ideologia e declarou: os períodos de criação filosófica são raros. **Entre os séculos XVII e XX vejo três desses períodos, que eu designaria pelos nomes dos homens que os dominaram: há o “momento” de Descartes e Locke, o de Kant e Hegel e, finalmente, o de Marx.** Essas três filosofias se tornaram, cada uma por sua vez, o húmus de qualquer pensamento particular e o horizonte de toda a cultura; não há como ir além delas enquanto o homem não tenha ido além do momento histórico que essas filosofias expressam [...] Quando escreveu essas linhas, Sartre teve suas razões para traçar, do modo como o fez, as linhas de demarcação entre filosofia e ideologia. Esse foi o primeiro período em que estava tentando estabelecer uma síntese entre o existencialismo e o marxismo dentro do quadro do último. Desse modo, **designou os raros sistemas “totalizantes” pelo nome de filosofia e reservou o termo “ideologia” para os empreendimentos mais limitados** que, em sua opinião, não podem escapar, por mais que tentem, do campo gravitacional do sistema historicamente dominante e todo-abrangente de sua época [...] (Mészáros, 2004, p. 303-304, grifo nosso).

Existem outras definições e debates sobre as determinações terminológicas de filosofia e ideologia que promoveriam embates entre grandes linhas de pensadores. Mas importa essencialmente à análise do presente tema a forma pensada por Sartre, pois permite observar com clareza que o capitalismo, com sua ideologia – o liberalismo – advém, é defendido e segue permeando o pensamento desde Descartes e Locke, que se confrontaram com o Estado absolutista. Houve uma manutenção de sua vigência, com alterações conceituais sob a filosofia de Kant e Hegel, atribuindo-se mais peso ao elemento humano, e perdurou como pensamento hegemônico até os dias atuais, tendo, porém, encontrado uma filosofia rival com a qual embate até hoje: o marxismo. A primeira e a segunda funcionaram em complementariedade, enquanto a terceira opôs-se revolucionariamente a esse bloco de pensamento e às realidades por eles inspiradas.

Karl Marx cunhou a filosofia rival, aquela cujos objetivos e método são por fim derradeiro ao Estado capitalista, entregando o poder soberano à classe trabalhadora, que é para ele a centralidade da ordem social. O modelo marxista é uma filosofia totalizante que consegue abranger toda a proposição de como é a vida sob o modo capitalista, as metodologias para analisar essa sociedade, as ações para transformá-la e como devem ser os próximos estágios de desenvolvimento do processo revolucionário. É dentro desse contexto que se vai encontrar a proposta central que deve ser analisada como rival da democracia liberal.

A título de explicação, as diversas adjetivações para a democracia (consensual, digital, etc.) são adaptações teóricas da democracia liberal aos tempos hodiernos. Não são

alternativas concretas ao modelo vigente, mas propostas parciais de aprimoramento de mecanismos de funcionamento. Por isso não serão objeto da presente abordagem.

Marx e Engels (2005) equiparam a democracia moderna, que serviu como base política após a derrubada do feudalismo/mercantilismo, a um modelo esgotado em suas forças tal qual o regime que ela superou, comparando-a a um feiticeiro que já não consegue dominar seus poderes. Para eles:

Num certo estádio do desenvolvimento destes meios de produção e de intercâmbio, as relações em que a sociedade feudal produzia e trocava, a organização feudal da agricultura e da manufactura — numa palavra, as relações de propriedade feudais — deixaram de corresponder às forças produtivas já desenvolvidas. Tolhiam a produção, em vez de a fomentarem. Transformaram-se em outros tantos grilhões. Tinham de ser rompidas e foram rompidas. Para o seu lugar entrou a livre concorrência, com a constituição social e política a ela adequada, com a dominação económica e política da classe burguesa. Um movimento semelhante processa-se diante dos nossos olhos. As relações burguesas de produção e de intercâmbio, as relações de propriedade burguesas, a sociedade burguesa moderna que desencadeou meios tão poderosos de produção e de intercâmbio, assemelha-se ao feiticeiro que já não consegue dominar as forças subterrâneas que invocara. (Marx; Engels, 2005, p. 44-45).

Tal como a democracia foi apontada como regime escolhido pelo modo de produção consolidado, ela também foi objeto das críticas e das propostas alternativas erigidas pela filosofia marxista destinada às classes operárias para sua revolução contra o poder da burguesia. A liberdade, presente na essência de seu conceito moderno, foi apontada como uma farsa que somente se destinava a permitir o livre comércio. Para Marx, a troca de poder – antes sacralizado, fundamentado em forte base religiosa, em um estado amalgamado com a Igreja, com um propósito muito específico de buscar uma cadeia de legitimação extraterrena – para a transferência do corpo soberano ao povo na democracia não significou mais do que uma troca comercial e propositada ao interesse específico da lógica da produção. Ainda segundo os autores, os valores da revolução iluminista e suas conquistas foram subvertidas com a consolidação do modo de produção: “fez da dignidade pessoal um simples valor de troca; substituiu as numerosas liberdades, conquistadas duramente, por uma única liberdade sem escrúpulos: a do comércio” (Marx, 2005, p. 42).

A proposta marxista para esse conflito ataca a raiz do próprio pacto político. É proposta a quebra da máquina do Estado existente. Seu modelo para a economia, com fortes impactos na rotina política, é previsto em dez itens em Manifesto do Partido Comunista que acabam por planificar a economia, mesmo que retirando liberdades como a de decidir onde morar (item 9). Com isso, haveria a progressiva eliminação da luta de classes – motivo da necessária opressão de uma classe sobre a outra – e em seu lugar surgiria uma “associação na

qual o livre desenvolvimento de cada um é a condição para o libre desenvolvimento de todos” (Marx; Engels, 2005, p. 59).

Esse pensamento, como dito no início, era parte de uma filosofia completa, com método e instrumentos necessários a concretizar sua revolução. Nos escritos de Vladimir Lênin, é possível compreender a dinâmica do debate e o desenrolar prático dessa filosofia, visto que sua contribuição foi fundamental para as ideias e práticas implementadas após a Revolução Russa de 1917.

Um primeiro ponto a ser destacado é que o desenvolvimento prático do marxismo, por mais que estivesse em curso, não era consensual entre diversas correntes que surgiram. E recorrer a Lênin para compreender isso é relevante porque, enquanto ele defende a “pureza” impactante da revolução marxista, diglacia-se e escreve contra as correntes moderadas que iriam servir de base para parte dos partidos trabalhistas, socialistas e sociais-democratas que até hoje seguem operando em importantes países pelo mundo, como Alemanha, Reino Unido e outros. Isso permite compreender a proposta marxista em sua pureza, confrontando-a com as ideias que dela foram extraídas e adaptadas e servem de base do agir político de partidos que passaram a assumir o poder e puderam implementar em parte sua agenda.

A linha central do modelo marxista advém da essência da luta de classes. Como tal, sua proposta alternativa é destrutiva às estruturas deliberativas democráticas que são consideradas como forma de dominação legitimada das classes numericamente majoritárias, mas oprimidas pela burguesia dominante. A solução não seria apenas um alargamento ou aprimoramento do modelo vigente, mas uma ditadura do proletariado que promovesse pela primeira vez a democracia dos pobres e trabalhadores e o “esmagamento” dos opressores. Há também uma forte influência do modelo revolucionário francês de comunas do século XIX – movimento operário que foi acompanhado muito de perto por Karl Marx.

A escolha da terminologia “ditadura” é prenhe de significação e demanda um aposto conceitual para que seja compreendido em sua real dimensão. Esse termo é muitas vezes utilizado como sinônimo de autocracia, governos centralizadores que perderam seus traços e sua legitimação democráticos. Mas o contexto desde os antigos era outro. Segundo Norberto Bobbio:

“ditadura” é um termo que vem da Antiguidade Clássica. Mas à diferença destes últimos, teve originariamente e durante séculos conotação positiva. Chamou-se *dictator* em Roma um magistrado extraordinário, instituído por volta de 500 a.C. e mantido até o fim do século III a.C., que era nomeado por um dos cônsules em circunstâncias excepcionais, como podiam ser a condução de uma guerra (*dictator rei publicae gerundae causa*) ou o sufocamento de uma sublevação (*dictator seditionis sedandae causa*), e ao qual eram atribuídos, em decorrência da situação, poderes extraordinários [...] (Bobbio, 2017, p. 208).

Há uma inspiração muito mais forte nesse sentido do emprego de ditador do que em sua acepção que o confunde com os autocratas. A essência da ideia plasmada em Marx condiz exatamente com esse conceito extraído de Bobbio e a ditadura do proletário assumiria as duas funções desse ditador romano. A classe operária oprimida iria para uma guerra em busca da destruição das estruturas do Estado dominadas pela burguesia – seria uma guerra civil – ao mesmo tempo em que, tomando-lhe o poder, manteria o caráter de ditadura para conter os movimentos contrarrevolucionários que seguiriam aparecendo nos resquícios do antigo modelo impregnados na forma de funcionar estatal. Seria, como proposto, um estado de revolução permanente.

Na era moderna, e advém desde as concepções de Maquiavel, passou-se a utilizar o termo ditadura para o poder que é instaurado após uma nova ordem decorrente de uma revolução. Bobbio (2017, p. 211) aponta em Carl Schmitt e Bodin que a ditadura clássica – cujo conceito está transcrito acima – pode ser denominada *comissária*, pois seus poderes eram excepcionais, mas legítimos dentro do sistema político. A ditadura revolucionária fruto das grandes revoluções passou a ser denominada de *soberana*, isso porque em sua essência ela vai além das funções executivas típica da antiga, assumindo também o poder legislativo e englobando o próprio poder constituinte.

Havia também no conceito de Marx de ditadura uma oposição semântica de que a ditadura burguesa, excluente da força representativa e dos interesses da classe trabalhadora, seria substituída pela ditadura dos excluídos, cujo número e interesses poderia conduzir a resultados superiores àqueles que seriam alcançados pela democracia liberal.

Na obra *Democracia e Luta de Classes*, de Vladimir Lênin (2019), é possível encontrar exposta a evolução do pensamento revolucionário acerca da democracia em forma de debates travados especialmente com Karl Kautsky, figura central da II Internacional, cujas ideias de socialismo inspiraram fortemente diversas forças políticas pelo mundo, também tendo por base a filosofia marxista.

A disputa pelo domínio da flâmula da ortodoxia marxista estava travada e parte essencial do embate girava em torno da forma de governo. Parte significativa dos teóricos da II Internacional defendiam um modelo de democracia estendida, uma democracia pura – tendente, como já mostrado, à democracia dos antigos. Lênin via nessas proposições uma subversão da teoria marxista e uma tentativa descarada de esconder o caráter burguês da democracia moderna. Dizia ele, em ironia às propostas de Kautsky e em dura crítica à democracia liberal:

Deixe que a burguesia continue a conservar em suas mãos todo o aparato de poder do Estado, deixe que um punhado de exploradores continue a usar a mesma máquina estatal burguesa. Eleições produzidas em tais condições a burguesia gosta de chamar – é compreensível – de “Livres”, “igualitárias”, “democráticas”, “universais”, pois essas palavras servem para encobrir a verdade, para encobrir o fato de que a propriedade dos meios de produção e o poder político continuam a permanecer com os exploradores; é por isso que em igualdade para os explorados, ou seja, para a imensa maioria da população, não se pode sequer falar [...] falar em democracia pura, democracia em geral, igualdade, liberdade, universalidade, quando os operários e trabalhadores estão famintos, maltrapilhos, arruinados e esgotados, não apenas pela escravidão dos mercenários capitalistas, mas por quatro anos de uma guerra de rápida, enquanto os capitalistas e os exploradores continuam a dominar as “propriedades” roubadas e o aparato “pronto” do poder de Estado, significa zombar dos trabalhadores e dos explorados. Isso simboliza um ataque aos fundamentos do marxismo, que ensinou aos operários: vocês devem buscar usar a democracia burguesa como um progresso enorme em comparação ao feudalismo, mas nem por um instante se esqueçam do caráter burguês dessa “democracia”, não esqueçam que o Estado, tanto sob a mais democrática república burguesa quanto sob a monarquia, não passa de uma máquina para a opressão de uma classe pela outra [...] (Lênin, 2019, p. 20-21).

Havia para Lênin um vício de vontade na democracia liberal, enxergada por ele como uma tentativa de falsear, como governo do povo, o exercício do poder por aqueles que realmente detinham o controle das ferramentas do poder político e a capacidade de representação. Naquele primeiro momento de implantação da democracia liberal, eram ricos esses exemplos, pois não havia sequer via que permitisse ou facilitasse a representação pela classe trabalhadora, que não era letrada e vivia em condições desumanas que caracterizavam o que foi denominado de pauperismo. Eram fartos os casos para que Lênin fizesse sua crítica a esse modelo, não obstante os textos de Marx e Engels reconhecessem o avanço dessa nova forma de governo em comparação com a desigualdade ainda mais profunda, tirânica e concentrada do feudalismo.

A ideia de ditadura do proletariado foiposta justamente para determinar a força condutora, motriz nesse modelo de poder revolucionário da classe trabalhadora, que manteria a velocidade e forças necessárias à destruição do aparato do Estado burguês e a colocação de todos os esforços públicos em prol daqueles que trabalhariam para gerar a riqueza. Uma energia que permitiria exarar decisões prontamente, principalmente para dissipar tentativas contrarrevolucionárias, agindo *para* o povo.

Se tomarmos o emprego semântico que foi utilizado aqui para defender a democracia dos antigos como o poder exercido *para* o povo; a dos modernos, *do* povo; a proposta do arquétipo de poder traçada pela filosofia marxista desenhava um poder *para* o povo, cujo exercício sempre iria aproveitar o real interesse da classe trabalhadora, afastando a lógica da acumulação de capital que atingia tanto as condições de vida no campo social e econômico, quanto a definição da agenda do Estado no campo político.

Dois dos elementos incorporados ao conceito moderno de democracia, a igualdade e a liberdade são objetos centrais da crítica marxista-leninista ao projeto liberal. Kautsky eleva o tom da crítica à tomada de poder pelos bolcheviques alegando que “a democracia é a liberdade, é a igualdade, é a decisão da maioria” (Lênin, 2019, p. 37). Chega a dizer que nada é maior do que isso e que se os bolcheviques renunciaram a isso, nada impediria que fossem chamados de usurpadores ou agressores. Lênin rebate tal afirmação com ênfase e ironia afirmando que por mais que a liberdade e a igualdade sejam pontos vitais para socialistas, democratas e mesmo para alguns revolucionários, no projeto comunista qualquer liberdade que não liberte o trabalho do jugo do capital é meramente enganosa, é a liberdade conjurada como floreio para permitir a fluir o livre mercado. Exemplifica questionando acerca da liberdade de imprensa e de reunião, quando as prensas e os prédios com capacidade de sediar reuniões estavam todos sob o poder daqueles que não tinham qualquer interesse em ver os trabalhadores organizados.

Na análise crítica que faz da liberdade como elemento-chave para a democracia, especificamente sobre a liberdade de reunião, Lênin evidencia a não poder mais o caráter autoritário de seu pensamento (mesmo dentre os pensadores de raiz marxista) salientando que a liberdade pós-revolucionária era destinada aos integrantes e anuentes da revolução, não a todos. Segundo ele: “[...] nós dizemos que a liberdade de reunião para os capitalistas é um crime grandioso contra os trabalhadores; significa liberdade de reunião para os contrarrevolucionários [...]” (Lênin, 2019, p. 40). Essa afirmação é chocante não apenas a liberais, mas a toda a linha de partidos socialistas que se inspiraram nas ideias de Marx.

A linha moderada deste pensamento, perfilada pelo próprio Kautsky, seguia firme na crença de que a democracia era uma ferramenta importante inclusive para ampliar a participação dos trabalhadores e, consequentemente, permitir que seus interesses fossem respeitados, observados e implementados. O modelo ideal para eles seria um retorno à democracia dos antigos, um modelo de democracia pura, de assembleias, que conseguisse representar com clareza a distribuição numérica das classes e permitisse que todas se fizessem presentes e discutissem abertamente sobre os temas que deveriam ser decididos pelo corpo soberano.

Tal linha de pensamento, mesmo que advinda de um marxista, deve ser entendida como uma adaptação profunda do pensamento comunista. É da essência da filosofia marxista seu caráter revolucionário. E não se está a descrever apenas o pensamento, mas de todas as filosofias totalizantes de que falou Sartre, era essa a que tinha maior número de instrumentos

práticos já construídos e postos à disposição de uma classe como um manual de ação. Ademais, é também da essência do marxismo a ideia de que o Estado como desenhado tanto para o feudalismo quanto para o capitalismo era um instrumento de opressão do trabalho, utilizado como instrumento de violência para garantir o direito à exploração, ora pela própria coroa e pela nobreza e ora pela burguesia.

As ideias presentes nas filosofias atinentes à teoria do Estado como união de propósitos, como entidade formal de ação representativa de seu soberano, tampouco as ideias que destacam o Estado positivamente, como necessário e representativo de seu povo, são consideradas como pertinentes no pensamento marxista. De modo que a posição moderada, no fundo, é um agir inspirado que utiliza o radicalismo da teoria marxista para expor as mazelas que o modelo econômico-político da época criava para buscarem sua transformação em prol das classes não favorecidas.

Lênin assenta sua crítica a essa tentativa de forma mais ácida afirmando que “Kautsky toma do marxismo tudo aquilo que é conveniente para os liberais, para a burguesia [...] e descarta, omite, apaga do marxismo o que é *inconveniente* para a burguesia (a violência revolucionária do proletariado contra a burguesia para extingui-la) [...]” (Lênin, 2019, p. 77). Quanto ao emprego da violência, a passagem demonstra as linhas muito distintas em que se dividiram os pensadores de linhagem marxista.

Nem mesmo o recurso dos moderados à democracia pura pareceu a Lênin uma alternativa plausível ou ajustável à teoria marxista:

A menos que se queira zombar do bom senso e da história, não se pode falar em “democracia pura”; enquanto existirem *classes* diferentes, só se pode falar em democracia *de classes*. (Entre parênteses, digamos que “democracia pura” é não apenas uma expressão *ignorante*, que se arma da incompreensão do que é a luta de classes, assim como da existência de um Estado, mas é também uma expressão vazia, pois, na sociedade comunista, a democracia, renascendo e se tornando um hábito, vai *definhar e morrer*, mas nunca será uma democracia “pura”). “Democracia pura” é uma expressão vazia de liberal para enganar os operários. A história conhece a democracia burguesa, que vem para substituir o feudalismo, e a democracia proletária, que vem para substituir a burguesa [...] (Lênin, 2019, p. 77).

A crítica de Lênin nesse ponto merece primeiramente um reparo. Ele compara a proposta socialista simplesmente com a democracia moderna, quando claramente havia um recurso às origens históricas da democracia como inspiração para um modelo de participação real e estendida a todos, corrigindo a distorção original. Além disso, é preciso sempre perceber e esse elemento é crucial: a luta de classes é o ponto central da caracterização do conflito social na teoria marxista. Logo, a democracia reflete esse conflito em suas tomadas de decisão e, como forma de governo de um Estado capitalista, é vista por Marx como um

instrumento de dominação e opressão. Não se está, ainda, a valorar tal posição, mas para compreender a coerência interna do argumento deve-se buscar perceber sua essência em si e não em compreensões prévias e com as quais o observador simpatiza mais.

Vladimir Lênin aprofunda sua crítica nesse sentido afirmando que o Estado capitalista tem uma tendência permanente em defesa da burguesia e contra trabalhadores de modo que “[...] não há nenhum Estado, nem mesmo o mais democrático, onde não haja brechas e cláusulas em suas constituições, que não assegurem a possibilidade de a burguesia mover suas tropas contra os trabalhadores [...]” (Lênin, 2019, p. 79). Mesmo na dinâmica entre os partidos políticos que representariam os interesses majoritários, ele afirma que haveria um pacto implícito de proteção recíproca mesmo nas divergências, guardado o uso da força à repressão dos movimentos públicos dos trabalhadores excluídos. Tal passagem reforça a percepção crítica que tal teoria desenha sobre uma liberdade de reunião apenas formal e sectária destinada à classe dominante.

Essa oposição de entre as ferramentas colocadas nas mãos de cada classe para que exerça os direitos políticos e a participação efetiva na esfera pública diz muito sobre a percepção crítica que essa filosofia faz sobre a igualdade da democracia liberal. É uma igualdade formal que iguala a todos naquilo que é público, mas nos fluxos de poder que definem o que é levado a público não há qualquer igualdade, pois as condições sociais relegam a classe trabalhadora a mínima escolaridade e a exaustão da jornada de trabalho, dificultando a associação e a participação efetiva, diminuindo a capacidade de que seu direito de escolha consiga ser refletido e encadeado com as necessidades do grupo social do qual faz parte, perdendo-se muitas vezes na descrença com o sistema e na autodepreciação enquanto parte relevante do povo ativo.

A teoria de democracia marxista-leninista leva às últimas consequências essa percepção da luta de classes e da exploração do trabalhador executada a tal ponto que anula qualquer efeito prático que possa ter o exercício de seus direitos políticos. Em contrapartida, justamente por esse alijamento, propugnam não um modelo que incluirá efetivamente esse trabalhador – como defendido pela linha moderada de Kautsky – mas um modelo de ditadura em que um corpo político representaria agiria sempre *para* o povo e a consequência seria a distribuição dos resultados auferidos pela sociedade em prol da maioria e dos reais produtores: a classe trabalhadora. Nesse sentido, veja-se o que diz Lênin:

A democracia proletária, uma das formas das quais se constitui o poder dos sovietes, conferiu um desenvolvimento e uma ampliação da democracia nunca vistos no mundo precisamente à gigantesca maioria da população, aos explorados e aos trabalhadores. Escrever um livro inteiro sobre democracia, como Kautsky fez, falando em duas paginazinhas sobre ditadura e em dezenas de páginas sobre “democracia pura” e não notar isso é deturpar a coisa por completo à maneira de um liberal [...] (Lênin, 2019, p. 81).

É inequívoca com essa passagem, mesmo já se podendo perceber isso desde a proposição da *ditadura proletária*, a descrença leninista na deliberação popular como capaz de encontrar as soluções para as necessidades da sociedade. Para a necessidade da própria classe trabalhadora. É preciso refletir se isso ocorre pelo reconhecimento fatalista das condições desumanas que incapacitavam os trabalhadores de uma participação num modelo de assembleia próximo à “democracia pura” defendida por Kautsky ou se havia uma crença exacerbada na capacidade teórica e política do corpo dirigente do processo revolucionário a tal ponto que as deliberações desses pudessem ser adjetivadas sempre como sendo o “cumprimento do interesse do povo”.

Já foi demonstrado no primeiro tópico desse capítulo que o recurso discursivo a um “povo” que é alegórico, cujos interesses são verbalizados por um terceiro que acredita (ou não) que age no cumprimento do interesse popular é uma das estratégias de governos que alijam os interesses reais do povo e afastam-no do poder. A necessidade de uma crença permanente de que o corpo ditador irá permanentemente *para* o povo, tendo séculos de escritos que evidenciam na história o caráter corruptivo e pernicioso do poder sobre aqueles que o detêm, levanta críticas entre os marxistas (como fizeram os moderados acusando de usurpação e agressão o modelo leninista) e mais ainda entre os liberais.

Para o processo de escolha, Lênin defendia a eleição indireta, a escolha de delegados que agiriam em um congresso que escolheria o corpo diretivo dotado das funções executivas e legislativas. Esse critério parecia aos moderados uma completa distorção de um processo que realmente levasse em conta os interesses do povo consultados diretamente. Desconsideraria que o poder revolucionário poderia criar em pouco tempo condições sociais necessárias para que o povo pudesse tomar parte nos negócios do Estado, corrigindo-se as distorções provocadas pelas desigualdades sociais do modelo liberal. Nenhuma dessas ponderações convencia Lênin, que rebatia com os seguintes argumentos:

Peguem a estrutura do Estado. Kautsky se apega a “ninharias”, até ao fato de que as eleições são indiretas (na Constituição soviética), mas a substância da coisa ele não vê. A essência de classe do aparato do Estado, a máquina do Estado, ele não nota [...] O poder dos sovietes é o *primeiro* no mundo (a rigor, o segundo, pois de inicia a Comuna de Paris fez o mesmo) que *atrai* as massas, justamente as massas de *explorados*, para a direção [...] os sovietes constituem a organização direta dos próprios trabalhadores e das massas exploradas, que lhes *facilita* a possibilidade de

eles próprios constituírem o Estado e dirigi-lo de todas as maneiras tão logo seja possível [...] As eleições indiretas aos sovietes não locais facilitam os congressos soviéticos, fazem de *todo* o aparelho mais barato, mais ágil, mais acessível aos operários e aos camponeses em um período em que a vida ferve e demanda especial rapidez em ter a possibilidade de revogar seu deputado local ou enviá-lo a um Congresso Geral dos Sovietes. A democracia proletária é *um milhão de vezes* mais democrática do que qualquer democracia burguesa; o poder dos sovietes é *um milhão de vezes* mais democrático que a mais democrática democracia burguesa [...] (Lênin, 2019, p. 82-83).

Essa defesa de Lênin retoma o argumento antes exposto por ele e trazido neste tópico de que a democracia é um conteúdo liberal que no regime soviético se implantada, definharia e morreria, pois, para ele, o modelo agiria permanentemente para pôr em prática os interesses da classe trabalhadora, de modo que a vivência nesse arquétipo político faria com que as deliberações dos delegados para compor o congresso soviete e puxar os dirigentes seria um hábito indissociável da prática, não precisando haver uma conexão ou comparação valorativa com as práticas de uma forma de governo que estava nas mãos da classe dominante que foi derrotada pela revolução.

Essa forma de pensar – novamente há necessidade de pontuar – desconsidera que os moderados – na mesma linha que fizeram os liberais – foram buscar uma forma de governo participativo dos antigos. A diferença é que cada um dava uma solução distinta à igualdade que seria empregada no conceito modernizado, posicionando o povo como partícipe ou efetivo participante do processo político, com as garantias de sua participação indo além do quesito formal, mas com uma transformação social em que a sua necessidade de trabalhar para a própria subsistência não fizesse dele um simples trabalhador, garantindo-lhe as condições (que não é apenas ter em seu patrimônio jurídico o direito ao sufrágio, mas combater os efeitos de apagamento que a pobreza produz) para enquadrar-se e ser respeitado no corpo soberano como cidadão.

Hans Kelsen se debruçou sobre esse tema e para ele, contudo, a questão antecederia o debate da igualdade, perder-se-ia a possibilidade de ter uma democracia quando, por qualquer motivo em que se tentou criar igualdade, supriu-se totalmente a liberdade de forma declarada (Kelsen, 2019, p. 98).

Postos esses elementos essenciais para a compreensão do pensamento marxista sobre democracia – e a divergência interna dessa linha – é necessário fazer alguns apontamentos e, correndo o risco de agir como acusava Lênin, aproveitar alguns pontos convenientes.

É inegável que a linha ortodoxa do marxismo logrou êxito apenas em uma quadra histórica e territorial muito específica. É de difícil negação também que o autoritarismo

marcou indelevelmente essa forma de governar, especialmente se for aprofundado o argumento no governo de Stálin. Mais árduo ainda é negar a quantidade de argumentos que podem ser levantados evidenciando que o ditador Stálin longe de agir *para* o povo, governou conforme seus próprios propósitos, ainda que tentasse aparentar uma linha de proximidade com a classe trabalhadora distinta de governos notadamente elitistas vistos em outros países.

O mais profundo significado da revolução marxista segue sendo seu propósito ideal, afastado dos exemplos concretos desses momentos históricos. A percepção da luta de classes, a forma como se movimenta o capital sempre em prol da acumulação e as distorções sistêmicas criadas com isso são bandeiras de luta que permitem às classes trabalhadoras seguir com uma filosofia que possam chamar de sua, fazendo-os compreender que direitos não são uma dádiva (Telles, 1994) dada graciosamente por patronos políticos ou empresários. Os avanços sociais são decorrentes de embates, em que as classes sociais mais afastadas do domínio das ferramentas estatais e do poder econômico somente possuem os instrumentos e o método presentes na filosofia marxista para traçar as estratégias de sua resistência. É um avanço entrincheirado, lento, minoritário, contra inimigos que estão à vista e, muito pior, que contra os que estão ocultos, fazendo com que a luta tenha um quê de quixotesco.

Há um valor intrínseco e transformador na linha ortodoxa do marxismo que é irrefutável, ainda que se possa, por posições político-ideológicas distintas, discordar de suas conclusões. Parte quase integral das lutas e movimentos sociais efetivos que agitam o tecido social e forçam um recuo no campo político-econômico, dando cadências ao movimento social. Inúmeras doutrinas, maiores ou menores em extensão, mas todas de grande importância inclusive para a consolidação de um fértil campo teórico de desenvolvimento das políticas públicas, bebem nessa fonte, quer citando expressamente as obras originais de Marx, quer utilizando-se de teóricos cujas proposições – alinhadas ou reformadoras – enquadram-se na filosofia totalizante de Marx como assim denominou Sartre.

Esse movimento é completado pelos significativos logros que obtiveram os sociais-democratas, os partidos que incorporaram uma linha moderada, mas com a compreensão clara do debate que foi aqui demonstrado e, vários deles, chegaram ao poder nos mais diversos países democráticos do mundo, como Reino Unido, Alemanha, França, Espanha, Brasil, entre outros. Direitos sociais e uma busca por um aumento qualitativo na representação como base da democracia moderna foram implementados. Há que se destacar que o mais importante ganho dessas posições diz respeito às políticas públicas que

enfrentaram a ainda marcante desigualdade social, que segue interferindo negativamente na qualidade democrática.

A busca pelo *welfare state* é um exemplo de resultado positivo desse tensionamento, sendo um movimento importante que significou o acordo possível no embate entre os dois campos e propiciou um significativo avanço de políticas públicas que resultaram em um grande aumento na qualidade de vida da população de diversos países do mundo, tanto aqueles desenvolvidos, quanto de muitos países em desenvolvimento – mesmo que parte significativa da humanidade ainda viva em condições subumanas e seja praticamente esquecida quando se trata de direitos sociais mínimos.

Finalizando a “apropriação conveniente” dos elementos positivos da filosofia marxista, é preciso pontuar os elementos negativos, caindo inequivocamente na condenação imposta por Lênin a Kautsky. A escolha da forma da ditadura do proletariado é absolutamente arriscada do ponto de vista de qualquer teoria sobre o poder que se escolha.

A união em um único corpo dirigente entre as funções legislativas e executivas, as eleições indiretas e, muito mais grave, a necessidade – que de possibilidade não se trata – de repressão violenta tanto da classe dominante deposta quanto, posteriormente, de repressão de qualquer movimento que possa ser considerado contrarrevolucionário criam o ambiente perfeito para a instauração de uma autocracia em que a vontade de poucos irá precisar emular um povo ícone para legitimar seus próprios pensamentos, vontades e desejos, mesmo que uma parcela do resultado social possa seguir sendo distribuído a um maior número de pessoas provenientes de classes antes afastadas do poder.

Se não houver um elemento decisivo popular, uma legitimação direta, um mecanismo de legítima apuração de que o que é feito *para* o povo é efetivamente desejado *pelo* povo, há uma chegada pela via da esquerda ao populismo. Pode-se ter uma aparência de ações pelo povo que esconde uma essência autoritária cujo agir foge a qualquer controle – pois qualquer ato pode ser taxado de contrarrevolucionário – e o limiar é muito tênue para a completa e total corrupção sistêmica em prol de representantes que, em vez de usar a máquina estatal em favor da acumulação do capital, utilizarão em proveito do aumento de seu próprio poder político, com forte tendência de perpetuação das lideranças no poder.

Há, no modelo proposto por Lênin, muito poder, necessidade de muita narrativa, uso permanente quase indiscriminado do poder real de violência do Estado nas mãos das

lideranças e muito pouca possibilidade de controle pelas massas a menos que uma revolução seja instaurada dentro da outra⁷.

Ademais, o caráter revolucionário permanente cria um estado de excepcionalidade perene, que teoricamente permitiria ações sempre fora de um contexto de previsibilidade, o que inequivocamente favorecerá aqueles que dominam o aparato de violência do Estado, resultando em manutenção no poder.

À guisa de conclusão deste tópico, há um aspecto da seara terminológica que precisa ser evidenciado. O embate entre Kautsky e Lênin mostra uma profunda divergência entre a forma de governar após a revolução da classe operária. O modelo dos moderados liberados pelo primeiro prevê uma adaptação à democracia dos antigos, a que eles chamaram de “democracia pura” – que seria a democracia dos antigos com a correção da exclusão de parcelas significativas da população e com a representação efetiva da maioria numérica da classe trabalhadora. Ainda assim, seria um modelo de deliberação *do povo e pelo povo*. Seu modelo contraria frontalmente mais o modelo representativo do que a essência da democracia.

No entanto, a linha proposta e evidenciada por Lênin afasta não apenas o modelo representativo de democracia, mas o próprio conceito de democracia. O que se está a afirmar é algo semanticamente tão diferente que, para fins teóricos, não caberia uma elasticidade tão grande no conceito de democracia para que ambas as visões fossem comportadas. Robert Dahl (2016), reconhecendo as diferenças entre a democracia liberal e a democracia antiga, enxergou uma dificuldade conceitual e propôs a utilização do termo *poliarquia*. Por isso, até mesmo por ter a teoria marxista-leninista se valido do conceito romano de *ditadura* – e não da confusão teórica que o confunde com as autocracias – a correta nomenclatura para tal forma de governo deveria ser aquela atribuída nos textos originais: ditadura do proletariado. Assim fica clara sua proposta, sua forma de funcionamento e seu posicionamento como projeto hegemônico rival ao capitalismo e sua democracia liberal.

2.5 Democracia: requisitos essenciais e estandartes de qualidade

Tão fundamental quanto qualquer compreensão histórica ou conceitual, especialmente nos tempos atuais de um profundo processo de erosão da democracia em que se verificam avanços muito mais significativos de forças autoritárias e deterioração democrática (Del Tronco; Monsiváis-Carrillo, 2020), é ter elementos mínimos comuns que permitam

⁷ Nesse sentido: Kelsen, 2019, p. 147.

avaliar a existência de uma democracia e pontos de referência que indiquem seu grau de qualidade.

Stuart Mill (2020, p. 81) propõe condições prévias necessárias à implantação ou fixação de um governo democrático, para ele o povo precisa querer sua implantação; deve estar disposto a empreender os meios necessários à sua preservação e deve querer e estar apto a cumprir as obrigações e funções que lhes sejam demandadas para a operacionalização de tal forma de governo. Tais condições, no entanto, dizem respeito mais propriamente à implantação de uma democracia. Seguem tendo relevância, mas o propósito central do presente tópico é identificar se as formas de governo que se apresentam como democráticas realmente o são, ou foram adulteradas em autocracias ou aristocracias.

A democracia pode ser percebida com muito mais facilidade quando confrontada com as formas de governo com bases de legitimação antagônicas. O ponto fulcral para sua caracterização é a percepção clara de que o corpo soberano é o povo, que hodiernamente exerce esse poder predominantemente por meio de representantes e com possibilidade de exercícios pontuais diretos e semidiretos.

Consoante proposto por Montesquieu (1996, p. 19) “quando, na república, o povo em conjunto possui o poder soberano, trata-se de uma *Democracia*. Quando o poder soberano está nas mãos de uma parte do povo, chama-se aristocracia”. Quando o poder se desvirtuou a um estado de fato em que ele é imposto autoritariamente por um indivíduo ou governo que se apossou das forças do Estado, está-se diante de uma autocracia.

Mas a linha para a distinção entre democracia e autocracia é, ao mesmo tempo, mais tênue e mais complexa. Esse deslocamento da base de legitimação, por exemplo, pode ocorrer durante um governo que foi democraticamente eleito, pode ocorrer subvertendo os prazos de escolha dos representantes ou criando mecanismos para imobilizar a mudança daqueles que ocupam as posições eleitas, reduzindo a mobilidade no poder. Isso para exemplificar apenas um processo de erosão da democracia que ataca direta e pontualmente apenas os processos de escolha de representantes. Tal postulação é feita por Norberto Bobbio sob os seguintes termos:

Se observamos a relação entre minorias dirigentes e maioria, o regime democrático pode ser caracterizado, com relação ao regime autocrático, sobretudo por três aspectos. O primeiro aspecto refere-se ao modo de formação da classe dirigente, ou seja, o assim chamado princípio de legitimidade do poder [...] de onde os que governam tiram sua justificação do seu poder? A característica do regime democrático, nesse aspecto, é o princípio eletivo: a classe política em regime democrático tira a justificação do seu poder da eleição popular [...] o segundo aspecto da democracia liga-se ao primeiro e o integra. Para que se possa falar em democracia, não basta que a classe política seja eleita, em outras palavras, que seu poder seja fundado num consenso originário. É necessário que esse consenso seja

periodicamente repetido. Não basta o consenso, mas é necessária uma verificação periódica do consenso [...] sem verificação do consenso, não haveria responsabilidade política diante do corpo eleitoral [...] o terceiro aspecto da democracia refere-se à mobilidade da classe política [...] O regime democrático é caracterizado, com relação ao autocrático, por uma mais fácil, contínua e rápida circulação no âmbito da classe política. Geralmente chamamos de regime democrático o regime no qual não existe apenas uma classe política, mas duas ou mais em concorrência [...] quando as classes políticas se cristalizam e não se renovam, quando não existem mais classes políticas em concorrência, encontramo-nos diante de um regime que é ou tende a se tornar aristocrático [...] (Bobbio, 2014, p. 24-25).

Essa interconexão entre os elementos caracterizadores proposta por Bobbio (2014) permite avaliar a existência da democracia por contraste, carregando o primeiro a essência da forma representativa de democracia; o segundo, a alternância que é inobservada pelas autocracias; e, o terceiro, a concorrência entre as forças políticas que evita a caracterização de um poder exercido por grupos típico das aristocracias – esse último elemento de percepção muito mais sutil do que os outros.

Sobre esse último item, inclusive, é necessário pontuar que em parte significativa dos países democráticos ocidentais, pode ser observada uma acentuada crise (objeto do próximo capítulo) que tem conduzido a um confronto direto e polarizado entre posições extremadas. O centro democrático, à direita ou à esquerda – com discursos muito mais elaborados e cuja compreensão carece de um processo político mais refinado e menos caloroso – tem sido apagado e muitos dos seus representantes, atendendo a um instinto de sobrevivência política, perfilam-se às fileiras radicais esboçando um discurso simples e maniqueísta, em que ambos os lados se apresentam o bem e o oposto representa o mal, em um nível quase transcendental. Desse modo, as escolhas estão se afunilando em um modelo plebiscitário que, em muito, atinge o terceiro elemento caracterizador da democracia apresentado por Bobbio (2014) – a circulação de diversos grupos no poder que passou a se resumir à substituição entre os dois grupos polarizados que não são propriamente dois partidos, mas um amálgama disforme de forças políticas unidas sob a força de articulações feitas ao largo de qualquer relação a que se possa atribuir o adjetivo de “republicanas”.

Ao recorrer a esses três elementos apresentados por Bobbio (2014), busca-se encontrar um conjunto coerente e suficientemente amplo que conteemplace as características necessárias que tornem válida a afirmação de que determinado Estado é democrático. Mas os três requisitos como apresentados pelo pensador italiano são insuficientes a essa caracterização, apesar de servirem como importante ponto de partida, mesmo que outros elementos sejam apresentados por ele ao longo da obra, outras propostas sistematizam e sintetizam de forma mais clara esses elementos.

A título de argumentação, o primeiro elemento relativo à legitimação retirada diretamente do povo, para que seja transformado em um conceito operativo, é necessário também pontuar como se forma esse “povo” que irá tomar essa decisão, quais parcelas da população que efetivamente participam dessa decisão e, ainda, avaliar em que condições sociais esse povo opina, verificando as condições mínimas para uma tomada de decisão consciente e livre.

Por isso, como dito, os três elementos de caracterização da democracia propostos por Norberto Bobbio (2014) serão basilares à construção de um modelo de identificação do que será chamado aqui de requisitos de caracterização da democracia, somando-se a essa postulação inicial outros aportes teóricos que formem conjuntamente um esquadro mais completo e preciso a tal análise.

A abordagem do teórico italiano está eminentemente focada nos elementos de caracterização política, do processo político de escolha e da dinâmica dos sujeitos e grupos políticos que se colocam nessa disputa. Mas mesmo nesse contexto de foco do processo político, há outras variáveis que inequivocamente interferem na caracterização de uma forma de governo como democrática que estão presentes antes e depois do momento da escolha.

Conexa a essa abordagem, mais com elementos mais completos e complexos, é possível recorrer ao ensinamento de Robert Dahl (2016), que elenca em sua obra critérios para o processo democrático. O autor busca compreender, dentro das densas e diversas posições sobre a democracia, balizadores para que os membros que participam do processo político estejam em condições legítimas para tomar sua decisão, especialmente sob o ponto de vista da igualdade.

Essa abordagem possui inequívoco valor para a posição defendida no presente trabalho, pois se sustenta que se deve entender a democracia não apenas por seu elemento formal, mas pela necessária qualidade da vivência política, do atributo de cidadania qualificada, da forma como a constituição social está desenhada para que seus resultados sejam percebidos e partilhados minimamente entre todos os participantes.

Robert Dahl (2016, p. 49) enuncia então cinco critérios para o processo democrático, quais sejam: a) participação efetiva; b) igualdade de voto; c) entendimento esclarecido; d) controle do programa de planejamento; e) inclusão dos adultos. Já há um avanço mais profundo rumo à análise das interações entre os grupos sociais, da vivência democrática e da relação dos eleitores e seus interesses com a formação do programa/agenda implementados pelo governo.

A correlação entre a escolha dos representantes e seu comportamento efetivo como mandatário de interesses populares, cuja atuação corresponde minimamente às expectativas manifestada pelo povo ativo, é sem dúvida um elemento caracterizador da democracia, sob pena de um fâmulo da representação, de ter-se uma mera validação de nomes que são postos para representarem o próprio interesse, o que caracterizaria muito mais a essência de uma aristocracia do que de uma democracia.

A *participação efetiva* consiste em que todos os membros tenham oportunidade de participação, de escolha, mas também de ter suas posições consideradas enquanto eleitores e que haja condição de debate em que suas opiniões possam ser expressadas e compor parte do debate político. A existência de um espaço público de trocas e manifestação de opiniões e posicionamentos, da expressão das diversas forças e correntes que se perfilam na sociedade, típicas do movimento social que deve florescer em uma democracia. É um critério que desdobra a própria igualdade que deve estar incorporada às democracias modernas.

A *igualdade de voto* é a consagração do princípio clássico das democracias modernas *one man, one vote*. Os votos devem ter o mesmo peso no processo de escolha, não podendo ser atribuído valor distinto ao voto de um integrante de determinado grupo ou de determinada localidade. Há uma igualdade formal em que, cada pessoa, apta a participar do processo político, independentemente da posição social em que se encontra, terá apenas um voto contado no processo democrático.

Entendimento esclarecido é uma das contribuições mais importantes dessa proposta. Tem a ver diretamente com as políticas públicas implementadas em dada sociedade, notadamente aquelas destinadas à educação. Com essa proposição, reduz-se ou elimina-se o caráter totalmente formal da democracia liberal, valorando-se a capacidade consciente que deve ter cada cidadão – a partir do nível de escolaridade adequado e de condições de vida dignas – de desempenhar seu papel, quer como eleitor quer como postulante a algum cargo eletivo, de forma crítica, cioso da conjuntura sócio-política que o cerca e que deve necessariamente pesar em sua decisão.

A inserção do entendimento esclarecido a nível de critério democrático impede a manipulação do povo a partir de processos de precarização dolosa da educação, que servem para perpetuar o grupo político que está no poder, novamente deturpando a democracia em uma aristocracia ou mesmo em uma autocracia.

Essa reflexão diz respeito à própria pureza que se deve buscar na manifestação da vontade do povo. É irrefutável a qualquer debatedor de boa-fé que um povo sem condições

mínimas de escolaridade seja incapaz de tomar decisões que consigam exprimir uma vontade consciente e dirigida a sanar as necessidades sociais que ele verifica no modelo de organização em que está inserido.

Ao lado desse elemento, que evidenciou primeiro um elemento social, pois o próprio Robert Dahl (2016) atrelou o entendimento esclarecido a um elemento de igualdade de conhecer e aprender efetivamente sobre a política e as alternativas disponíveis, há o elemento das liberdades de consciência e expressão, que são prévias e necessárias à formação desse ambiente que em as políticas e projetos de poder em disputa possam ser conhecidos a partir de um processo político e crítico. Tal proposição ficou implícita nesse elemento de Dahl tal qual alguns ficaram em Bobbio (2017), razão pela qual se está fazendo esse esforço de sistematização entre diversas excelentes abordagens teóricas.

O *controle do programa de planejamento* tem vínculo direto com as políticas públicas, diz respeito à possibilidade de que “os membros devem ter a oportunidade exclusiva para decidir como e, se preferirem, quais as questões que devem ser colocadas no planejamento” (Dahl, 2016, p. 49). Esse elemento eleva com brilhantismo digno de destaque, a participação popular na definição da agenda pública, do agir estatal, na definição das políticas públicas que serão elaboradas e implementadas, mas também toca uma questão sensível e extremamente importante para a análise de qualquer sociedade que é a alocação do fundo público.

A forma como uma sociedade divide e aloca todo o fundo coletado pelo Estado enquanto ente coletivo que institucionaliza a decisão de vida em coletividade reflete decisivamente a sua natureza. Uma sociedade em que o fundo público é utilizado ao largo da decisão da maioria, em interesses e necessidades que em nada refletem a questão social, é uma democracia em crise na melhor das hipóteses. Já quando se tem um debate claro, uma agenda e um planejamento do emprego do orçamento em prol de políticas públicas que vão ao encontro das necessidades reais daquela sociedade, a democracia encontrou algo além de um elemento caracterizador de sua existência, mas um indicador de sua qualidade.

Esse critério proposto por Dahl (2016) possui uma profundidade muito mais ampla do que as linhas dedicadas a ele na obra do autor. Diz respeito ao acesso popular aos instrumentos, à máquina do Estado. Reflete também a democratização das decisões com participação efetiva pela sociedade civil. Ambas essas implicações merecerão aprofundamento neste tópico e nos próximos capítulos.

Por fim, *inclusão dos adultos* tem a ver com a definição da parcela da população que deterá poderes de participação ativa na vida da sociedade. Na democracia ateniense, como mostrado, os poderes da Assembleia eram amplos, quase irrestritos, mas se concentravam nas mãos de poucos. A definição daqueles que poderiam participar era estreita a ponto de ser totalmente incompatível com as sociedades modernas, heterogêneas, com as fronteiras e as soberanias flexibilizadas involuntariamente pelos efeitos da globalização.

A inclusão dos adultos diz respeito à definição – para usar a teoria que foi utilizada nesta pesquisa no estudo do povo de autoria de Friedrich Müller (2010) – do povo ativo. Essa possibilidade deve ser tão ampla quanto possível. A terminologia utilizada por Robert Dahl (2016) não é sem critério. Há uma força semântica grande na sua escolha de palavras. Ao definir inclusão dos adultos, o autor já identifica a capacidade política ativa com a quase totalidade dos adultos residentes permanentemente de determinada sociedade, devendo as exceções apresentarem uma justificação que seja compatível com o conjunto dos ideais democráticos e constitucionais. Deve-se dizer, contudo, que essa é uma posição típica das evoluções pelas quais a democracia passou no século XX.

Por isso o conceito final de democracia que foi cunhado ao fim do tópico primeiro deste capítulo, até para homenagear a metodologia utilizada, foi atrelado a um período histórico bem definido, como uma significação válida no século XXI, mas herdada do século passado.

Avaliar a capacidade política ativa em uma Constituição implica em iniciar uma análise cujo objetivo seja encontrar a mais ampla e abrangente identificação desse povo ativo que ali estará descrito com a população adulta. Democracias modernas são incompatíveis com sectarismos, com marginalização positivada de fatias da população e o são, também, em relação ao tratamento xenofóbico que eventualmente venha a ser dado aos milhões de cidadãos transfronteiriços lançados pelo mundo pela globalização.

Poucas são as restrições válidas e legítimas do povo ativo que permitem que um Estado seja considerado democrático. Tal afetação do direito ao sufrágio necessita ser excepcional, geral em relação aos sujeitos em que será aplicada, prévia, bem delimitada e estar plasmada na Lei Maior. Qualquer desvirtuamento disso pode ser considerado “criar o povo” (Müller, 2010), uma tentativa de delimitar aqueles que poderão votar para que a escolha invariavelmente recaia sobre aqueles que puderam interferir na dimensão do eleitorado, ato típico das autocracias.

Esse é um elemento que está inevitavelmente inserido como requisito de reconhecimento de uma democracia, pois está ligado mais à sua essência em sua versão moderna e transformada pelo século XX do que propriamente à sua qualidade. A depender do nível de afetação do direito de sufrágio, é possível que se esteja diante de uma aristocracia ou autocracia. Será preciso analisar qual tipo de povo estará legitimando tal governo e quanto do poder de violência simbólica (ou mesmo fática do Estado) está sendo utilizado para manter acomodadas as parcelas da população que foram excluídas.

Como observado, Robert Dahl (2016) avança sobre os elementos de reconhecimento de uma democracia propostos por Bobbio (2017), avaliando o processo democrático não apenas pela escolha de representantes e pela ocupação do poder, mas também pela lógica do social que interpenetra o processo deliberativo. Há uma relação dialética inegável entre esses dois campos que, muitas vezes, a tradição jurídica costuma ignorar, fruto especialmente do esforço científico do positivismo para isolar o Direito em um campo científico autônomo. Mas a democracia está localizada na interseção entre a política e o Direito (Neves, 2009)⁸. Esse a comprehende como um elemento próprio do Direito Constitucional, como parte integrante da organização do Estado e dos poderes, mas sua manifestação é do campo político, é um movimento social, de vida própria, manifestação típica da cultura e da história de dada sociedade que passa a ser, por estar diretamente ligada à forma como o poder estatal é exercido e legitimado, incorporada à Constituição de um povo, cujo poder autodeterminante (Canotilho, 2003) tem força e legitimidade suficientes para ordenar esse processo.

Por isso, necessariamente a existência de uma Constituição também precisará estar inserida entre os requisitos da democracia, sua existência é fundamental para que se tenha não apenas a compreensão positivada dos processos políticos, do modelo de legitimação do poder, do agir proceduralmente legítimo do Estado, mas também os direitos e liberdades fundamentais, cuja existência e proteção são imprescindíveis para a vivência democrática.

E é exatamente pela ausência de uma abordagem que contemplasse também um conjunto mínimo de direitos e liberdades fundamentais necessários à comprovação da existência de uma democracia que será necessário recorrer a uma terceira teoria em busca da

⁸ Marcelo Neves, enuncia a Constituição como instância do sistema jurídico e do sistema político. No campo político, a Constituição articula a estruturação e a relação entre administração, política e público, tendo como fechamento do sistema a legitimação conferida pelo povo. No campo jurídico, a própria Constituição é o fechamento do sistema, articulando a produção normativa bem como a uniformidade do conteúdo, tendo a constitucionalidade material a regência máxima, sobrepondo-se à legalidade.

completude que se está a procurar como objetivo do presente tópico. Nesse empreendimento teórico, uma abordagem que traz consigo alguns aportes importantes é elaborada por Manuel Castells na obra *Ruptura: a crise da democracia liberal* (Castells, 2018).

O autor insere em sua caracterização da democracia liberal elementos que vão muito além da generalidade de um conceito, tornando difícil sua adequação às mais diferenciadas democracias espalhadas pelo mundo, mas sua abordagem permite vislumbrar requisitos que realmente parecem indissociáveis a um conceito de democracia que possa tornar-se vigente no século XXI. São eles:

Respeito aos direitos básicos das pessoas e aos direitos políticos dos cidadãos, incluídas as liberdades de associação, reunião e expressão, mediante o império da lei protegida pelos tribunais; separação de poderes entre Executivo, Legislativo e Judiciário; eleição livre, periódica e contrastada dos que ocupam os cargos decisórios em cada um dos poderes; submissão do Estado, e de todos os seus aparelhos, àqueles que receberam a delegação do poder dos cidadãos; possibilidade de rever e atualizar a Constituição na qual se plasmam os princípios das instituições democráticas; E, claro, exclusão dos poderes econômicos ou ideológicos na condução dos assuntos públicos mediante sua influência oculta sobre o sistema político [...] (Castells, 2018, p. 11-12).

Castells aponta o respeito aos direitos básicos dos cidadãos e a submissão do Estado e de suas ferramentas ao poder dos representantes democraticamente eleitos, a separação de poderes bem como de uma Constituição que possa ser revista e atualizada. Basicamente, a síntese desses requisitos é o Estado Constitucional. A democracia encontra seu *logos* nesse tipo de Estado, regido sob esses princípios norteadores.

A Constituição apresenta-se como a mais significativa tecnologia jurídica à disposição. Uma espécie normativa com a nobre função de carregar consigo as chaves e caminhos do mundo jurídico, ao mesmo tempo em que o faz também para o mundo político.

Conteúdos relativos à soberania, ao Poder e sua organização (limitação, separação e estruturação), às formas de ascensão aos cargos públicos e princípios orientadores das relações e atividades políticas marcam estas normas a que se atribui caráter supremo. De seu núcleo duro, faz parte ainda o catálogo de direitos fundamentais, o qual qualifica o indivíduo enquanto ser humano protegido e cidadão, portanto digno da mais elevada proteção e destinatário de ações por parte da máquina estatal.

A Lei Maior articula, pois, os elementos do Estado. Vincula-se com sua estrutura básica. Não cria o Estado, vez que este era uma realidade prévia a ela, mas refunda, recondiciona e o reconstitui sob paradigmas completamente reformados.

Tendo como ponto de partida o século XVIII, pode-se verificar a constante expansão da Constituição. Sua força normativa expandiu-se a ponto de suplantar o legalismo liberal e implantar o Estado Constitucional, somando ao Estado de Direito de caráter objetivo,

uma parcela significativa de direitos subjetivos e vinculando o agir do Estado à orientação da Carta Magna, sob o alicerce da dignidade da pessoa humana.

Como se buscou caracterizar, a Constituição surge enquanto tecnologia jurídica para ser aplicada a uma realidade específica. Não se pode afirmá-la como uma norma estática. Seus elementos intrínsecos são a limitação poder, a garantia de direitos e o compromisso com a democracia. As formas e arranjos institucionais decorrentes das circunstâncias ou da cultura política de um povo não afastam o conceito de Constituição, mas têm com ela uma relação dialética, de trocas recíprocas.

A Constituição é um marco normativo do mais alto valor e é um pressuposto lógico para a articulação dos critérios do processo democrático propostos pelo autor. Tal conceito é tão umbilicalmente ligado à democracia que quase toda a caracterização de Manuel Castells (2018) explicita o conteúdo que se chama de tipicamente constitucional. Por isso, necessitando proceder a uma adaptação do pensamento de Robert Dahl (2016), inclui-se o Estado Constitucional como um requisito essencial à existência da democracia, pois nele estão plasmadas todas essas características.

O ponto restante da teoria de Manuel Castells (2018, p. 93) é a “exclusão de poderes econômicos ou ideológicos na condução dos assuntos públicos mediante sua influência oculta no sistema [...].” Tal objetivo, apesar de aparentemente ufanista carrega consigo um elemento problemático e tangente à atual crise da democracia moderna. Há uma imensa quantidade de fluxos de poder não democrático que interferem sobremaneira nos processos de tomada de decisões públicas, na definição da agenda e na alocação do fundo público. Esse assunto será objeto de profunda análise no próximo capítulo, mas cabem aqui algumas pontuações prévias.

Em um regime democrático deveria ser desnecessário dizer que os poderes políticos fundamentais devem ser exercidos pelo povo, diretamente ou por meio de seus representantes. No entanto, em uma sociedade cada vez mais complexa, em que o modelo de acumulação de capital e o mercado que nunca conseguiu chegar à concorrência ideal pensada pelos economistas clássicos, há fluxos tão grandes de capital que empresas ou mesmo pessoas possuem mais poder econômico – que sempre é convertido em poder político em grande medida – que países inteiros. As soberanias de Estados-nação inteiros estão sob o risco da rebelião daqueles que controlam essas grandes montas de capital. E é um engano pensar que isso se restringe aos países pobres ou em desenvolvimento.

Mesmo considerando tal relevância política dessa deturpação do modelo democrático, esse elemento fala muito mais sobre a qualidade da democracia do que sobre sua caracterização. Se nenhum conceito puder existir sem que haja qualquer exceção ou comportamentos atípicos, dificilmente algum fenômeno complexo caberia em tais conceituações. Por essa razão, esse item – de grande relevância para a compreensão da crise democrática atual – será erigido à categoria de estandarte de qualidade.

Assentadas tais balizas da construção prévia que será feita aqui, cabe agora empreender os esforços de sistematizar um conjunto de requisitos necessários à caracterização da democracia e de estandartes de qualidade do processo democrático.

Essa metodologia tem sido utilizada em outros esforços teóricos para identificar a essência de modelos organizativos em ordens constitucionais, permitindo-se a avaliação além da nomenclatura empregada, adentrando propriamente na análise jurídico-política e concreta do instituto avaliado. Tal proposição é utilizada por exemplo pelo professor Paulo Roberto Barbosa Ramos (Ramos, 2012, p. 22-23) em sua obra sobre federalismo, na qual são estudados de forma comparada os modelos brasileiros e espanhol, demonstrando que características elementares do federalismo devem ser observadas em precedência até mesmo à denominação utilizada pela norma regente da matéria, no caso do federalismo, a própria Constituição.

A utilidade de recorrer a uma metodologia como essa está precisamente na tentativa de empreender estudos sobre democracias indo além da abordagem discursiva que costuma negar a existência dessa forma de governo quando ela não está alinhada a uma compreensão específica do observador, notadamente ante a difusão de conceitos completamente díspares acerca do tema, ora a negando-a em comparação à democracia dos antigos, ora se exigindo muito pouco de seu conceito moderno a ponto praticamente validar as críticas e a pejorativa adjetivação de democracia “formal burguesa”.

Democracia é um conceito em permanente disputa. É um alvo corriqueiro tanto da romantização quanto da profanação, ambas feitas por aqueles que em geral buscam desvirtuá-la rumo a uma autocracia ou aristocracia – ou que estão perfilados ao projeto alternativo apresentado no tópico anterior –. É de extrema importância, ante a crise civilizatória instalada nessa quadra da história, que sejam apontados critérios objetivos e minimamente razoáveis, ainda que não sejam unâimes, para que sejam identificados de forma precoce e reversível os processos de erosão democrática. Perante tal quadro de disputa conceitual, especialmente

entre os espectros políticos, um alinhamento mínimo de critérios precisa ser definido para retirar tal disputa do campo discursivo e passar ao campo operativo.

A síntese dos argumentos defendidos até aqui permite sistematizar os requisitos de caracterização da democracia pela existência fática e incontroversa dos seguintes elementos: a) o corpo soberano é o povo, que manifestará seu poder de decisão de forma direta, semidireta ou indireta por meio de seus representantes legitimamente eleitos; b) a capacidade política ativa deve ser a mais ampla possível, sempre buscando-se sua identificação com a parcela adulta da população de nacionais e residentes permanentes, salvo exceções gerais, prévias e justificadas presentes na Constituição; c) entendimento esclarecido por parte dos eleitores; d) eleições livres, independentes, periódicas e que permitam condições mínimas de equidade entre as forças políticas em disputa; e) o sistema deve estar desenhado de modo que evite que um grupo político utilize dos instrumentos do Estado para se perpetuar no poder, observando-se esse elemento a partir da alternância de poder; f) igualdade de voto; g) Estado regido por uma Constituição escrita e rígida, carregando consigo todos os elementos típicos caracterizadores das constituições modernas, assegurando minimamente a limitação, organização e separação dos poderes, proteção aos cidadãos e às minorias por meio de um catálogo de liberdades e direitos fundamentais.

Esses sete elementos devem estar presentes simultaneamente, ainda que um deles possa estar momentaneamente sob crise conjuntural, para que se possa afirmar legitimamente que um Estado é democrático. Cada um deles possui uma valoração altíssima, seu posicionamento como requisito caracterizador da democracia decorreu da própria síntese histórico-política do que é tal forma de governo desde que foi resgatada e adaptada pelas revoluções liberais do século XVIII e, especialmente, incorporando as transformações produzidas ao longo do século XX que deram as formas e acabamentos que se tornaram indissociáveis de seu conceito.

Avaliar a existência de qualquer um desses requisitos deve ser um trabalho não apenas jurídico, exige-se um olhar sociológico profundo e afiado. Essa observação é necessária para que se fuja dos efeitos sorrateiros da constitucionalização simbólica (Neves, 2011). Tal fenômeno, tipicamente encontrado nas autocracias, faz com que a Constituição exista no plano meramente formal, esvaziando-a de eficácia jurídica, escondendo sob sua pseudo existência um estado de coisas apenas com caráter constitucional.

Não basta a qualquer estudo que emprenda esforços para determinar se um Estado é – ou segue sendo – uma democracia uma leitura crua da Constituição e a listagem

dos artigos que emolduram normativamente cada um dos requisitos de caracterização acima defendidos. É necessário ir além, ainda que a análise formal seja um excelente ponto de partida.

Conforme assentado anteriormente, a democracia – como todo o Direito Constitucional – está na união entre o conjunto do Direito e da Política, como apontou-se no pensamento de Marcelo Neves (Neves, 2011), que por sua vez se baseia em Niklas Luhmann. Ao mesmo tempo em que se deve verificar a caracterização jurídico-normativa dos requisitos aqui defendidos, deve-se igualmente buscar compreender o movimento social, examinar se os fluxos de poder e as dinâmicas políticas do processo democráticos estão ocorrendo minimamente como descritos na norma. Isso é possível utilizando várias das metodologias de análise social disponíveis desde Durkheim e Weber até Marx, mas é uma operação que será indispensável, caso não se esteja em busca de um diagnóstico que esteja restrito apenas a uma das faces da realidade complexa que reveste o tema.

Como se está perante uma tarefa eminentemente circunscrita às ciências sociais aplicadas, por evidente que essa operação não é exata como na ciência matemática. Mas é o agir de um pesquisador que está muitas vezes dentro desse processo, que toma parte dele. No entanto, em regra, todas as análises do campo social estão indissociavelmente caracterizadas por tais implicações. Assim, ainda que se encontrem elementos que apontem o enfraquecimento de algum dos requisitos, desde que haja sua previsão formal e sua caracterização prática no campo social, sua caracterização não deve ser afastada.

Alguns elementos apontados pelos autores que foram articulados para a formação dos requisitos de caracterização da democracia foram conscientemente reservados para compor outra categoria: estandarte de qualidade democrática. Certas condições, presentes em algumas democracias, mas não em outras, não afastam a caracterização democrática daqueles Estados que não a possuem, entretanto, podem permitir um juízo avaliativo acerca de seu processo democrático.

Ao longo da conceituação da democracia, da demonstração de sua evolução histórico-política interconectada com a evolução das teorias econômicas, a análise de suas contradições ou do modelo hegemônico alternativo, foi utilizada conscientemente uma abordagem que sobreleva da democracia um imprescindível valor que se deve atribuir ao povo como seu elemento central.

Defendeu-se reiteradamente o posicionamento do povo como corpo soberano não apenas em uma perspectiva teórica, retórica ou formal, mas efetiva, buscando-se tanto

qualificar a sua participação decisivamente nos processos políticos, quanto valorizar sua condição de destinatário de prestações do Estado relativas aos resultados auferidos a partir da união em uma sociedade civil.

A redução das desigualdades sociais e uma melhor condição de vida deve ser um objetivo ético inafastável de uma democracia. Está-se aqui a reiterar a profissão de fé que um democrata deveria exercer tal qual proposto por Norberto Bobbio: “[...] sou democrático porque creio, em primeiro lugar, que a igualdade entre os homens seja um ideal nobre, em segundo lugar creio que uma diminuição das desigualdades sociais (e, dentro de certos limites, também as naturais) seja, por obra do homem, possível” (Bobbio, 2014, p. 39).

Tendo tais preceitos como premissas básicas, ainda que não tivesse sido possível, pelos argumentos apresentados, utilizar alguns elementos para demonstrar a essência da democracia, não foi plausível refutá-los como inaptos a evidenciar um aspecto importante da singularidade dessa forma de governo em determinado Estado em um período histórico específico: a qualidade.

Algumas das proposições teóricas apresentadas e uma outra que será somada à tese aqui defendida, permitem, sem exclusão de outras que eventualmente o observador sinta necessidade de utilizar em sua investigação, avaliar não a participação do povo, pois essa está pressuposta nos requisitos caracterizadores, mas as condições em que esse povo participa; a profundidade dessa participação; a proteção da vontade popular ao excesso de poder econômico – garantindo-se seu caráter equitativo -; a valorização da deliberação popular nas diversas esferas em que for possível e, por fim, uma retaguarda de dissolução territorial do poder que é importante especialmente para Estados com vasta extensão territorial.

Assim, após verificada a presença dos requisitos de caracterização da democracia, é possível empreender um esforço mais sociológico, que analisa o processo democrático por sua qualidade alcançada a partir das condições socioeconômicas que permitem ao povo um melhor posicionamento no processo decisório, fazendo com que sua participação não seja um mero exercício (às vezes até obrigatório, como no Brasil) do direito ao sufrágio, mas um ato consciente, crítico e equilibrado, que significa a tomada pública de decisão.

Esses estandartes de qualidade permitem desenviesar a democracia de um caráter meramente formal, por mais que siga sendo presente e intrínseco ao seu conceito moderno o seu elemento processual. Como forma de governo, não basta apenas dizer que se trata de um governo do povo. É preciso que esse povo – agindo como povo legitimante ou destinatário de pretensões do Estado, como presente na teoria de Müller (2010) – consiga alcançar resultados

reais para sua vida pública e privada. Que tenha atendidas necessidades mínimas que permitam que sua participação não seja irrelevante por incapacidade de compreender o processo ou que seja manipulada pela inexistência de condições sociais dignas. Adicionalmente, que o cidadão esteja minimamente protegido do poder econômico e que se impeça que esse seja *integralmente* convertido em poder político – parcialmente inevitavelmente o será, mas isso se dará de modo inversamente proporcional à qualidade da democracia analisada.

Quatro foram os estandartes de qualidade adotados: a) controle do programa de planejamento; b) arcabouço normativo e ações concretas das instituições para exclusão ou máxima redução de poderes econômicos e ideológicos que recaem sobre o processo de tomada de decisão por meio de influências ocultas; c) liderança competitiva (Schumpeter, 2017) e busca por um sistema de decisões consensuais (Lijphart, 2021); d) democratização das esferas de decisão.

Como dito, os dois primeiros foram refutados como elementos caracterizadores, mas empregados em seu inteiro teor como estandartes de qualidade de uma democracia. O terceiro é uma das proposições da presente tese à crise democrática e será um dos objetos de estudo da configuração da arena política representativa no segundo tópico do terceiro capítulo. Quanto ao último, esse carece prontamente de explicações adicionais.

A democratização das esferas de decisão foi erigida na presente abordagem teórica ao nível de estandarte de qualidade por um critério finalístico. A presente crise da democracia que se espalha pelo mundo possui ligação estrita com uma frágil cadeia de legitimação das decisões que diversas Constituições adotaram dentro dos processos de suas democracias. Uma excessiva confiança na legitimação a partir da representação, uma concentração decisiva das decisões exclusivamente nas esferas de poder dos representantes e sucessivas decisões que eram absolutamente incompatíveis com os anseios e necessidades presentes no seio da sociedade e facilmente perceptíveis.

Esses fatores descritos geram um alijamento dos aspectos processuais da democracia de seus legitimantes e verdadeiros soberanos. O povo apenas chamado periodicamente a votar não se enxerga na base da cadeia de legitimação (Müller, 2010) e sente ultraje em relação a todas as decisões políticas das quais discorda. Considerando-se a generalização desse efeito a um grupo amplo de cidadãos cuja participação democrática é apenas exercer o sufrágio em um período largo compatível com os mandatos dos representantes, a chance de um grupo altamente insatisfeito e com o sentimento de não estar

representado é altíssima, gerando uma queda sensível no apoio à democracia como forma de governo.

Os caminhos e as consequências dessa crise serão objeto do próximo capítulo, mas cabe assentar pela oportunidade da escolha dos estandartes de qualidade das democracias, que a ampliação das esferas públicas de decisão constitui-se em necessidade primaz para o resgate da democracia como forma de governo predominante das constituições modernas.

Ao longo do século XX e muito mais aceleradamente no século XXI, houve uma profunda transformação das esferas pública e privada. Uma parte significativa da vida privada passou a ter uma interconexão com a esfera pública. Decisões que antes estavam restritas ao âmbito individual ao familiar passaram a sofrer interferências de elementos externos. As pessoas passaram a sentir maior necessidade de aproximação com as decisões que promovem essa interferência muito além da mera escolha de seus representantes. Ao falar em democratização das esferas de decisão, está-se a referir à abertura dessas esferas mais próximas ao acesso do povo, sem procuradores, sem representante, de modo mais transparente e simples.

Vale a pena trazer à baila o pensamento de Norberto Bobbio sobre esse tema:

O processo de alargamento da democracia na sociedade contemporânea não ocorre somente através da integração da democracia representativa com a democracia direta, mas também, e sobretudo, através da extensão da democratização – entendida como instituição e exercício de procedimentos que permitem a participação dos interessados nas deliberações de um corpo coletivo – a corpos diferentes daqueles propriamente políticos. Em termos sintéticos, pode-se dizer que, se hoje se deve falar de um desenvolvimento da democracia, ele consiste não tanto, como erroneamente muitas vezes se diz, na substituição da democracia representativa pela democracia direta [...] mas na passagem da democracia da esfera política, isto é, na esfera em que o indivíduo é considerado cidadão, para a democracia na esfera social, onde o indivíduo é considerado na multiplicidade de seus *status*, por exemplo, de pai e de filho, de cônjuge, de empresário e de trabalhador, de professor e de estudante e até de pai de estudante, de médico e de doente, de oficial e de soldado, de administrador e de administrado [...] em outras palavras, na extensão das formas de poder ascendente, que até então havia sido ocupado quase exclusivamente o campo da grande sociedade política [...] para o campo da sociedade civil em suas várias articulações [...] (Bobbio, 2017, p. 204).

Parte relevante da democratização de poder que se está a reivindicar não está sequer nas mãos dos representantes, mas da própria burocracia do Estado. Mecanismos fechados, muitas vezes seletivos e pouco afeitos à igualdade entre os administrados, pouco transparentes na tomada de decisões e na edição de regulamentações que afetarão não a convivência política de um cidadão, mas a vida privada de um pai, uma mãe ou um filho, ou o exercício da profissão de um trabalhador ou, até mesmo, a vida estudantil de um jovem.

O que se está a buscar são aberturas na estrutura das esferas decisivas mais cotidianas do Estado, cujas decisões impactem na vida das pessoas, de processos e procedimentos que permitam a participação ou o controle popular. Que permitam uma aproximação da sociedade novamente não por meio de representantes terceirizados, mas uma abertura ao interessado, um ambiente de debate em que a sociedade civil esteja participando, mas que aqueles demais afetados possam estar presentes e expressar os efeitos reais das decisões comezinhas do Estado em sua vida.

Muitas são as oposições que se podem levantar *prima facie* a esse argumento, especialmente aqueles que o caracterizarão como ufanismo. No entanto, soluções muito mais complexas estão em vigor nas mais diversas sociedades. A o bicameralismo, o federalismo, os intrincados sistemas tributários – notadamente o do Brasil – são arquiteturas institucionais muito mais intricadas e de difícil articulação do que promover a educação (não é sequer a imposição) do corpo burocrático do Estado a integrar-se em instâncias abertas de participação popular para buscar a legitimação de seu agir cotidiano e submeter-se, tal qual os representantes estão submetidos, aos instrumentos de controle popular que devem ser exercidos pelo povo.

Por diversas vezes demonstrou-se, desde o modelo antigo, a necessidade de que a democracia comprometa seu povo à participação. Essa forma quase automática em que o modelo democrático torna-se uma operação estranha ao cidadão – feita por terceiros, quase um oponente imposto – e não a manifestação do corpo soberano no qual todos estão integrados, colabora decisivamente para a perda de legitimização. Participação, ocupação dos cargos públicos, tomada de decisão, todos esses são elementos que fazem parte da democracia. Esse reducionismo da forma democrática a um modelo representativo puro contribui mais à crise sistêmica do que à elevação de seus padrões de decisão.

É o atual estágio de evolução da sociedade que urge pela democratização das esferas de agir do Estado que são totalmente dominadas pela democracia, alheias ao controle popular e das quais emergem decisões que afetam partes cada dia mais cara da vida dos cidadãos. É preciso, como disse Bobbio, trasladar esse debate do campo meramente político e entender como um movimento social. A sociedade com o atual nível tecnológico, em que os bancos, órgãos públicos, instituições de ensino, atendimentos de saúde incorporaram-se ao ambiente digital e todo um multibilionário fluxo de negócios perpassa por esse espaço, pode contribuir decisivamente para uma nova fase de democratização da burocracia pública.

Não se está aqui a desconsiderar o modelo de participação por conselhos populares ou negar os relevantes trabalhos que defendem seu fortalecimento. Todos esses esforços são louváveis da mesma forma que o são quaisquer atos ideais ou concretos que busquem aumentar as possibilidades de participação popular. Não se trata necessariamente de democracia direta, mas de aberturas de *inputs* especialmente no sistema burocrático que permita participar. Essa questão, como bem destacou o pensador italiano supracitado, está menos afeita à grande política e mais próxima às questões do dia-a-dia do ser humano.

O aumento qualitativo da participação popular ainda será objeto de análise em pontos próprios do segundo e terceiros capítulos, sendo bastantes essas ponderações iniciais para justificar a razão de adoção da proposição ora sob escrutínio.

3 DEMOCRACIA EM CRISE: compreendendo a crise a partir da presente caracterização social e as mudanças estruturais na sociedade

A democracia foi resgatada e aplicada à modernidade em um contexto específico apresentado no capítulo anterior. Nesse processo de resgate, ela foi adaptada antes de ser implantada, considerando-se os conceitos e fluxos de poder vigentes à época. “A observação, a conceitualização, o fato e sua assimilação à teoria [...]” (Kuhn, 2013, p. 84) estavam prontos de antemão para uma descoberta rápida e precisa da natureza daquela sociedade, de modo a aplicar-lhe a teoria democrática reformulada.

Ao longo do processo de descobertas, surgem comportamentos atípicos, anomalias que precisam ser compreendidas, que vão sendo observadas e ganhando novos contornos no plano conceitual – ante uma profusão inicial de teorias – para então serem formulados os paradigmas e descobertas aptos a operacionalizá-las (Kuhn, 2013, p. 88). Entretanto, esse processo típico não ocorreu com a democracia, institucionalizada e quase sacralizada, tornou-se defasada pelo anacronismo entre as reformas pontuais de seu funcionamento e a emergência sucessiva de novas anomalias e demandas presentes no campo da sociedade.

A frequência com que as anomalias criam problemas no tecido social vai conduzindo sua base (o povo) à percepção natural de sua existência, ainda que não consiga cientificamente conceituar tal fenômeno. Essa experimentação sensorial e social foi gerando reformas muito pontuais em instrumentos de funcionamento da democracia, como do sistema de governo, da capacidade eleitoral, dos instrumentos de participação popular. A emergência de questões sociais não compreendidas ou não atendidas pela representação, a busca por reformas que conseguissem aproximar ainda mais o representante das origens dessa demanda, por motivos diversos, esteve em regra fora dessas reformas, desse processo gradual de descobertas e adaptações.

E essa incompreensão somada à rápida modificação da sociedade pelo advento de inúmeras descobertas científicas, inovações industriais e comerciais e consequentes alterações nos costumes e na forma de vida tornaram os instrumentos democráticos incapazes de responder eficazmente aos problemas. Nesse momento, chega-se à crise. É essa a acepção central do termo que deve ser compreendida no presente trabalho, na mesma linha de Kuhn:

Enquanto os instrumentos proporcionados por um paradigma continuam capazes de resolver os problemas que este define, a ciência move-se com maior rapidez e aprofunda-se ainda mais por meio da utilização confiante desses instrumentos. A razão é clara. Na manufatura, como na ciência - a produção de novos instrumentos é uma extravagância reservada para as ocasiões que a exigem. O significado das crises consiste exatamente no fato de que indicam que é chegada a ocasião para renovar os instrumentos [...] (Kuhn, 2013, p. 100).

A busca teórica por uma caracterização da atual crise da democracia é uma etapa fundamental não apenas para sua compreensão, mas para encontrar soluções que possam ser implementadas imediata ou paulatinamente. Afastar as aparências de que esse contexto crítico tem raiz em um fato histórico específico ou mesmo uma causa próxima facilmente apontável e buscar a essência desse problema, permite compreender o atual estágio em que se encontra a democracia e implicará na investigação por respostas e saídas que apenas tangenciam as questões centrais que realmente precisam ser enfrentadas.

Um passo inicial consiste em entender como estão posicionadas as principais democracias no mundo, atribuindo especial foco àquelas que têm protagonismo histórico e correlações mais próximas com o Brasil, permitindo entender e comparar o caso brasileiro. Para tanto, dois estudos quantitativos serão analisados, explanando o estágio atualizado e as tendências que podem ser extraídas a partir da avaliação dos dados observados.

Além disso, algumas questões surgirão insertas nesses próprios estudos e ajudarão a aclarar os trajetos tomados pelas sociedades democráticas até chegar ao atual estágio de crise em que se encontram. Dois pontos centrais que se destacam e acabam por definir a empreitada de compreensão das raízes da crise são a indefinição dos entrevistados quanto ao “problema” que impede sua satisfação com a democracia e o apoio popular a uma forma de governo autoritária, que consiste na própria renúncia do povo acerca do poder decisório que está em suas mãos.

Portanto, é imprescindível conseguir erigir um conjunto teórico abrangente e consistente, apto a capturar os principais movimentos que conduzem e intensificam a crise para que, então, as próprias soluções a serem propostas possam estar dispostas de modo a criar as condições para a operacionalização do enfrentamento eficaz dessas razões.

O primeiro empenho deve ser o de afastar a tendência de compreender a crise como recente, ou com raízes temporalmente próximas. Há uma tentação em buscar um fato histórico específico para justificar a crise, fugindo-se teoricamente de sua compreensão e passando à proposição de soluções correlacionadas tão-somente aos sintomas encontrados na dinâmica sócio-política. Essa forma corrobora o equívoco comum existente em encontrar todas as motivações da crise no campo político, isolando-o e marginalizando-o. Esse ímpeto

desconsidera também a totalidade, no sentido marxiano do termo, pois este fato social que abrange a crise é inexoravelmente interconectado, dotado de dinâmicas advindas de outros sistemas além do político e que dele se retroalimentam. Assim sendo, é necessário iniciar a construção teórica na base de aplicação da democracia que é a sociedade democrática moderna e demonstrar os motivos e as formas pelos quais ela passou a abrigar uma crise dessa proporção.

Ter uma caracterização dessa sociedade, especialmente sob o ponto de vista estrutural e funcional, acentuando nessa descrição crítica os eixos centrais que a conduzem à crise, será uma arquitetura conceitual elaborada a partir da obra “A Sociedade do Espetáculo”, de Guy Debord (Debord, 1994).

Essa abordagem permite fazer uma aproximação complexa, mas ampla e clara, dessa sociedade, desvelando uma externalidade presente no cerne da crise. Mas, mesmo se tratando de uma ciência social, que objetiva compreender a vida humana em seu conjunto, por seus grupos e comportamentos coletivos, é forçoso atribuir relevância a elementos internos ao *ser* que possam provar-se comuns, conducentes a um comportamento que se alastra a diversos grupos sociais.

Para compreender esse elemento interno, buscou-se entender as alterações existentes e impactantes no grupo mais íntimo e próximo de cada indivíduo no contexto de sua vida em sociedade: a família. Nessa observação crítica, inevitavelmente seria preciso definir as variações históricas e as posições sociais assumidas por esse grupo ao longo de períodos que foram decisivos ao desenho político-social da modernidade. Esse objetivo encontra amparo teórico firme na obra de Hannah Arendt (Arendt, 2004), especialmente em sua análise histórico-evolutiva das esferas pública e privada. O aprofundamento e a interpretação crítica das transformações apresentadas pela autora permitem compreender esse segundo elemento crítico com muito mais nitidez.

Apenas após esse estudo é que se avançará à pesquisa das razões da crise decorrentes do funcionamento da democracia na seara política. Isso porque, em grande medida, essas questões antecedentes explicam parte significativa da falha do sistema democrático, que não está propriamente em regras específicas, mas em suas origens. No entanto, por serem esses aspectos mais superficiais e imediatos, seu estudo é fundamental para a identificação de um conjunto de soluções próximas e rápidas aplicáveis à crise.

Por fim, analisa-se não uma causa, mas uma consequência. Os três eixos explicativos anteriormente abordados conseguem juntos prover esclarecimentos de como a

crise se alastrou na sociedade atingindo a pirâmide social como um todo. Eles permitem também perceber uma consequência comum às inquietações que cada um deles gera na coletividade, tendo uma reação social consistente na tendência de regresso a modelos autoritários de poder, explicando-se assim o protagonismo que o nacional-populismo vem ganhando nos últimos anos.

3.1 Contextualizando a crise democrática

Como disse Bobbio (2014, p. 21), a democracia é uma construção conjunta, uma casa construída socialmente para abrigar a coletividade humana e a complexidade de suas relações, mas “não estamos totalmente satisfeitos com a casa que construímos” e é preciso entender o porquê.

Assentados os elementos históricos e conceituais necessários à compreensão da generalidade do tema, é cogente passar ao segundo esforço teórico-metodológico desse silogismo contido na dialética aplicada, buscando compreender uma particularidade: a democracia em crise.

A democracia enquanto forma de governo amplamente difundida pelo mundo ocidental após o seu resgate histórico-político pelas revoluções liberais do século XVIII, encontrou no século XX um alargamento no número de países adotantes do modelo e um aprofundamento de sua qualidade especialmente nos países desenvolvidos.

O pós-guerra, iniciado a partir de 1946, fez florescer os direitos humanos, renovando a vida em sociedade, significou esperança ante a tragédia humanitária assistida durante o conflito. Os esforços de reconstrução também promoveram bem-estar como uma tentativa de remediar as feridas deixadas. Com esse contexto de direitos e políticas públicas que promoviam melhores condições de vida e o desenho de um Estado mais atento às questões sociais insurgentes, a democracia viveu um período de grande destaque e difusão.

Havia um esforço coordenado e concentrado de reconstrução das sociedades afetadas pela guerra, não apenas do ponto de vista da infraestrutura, mas em um contexto mais amplo de políticas públicas, que favoreceu demais esse cenário positivo. Mas havia também, concomitantemente, o redesenho da Nova Ordem Mundial em que os vencedores se dividiriam e rivalizariam com seus projetos hegemônicos, com vistas distintas sobre a democracia, como já analisado no capítulo anterior.

Os Estados Unidos e a então União Soviética levaram até o fim da década de 1980 sua Guerra Fria, com uma profunda militarização e tensionamento permanentes. Ao lado da reconstrução, havia um esforço para a preparação do “tabuleiro” para a disputa de seus modelos, que poderia chegar ao nível de guerra – como muito perto chegou na crise dos mísseis em Cuba naqueles treze tensos dias de 1962⁹.

Ao lado dos movimentos de preparação militar, a reorganização econômica operava com toda a força, não se valendo apenas do aquecimento do mercado para a reconstrução das áreas destruídas pela guerra. Entretanto, efetivou-se o movimento de sempre, comum ao modo de produção capitalista: acumulação de capital e aumento das margens de lucro.

Se o que a ordem bipolar rivalizava eram projetos hegemônicos, logicamente seus modelos econômicos eram confrontados. E no embate dessas propostas e dos projetos de sociedade resultantes de cada um, movimentos de reação profundos reacenderam uma efervescência social na década de 1960, cuja descrição crítica daquela sociedade em suas principais falhas é válida até hoje no que Guy Debord (Debord, 1994) chamou de “Sociedade do Espetáculo” que será analisada no presente capítulo”.

A intensificação política desse multifacetado embate conseguiu ter força suficiente para que o fim do século XX e o início do século XXI tivessem características preocupantes para a democracia. Radicalização de discursos, surgimento de líderes messiânico-populistas com pautas excêntricas, mas que encontram muito amparo em camadas da sociedade que identificam em certas quadras autoritárias do passado um avanço social maior do que o vivenciado no recente período democrático.

A democracia moderna vai encontrando nesse emaranhado de movimentos e embates as armadilhas que a institucionalizam em uma crise que não é apenas conceitual, tampouco de modelo, mas civilizatória. Há dados relevantes que apontam um mundo muito mais autoritário e a democracia muito mais acuada, perdendo espaço inclusive em seus bastiões tradicionais como Estados Unidos e França.

Os professores José Del Tronco e Alejandro Monsiváis-Carrillo fornecem em sua pesquisa um importante contexto de partida para a reflexão que se iniciará aqui sobre a resiliência das democracias no mundo. Dizem Del Tronco e Monsiváis-Carrillo:

⁹ A crise dos mísseis é talvez um dos exemplos mais notórios do tensionamento desse período, não apenas pela ampla repercussão obtida naquele momento, além de sua presença sempre frequente entre os acontecimentos do período narrados nos manuais de história. No entanto, esse episódio é também um dos momentos mais delicados que a humanidade enfrentou, vislumbrando seu fim iminente, pendente apenas de uma decisão que poderia advir de qualquer dos lados envolvidos no conflito.

Uma nova onda de autoritarismo se expande pelos sistemas políticos do mundo? Ao longo das últimas três décadas do século XX, o número de democracias a nível global alcançou uma cifra sem precedentes na história (Diamond 1999, 24-31). Pouco tempo depois, algumas das “novas” democracias pareceram estancar-se, mas não era verossímil, todavia, a tese de uma onda de “retrocesso democrático” (Fareell 2014; Levitsky; Way, 2015). Hoje em dia, a literatura especializada reconhece que existe um processo de desdemocratização em curso (Diamond, 2015; Mechkova; Lührmann; Lindberg, 2017; Tomini; Wageman, 2017). Em um informe recente do Projeto “Variedades da Democracia” (V-Dem, 2019), assinalam que o número de democracias liberais se reduziu de 44 para 39 entre 2008 e 2018, e que 24 países se encontram severamente afetados por uma “terceira onda de autocratização”. (Del Tronco; Monsiváis-Carrillo, 2020, p. 3).

É apontado no trecho citado um cenário contraditório em que o avanço das democracias no fim do século XX encontrou uma estagnação e até mesmo foi observado um processo reverso que denominaram de “des-democratização”. Houve uma redução no número de democracias liberais que estavam se consolidando. Ao mesmo tempo, tendências autoritárias internas a democracias consolidadas criavam riscos de novos processos alijamento dessa forma de governo.

O século XXI, sem dúvida, inicia essa primeira quadra demandando necessária atenção àquela que foi a forma de governo que avançou significativamente nos últimos dois séculos. Nos países desenvolvidos esse era o modelo desejado e compatível com a complexidade social e política de seu povo. Nos países em desenvolvimento, esse era o modelo espelhado forçosamente como a fórmula pronta necessária ao progresso. Partes inteiras do mundo ainda quedaram afastadas desse embate, quer por sucessivas crises de instabilidade política, quer pelos interesses econômicos dos países desenvolvidos (como o caso do colonialismo africano).

Há assim, pelo menos, três eixos. As democracias historicamente consolidadas, as democracias espelhadas por clamores político-econômicos e as sociedades para as quais a democracia sequer foi desejada pela necessidade de manter um nível de exploração ainda remanescente da primeira onda imperialista.

Nos dois primeiros eixos, já é aceito sem grandes objeções¹⁰ que há um processo de erosão democrática em curso. Tal afirmação pode ser confirmada observando-se que entre os anos de 2009 e 2019, mais países democráticos tornaram-se autocráticos do que autocracias se converteram em democracias (Del Tronco; Monsiváis-Carrillo, 2020). E esse não é o dado mais alarmante, com base no Democracy Report de 2020, os autores afirmam que:

¹⁰ Nesse sentido J. Habermas, E. Hobsbawm, Y. Mounk, M. Castells, A. Przeworski, A. Lijphart, entre tantos outros.

Pela primeira vez desde 2001, é maior o número de autocracias que de democracias no mundo: 92, que abarcam 54% da população mundial [...] Entre os países em que se registrou tendências de retrocesso autoritário se encontra os Estados Unidos, que continua sendo uma democracia liberal, apesar da queda que registrou nos últimos anos, de modo igual a alguns países da União Europeia, como Croácia, Hungria, Polônia ou a República Checa. Em particular, sob o governo de Viktor Orbán, a Hungria foi o primeiro país da União Europeia que caiu sob a sombra das democracias eleitorais, o que permite considerá-lo, hoje, um “autoritarismo eleitoral” (V-Dem, 2020). Na América Latina, a Venezuela foi o caso mais extremo de autocratização, ao eliminar uma a uma, de maneira paulatina – mas não violenta – todas as instâncias de controle institucional e social o que lançou o país em uma crise econômica e de direitos humanos sem precedentes. Ademais, do caso já mencionado do Brasil, retrocessos significativos foram sendo observados durante os últimos anos também na Bolívia, Honduras e Nicarágua. Se bem que esses países já eram considerados como autoritarismos competitivos no “Democracy Report 2020” (V-Dem, 2020, p. 25) [...] (Del Tronco; Monsiváis-Carrillo, 2020, p. 4).

Esse processo de recuo da democracia se dá essencialmente entre os dois eixos mencionados, envolvendo desde sociedades que iniciaram seus modelos democráticos desde o início das revoluções liberais e cuja cultura política supunha-se estar moldada a tal *práxis* como os Estados Unidos e alguns países da União Europeia, até aqueles cujo contato com a democracia é mais recente e marcado pela instabilidade histórica de seu intrincado processo político de construção de uma sociedade independente, como ocorre no Brasil e nos países da América Latina.

Existe uma visão pessimista sobre a resiliência da democracia que só permeia os estudos e observações de estudiosos de vários campos afins em virtude da imposição da realidade. Há no seio das sociedades democráticas um avanço significativo de discursos que promovem sua desconstrução ou sua desvalorização. Eis o que dizem os integrantes do Grupo de Pesquisa sobre Comportamento Político e Qualidade da Democracia João Carlos Amoroso Botelho, Lucas Toshiaki Archangelo Okado e Robert Bonifácio:

A visão pessimista adquiriu ressonância no campo do institucionalismo a partir da publicação da edição de 25 anos do *Journal of Democracy*. Com alguma dissonância (Levitsky; Way, 2015; Schmitter, 2015), os artigos apresentam enfoques e evidências distintas para apontar um declínio em número, desempenho, predomínio geopolítico e atratividade das democracias no mundo (Diamond 2015; Fukuyama 2015; Kagan, 2015; Plattner 2015) [...] (Botelho; Okado; Bonifácio, 2020, p. 43).

A crise abrange, como apontam, não apenas o declínio numérico das democracias, mas a queda em seu desempenho, a percepção de valor por parte dos cidadãos e seu predomínio geopolítico. Essa forma de governo não tem mais sido defendida ou consolidada pelos seus grandes impulsionadores de outrora e os movimentos populares insurgentes em países em crise tampouco parecem seguir enxergando nela o modelo apto a equacionar as complexas questões que os afligem.

Há uma profundidade *sui generis* no atual estágio dessa crise. Trata-se uma crise de modelo, uma crise de resultados, uma crise decorrente também da própria elevação do nível de exigência e crítica que só são possíveis de alcançar em democracias¹¹. A democracia vai sendo implodida por suas fragilidades, pelos embates em torno de projetos hegemônicos em disputa para a formação da nova ordem mundial, mas também é afetada pela elevação dos critérios de exigência que se levantam a partir das liberdades intrínsecas ao modelo.

Esses sucessivos processos que colocam em dúvida os elementos do conceito democrático, bem como o contexto geral de crise, provocam um processo de desgaste da democracia que pode tanto ocorrer com uma ruptura imediata e violenta quanto por mecanismos graduais e progressivos de crise permanente. Por essa razão, essa pesquisa adota o conceito de “erosão democrática”, por conseguir caracterizar com suficiente clareza esse processo de degradação que está em curso, o qual apresenta variações em sua ocorrência, tanto em velocidade quanto em profundidade:

A erosão da democracia denota, então, o processo sistemático por meio do qual as características ou atributos próprios dos regimes democráticos vão se perdendo ou deteriorando. Em sentido estrito, o conceito “erosão democrática” designa uma mudança negativa na magnitude ou qualidade da democracia de um regime político (Bingham Powell Junior. 2004; Morlino, 2007). Nesse sentido, e baseando-nos nos atributos mencionados, o caráter sistemático da erosão sugere um processo que vai além do estilo personalista de certos líderes políticos, de uma baixa participação cidadã em uma determinada eleição, ou do caráter não cooperativo dos partidos de oposição em um contexto de crise. A erosão indica um processo que debilita, restringe ou elimina condições políticas e institucionais sem as quais a democracia dificilmente pode ter lugar [...] (Del Tronco; Monsiváis-Carrillo, 2020, p. 6).

É importante a observação contida na citação segundo a qual a erosão democrática não é um processo que se caracteriza apenas pelo estilo da liderança política, da baixa participação cidadã ou do comportamento político da situação e da oposição (quando de embate normal entre ideais e projetos antagônicos oferecidos à escolha da cidadania), mas é um processo que recai sobre os elementos caracterizadores e instituições da democracia. É algo mais profundo do que a rotina política, são comportamentos que vão se consolidando e afastando determinada sociedade política do conceito e da vivência da democracia.

O debate crescente sobre o exercício do poder por grupos não legitimados democraticamente, por setores que deveriam compor o quadro de força do próprio Estado, como os militares, ou o retorno do desejo por líderes autoritários com capacidade executiva

¹¹ Bobbio (2017, p. 188-189) traz o debate acerca das teorias de Spinoza e Hobbes em torno da democracia. Ambos partem de bases próximas, mas chegam a conclusões distintas. O objetivo desse era paz e ordem, enquanto daquele era liberdade. Sobre essa liberdade recaíam diversas críticas, incluindo do próprio Hobbes, mas também de Platão e Aristóteles, de que composta dessa forma a sociedade enfraquecia-se permitindo inclusive ações que atacassem a unidade, tendendo à sua própria destruição.

(dada até por atuar fora dos limites democráticos) demonstram não apenas que a crise já está inserida no sistema, mas que as pretensas alternativas de poder já estão postas e em análise. São desejos, interesses, insurreições de fluxos atípicos de poder que conduzem ao enfraquecimento do modelo político e democrático contidos na Constituição e que se reproduzem em resultados que levam à ascensão de grupos políticos que declaradamente expressam seu desejo de subverter a democracia.

O recente processo de erosão democrática não tem ocorrido apenas com golpes violentos, repentinos e inesperados. Mas tem sido conduzido pela vontade popular subvertida por critérios equivocados ou com a apatia gerada pelos resultados de democracias com baixas entregas do ponto de vista econômico e social.

A questão essencial da democracia é o povo (Müller, 2010). Essa é a instância de todas as operações democráticas. Quer a legitimação dos processos decisórios, quer a destinação dos resultados da ação do Estado. Não se governa para o governo, mas para o povo que se faz representar. Há algo de muito estranho quando um governo que deveria ser popular passa a ser popularmente rechaçado em prol de um modelo de poder autoritário, que possa subjugar o próprio povo.

Essa contradição traz à tona o espanto de Étienne de la Boétie (La Boétie, 2022, p. 81) em seu “Discurso sobre a Servidão Voluntária”, no qual pondera acerca de sua dúvida sobre como podem os homens deixarem-se subjugar por outro, sem questionar; como podem tantos agir como se estivessem enfeitiçados por esse poder autoritário, que, no fundo, tanto os teme; como cedem de tempos em tempos à tentação de serem comandados pela força:

Por hora gostaria apenas de entender como pode ser que tantos homens, tantos burgos, tantas cidades, tantas nações suportam às vezes um tirano só, que tem apenas o poderio que eles lhe dão, que não tem o poder de prejudicá-los senão enquanto têm vontade de suportá-lo, que não poderia fazer-lhes mal algum senão quando preferem tolerá-lo a contradizê-lo. Coisa extraordinária, por certo; e porém tão comum que se deve mais lastimar-se do que espantar-se ao ver um milhão de homens servir miseravelmente, com o pescoço sob o jugo, não obrigados por uma força maior, mas de algum modo (ao que parece) encantados e enfeitiçados apenas pelo nome de um, de quem não devem temer o poderio pois ele é só, nem amar as qualidades pois é desumano e feroz para com eles. Entre nós, homens, a fraqueza é tal que frequentemente precisamos obedecer à força [...] (La Boétie, 2022, p.81).

É digno de uma reflexão profunda que o nível de distanciamento entre o que a democracia *significa* para aqueles que deveriam legitimá-la e o que ela *deveria significar*. Quais transformações na sociedade foram tão radicais e ultrajantes que fizeram o povo virar-se contra o poder que deveria ser dele mesmo? Quais elementos estruturais e quais os outros aspectos incidentes para a configuração de uma ruptura tão profunda?

Não se trata de um processo adstrito às periferias do mundo. É uma tendência geral. Há uma perda de valor, uma “des-democratização” como nomeado anteriormente, que se encaminha como um movimento da sociedade, que carece de compreensão para que se possam buscar as soluções. Um breve olhar sobre o mundo permite perceber isso claramente.

Para esse percurso, é relevante fazer uma análise do Democracy Index¹², uma ferramenta que permite uma visão global da qualidade da democracia segundo dimensões básicas que integram qualquer conceito primário dessa forma de governo: a) eleições livres e justas; b) participação cidadã nos processos eleitorais; c) deliberação popular e d) efetividade dos governos.

O instrumento utiliza uma transição de cores e notas em que o vermelho (paralelamente à nota zero) simboliza os regimes autocráticos e o azul (paralelamente à nota dez) caracteriza as democracias. Veja-se o confronto visual do tamanho da crise que se está a vivenciar Figura 1.

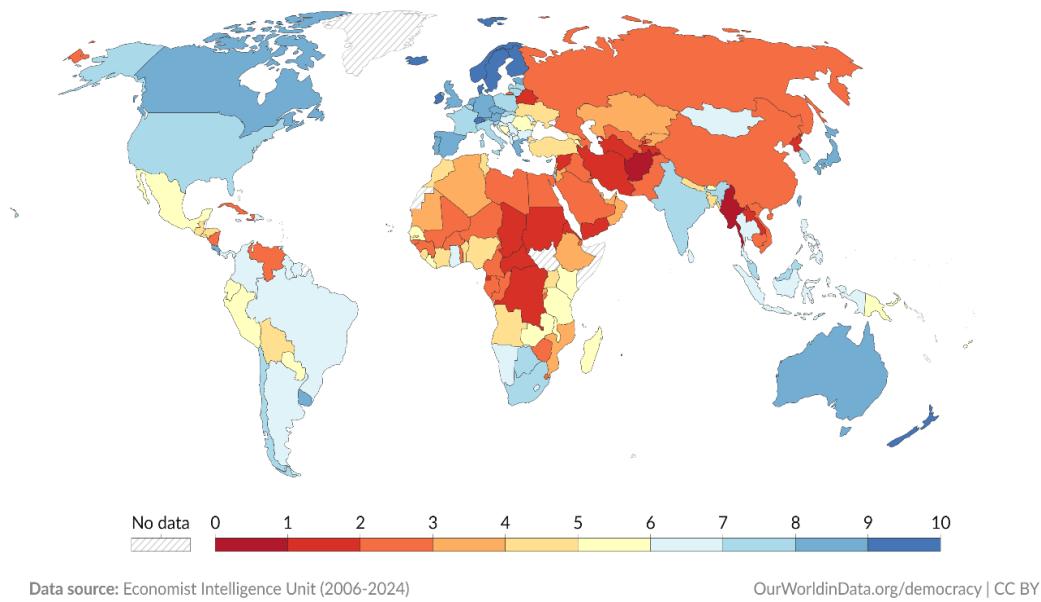
¹²ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT. **Democracy index**, 2024. Acesso em: <https://ourworldindata.org/grapher/democracy-index-eiu>. Disponível em: 22 set. 2025.

Figura 1- Democracia vs autocracia no mundo

Democracy index, 2024

Our World
in Data

Data by the Economist Intelligence Unit¹. Expert estimates of the extent to which citizens can choose their political leaders in free and fair elections, enjoy civil liberties, prefer democracy over other political systems, can and do participate in politics, and have a functioning government that acts on their behalf. The index ranges from 0 to 10 (most democratic).



Data source: Economist Intelligence Unit (2006-2024)

OurWorldinData.org/democracy | CC BY

1. Economist Intelligence Unit The Economist Intelligence Unit publishes data and research on democracy and human rights. It relies on evaluations by its own country experts, supplemented by representative surveys of regular citizens to assess political institutions and the protection of rights. The Economist Intelligence Unit is the research and analysis division of The Economist Group, the sister company of The Economist newspaper. Learn more: [Democracy data: how do researchers measure democracy?](#)

Fonte: Democracy Index (Economist Intelligence Unit, 2024).

O recurso a essa pesquisa, como dito acima, permite uma análise rápida e um contraste visual do posicionamento da democracia no mapa global. Seu aprofundamento, que não é o objetivo central do presente trabalho – visto que a análise empreendida é eminentemente qualitativa –, permite compreender um redesenho de forças que está em curso.

Parte significativa da África e quase a totalidade da Ásia estão tomadas por países autocráticos, incluindo China e Rússia, dois importantes Estados na atual correlação de forças na comunidade internacional.

Os Estados Unidos tiveram uma nota 7,85, abaixo de países como Portugal, Espanha e até mesmo do Uruguai, demonstrando uma tendência de declínio em sua democracia – fato que possui um acentuado relevo ante sua posição de destaque na Ordem Mundial.

A América Latina possui um eixo ocidental que vai desde o Paraguai até o México com governos de baixíssima qualidade democrática, com um cenário delicado

especialmente nos países da América Central. Destaca-se, na América do Sul, o Uruguai, que está na dianteira disparada da qualidade democrática, superando seus vizinhos como Chile, Brasil e Argentina.

A Europa segue com seus principais representantes com desempenho adequado, mas diversos países como a França e a Itália já apresentam um recuo na avaliação, com notas aproximando-se a de países em desenvolvimento. Alguns dos integrantes da União Europeia – modelo de integração em bloco supranacional com a democracia presente em seus tratados constitutivos – como Croácia e Hungria possuem um estágio de democracia equiparável a países latino-americanos, demonstrando um desnívelamento que não deveria persistir no bloco.

Na outra ponta, a Europa setentrional apresenta, junto com Canadá e os países da Oceania os mais elevados parâmetros democráticos – e esse dado é relevante para a tese que se está a defender.

Ao se verificar que o principal embate geopolítico atual é entre o modelo americano e o modelo chinês, a democracia fica em situação profundamente delicada. No projeto hegemônico americano, no qual sempre esteve incluída, verifica-se uma fragilidade justo em um momento de confronto com a China, que tem buscado demonstrar sua organização política como legitimada pelo povo, sem necessariamente vinculá-la ou compará-la ao modelo liberal, razão de sua baixa avaliação por um instrumento cuja lógica segue os parâmetros liberais.

Esse contexto promove uma relativização do conceito e até mesmo o afastamento da democracia para um nível secundário de prioridade. Apesar de a democracia permanecer vinculada aos principais protagonistas da composição da riqueza do mundo, o modelo de sociedade que se está tentando fazer prevalecer no atual cenário de confronto de potências globais possui, em menor medida, o apego à proficiência de um governo *do povo* e, em maior medida, a capacidade organizativa interna de produção, inovação, poderio militar e mercado.

Não há propriamente um embate entre formas de governo. Nem sequer sombra do Macarthismo restou nos Estados Unidos para combater um pretenso governo comunista, porque sabem que disso não se trata. O esfacelamento no modelo de organização social no ocidente é tão profundo que se fez necessário retirar a democracia do palco em que sempre atuou como protagonista numa peça em que fazia as pessoas dos países autoritários sonharem por dias de governos populares.

O Democracy Index foi utilizado tão-somente para ilustrar os cenários de erosão democrática em diversos pontos do mundo descritos na abertura do presente tópico. Mas um recorte mais específico e atinente à América Latina é possível ser feito utilizando uma outra fonte de pesquisa, dessa vez regional, denominada Latinobarômetro.

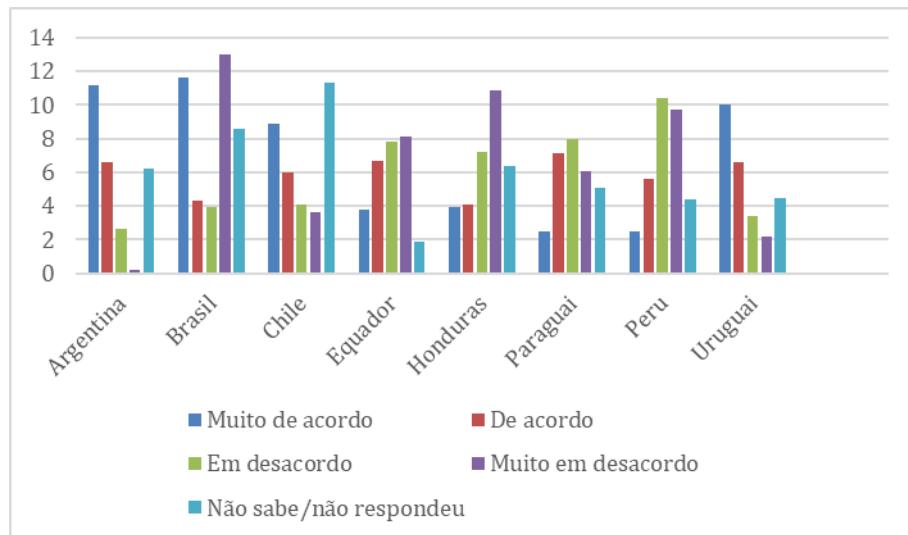
O Latinobarômetro¹³ é uma pesquisa conduzida em dezoito países com foco na América Latina – e colocando a Espanha como país de referência dada sua relevância em função do processo de colonização – consultando mais de vinte mil pessoas, com o objetivo de aferir percepções, comportamentos e valores que permitam compreender sobre a evolução da democracia, da economia e da própria sociedade. Os dados que serão utilizados referem-se ao levantamento ultimado no ano de 2024, com um corte epistemológico executado sobre as questões atinentes diretamente ao objeto da presente tese.

Essa pesquisa, que é utilizado por João Carlos Amoroso Botelho, Lucas Toshiaki Archangelo Okado e Robert Bonifácio (Botelho; Okado; Bonifácio, 2020) no artigo supracitado, permite analisar em um cenário comparado, questões que são essenciais à democracia e observar como a sociedade se divide em posicionamentos mais ponderados ou extremados em relação a cada indagação.

A primeira pergunta do estudo, listada sob o código P18ST.A, indaga “a democracia pode ter problemas, mas é o melhor sistema de governo?”. As respostas possíveis eram “muito de acordo”, “de acordo”, “em desacordo” e “muito em desacordo”. Ao analisar a resposta do Brasil, a maioria da população respondeu estar “muito em desacordo” com a afirmação (13,0) enquanto aqueles que afirmaram estar “muito de acordo” polarizaram na segunda posição (11,6). Ao dividir as posições apenas em dois blocos, os que discordam (16,9) superam os que concordam (15,9) que a democracia mesmo com problemas é o melhor modelo, demonstrando que o primado da democracia no Brasil já não é mais a prioridade, mas sim os resultados.

¹³ LATINOBARÔMETRO. 2024. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/home>. Acesso em: 22 set. 2025.

Gráfico 1 – A democracia pode ter problemas, mas é o melhor sistema de governo



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados Latinobarômetro (2024).

Por mais que haja uma divisão clara, com as posições perfiladas quase que igualmente, esse dado é absolutamente preocupante para o país (Gráfico 1). A forma como essa pergunta foi formulada reflete não uma suposição ou um quadro hipotético, mas o atual estado da democracia brasileira. A resposta encontrada na referida pesquisa demonstra que pouco mais da metade da população enxerga que uma democracia com problemas não é o melhor modelo, abrindo portas para as alternativas autoritárias que há menos de quarenta anos ocupavam o poder no país.

A partir da pesquisa, pode-se inferir que há uma maioria disposta a entregar-se a um governo autoritário que supostamente traria respostas aos problemas que verificam na sociedade, negando propriamente compreender-se como parte do corpo soberano e refletir acerca de seu poder para transformar essa realidade. Isso evidencia o alijamento da democracia, no caso brasileiro, do seu verdadeiro sentido de fazer o povo decidir, sentir-se parte da decisão e ser o destinatário das prestações sociais concretas do Estado. Essa cadeia está quebrada e é preciso compreender o porquê.

Essa visão não é compartilhada, por exemplo, por países vizinhos. Na Argentina, uma maioria significativa se forma entre os que apoiam a democracia como melhor sistema mesmo com falhas com 11,2 sendo muito de acordo e 6,6 posicionando-se de acordo, contra apenas 2,6 que discordam e 0,2 que discordam muito. É fundamental frisar que a Argentina vive uma crise inflacionária, uma disputa entre um novo grupo mais radical à direita e um grupo que se radicalizou à esquerda, com ambos os lados entregando mais resultados para

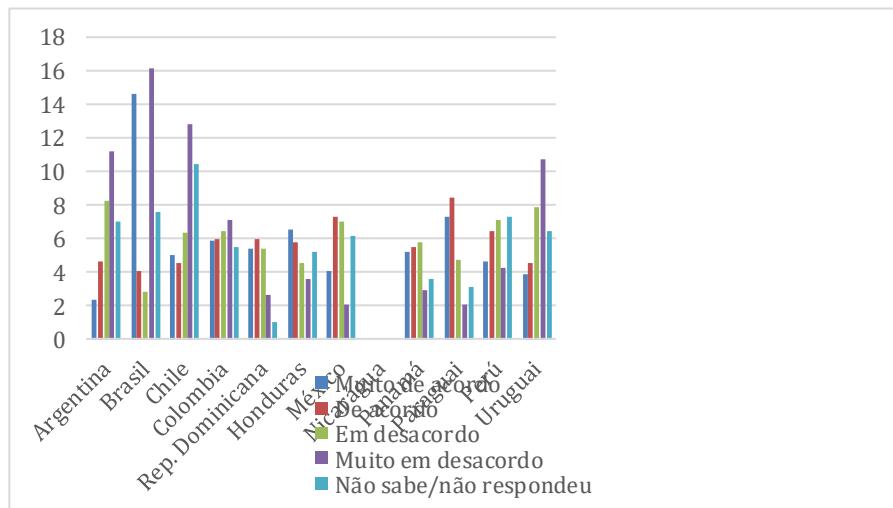
suas próprias bandeiras do que para o povo. Ainda assim, o apoio à democracia permanece firme.

O Uruguai, que figura no estudo anterior como a democracia melhor avaliada da América Latina, segue o mesmo caminho da Argentina, com 16,6 concordando que a democracia é o melhor modelo, mesmo com falhas e 5,6 discordando dessa afirmação. O Chile também possui 14,9 de apoio à democracia contra 7,7.

Nesse quesito específico, o Brasil figura ao lado de países em situações políticas bem delicadas como Peru, Paraguai, Honduras, Equador e Bolívia, por exemplo. O Peru tem todos os seus últimos presidentes presos e vive uma sucessão quase interminável de instabilidades políticas com um choque intenso entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo. Paraguai vive um caso de governos contínuos de ruptura e uma pauta mais propriamente travada nos elementos de articulação política do que em uma agenda de interesse da população. Ademais, nenhum dos outros países se equipara em riqueza ou tamanho ao Brasil, consistindo em um grupo institucionalmente menos complexo e com históricos de democracia menos estáveis.

A percepção brasileira sobre um modelo autoritário não ficou restrita a essa pergunta e pode ser ratificada com a questão seguinte, que permitia ao entrevistado entender com ainda mais clareza a proposta alternativa à democracia que era oferecida para sua análise. No item P18ST.B, a mesma metodologia do item anterior é utilizada, reformulando a afirmação a ser julgada para “não me importaria que um governo não democrático chegasse ao poder se resolvesse os problemas”.

Gráfico 2 – Não me importaria se um governo não democrático chegasse ao poder, se isso resolvesse os problemas



Fonte: Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados Latinobarómetro (2024).

No Brasil novamente há praticamente um empate (Gráfico 2), com margens ainda mais próximas. Dessa vez, porém, a maioria de 16,1 manifesta-se muito em desacordo, contra 14,6 que estão muito de acordo. Somando-se as posições, 18,9 estão em desacordo com um modelo autoritário desde que resolva os problemas e 18,7 estão a favor.

Manteve-se a tendência de divisão e polarização dos entrevistados em torno da resposta, demonstrando que, no embate de forças existente no Brasil, há um claro flerte com o modelo autoritário de poder, um desejo por um governo mais “forte” e resolutivo, ainda que não democrático. Essa posição vai contra ideias elementares da democracia, como sua natural diluição de um poder central, a separação de poderes, o federalismo e as instâncias deliberativas típicas de seu processo de tomada de decisão.

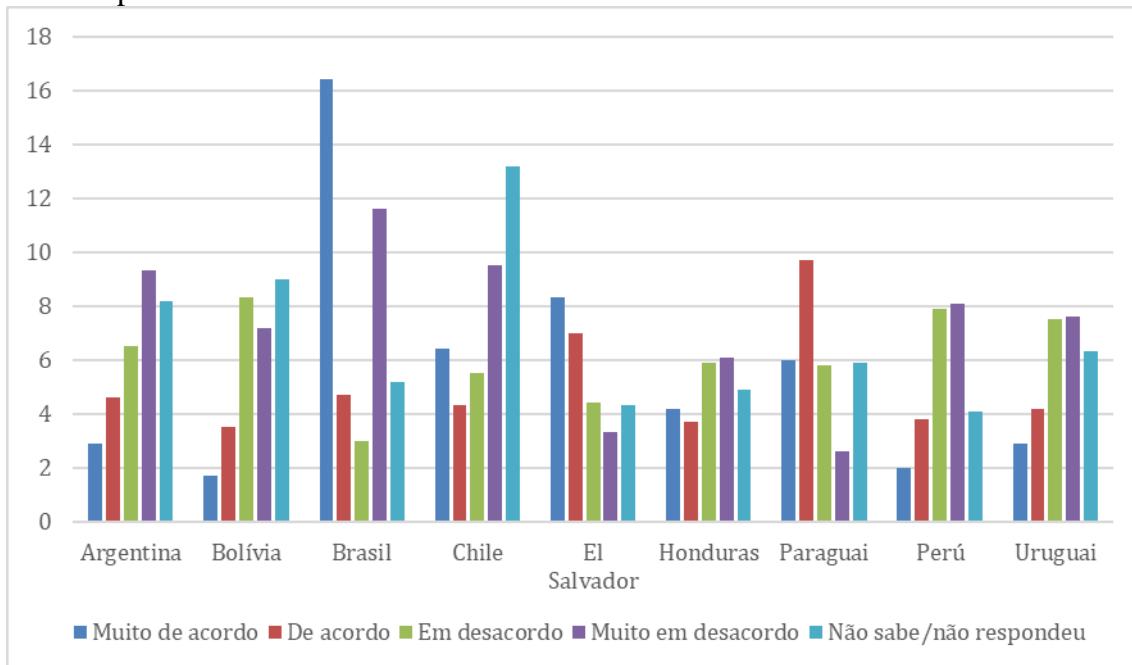
A Argentina (19,4 a 7,0), o Chile (19,1 a 9,5) e o Uruguai (18,6 a 8,4) permanecem com ampla margem de contrários a modelos autoritários, seguindo-se a tendência de alinhamento ao quesito anterior. Enquanto isso, o Brasil segue ao lado dos mesmos países, dentre os quais vale destacar o Paraguai, no qual os entrevistados a serem confrontados com essa pergunta que evidencia mais claramente o que se está a propor, manifestam ainda mais apoio a um modelo autoritário, subindo a 15,7 contra 6,8 dos que discordam.

Uma das vantagens desse estudo é que as perguntas conseguem descontar o quadro do pensamento dos entrevistados sob várias perspectivas, contribuindo com uma percepção mais ampla acerca da dimensão da crise em que se encontra a democracia. A

questão seguinte, por exemplo, aprofunda as duas anteriores evidenciando um ponto atinente ao Estado de Direito.

A questão P18ST.C é formulada também considerando a busca pela solução de um problema com o seguinte enunciado: “é aceitável que o presidente passe por cima das leis, do parlamento e das instituições com o objetivo de resolver os problemas? ”. O que se está a confrontar é o modelo de organização vigente em quase todos os países pesquisados em face de um estado de coisas, em que a chefia do Poder Executivo poderia agir à margem das leis e dos demais poderes, implementando uma forma autoritária desde que se focasse na resolução dos problemas sociais.

Gráfico 3 – É aceitável que o presidente ignore as leis, o parlamento e/ou instituições para resolver os problemas?



Fonte: Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados Latinobarômetro (2024).

Os dados do Brasil nesse quesito são ainda mais preocupantes (Gráfico 3). A divisão quase igual que havia antes, desfez-se. Houve um apoio majoritário aclarando a não poder mais uma tendência que não se pode, com esse dado, afirmar estar restrita a apenas um lado da polarização vivida no país. O debate está radicalizado e a resposta parece estar sendo um governo “forte” que consiga reprimir o lado oposto.

A resposta brasileira de apoio a um Poder Executivo autoritário que passe por cima dos outros poderes e do ordenamento jurídico foi de apoio de 21,1, sendo que 16,4 foi o bloco de resposta majoritária posicionando-se como “muito de acordo” com essa proposta.

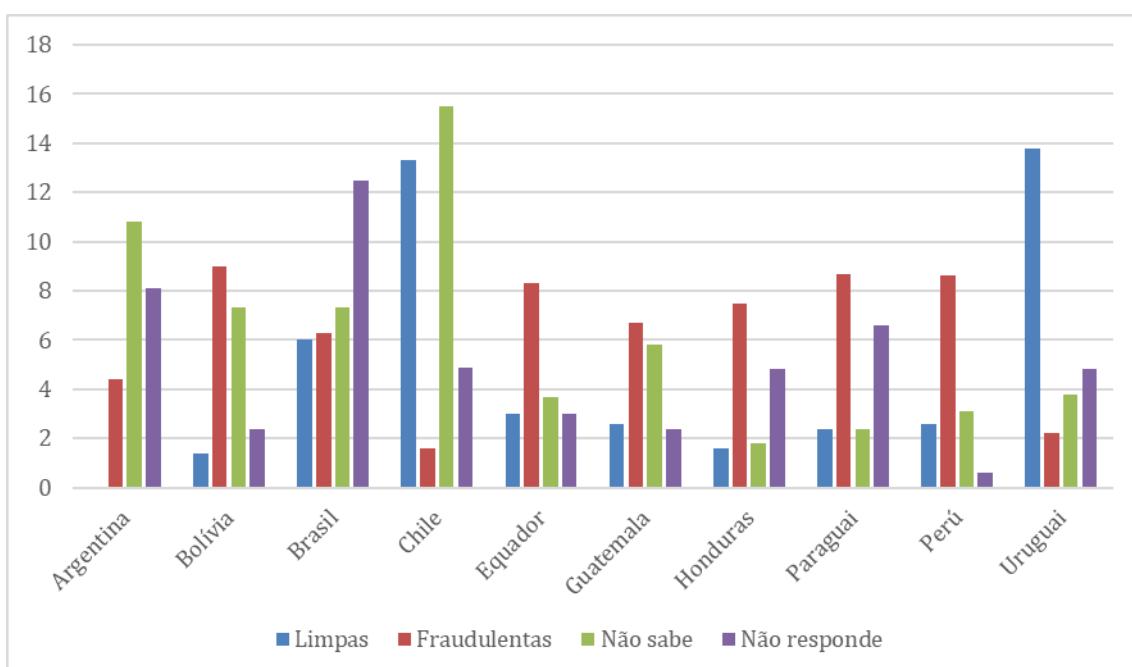
Esse nível de apoio é o *mais alto da América Latina* com folga, seguido por Equador com 10,7. É um indicador preocupante.

Novamente, Argentina, Uruguai e Chile manifestam-se contrários a um modelo autoritário e o Brasil fica rodeado de vizinhos cujos sistemas políticos teoricamente deveriam ser muito menos protegidos e estáveis do que o seu.

O Brasil volta a ficar dividido quanto a acabar com as eleições e deixar que especialistas burocratas assumam o comando dos negócios públicos. A proposta é refutada pelos brasileiros consultados em uma proporção de 18,7 contra 16,7. Isso demonstra apenas em menor medida um apoio às eleições – como será demonstrado à frente – do que um dissenso acerca de um modelo com predominância técnica, evidenciando que a questão é eminentemente política e a tensão se encontra na polarização de grupos políticos. Desnecessário dizer que a tecnocracia não é um modelo democrático, tampouco é defendido nesta tese.

Acima afirmou-se que a divisão sobre o quesito anterior não significava apoio efetivo às eleições em virtude do que se pode observar no item P27ST, o qual indaga sobre a higidez do processo eleitoral. Há uma nova divisão, mas um dado chama atenção previamente (Gráfico 4). A maioria significativa dos entrevistados preferiu não responder (12,5) ou afirmou não saber (7,3). Dos que opinaram, 6,3 afirmaram tratar-se de eleições fraudulentas contra 6,0 que defenderam que as eleições eram limpas.

Gráfico 4 – As eleições neste país são limpas ou fraudulentas?



Fonte: Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados Latinobarômetro (2024).

Esse ponto específico da pesquisa em muito manifesta o atual cenário do processo eleitoral no Brasil. Há uma profunda descrença que se cristalizou com o acirramento do embate entre os grupos políticos antagônicos no país. O espectro de opiniões da pesquisa revela nessas fatias representativas o lado que ganhou a última eleição (2022) por apertada margem de votos e segue defendendo o sistema eleitoral (até pela postura vencedora permitir manter-se como situação); o lado derrotado que mesmo após o processo eleitoral seguiu atacando-o e alegando a falta de isenção da Justiça e uma quantidade muito maior de brasileiros que não conseguem formar uma opinião concreta acerca de qual narrativa contém a verdade sobre o processo de escolha dos governantes.

Se uma sombra de dúvida recai sobre a maioria da população brasileira, impedindo-a de manifestar-se sobre o processo que elege os representantes em uma democracia representativa e a maioria daqueles que conseguem fazê-lo aponta tal processo como fraudulento, novamente há um forte indício de crise, que está instalada na base do conceito de democracia liberal como adotada no país. E ficam evidentes traços insurgentes de autoritarismo, como se vai observar no último tópico deste capítulo.

É digno de destaque que, também nesse quesito, o comportamento das respostas mantém uma unidade quando se amplia a análise para o resto da América Latina. O bloco Argentina, Chile e Uruguai segue com altíssimo índice de confiança no processo eleitoral, seguidos pela maioria dos países com níveis superiores, mas menores. O Brasil segue ao lado de um grupo formado por democracias muito mais instáveis, como Bolívia, Equador, Guatemala, Honduras, Paraguai e Peru.

Esses grupos ficam mais ou menos uniformes novamente ante a indagação acerca da compreensão do entrevistado sobre de sua compreensão da política. O grupo com maiores notas da região tanto no Democracy Index quanto no Latinobarômetro tem um percentual maior de cidadãos que afirmam que a política não é complicada a ponto de ser incompreensível para eles. Nesse caso, o Chile, sempre com boas notas, foi exceção apresentando um empate. O Brasil ficou com 7,4 que afirmam que a política é complicada a ponto de ser inexplicável, contra 4,9 que disseram conseguir comprehendê-la.

Um dos dados da pesquisa que merece especial atenção diz respeito a como os cidadãos se sentem relativamente à representação no parlamento. Apenas sete dos dezessete países latino-americanos pesquisados possuem uma maioria que se sente representada pelos seus parlamentares. Os comportamentos aqui fogem ao padrão de alinhamento de países observados anteriormente. O Brasil é um dos países em que a população se vê representada no

Congresso Nacional, ao lado de República Dominicana, El Salvador, Guatemala, México, Panamá e Uruguai. Fugindo da tendência observada anteriormente, Argentina e Chile, sempre com bons resultados na avaliação cidadã de sua democracia, apresentaram negativa nesse aspecto.

Esse item específico ajuda a compreender que as expectativas cidadãs acerca de respostas concretas e de políticas públicas efetivas estão fortemente direcionadas ao Poder Executivo. Há ainda uma crença no protagonismo da relação desse poder com o povo, contrariando a própria teoria clássica da repartição de poderes. Esse fator é por si danoso, uma vez que há uma relação cada dia mais intricada entre os poderes – não apenas no Brasil – e o maior desgaste do Poder Executivo fragiliza não apenas a democracia, mas favorece a atuação dos outros poderes para uma contenção muito mais forte do que o desenho constitucional de competências, fazendo com que uma crise institucional esteja sempre no horizonte.

A interpretação desse quesito também pode ser relacionada às duas primeiras questões aqui abordadas, acerca da relação de uma democracia “com problemas a serem resolvidos” e governos autoritários que consigam resolvê-los. Há uma dificuldade em compreender quais questões estão sendo consideradas como problemáticas nessas democracias, mas a frustração com sua resolução está fortemente vinculada com a percepção de uma falha executiva. Tanto é que, mesmo a maioria dos países tendo considerado que sua população não está representada pelos seus parlamentares, a maioria dos cidadãos dos países entrevistados consideram que não pode haver democracia sem parlamento, enquanto preferem um modelo de governo autoritário que consiga equacionar os problemas.

Mas a pesquisa não trouxe apenas resultados ruins para a democracia, especialmente no caso brasileiro. Resta literalmente esperança para o futuro democrático. Diante da pergunta sobre o futuro da próxima geração, se seria igual ou mais próspero do que da geração atual, apesar de isoladamente o maior grupo ter dito que seria um futuro pior, o somatório entre os que acreditam que os dias serão melhores ou iguais ultrapassa as previsões pessimistas.

Essa linha de esperança é observada também quando se analisa se o futuro será mais ou menos democrático. Ao responder ao quesito P28ST.A, novamente uma maioria no Brasil se forma entre os que acreditam que a democracia será igual ou melhor do que a verificada atualmente (12 x 6,8).

A questão da esperança não é um indicador vazio. Parte da atual crise, como se vai mostrar neste capítulo, é uma crise de resultados, mas também de esperança. A crença na

democracia e no futuro que ela pode construir estão abalados e qualquer mudança de cenário necessita do realinhamento do povo com essa forma de governo incluindo sua confiança de que seu funcionamento é o melhor para conduzir a um futuro seguro, livre das incertezas dos caminhos que escolherá o governo de um ou de poucos.

O quadro geral desenhado no mundo relativamente à democracia é delicado. Há uma clara tendência não apenas de recuo, mas de perda de força da hegemonia do modelo como necessário à conformação da base social do modo de produção capitalista, como o foi na origem. Fluxos mais autoritários de poder têm demonstrado capacidade para manter a acumulação e um mercado sem necessariamente estarem vinculados aos requisitos da democracia moderna e essa pode ser uma nova fronteira exploratória para uma vindoura fase de acumulação do capitalismo.

Como ficou evidenciado no capítulo anterior, os embates entre a lógica capitalista e os tensionamentos sociais foram promovendo mudanças recíprocas nas ideologias (liberalismo, neoliberalismo, ultroliberalismo etc.) e na democracia, modificando as respostas e entregas do Estado aos cidadãos em um movimento ordenado com a base econômica.

O caminho seguido por esse processo de tensionamento acima afirmado foi de sucessivas entregas em direitos e políticas públicas, especialmente às camadas trabalhadoras, ainda que isso ainda esteja aquém do ideal na maioria dos países. A tendência que vai se consolidando por ora é inversa: o desmonte da estrutura de bem-estar social construída por todas as lutas e embates travados até então¹⁴.

Haverá, como foi observado no processo histórico trazido à baila nessa pesquisa, uma reação que já é até esperada, no campo social. Tal qual para esses movimentos intensos da sociedade em defesa de seus direitos foram reformuladas as teorias econômicas, é incipiente (mas existente) o flerte com uma resposta um tanto mais política: aumentar o autoritarismo e o poder de força do Estado, que sempre foi defendido como tendo entre uma de suas funções originalmente aceitas pelo capitalismo a de conter (mesmo violentamente) a “comoção social”, que obviamente vai surgir em meio a um evidente desmonte de estruturas

¹⁴ Apenas compilando manifestações de líderes no poder atualmente sobre a reversão da estrutura de bem-estar: ALEMANHA já não pode mais bancar Estado social, diz premiê. 2025. Disponível em: www.dw.com/pt-br/alemanha-já-não-pode-mais-bancar-estado-de-bem-estar-social-diz-premiê/a-73743013. Acesso em: 06 out. 2025. BOWDEN, J. **Mike Johnson opens the door to medicaid cuts and the resulting political fallout.** 2025. Disponível em: <https://www.independent.co.uk/news/world/americas/us-politics/johnson-medicaid-republicans-work-eligibility-b2733294.html>. Acesso em: 06 out. 2025. FIRST ONLINE. **Itália ocupa o último lugar na Europa em gastos com saúde pública:** Gimbe alerta sobre subfinanciamento. 2025. Disponível em:<https://www.firstonline.info/pt/sanita-pubblica-sulla-spesa-italia-agli-ultimi-posti-in-europa-gimbe-lancia-lallarme-sul-definanziamento/>. Acesso em: 06 out. 2025. LARA, Patrícia. França corta mais 4,7 bi de euros em despesa para cumprir meta de déficit. **CNN Brasil.** 2025. Disponível em: 06 out. 2025.

de bem-estar social que foram resultados de um processo histórico evolutivo. Há, portanto, uma tendência ao autoritarismo tanto de cima para baixo, quanto de baixo para cima na pirâmide social.

Um dos pontos a observar com os dados trazidos, especialmente do Latinobarômetro, é que as pessoas enxergam que a democracia está com um problema de entrega de resultados. Mas essa é uma descrição vazia de significados que permitam a compreensão da crise. Não está claro em que consiste especificamente essa demanda. Ela surge não apenas como uma reivindicação concreta de melhoria, mas com uma inconformidade com a comparação dos resultados presentes e pretéritos e, também, com uma incompreensão do presente, uma vida perdida em meio a uma percepção de deslocamento entre as reivindicações concretas do ser e a forma de organização das necessidades na sociedade.

Essa crise apresenta além de elementos externos, típicos do arranjo político-econômico, aspectos internos que vão além da inconformidade com a realidade, chegam a tangenciar a incompreensão, o descompasso entre o que é vivido no presente e a forma de sociedade que era real até pouco mais de duas décadas. Há certa nostalgia com um tempo em que o ser sentia-se mais senhor de si, enquanto que a realidade atual mostra um corpo lançado a uma correnteza inescapável, que engolfa a si, sua família e todas as esferas de sua vida que gostaria de ver protegidas.

A democracia, como forma de governo, camada mais evidente da complexidade, e única na qual esse *ser* enquanto parte do corpo soberano pode agir, é a primeira a ser atacada. É a transcendência ao campo social da ideia de deslocamento de Lacan (1998). A origem central, o sentimento, o objeto verdadeiro da crise, por distante e até afastado da compreensão, recebe uma valoração crítica menor do que o elemento próximo e mais evidente que recebe toda a carga emocional da crise vivenciada.

É uma sociedade rápida, imagética, frenética, em que a esfera privada ficou reduzida ao mínimo, com uma ampliação da esfera pública que não existia em tempos anteriores. Isso gera uma sensação de invasão de privacidade, de desnudamento do *ser* ante uma sociedade que está completamente exposta e na qual *ele* se insere como parte desse espetáculo fragmentado e incompreensível (Debord, 1997).

Essa sociedade do espetáculo, das necessidades invertidas, essas mudanças das esferas pública e privada, essa forma diferenciada e exposta em que está a democracia julgada

por seus resultados são fragmentos da crise que serão analisados ao longo do presente capítulo, permitindo a melhor compreensão de sua natureza e dimensão da referida crise.

3.2 A crise da democracia na sociedade do espetáculo

Tal como foi demonstrado no capítulo anterior, ao ser trazida a teoria das necessidades de Agnes Heller (Heller, 1978), há uma inversão das necessidades na sociedade atual. Esse contexto não é meramente superficial, tangenciando apenas a produção e o consumo, ele se alastra pelas bases de coesão social, constrangendo, causando estranheza, afastando o povo de seu próprio governo: a democracia.

A questão reside na própria forma como está organizada a sociedade sob o modo de produção capitalista. Para que tal modelo fosse possível, um tipo específico de sociedade precisou ser constituído para servi-lo – e não o contrário.

Posto dessa forma, é possível antever que o sistema de necessidades também é alterado. Se a sociedade precisou ser desenhada no entorno do modo de produção, é a necessidade da produção e não a necessidade humana o epicentro do sistema de necessidades. A centralidade da organização está na produção e na mercadoria e a sociedade é posicionada ora como força de trabalho, ora como consumidora dessa demanda produtiva permanente, instável e mutante.

Essa construção – que passa ao largo da percepção social do que deveriam ser as políticas públicas, os resultados do Estado e a alocação do fundo público – vai minando a crença não apenas na democracia, mas em todos os conceitos decorrentes da vida em coletividade. A crise é civilizatória, mas é também conceitual.

Para que esse constructo permaneça de pé, toda uma forma de pensar e agir precisa ser desenvolvida, buscando alinhar não as pessoas sob um modelo social racional e de ganhos recíprocos como propunham os contratualistas, mas o modelo de uma sociedade de consumo apta a abarcar a produção, prover mão-de-obra sob condições vantajosas e receber do fundo público o mínimo possível para justificar a submissão ao Estado.

Essa forma de pensar e agir roteirizada que faz com que siga sendo possível esse arranjo social pervertido é uma manifestação do espetáculo concebido na teoria de Guy Debord (Debord, 1994). Embora sua obra criticasse o contexto social da década de 60, sua leitura da sociedade foi tão precisa que o livro foi lançado um ano antes dos movimentos de

maio de 1968¹⁵, mas parecia uma descrição completa desse fato histórico e das crises vindouras.

O autor conseguiu entender como poucos o movimento social de reação ao aumento progressivo da desigualdade social escondido em uma sociedade cada vez mais frenética, superficial, relativizada e confusa. Essas características persistem na sociedade hodierna. Comumente seria rápido apontar como culpado o campo político, mas o pensador francês enxerga outra origem para os distúrbios, que aponta para as interferências econômicas oriundas do modo de produção capitalista que têm consequências que recaem sobre o modo de vida mesmo em seus mais íntimos aspectos.

E tal pensamento segue atual e aplicável com base em sua primeira tese. Diz Debord que “toda a vida das sociedades nas quais reinam as condições modernas de produção se anuncia como uma imensa produção de espetáculos” (Debord, 1994, p. 13). É por seguir vigente essa conjuntura descrita, que segue aplicável o pensamento. Mais ainda, está-se diante de uma crise que tem se aprofundado ao longo de décadas, o cenário atual – já caracterizado, como visto no tópico anterior, como uma reversão da tendência em prol da democracia e uma onda de surgimento de autocracia, inclusive com apoio popular – é, na melhor das hipóteses, a beira do precipício.

A inversão do sistema de necessidades, que afasta o centralismo do ser em prol da produção e da mercadoria, exige uma modificação sensível na base da coesão social. O argumento contratualista mais forte pela união, de que a abdicação da liberdade natural traz uma liberdade civil que permite uma vida em coletividade que favorece uma percepção de resultados melhor do que aquela obtida individualmente, é apenas uma realidade parcial em que esses frutos auferidos são oferecidos conforme um desejo que não é inerente ao indivíduo, mas é provocado, criado e emulado como uma via de escoamento da produção.

Emulação foi termo conscientemente empregado, amparado na segunda tese da obra de Debord, a qual aponta que esse espetáculo faz com que a realidade seja considerada apenas parcialmente, modificando a base de coesão social típica do contratualismo e que a tendência do observador é dar como pressuposta e ainda válida. Longe disso, a unidade é produzida em um *pseudo mundo* à parte, um mundo contemplativo, que inverte a necessidade da vida em um “movimento autônomo do não-vivo” (Debord, 1997, p. 14). Esse movimento é a circulação da mercadoria em sua busca por consumidores – exatamente nessa ordem – e não

¹⁵ Sobre os movimentos populares e operários que iniciaram na França e eclodiram em diversas partes do mundo insurgindo-se contra o modelo vigente (Bihr, 2004).

na busca consciente dos indivíduos pelas mercadorias que atendam suas necessidades, como seria o natural.

Esse fluxo invertido de valores em torno das necessidades é o curso do espetáculo, que é “ao mesmo tempo parte da sociedade, a própria sociedade e seu *instrumento de unificação*. Enquanto parte da sociedade, o espetáculo concentra todo o olhar e toda a consciência” (Debord, 1997, p. 14). Para isso, o espetáculo é uma cena vida, um constructo de imagens desejadas, e as pessoas que são mediatizadas por essas imagens.

A sexta tese da obra permite compreender melhor as nuances desse espetáculo que, conforme o autor em análise, roteiriza as relações sociais e define artificialmente o conjunto de necessidades:

O espetáculo, compreendido na sua totalidade, é simultaneamente o resultado e o projeto do modo de produção existente. Ele não é um complemento ao mundo real, um adereço decorativo. É o coração da irrealidade da sociedade real. Sob todas as formas particulares de informação ou propaganda, publicidade ou consumo direto do entretenimento, o espetáculo constitui o *modelo* presente da vida socialmente dominante. Ele é a afirmação onipresente da escolha já feita na produção, e no seu corolário – o consumo. A forma e o conteúdo do espetáculo são a justificação total das condições e dos fins do sistema existente. (Debord, 1997, p. 15).

Com a produção criando o desejo daquilo que precisa ser consumido, o processo de escolha não é uma determinação do indivíduo, mas uma manipulação. Ocorre que tal construção é significativamente mais frágil do ponto de vista da legitimação, da manutenção da satisfação necessária à preservação da união da sociedade. O objeto do desejo artificialmente criado é entregue ao indivíduo, mas em seu íntimo – ao fundo operante e inafastável – não há satisfação com o que foi entregue. E na alienação dessa escolha, outros desejos que eventualmente se alinham com outras necessidades, são preteridos, causando ainda mais insatisfação.

Dessa maneira, o espetáculo, como um conjunto de imagens e roteiros criados para inverter o sistema de necessidades, priorizando a produção e o consumo ante a criação de um desejo por uma consciência artificial, vai despertando uma insatisfação progressiva que se transforma em algum momento na descrença e reprovação das instituições e dos representantes. A responsabilidade recai primeiramente na seara política, por ser ela o campo evidente e – minimamente – transparente. Esse pseudo mundo criado pelo espetáculo permite que essa forma de operação que favorece o escoamento de uma produção que ocorre descolada das necessidades não seja enxergada pelas pessoas como um fato doloso, humanamente criado e dirigido, mas quase que como uma fatalidade, um fim em si mesmo. A grandiosidade, o caráter indiscutível do repertório produzido por esse espetáculo, vão

enredando um conjunto sem fim de relações sociais, guiadas pela mensagem espetacular de que “o que aparece é bom, o que é bom aparece” (Debord, 1997, p. 17) e provoca uma anuênciá tícita generalizada, mas frágil. Essa mensagem de publicização está também na raiz da transformação das esferas pública e privada que serão abordadas à frente.

Essa artificialidade, esse mundo de aparências e imagens, são sempre incômodos especialmente quando as pessoas são submetidas aos seus resultados sociais – refletidos em sua vida privada. Há uma sensação de que falta alguma coisa, de que algo – que não se sabe precisar o que é – está errado. Esse é o “problema”, que ficou oculto nas respostas dos entrevistados pelos levantamentos trazidos no item anterior. O povo sequer consegue descrever, preso nesse mundo emulado pelo espetáculo, o que realmente precisa ou deseja, mas consegue sentir que há um falseamento de suas reais necessidades. Nesse sentido, segundo Debord:

O conceito do espetáculo unifica e explica uma grande diversidade de fenômenos aparentes [...] o espetáculo é a afirmação da aparência, a afirmação de toda a vida humana, socialmente falando, como simples aparência. Mas a crítica que atinge a verdade do espetáculo descobre-o como a *negação visível* da vida; uma negação da vida que se *tornou visível* (Debord, 1997, p. 16).

Ao mesmo tempo que o espetáculo é o cenário ludibriante que conduz e justifica a produção, ao se analisar a sociedade como um todo, ele é o seu maior resultado produzido, o seu maior destaque, porque é a sua lógica operacional, é a essência da compreensão de sua existência somente observado assim sob um juízo crítico. O espetáculo esconde, em seu caráter mágico e inebriante, que a economia passou a desenvolver-se para si própria (Debord, 1997, p. 18). Sendo assim, com esse epicentro deslocado, a democracia que deveria ter um papel de protagonismo na definição das necessidades, passa a um papel secundário afastada da possibilidade de intervir diretamente nas políticas públicas que consigam entregar o que é demandado pela sociedade.

Essa perda do apego pelas necessidades reais, promovendo a sua subversão por uma catarse de desejos guiados de fora, por um mundo de imagens e relações superficiais, torna etérea as bases reais não apenas da coesão social, mas a própria compreensão dos membros dessa sociedade do que é o mundo. Sua percepção é apenas um fragmento, uma imagem recortada apreendida do fluxo do espetáculo. Para Debord:

Onde o mundo real se converte em simples imagens, estas simples imagens tornam seres reais e motivações eficientes típicas de um comportamento hipnótico. O espetáculo como tendência para fazer ver por diferentes mediações especializadas o mundo que já não é diretamente apreensível [...] (Debord, 1997, p. 19).

Essa intangibilidade da compreensão do mundo atual, de seu funcionamento, de suas relações cria um estado de dúvida profunda, de descrédito com as construções sociais e com as instituições políticas. Por mais que a sensação de frustração seja gerada por manifestações oriundas do plano econômico, relativas à forma como a riqueza é produzida e distribuída, o povo volta seus olhos à sua forma de organização política, e passa a correlacionar a complexidade do desenho institucional das democracias constitucionais modernas à sua dificuldade em compreender o que está acontecendo no mundo.

A escolha dessa teoria para evidenciar esse aspecto da atual crise da democracia, permite demonstrar que uma parte de sua justificação, que aparece em um crescente número de cidadãos que refuta o governo popular, não é apenas uma crise interna, mas uma manifestação interna reflexo da desconexão e da incapacidade de entender e processar esse mundo que se apresenta a ele vestido por esse véu do espetáculo. O que dizem que ele deveria precisar, não é o que ele sente necessitar (Heller, 1978). O que se apresenta como bom para si e para sua família, não é igual àquilo que ele cresceu ouvindo que era adequado. E essa necessidade pujante de publicização de todos os elementos da vida, inclusive e especialmente os momentos privados, levados ao crivo do julgamento indelicado de estranhos, gera um sentimento radical de necessidade de volta ao passado, ao escuro, a um tempo de menor exposição – é o retorno do homem à sua caverna.

H. Tristam Engelhardt Júnior (Engelhardt Júnior, 1998) pontua que ao se afastarem das definições sacrossantas sobre a humanidade, somente resta a compreensão da natureza humana com elementos de uma moral secular, a qual vai remodelando essa natureza à sua maneira, encontrando como limites apenas a prudência e a benevolência na medida em que os colaboradores consentem com isso. A moral transcendente e comum do sagrado é substituída por conjuntos morais distintos, em que é preciso estabelecer encontros, similitudes e acordos entre estranhos morais para que se mantenha a “textura moral secular pacífica” (Engelhardt Júnior, 1998, p. 503). O espetáculo perverte esses difíceis consensos por grupos diferentes, aplicando quase indistintamente sua lógica, quebrando a já frágil solidariedade que se forma em torno da moral secular. O consenso quebrado, uma característica que está marcada no pós-modernismo, desperta para essa vontade de fuga das “ruínas do fracasso do iluminismo” (Engelhardt Júnior, 1998, p. 507) para um ponto seguro que acaba por se identificar no passado conhecido.

Tendo em conta que essa afirmação parece fazer muito mais sentido para as gerações que não nasceram expostas a essa sociedade tecnológica da informação, qual

argumento justifica a existência de uma juventude que cada vez mais se alinha à defesa de modelos autoritários do exercício do poder? Esse cenário é descrito por exemplo por Yascha Mounk e a resposta está também no campo econômico:

Muito da apreensão dos eleitores tem a ver com dinheiro. Em inúmeros países da América do Norte e da Europa Ocidental o padrão de vida da família média não melhora há décadas. Os jovens não estão se saindo tão bem quanto os mais velhos. A desigualdade está aumentando. À luz das decepções que sofreram nos últimos anos, não é irracional que a maioria das famílias tema que o futuro traga dificuldades materiais verdadeiras. Entretanto, a nostalgia com o passado econômico não tem a ver só com dinheiro: também diz respeito ao rebaixamento das expectativas [...] (Mounk, 2019, p. 257-258).

Se para os nascidos antes da atual fase de revolução tecnológica permanente em que o mundo se encontra, o cenário é perturbador. Para os filhos da revolução tecnológica, ele é assustador e frustrante. Seus ascendentes, que tiveram que se adaptar ao novo modo de vida, construíram muito mais do que tem sido visto como possível para eles realizarem.

O mundo se apresenta para eles com o trabalho sendo ainda mais especializado e agora dominado por um novo caminho de inserção de inteligência artificial. Houve uma escalada desenfreada dos preços dos principais bens necessários à construção da vida adulta: imóveis, transporte, alimentação, despesas fixas. E isso tudo ocorre ao lado das notícias de desmonte da estrutura do welfare state, em que parte do fundo público do Estado estava mobilizado para prover direitos mínimos especialmente na área de saúde. Toda perda de resultados no campo social gera impactos na democracia, na medida em que a responsabilidade é creditada aos representantes, tomados pelos legitimadores como incapazes de prover as demandas existentes e gerando abrindo brechas para discursos prenhes de promessas resolutivas à custa da eliminação da complexa estrutura decisória democrática.

Michael Sandel (2023) em sua obra sobre o “des-contentamento” com a democracia dá especial relevo ao trabalho no tema em discussão. Ele demonstra que as mudanças sociais e econômicas possuem relação direta com a forma como se posiciona o trabalho, enquanto uma categoria central da organização social. Consequentemente, a relativização de seu valor e a fragilização de seus vínculos implicarão em quebra da solidariedade que mantém a coesão social. O autor chega a apontar, inclusive, que o debate acerca da compatibilidade entre o trabalho assalariado e a liberdade (tão cara aos americanos), como questões sociais em voga naquela época. Mas é forçoso concluir que essa discussão é qualitativamente superior e cheia de possibilidades positivas ao trabalhador se comparada com o cenário atual, cercado de dúvidas e com o predomínio do discurso de substituição da

mão-de-obra por meio do deslocamento geográfico das indústrias ou do emprego de tecnologia em um ritmo maior do que em qualquer período desde a Revolução Industrial.

Adam Przeworski (2020), em obra especificamente destinada a estudar a crise da democracia e que será abordada no próximo capítulo, complementa essa visão, demonstrando que a renda é um ponto nevrálgico para as democracias. A sua manutenção em níveis aceitáveis pode ser correlacionada a períodos de grande estabilidade democrática, salvo raríssimos casos, nenhuma democracia com alto padrão de renda colapsou no período de seu estudo.

Sem ver perspectivas e sem se sentir vinculado aos erros das gerações anteriores que conduziram o Estado a essa forma excludente para eles, sua legitimização não é entregue – eles não se tornam povo legitimante.

O somatório desses caminhos, em que essas gerações, pelas razões apresentadas – às quais podem se somar outras, apesar de que essas aqui reportadas conseguem explicar o movimento – deixam de se colocar em posição legitimante, é a perda crescente da força do regime democrático. É uma revolta generalizada que recai sobre aquilo que eles podem atingir primeiro: o sistema representativo, pois nele eles têm algum poder de decisão, pois o campo econômico corre livre protegido por trás das imagens do espetáculo. Essa fraqueza do projeto civilizatório ocidental em se justificar é descrita por Debord da seguinte maneira:

O espetáculo é o herdeiro de toda a *fraqueza* do projeto filosófico ocidental, que foi um modo de compreender a atividade dominado pelas categorias do *ver*; da mesma forma, ele se baseia na incessante exibição da racionalidade técnica específica que decorreu desse pensamento. Ele não realiza a filosofia, filosofiza a realidade. A vida concreta de todos se degradou em um universo especulativo [...] à medida que a necessidade se encontra socialmente sonhada, o sonho se torna necessário. O espetáculo é o sonho mau da sociedade moderna aprisionada, que só expressa afinal o seu desejo de dormir. O espetáculo é o guarda desse sono [...] o fato de a força prática da sociedade moderna ter-se desligado dela e ter-se edificado um império independente no espetáculo só pode ser explicado por um outro fato: o de faltar coesão a essa prática poderosa, que permanece em contradição consigo mesma [...] (Debord, 1994, p. 19-20).

Há nessa passagem dois fenômenos que recaem fortemente sobre a democracia: a relativização e a manipulação da verdade perceptível e a especulação degradante da vida. Sobre o primeiro, essa tessitura manipulativa e incongruente da realidade que é vivida e sentida por todos, fator que fica especialmente agudo quando obscurece a dor causada pela desigualdade, provoca um sentimento incongruência entre a realidade e o fato, sob a regência de uma democracia, similar àquele descrito por George Orwell como típico de um regime totalitário:

No início da vida eu tinha notado que nenhum evento era relatado corretamente em um jornal, mas na Espanha, pela primeira vez, vi reportagens de jornais que não tinham nenhuma relação com os fatos, nem mesmo a relação que está implícita em uma mentira comum. Vi grandes batalhas noticiadas onde não havia brigas e o silêncio completo onde centenas de homens haviam sido mortos (...) Vi, de fato, a história ser narrada não em termos do que aconteceu, mas do que deveria ter acontecido [...] (Orwell, 2021, p. 36-37).

Quanto a especulação degradou a vida a ponto de quase arrancar a mínima justificação da manutenção de uma sociedade e essa ruptura tem centralidade na caracterização da crise da democracia – como uma crise que também é de resultados. Se essa vida em sociedade – dado seu domínio hegemônico como única realidade possível em um mundo totalmente ocupado pela vida social – não pode ser atacada e negada diretamente, as bases políticas que firmam as sociedades democráticas podem. Essa frustração é também um uma confissão de culpa que o corpo soberano – o povo – faz após avaliar os resultados alcançados por “seu” governo.

O fechamento desse pensamento está na forma como o espetáculo conduz as frustrações em direção à democracia, desviando a vista do povo para os efeitos que se originam no atual estágio de desenvolvimento do modo de produção, conforme observa-se na tese vinte e quatro do autor:

O espetáculo é o discurso ininterrupto que a ordem atual faz a respeito de si mesma, seu monólogo laudatório. É o autorretrato do poder na época de sua gestão totalitária das condições de existência. A aparência fetichista de pura objetividade nas relações espetaculares esconde seu caráter de relação entre homens e entre classes: parece que uma segunda natureza domina, com leis fatais, o meio em que vivemos. Mas o espetáculo não é o produto necessário do desenvolvimento técnico, visto como desenvolvimento *natural*. Ao contrário, a sociedade do espetáculo é a forma que seu próprio conteúdo técnico. Se o espetáculo, tomado sob o aspecto restrito dos “meios de comunicação de massa”, que são sua manifestação superficial mais esmagadora, dá a impressão de invadir a sociedade [...] Se as necessidades sociais da época na qual se desenvolvem essas técnicas só podem encontrar satisfação com sua mediação, se a administração dessa sociedade e qualquer contato entre os homens só se podem exercer por intermédio dessa força de comunicação instantânea, é porque essa “comunicação” é essencialmente *unilateral*; [...] a cisão generalizada do espetáculo é inseparável do *Estado* moderno, isto é, da forma geral da cisão da sociedade, produto da divisão do trabalho social [...] (1997, p. 20-21).

Esse caráter condutor da realidade levado a cabo por esse conjunto espetacular de imagens e por uma comunicação instantânea já era objeto de preocupação do autor na década de sessenta, muito distante da comunicação como conhecida hoje: instantânea, móvel, quase uma parte inseparável do *ser*.

Nessa correnteza de informação, as pessoas são levadas como afogados, consumidas até o fim pelo conteúdo oferecido unilateralmente. Por essa razão, a satisfação das reais necessidades é tão distante e emerge esse sentimento de vazio, de inconformidade

com a realidade que parece ser construída ao largo de qualquer poder de interferência cidadã. Isso faz perder o valor da deliberação política individual, reduz o sentido da participação. Essa forma faz a realidade parecer pronta, previamente dada, involuntária e inalcançável às mãos da cidadania, a qual vai sendo enterrada sob os escombros deixados pela sociedade do espetáculo.

Em grande medida isso ocorre porque a política e o direito, que se utilizam do convencimento e da argumentação, precisam se inserir nesse novo modo de comunicar rápido, superficial, editável, de cortes e de poucos caráteres. Essa fragilidade no canal de comunicação exige a simplificação do discurso às mentes já confusas, favorece os campos políticos atuantes nos polos mais extremos, cujas mensagens sempre foram mais claras. O perfil dos representantes também é transformado, *outsiders* vão se erguendo não pelo desejo de representar ou por alguma habilidade política, mas por dominar melhor as novas ferramentas de acesso ao poder, sem qualquer conhecimento do funcionamento desse poder. O resultado é a crise. Apenas para citar dois exemplos: a Ucrânia é presidida em um de seus momentos históricos mais sensíveis por um ex-comediante, enquanto que a maior potência do mundo é governada por um empresário cuja notoriedade tornou-se massiva após protagonizar um programa televisivo. Na América do Sul, a Argentina também é presidida por um apresentador. A maior semelhança entre eles não era apenas o tempo de exposição em uma mídia tradicional, mas o domínio que tinham dos novos meios: as redes sociais, carregadas com cada cidadão em seus bolsos, promovendo exibição da mensagem várias vezes por dia a cada ligar da tela.

Essa forma de organizar a sociedade, sob o ponto de vista territorial, tem um caráter expansivo permanente. Vai se alastrando de modo hegemônico a qualquer lugar que partilhe os valores da sociedade moderna, definindo a agenda, infiltrando-se na formação dos dirigentes e dos dirigidos, orientando os desejos (materiais e políticos), adaptando a divisão do trabalho e conduzindo até mesmo às insurgências e revoluções que conduzem ao destino desejado (Debord, 1997, p. 38). É a forma evidente da sociedade atual que reproduz a faceta da humanidade por sua produção.

A produção, nesse modelo de sociedade, é um poder e, como tal, expande-se, ocupa os espaços possíveis como proposto por Maquiavel (2019), rivaliza seus projetos com outros que se ponham como antagônicos. Isto é, constituída dessa forma, a produção na sociedade do espetáculo é uma força não apenas econômica, mas uma força política rival à

democracia¹⁶, inclusive dotada dos instrumentos necessários para debilitá-la a ponto de que o campo das deliberações políticas não tenha capacidade de articulação e coesão suficientes para resistir aos movimentos desenhados. Essa é uma faceta que reafirma a feição artificial da crise que precisa ser permanentemente considerada.

Como dito, esse funcionamento alastrá-se também na interpretação do tempo. Da mesma forma que o espetáculo é expansível no espaço e determina sua própria constituição, seus efeitos no tempo alteram o ritmo da vida humana, cadenciando-o à sua maneira, externalizando-o, tornando o homem um passageiro no tempo de sua vida. Nesse sentido, as teses cento e quarenta e oito e cento e cinquenta da obra de Guy Debord permitem caracterizar esse movimento:

O tempo geral do desenvolvimento humano existe também sob o aspecto complementar de um *tempo consumível*, que volta para a vida cotidiana da sociedade, a partir dessa produção específica, como um *tempo pseudocíclico* [...] o tempo pseudocíclico é o do consumo da sobrevivência econômica moderna, a sobrevivência ampliada. Nele, o vivido cotidiano fica privado de decisão e submetido, já não à ordem natural, mas à pseudonatureza desenvolvida no trabalho alienado; esse tempo, portanto, reencontra *naturalmente* o velho ritmo cíclico que regulava a sobrevivência das sociedades pré-industriais. O tempo pseudocíclico não só se baseia nos traços naturais do tempo cíclico mas também cria novas combinações homólogas: o dia e a noite, o trabalho e o descanso, a volta dos períodos de férias. (Debord, 1994, p. 103-104).

O tempo atual é expressivamente alterado para que sua significação encontre correspondência nas características e externalidades dessa sociedade do espetáculo. Seu conteúdo é alterado, gerando uma força centrípeta em que os elementos da produção criam uma força externa e invadem os aspectos íntimos individuais, familiares e dos demais grupos em que as pessoas estão inseridas.

Essa relação de determinação das coisas não é apenas metafórica ou linguística. Está longe disso. É uma relação de poder, como pontua Michel Foucault (1998) não é possível compreender os fios e elementos que engendram os acontecimentos sem ter como referência a luta, as relações de poder que são travadas e que determinam uma história que não é “pura”, mas resultante desses esforços, desse poder capaz de promover sua determinação. Aqui se está a mostrar que há um poder menos evidente e mais poderoso do que a democracia alterando não apenas estruturas econômicas, mas o tempo (em sua acepção simbólica) em que as pessoas vivem. Essa habilidade de agir também como repertório faz com que a crise nunca recaia sobre o espetáculo.

¹⁶ Esse posicionamento evidencia a mesma relação da economia com os outros planos e instituições sociais no materialismo histórico de Marx (1959).

Dois exemplos fáceis e explícitos de como as necessidades da produção, do consumo e do trabalho invadem a vida privada e modificam o sentido das vivências íntimas: o dia dos namorados e o dia das crianças no Brasil. O dia dos namorados foi uma criação publicitária feita em 1949 por João Dória e é comemorado no mês de junho por que esse mês tradicionalmente apresentava um baixo índice de vendas. Por sua vez, apesar de o dia das crianças ter sido criado com o nobre motivo de conscientizar sobre a importância de proteger a infância e a juventude, sendo inclusive objeto do Decreto n. 4867/1924, seu significado comercial bem como distribuir presente para as crianças somente surgiu em 1960 em uma campanha publicitária da conhecida fabricante de brinquedos Estrela.

Ninguém pode negar que essas datas são esperadas, vividas, têm seus rituais propostos cumpridos com esmero e como demonstração de afeto sem qualquer percepção crítica que consiga afastar o fetichismo criado em torno desse tempo espetacular. Essa cogêncio desse fato social é reforçada, conforme a teoria em análise, pela mediação por fartas imagens, campanhas, mensagens, que mobilizam e reforçam o caráter “natural” dessas datas. Sua artificialidade e seu fim comercial se perdem, pois com a força do espetáculo, a esfera privada passa a reverberar seu significado, incorporando-o como uma tradição.

E assim, o tempo vai sendo significado não apenas pelo trabalho, como evidenciado pelo autor, mas também pelo consumo, por significações construídas externamente que são inconscientemente incorporadas, pelas comunicações.

O exemplo das comunicações também ajuda a apontar como esse processo não é natural. Há três décadas, as comunicações eram predominantemente executadas por via de telefones (ditos convencionais) e correspondência era por via postal. Sua velocidade e proximidade eram significativamente menores do que a comunicação hoje, feita por aparelhos que andam ao lado de seu portador, dormem na cabeceira, viajam junto com as próprias roupas. Tornou-se inadmissível não visualizar ou responder uma mensagem quase que instantaneamente. Esse frenesi acelera o modo de vida, inquieta, gera crises massivas de ansiedade e diversos outros transtornos que estão sendo identificados como características da vida moderna. Ao mesmo tempo, gera uma outra anomalia consistente na percepção cada vez mais generalizada de que os mecanismos tradicionais de participação democrática e as oportunidades em que o povo é chamado a deliberar estão anacrônicos.

Essa manipulação do tempo e expansão generalizada desse modelo faz com que as pessoas se voltem a formas de resistência que muitas vezes não se propõem a resolver o problema – nem sequer podem compreendê-lo – mas por apresentar alternativas radicalizadas

de poder que prometem proteger as pessoas desses efeitos, como o fazem os nacionais-populistas. Eles atacam exatamente nesses dois aspectos: a contenção dos efeitos territoriais, prometendo uma guerra ao globalismo e a proteção da manipulação com a criação do *pseudotempo*, com a adoção de discursos fortemente conservadores. No entanto, esses grupos indistintamente alinham-se à direita (radical ou extremista como será estudado no quinto tópico) e defendem ferrenhamente o capitalismo contra os projetos do socialismo e do comunismo. Ou seja, sua compreensão acerca da essência do fenômeno contra o qual pretendem lutar é limitada – as razões dessa limitação não serão discorridas aqui – e as reações se tornam pequenas e incompatíveis com a realidade, mas suficientes para gerar polarização, instabilidade e descrença.

Isso ocorre especialmente porque também esses grupos direcionam suas críticas ao campo político, não vendo e não fazendo questão de ver, a dimensão econômica preponderante desse aspecto da crise. E nisso, as pluralidades, as complexidades, que sempre estiveram aglutinadas sob a forma de governo democrática, vão sendo vistas como as culpadas por toda a desagregação social que está sendo produzida, não apenas no campo da vivência coletiva, mas nas camadas mais íntimas e privadas da vida humana. E essa capacidade discursiva e crise com o progressismo lança as consequências da crise para as instituições, sendo potencializada especialmente pelo e sobre o Poder Judiciário, como se vai demonstrar.

A sensação de que o mundo ficou tão complexo e tão difícil de entender que as pessoas estão migrando para correntes simplistas de pensamento político é uma tendência que se tornou possível pela antecipação dos campos extremistas que já possuíam um discurso pronto que condiziam com as respostas que as pessoas queriam receber. Mas não se pode tampouco negar que em alguma medida, alguns avanços dessa complexidade transcendem essa questão meramente econômica, foram sendo construídos ao largo e ao arrepio das discussões no seio da sociedade, por órgãos fechados e não eleitos, não como um resguardo de liberdades e direitos fundamentais, mas com um criacionismo jurídico consentido pela permissividade nociva e pelos excessos principiológicos do neoconstitucionalismo, o qual aparanta possuir uma abertura hermenêutica para qualquer coisa que queira o aplicador do direito, bastando escolher no cardápio o princípio que será expandido para comportar sua tendência.

O direito está andando à frente da questão social e não exercendo seu papel contramajoritário nos campos de intervenção legítimos na democracia, como aqueles

apontados no primeiro capítulo desta tese. Esse avanço, especialmente de uma ciência incompreensível para a maioria das pessoas, operada por um Poder fechado e privilegiado, tem provocado um inconformismo crescente e uma sensação de que se está a viver em um estado de coisas e não de Direito.

Essa indignação vai se confundindo e extravasando do campo jurídico para todo o complexo institucional democrático por meio da ideia de que um governo forte conseguiria conter tais avanços e estabelecer uma governança estável, mesmo que para isso as pessoas precisassem abdicar de seu mais amplo sufrágio. Essa perniciosa tendência precisa ser imediatamente contida, ela é uma corrosão institucional permanente e progressiva da democracia.

É fácil executar uma breve reflexão sobre esse extravasamento do campo jurídico para o político e popular. Quantos são os espaços ocupados pelos mais diversos grupos sociais em que as decisões mais sensíveis exaradas pelo Supremo Tribunal Federal são comentadas citando os ministros por seus primeiros nomes de modo muito semelhante ao que ocorre com as conversas sobre os políticos eleitos? Uma primeira resposta é que o Poder Judiciário passou a ser esquadinhado como um agente do campo político. E isso ocorre principalmente por essa interferência indevida na esfera democrática. Passaram a ser julgados como se representantes fossem e, todos juntos, estão submetidos ao mesmo destino de deslegitimização.

Esse tipo de atuação favorece significativamente o extremismo do campo político. Em seu fechamento simbólico, o Poder Judiciário permite que os grupos políticos traduzam à sua maneira as decisões proferidas que estão além das questões sociais em que estão envoltos os cidadãos. A verdade vai sendo distorcida, vai sendo transformada em uma bandeira de uma torcida específica que é repudiada pela outra torcida. Essa profusão de discursos fragmentados sobre o mesmo fato vai provocando nas camadas populares a sensação descrita por George Orwell (2021, p. 38) assim: “esse tipo de coisa é assustador para mim, pois muitas vezes me dá a sensação de que o próprio conceito de verdade objetiva está desaparecendo do mundo”.

Esse mundo de imagens da sociedade do espetáculo está fazendo o povo imergir nessa dúvida sintetizada por George Orwell. O que é verdade que não as imagens e narrativas que chegam tão abundantemente a cada um de modo até contraditório? O campo político, especialmente os campos extremos, perceberam essa fissura no tecido da realidade e por ela têm conseguido sair da marginalidade e assumir o protagonismo até mesmo em sociedades desenvolvidas. Aprofundando no pensamento desse autor:

Contra esse mundo fantasmagórico mutável no qual o preto pode ser branco e o clima de ontem pode ser mudado por decreto, na realidade existem apenas duas salvaguardas. Uma é que, por mais que você negue a verdade, a verdade continua existindo, por assim dizer, nas suas costas, e você consequentemente não pode violá-la de forma a prejudicar a eficiência militar. A outra é que enquanto algumas partes do mundo permanecem inconquistáveis, a tradição liberal pode ser mantida viva. Deixe o fascismo, ou possivelmente até uma combinação de vários fascismos, conquistar o mundo inteiro e essas duas condições não existem mais [...] (Orwell, 2021, p. 40).

Ocorre que, infelizmente, esse desaparecimento da verdade já está às margens da primeira salvaguarda de Orwell. Mesmo no campo da eficiência militar já não há mais certeza e nem verdades. Drones sem bandeira sobrevoaram e fecharam aeroportos pelo mundo, gerando ameaças recíprocas; avistamentos de objetos possivelmente militares assustaram moradores da maior potência do mundo e o governo não explicou do que se tratava ou a quem pertenciam; a Rússia anunciou um novo míssil com propulsão nuclear capaz de atingir as principais cidades dos Estados Unidos e todas as capitais europeias, entre outros exemplos que são objeto de ampla cobertura midiática e que transitam na margem da capacidade das pessoas de captarem o que é verdade e o que é discurso e estratégia no próprio campo militar, tão sensível a todas as nações. A relativização da verdade e a construção de discursos mediados por uma profusão altamente convincente de imagens já começa a posicionar o próprio campo militar para um confronto generalizado iminente.

A segunda salvaguarda, da resistência liberal clássica, só é válida enquanto ainda for possível afirmar que a democracia segue sendo a forma de governo escolhida pelo modo de produção capitalista. Essa escolha, certa que foi desde a gênese desse modo de produção, hoje parece estar instabilizada em prol de sua própria regra de funcionamento: o acúmulo de capital.

Todo um trajeto argumentativo foi construído em torno dessa teoria, analisando-a sob a perspectiva da correlação de forças entre o campo político e o judicial, mas foi inevitável encontrar na essência da crise, novamente, um problema de posicionamento do campo econômico. Mais ainda, a percepção do movimento feito pela crise democrática parece apontar para uma tendência de seu abandono como modelo preferencial do capitalismo. Ocorre que esse é um cenário preocupante e com tendências destrutivas para ambos os lados.

Essa intenção destrutiva não é apenas uma manifestação vetorial na direção econômico-político. Ela se aplica primeiramente e internamente no campo econômico e então reverbera no campo político. Joseph Schumpeter (2017, p. 196) consegue descrever bem esse movimento específico e o resultado geral dessa tendência, que pode servir como síntese do caminho escolhido por essa sociedade do espetáculo.

Para o economista, há um movimento de destruição do quadro institucional da sociedade capitalista. Schumpeter traz uma teoria pertinente e que será abordada aqui como complementar à lógica até então desenhada: o capitalismo carrega consigo uma tendência autodestrutiva em que seu maior adversário não é o projeto hegemônico comunista, mas seu próprio avanço.

O propósito do capitalismo é a acumulação do capital. Isso é assim desde sua consolidação como modo de produção. Ocorre que o capital não é infinito (essa é parte da regra primeira da economia), logo, a acumulação ao longo de seu processo levará à retirada do capital da mão de um para outro. Ou das mãos de muitos para um grupo cada vez mais seletivo, a ponto de que comece a fluir de modo que haja retirada do capital da mão dos próprios capitalistas a partir de seus tamanhos. E, para fechar esse pensamento, Schumpeter posiciona sua discordância de Marx sobre o fim do capitalismo. Enquanto para esse o capitalismo seria derrotado pela revolução proletária, para aquele ele seria suplantado pelo seu próprio êxito, pelos efeitos sociais gerados pela acumulação desenfreada e sem qualquer baliza moral, derrubado inclusive pelos capitalistas desfavorecidos nessa relação.

Internamente, entre os próprios produtores capitalistas, o autor aponta que o processo capitalista ataca a base econômica do pequeno produtor e do pequeno comerciante tal qual ele fez com as estruturas do feudalismo. Havia, até quando escrita a obra, na visão de Schumpeter, uma tendência de moderação, de compensação que não permitisse a finalização desse processo de canibalismo dos grandes pelos pequenos, mas ele já apontava que, a longo prazo, não se poderia ter muitas dúvidas sobre os resultados da lógica da acumulação. Nos dias atuais, o que se vê não é propriamente o movimento de ataque de grandes produtores contra pequenos. É um tanto diferente a configuração da arena. Há uma disputa nítida entre o capitalismo financeiro e o capitalismo produtivo, na qual esse último vem claramente perdendo a batalha, tendo como primeiras vítimas os menores e a classe trabalhadora como um todo. Disputas em que poderes então hegemônicos, mas com baixa produtividade e vínculos com as camadas populares, foram confrontados por um numeroso grupo de produtores que conseguiram captar a insatisfação do povo é o cenário histórico em que o liberalismo derrotou o absolutismo. O presente confronto, embora opere seus efeitos desde o modo de produção, arrisca-se a uma convulsão social que ataque seu eixo de sustentação: o governo liberal.

O vínculo dos capitalistas menores com o Estado nacional é inquestionável. A questão central é que o avanço do modo de produção capitalista levou a uma sensível

modificação das barreiras nacionais. Há um predomínio dos fluxos e aplicações de capital muitas vezes desapartados nos modos de produção tradicional, como o caso do Bitcoin, moeda digital sem lastro.

Esses pequenos produtores e comerciantes ironicamente são lançados a uma marginalidade próxima daquela a que estão submetidos os trabalhadores desde muito tempo. Mas novamente esse processo não é visto como uma operação do movimento do capitalismo, mas como uma fraqueza do Estado – e assim a crise volta a se revirar contra as “fraquezas” da democracia. Para Joseph Schumpeter:

esse movimento não tem menor importância pois “a estrutura política de uma nação é profundamente afetada pela eliminação de uma legião de pequenas e médias empresas de proprietários-gerentes que, juntamente com seus dependentes, assistentes e servidores, pesam quantitativamente nas eleições e exercem sobre aquela que podemos denominar classe dos quadros uma influência que nenhuma administração de grande empresa é capaz de exercer; o próprio fundamento da propriedade privada e da liberdade de contratar se erode em uma nação em que os seus tipos mais vitais, mais concretos e mais significativos desaparecem do horizonte moral do povo [...] (2017, p. 197-198).

Veja-se que essa sensação de perda de controle, de frustração com os fluxos de poder é muito mais ampla, porque ela não está restrita somente à massa de trabalhadores tradicionalmente submetidos a posições incompatíveis com sua importância ao sistema produtivo. Ela vai se alastrando às pequenas empresas, rebelando seus gerentes e proprietários, mexendo com todo o quadro de uma pequena burguesia que se sente parasitada e não consegue perceber exatamente por quem – ou se consegue, recusa-se a ver a si mesma como vítima de canibalismo. Há toda uma nova geração de jovens imersos em *start-ups*, símbolo da inovação do empreendedorismo que marca a atual quadra histórica, que estão submetidos à teoria do risco que marca qualquer sociedade empresária de modo muito mais direto e exposto do que os empresários tradicionais há anos atrás. Os êxitos são grandes, mas os fracassos e frustrações ocorrem em um número muito maior.

Flávio Bezerra de Farias (2013) aprofunda essa formulação explicitando suas tendências de mudança:

Entretanto, “não se pode deduzir que o Estado-nação como forma importante vá desaparecer, mas que, além de ser o lugar de transformações cruciais, vá ele próprio se tornar uma entidade profundamente diferente” (Farias, 2013, p. 373). Sobretudo nos EUA, a grande transformação neoliberal tanto conduz à dominação do executivo sobre o legislativo quanto coloca em causas os fundamentos democráticos estatais liberais (Farias, 2013, p. 357). Com a consolidação do “déficit democrático”, com a “privatização parcial do poder executivo e a erosão dos direitos dos cidadãos à vida privada”, supondo que os ataques neoliberais às “funções públicas são essenciais para formas acrescidas e inéditas da mundialização econômica das empresas, essas mudanças ocorridas no seio do Estado podem ser encaradas como fazendo parte da transformação histórica de nossa época” (Farias, 2013, p. 358). Diante da posição

sobre a “desmontagem” do Estado nacional liberal, sem que se deva de maneira alguma “esperar um Estado global” (Farias, 2013, p. 256).

Note-se que a obra trazida à análise é de 2013 e consegue reproduzir com precisão parte do cenário vivenciado hodiernamente não apenas nos Estados Unidos, mas em outros países pelo mundo. A sociedade do espetáculo estende seus efeitos não apenas às classes populares, mas a parcelas significativas das classes dominantes e isso não pode escapar como parte determinante da definição da atual crise.

À guisa de fechamento, a sociedade do espetáculo constitui uma forma particular de constituição da sociedade capitalista em que a produção passou a ter relação de precedência perante as necessidades. Uma sociedade rápida, superficial, com seus fundamentos de coesão social fragmentados, mediada por imagens e por um repertório que traça a linha central de seu funcionamento: o consumo. Os efeitos práticos disso são um sentimento permanente de vazio, de não representação e deslegitimação. Essa tendência é vista não apenas nas camadas mais populares e na classe trabalhadora, parte do setor produtivo, especialmente os menores, soma-se a essa angústia de existir sob esse modelo.

A sociedade do espetáculo promove um duplo nível de consequências para a democracia. Primeiramente, os conflitos gerados pela artificialidade do sistema de necessidades invertido que tem como foco a produção e não o indivíduo demanda resgate das bases centrais do *welfare state*, dentro do qual estejam fortalecidas não apenas as políticas sociais, mas também a percepção sobre o sentido do trabalho e as políticas distributivas relativas à renda, devolvendo aos diversos estamentos da pirâmide social a esperança por ascendência social e fazendo renascer minimamente os alicerces do próprio liberalismo escamoteados pela radicalização do modelo. Em segundo plano, essa sociedade mudou as bases de convivência social mais profundas, ao mexer com os desejos e as aspirações, ao mudar a forma como se vivia. Ao servir como roteiro, o espetáculo adentrou aos lares e às vidas íntimas e a reação generalizada, que fica evidente na presente crise, busca retomar o controle, mudar a forma de participação e utilizar da mesma velocidade e meios disponíveis ao consumo para tomar as decisões democráticas centrais.

3.3 A transformação das esferas pública e privada

Interpretando o atual cenário é possível afirmar que os cidadãos percebem um fluxo de poder que não está em suas mãos, mas tampouco conseguem perceber que apenas uma pequena parte desse fluxo está nas mãos dos seus representantes, pois não compreendem

com clareza as estruturas e instituições do poder. O resultado disso é deslegitimação da cadeia democrática. Esse processo é cílico e com tendência de aprofundamento permanente.

Essas mudanças na dinâmica do poder que geram essa inquietação e até mesmo a conflagração que se viram contra a democracia também estão ligadas a uma alteração estrutural profunda nas esferas pública e privada. Uma parte significativa do que era privado passou à esfera do social, que opera abertamente e aos olhos de todos, com interferências diversas. Ocorre que a caixa de ferramentas das democracias não foi adaptada para reger esses novos caminhos, deixando os cidadãos expostos a toda sorte de ingerências que os aflige e revolta.

Diferentemente do primeiro da sociedade do espetáculo que é típica do modo de produção capitalista, logo situada historicamente desde a implantação desse modelo no século XVIII. O objeto da presente análise traz consigo alterações muito mais antigas e paulatinas, vindo desde a Grécia antiga, perpassando pelas mudanças ocorridas na Idade Média até chegar à sua configuração da modernidade. Compreender cada uma dessas mudanças aclara significativamente a configuração da sociedade atual.

A obra “A Condição Humana”, de Hannah Arendt (2004), permite compreender com muita precisão esse trajeto. Por esse motivo, servirá de base teórica sobre a qual serão feitas as pontes para os elementos concretos da crise que se busca evidenciar.

Um dos pontos centrais para o entendimento é a compreensão do surgimento dessa esfera social, que não está propriamente enquadrada dentro da concepção original da esfera pública, tampouco da privada, mas sua significação tem importância central para a compreensão do movimento presente da sociedade.

A divisão dos primeiros teóricos que se debruçaram sobre o tema, especialmente Platão e Aristóteles, consistia na dicotomia entre o público que era preenchido pelo político, pela atuação do homem como *zoon politikon* e os assuntos diretamente ligados aos seus interesses particulares e sua existência, todos contidos na esfera privada, simbolizada pela casa (*oikia*). Não se tratavam de esferas complementares – e isso precisa ser apreendido para as distinções posteriores – mas de campos dicotômicos, antagonistas em sentido e propósito.

Para Hannah Arendt:

A capacidade humana de organização política não apenas difere, mas é oposta a essa associação natural cujo centro é constituído pela casa (*oikia*) e pela família. O surgimento da Cidade-Estado significava que o homem recebera, <<além de sua vida privada, uma espécie de segunda vida, o seu *bios politikos*. Agora cada cidadão pertence a duas ordens de existência; e há uma grande diferença em vida entre aquilo que lhe é próprio (*idion*) e o que é comum (*koinon*) [...] (Arendt, 2004, p. 33).

Essa diferença primeira entre o que era próprio e o que era comum é parte da significação desses dois campos separados da existência humana. A autora considerava, tendo como base de análise a Cidade-Estado de Atenas, que os homens distinguiam tão bem essas esferas, com conteúdo e normas distintas de funcionamento, que eram propriamente mundos distintos, como dito acima “uma segunda vida”.

Hannah Arendt (2004) afirma ser significativo que a palavra “social” – que é não apenas uma concepção intermediária como um conceito que se tornará preponderante assumindo conteúdos absorvidos de ambas as esferas – sequer tenha equivalência na língua ou no pensamento grego antigo, sendo fruto de um desenvolvimento romano posterior em torno do conceito de *societas generis humani*.

A política deriva, no pensamento antigo, da capacidade de agregar, de construir, de decidir a partir de duas categorias que lhes eram essenciais e coiguais: a ação (*práxis*) e o discurso (*lexis*). Ambos davam o traço distintivo entre as soluções civilizatórias encontradas pública e ordeiramente pela política e o caminho da violência, que é por si só muda e desprovida de grandeza (Arendt, 2004, p. 35).

Essa elevação do discurso a um elemento essencial da política vai demonstrando a diferenciação que era feita em relação aos assuntos particulares, que deveriam ocupar a esfera da casa. As falas públicas não eram destinadas a tratar dos assuntos privados, dos temas da existência ou da convivência, mas dos aspectos de interesse comum, da organização e do futuro da cidade-estado. Era inconcebível levar os assuntos do lar ou os negócios particulares à ágora. A política preenchia toda a esfera pública e era oposta à intimidade e à família que delimitavam a esfera privada.

Os negócios particulares estavam inseridos na esfera privada também pois tinham uma especial proteção na organização da cidade-estado, isso porque sem a propriedade privada, sem ser o senhor de sua casa e de suas terras, fechavam-se as portas da esfera pública e aquele ser era tratado como desprovido de qualquer lugar no mundo (Arendt, 2004, p. 39).

E adentrando ainda mais o campo dessa distinção, chega-se a um ponto que merece demasiada atenção. À esfera privada, à casa e à família estavam adstritas as necessidades propriamente ditas. Essas necessidades eram satisfeitas internamente, de modo hierarquizado, tendo como ápice da autoridade o patriarca da família, e essa primeira dimensão (na qual estava inserida a propriedade) era condição para tomar lugar nas esferas de deliberação da *polis*, a qual era o campo da liberdade e também onde as relações ganhavam

um contorno de igualdade. Posicionados esses estágios iniciais, é possível entender as transições. Para Arendt:

No mundo moderno, as esferas social e política diferem muito menos entre si. O fato de que a política é apenas uma função da sociedade – de que a ação, o discurso e o pensamento são, fundamentalmente, superestruturas assentadas no interesse social – não foi descoberto por Marx; pelo contrário, foi uma das premissas axiomáticas que Marx recebeu, sem discutir, dos economistas políticos da era moderna [...] A elevação do lar doméstico (*oikia*) ou das atividades econômicas ao nível público, a administração doméstica e todas as questões antes pertinentes à esfera privada da família transformaram-se em interesses coletivos>>. No mundo moderno, as duas esferas constantemente recaem uma sobre a outra, como ondas no perene fluir do próprio processo da vida (Arendt, 2004, p. 42-43).

Mas essa reação não foi imediata e espontânea. A Idade Média promoveu alterações significativas nessa correlação de conceitos, transformando-os e posicionando o debate sobre o prisma que marcou todo o período.

Neste momento, os elementos privados representavam a treva da vida diária, o secular, em contraposição ao esplendor do sagrado, que ocupava o centro do plano religioso e era o objeto central da esfera pública. Tem-se uma ascensão do privado ao que anteriormente era conteúdo da esfera pública. As leis e a administração da justiça eram efetivadas dentro do feudo, no privado. Até esse momento, não existia a esfera híbrida que eleva os interesses privados à consideração pública que se vai chamar de sociedade. Tampouco havia consequência relevante para o campo político, pois não havia democracia.

O predomínio do privado na Idade Média decorre do próprio modelo de organização. O feudalismo representou um período de organização brutal, especialmente do ponto de vista da segurança – esse era o elemento de agregação social da época. O império da força bruta somente encontrava limite nos feudos que a ela podiam resistir e que, internamente, conseguiam manter a ordem. Segundo Hannah Arendt, estava-se diante de um “abismo entre a vida resguardada do lar e a impiedosa vulnerabilidade da vida na *polis*” (Arendt, 2004, p. 45).

Há uma nítida distinção entre as esferas pública e privada dos antigos e aquelas do medievo. Daquela para essa, houve uma reversão consistente na redução do público em virtude da obscuridade da vida nas cidades para uma ampliação significativa do privado. Esse movimento de resguardar as funcionalidades do que deveria ser público dentro de uma nova lógica própria do feudalismo – núcleos hierárquicos que subordinavam a vida privada e as famílias dentro de um formato patriarcal estendido – provoca uma nova configuração inovando os limitados assuntos que eram do lar e modificando a operação interna desse

sistema, nele inserindo a socialização das questões da existência. Eis a descrição da autora sobre esse ponto em análise:

A passagem da sociedade – a ascensão da administração caseira, de suas atividades, seus problemas e recursos organizacionais – do sombrio interior do lar para a luz da esfera pública não apenas diluiu a antiga divisão entre o privado e o político, mas também alterou o significado dos termos e a sua importância para a vida do indivíduo e do cidadão, ao ponto de torná-los quase irreconhecíveis [...] **O que hoje chamamos de privado é um círculo de intimidade** cujos primórdios podemos encontrar nos últimos períodos da civilização romana, embora dificilmente em qualquer período da antiguidade grega, mas cujas peculiares multiformidade e variedade eram certamente desconhecidas de qualquer período anterior à era moderna [...] (Arendt, 2004, p. 47-48, grifo nosso).

Quando a Idade Média praticamente privou a existência da esfera pública, reduzindo-a basicamente à Igreja, à contemplação do sagrado doutrinado pelo campo religioso, houve a administração de forma pública das questões da existência e das necessidades. Campos que antes existiam em antagonismo, passaram a coexistir. A evolução disso foi a criação de um híbrido entre os dois campos, uma nova esfera em que as questões da vida humana passaram a ter um interesse coletivo, ganharam relevância para ocupar as questões públicas antes reservadas aos grandes interesses do Estado. Em contraposição – e isso tem grande relevância para o argumento aqui defendido – a esfera privada foi encolhida ao máximo apenas a uma pequena esfera de intimidade.

O indivíduo, sua família, suas questões como renda, necessidades, trabalho saíram da sombra que impedia a vista dos outros rumo à exposição típica da modernidade, tanto em relação aos seus iguais quanto em relação ao interesse do Estado, o qual passa a regrer com suas normas e instituições diversos aspectos que antes ficavam aos cuidados do processo de decisão familiar.

O que é privado é apenas uma pequena esfera restrita. A política segue operando em suas fronteiras, como uma reserva essencial que não pôde ser eliminada da esfera pública. E parte significativa do que era público e a maioria do que se conhecia por privado, passaram a compor a esfera do social. Para Hannah Arendt:

Não obstante, parece ainda mais importante o fato de que a privatividade moderna é pelo menos tão nitidamente oposta à esfera social – desconhecida dos antigos, que consideravam o seu conteúdo como assunto privado – como o é a esfera política propriamente dita. O fato histórico decisivo é que a privatividade moderna, em sua função mais relevante – proteger aquilo que é íntimo – foi descoberta não como o oposto da esfera política, mas da esfera social, com a qual, portanto, tem laços ainda mais estreitos e autênticos [...] (2004, p. 48).

Essa passagem é fundamental para afastar a aparência da crise da democracia como tendo natureza unicamente política e compreender sua essência como tendo raízes em questões estruturantes da própria sociedade. A política, segundo a autora – e nisso tem razão –

continua a operar dentro de suas margens, naquilo que restou da esfera pública. Parte significativa do que era privado, e que faz muita falta a todos os indivíduos, extrapolou os limites de sua família e de seu lar e foram compor a esfera do social. Ocorre que, como elemento de interesse coletivo, essas questões passam a gravitar em diversos meios, gerando uma sensação de ultra exposição, de perda de controle de seus bens mais íntimos, entrando na pauta da mídia, tornando-se questão social e acabando por ser capturada para a pauta política, gerando uma incidência do Estado em campos antes decididos pelo poder familiar.

Em sendo a democracia a forma de governo preferencial do modo de produção capitalista, recai novamente sobre ela a culpa primeira dessa crise. Em contraponto, os indivíduos olham pelo retrovisor e enxergam no passado autoritário temporalmente próximo de seus países, de países vizinhos ou nos discursos conservadores mais radicalizados uma penumbra em que podem esconder melhor elementos de sua vida privada que não gostariam que estivessem tratados na esfera pública.

Essa busca por modelos políticos alternativos, que reduzem a liberdade de imprensa, a divulgação, a cultura, freiam por assim dizer o desenvolvimento pelo desenvolvimento, é uma reação à rapidez e à intensidade com que veem uma redução ainda mais acentuada da privatividade, do que restou da esfera privada que, como dito pela autora, tornou-se apenas uma esfera – cada vez menor – ligada à intimidade.

Essa, sim, é uma reação interna, psicológica e, por expandir-se a um grupo considerável de pessoas, ganhou externalidade, contornos que transcendem à vontade e tornou-se um fato social cientificamente observável e um problema cujo enfrentamento presente é inescapável se ainda se quiser posicionar a democracia no patamar em que ela hoje se encontra.

Esse temor em torno da perda de controle é multifacetado. Vai desde temas etéreos, de difícil entendimento, a questões grandiosas como um mundo sem fronteiras, perpassa pela pauta dos costumes e desagua no campo político, em que os segmentos já perceberam o medo que paira e já o aprisionaram em seus discursos, sendo parte do movimento de ressurgimento do nacional-populismo de caráter autoritário que está tomando o lugar da tradicional direita.

O que houve foi o encontro do instrumento de comunicação (mídias sociais e digitais) diretamente com uma parcela da população profundamente assustada, exposta e que não consegue se sentir parte desse vórtice de transformação que representa a modernidade (ou pós-modernidade). O apelo a valores do passado virou um porto seguro e o autoritarismo é o

remédio amargo para combater essa distopia. Recorre-se à força para garantir a ordem. Esse movimento será melhor estudado no último tópico desse capítulo, mas sua interconexão com esse ponto precisava ser desvelada.

Hannah Arendt aponta essa relação conflituosa do indivíduo com a modernidade:

Para Rousseau, tanto o íntimo quanto o social eram, antes, formas subjetivas da existência humana, e seu caso, era como se Jean-Jacques se rebelasse contra um homem chamado Rousseau. O indivíduo moderno e seus intermináveis conflitos, sua incapacidade de sentir-se à vontade na sociedade ou de viver completamente fora dela, seus estados de espírito em constante mutação e o radical subjetivismo de sua vida emocional nasceram dessa rebeldia do coração [...] (Arendt, 2004, p. 48-49).

Esse, sim, como dito, é um movimento interno. Mas essa reação é uma consequência do estranhamento do indivíduo com essa sociedade que a ele se apresenta. Uma sociedade que não parece um coletivo com o qual ele se identifica. O ser humano parece ter chegado a uma quadra da história em que conseguiu perceber que em suas mãos não está mais nenhuma parcela de poder determinante para frear atos e fatos que reprovam. Finalmente se perceberam como coadjuvantes de um roteiro que não escreveram, sentiram-se personagens da tragédia (no caso, as vítimas) e não os roteiristas ou diretores.

Sobre o cenário tampouco parecem ter controle. É a sociedade do espetáculo, com seu fluxo intenso e hipnótico de imagens conducentes à realização de seu próprio objetivo e não dos objetivos humanos.

Em alguns momentos essa artificialidade é quebrada, mas, imersos na complexidade, no medo e sendo parte desse emaranhado que se tornou a existência, os indivíduos somente podem reagir da maneira mais abrupta que conseguem e, com isso, a democracia vai sendo implodida por dentro, é identificada como um fator determinante para essa crise existencial e faz com que democraticamente seus inimigos¹⁷ sejam eleitos sob discursos protetores de caráter notadamente reacionários.

A real natureza dessa revolta é, como disse Arendt, de alguém revoltado consigo mesmo. A perda de um controle que não se quis. Décadas de descaso com a democracia, de falta de crítica com os caminhos tomados pela humanidade e uma vida vivida no piloto-automático, omissa nas decisões centrais que estavam lá, no seio do ambiente democrático, e foram relegadas à escolha de quem quisesse tomá-las.

Essa perda de controle foi progressivamente afetando áreas cada vez mais sensíveis do indivíduo, especialmente sua família, e o poder que a presente geração viu os pais e mães terem, de proteger o lar e seus integrantes, já não estava mais em suas mãos. Os

¹⁷ Termo aqui empregado no sentido proposto por Platão e Aristóteles e explicado no capítulo anterior.

filhos são mais fortemente influenciados pelas redes sociais e conteúdos consumidos crumente em seus inseparáveis celulares do que nos raríssimos minutos que conseguem estar em momentos formativos e em tempos de qualidade com seus genitores. Novamente, o movimento é o mesmo de sempre: a crise se volta primeiro ao político ante a incapacidade de compreensão da real dimensão dessa faceta da crise que é gerada pela perda da proteção do privado. Ainda segundo Arendt:

A reação rebelde contra a sociedade, no decorrer da qual Rousseau e os românticos descobriram a intimidade, foi dirigida, em primeiro lugar, contra o que chamariam de conformismo inerente a toda sociedade [...] A notável coincidência da ascensão da sociedade com o declínio da família indica claramente que o que ocorreu na verdade foi a absorção da família por grupos sociais correspondentes. A igualdade dos membros desse grupo, longe de ser uma igualdade entre pares, lembra muito mais a igualdade dos membros da família ante o poder despótico do chefe da casa [...] (Arendt, p. 47-48).

Essa passagem ilustra muito bem essa extensão da crise. O poder saiu da família para a sociedade. Uma sociedade que foi tornando-se cada vez mais artificial, perdeu-se de sua essência humana para transformar-se em uma consumidora passiva, guiada do além até o desejo pelo desejo e não para a satisfação de suas necessidades. A família perdeu seu poder decisório que era típico da esfera privada e, nessa sociedade esfacelada, enxergou-se sem poder de reação e sem igualdade para posicionar-se contra a realidade à qual se opõe. Mas Hannah Arendt consegue aprofundar ainda mais, revelando ainda mais nuances desse fenômeno:

Um fator decisivo é que a sociedade, em todos os seus níveis, exclui a possibilidade de ação, que antes era exclusiva do lar doméstico. Ao invés de ação, a sociedade espera de cada um de seus membros um certo topo de comportamento, impondo inúmeras e variadas regras, todas elas tendentes a <<normalizar>> os seus membros, a fazê-los <<comportarem-se>>, a abolir a ação espontânea ou a reação inusitada [...] (2004, p. 50).

Essa é a exigência de conformismo típica da sociedade de massas, desagregada, com comportamentos de difícil compreensão, posições radicalizadas e sem possibilidade de um recuo para a intimidade, visto que parte significativa do que era íntimo tornou-se de domínio público. Houve um crescimento artificial do natural (Arendt, 2004) que fez com que essa grande vida pública exposta na sociedade avançasse sobre o político e o privado sem encontrar resistência significativa.

A sociedade de massas a cada dia perde mais força de agregação. Esse movimento ocorre ao mesmo tempo em que ela perde mais força em “separar” as pessoas (Arendt, 2004), em diferenciá-las, em dar um tratamento minimamente individualizado em que o indivíduo consiga sentir-se como uma parte do todo, do mundo que ele enxerga e no qual está inserido.

Daí advém a repulsa ao *status quo*, ao modelo posto que lança o povo em uma aventura às cegas em busca de uma solução, que se não está apresentada no futuro, é pinçada no passado, com o retorno do autoritarismo e nacionalismo. Todos os movimentos de reação impensada à crise conduzem praticamente ao cenário que se está desenhandando nos países que estão sofrendo erosão democrática.

Analise-se, por exemplo, o recurso ao nacionalismo como resposta (que será objeto do tópico 5). Ele aparece como consequência da razão parcial da crise que foi apresentada na constituição da sociedade do espetáculo. Ele apareceu como consequência da perda de significado da esfera pública que está com seus princípios e fórmulas se desintegrando no relativismo niilista da pós-modernidade e com a redução da esfera privada, vitimada pela publicização de quase todos os fatos da vida cotidiana. Essa manifestação ocorre como uma forma de busca de proteção, uma tentativa de entrar em uma concha de proteção e isolar-se da ultra exposição dos tempos hodiernos. Para tal tomada de posição, a radicalidade do pensamento nacionalista embate especialmente contra a democracia, considera-a permissiva, pouco protetiva, excessivamente complacente com as transformações do estilo de vida.

Habermas (2023, p. 29-30) aponta a necessidade de resguardar a esfera privada, tanto quanto é preciso “compreender que a esfera pública vai além de uma mera contribuição funcional para a vontade” nos países democráticos, sua saúde é essencial para a própria salvaguarda da existência de uma sociedade democrática. O autor também, ciente desse esvaziamento de ambas as esferas, propõe (como será aprofundado no próximo capítulo) uma reconstrução racional das normas e práticas democráticas que ganharam caráter normativo desde o século XVIII, restabelecendo seu sentido e operacionalidade ante o novo contexto. Isso porque essa reação descrita tem incidência direta sobre uma esfera pública totalmente desguarnecida para dar respostas democráticas concretas às exigências, em um movimento cíclico ruptura.

Ocorre que a busca por motivos encontra as respostas erradas, sempre no presente ou em um passado próximo, contrariamente ao que se está a demonstrar. A internacionalização, a quebra de barreiras, a busca de um mundo interconectado geograficamente, culturalmente e digitalmente são movimentos que estão em desenvolvimento dentro do capitalismo há tanto tempo que já estavam descritos por Marx e Engels no Manifesto do Partido Comunista, no século XIX e consolidou-se ao lado do

desenvolvimento e da modernização propagada desde aquele momento. Recorrendo ao pensamento de David Harvey:

No *Manifesto Comunista*, Marx e Engels afirmam que a burguesia criou um novo internacionalismo através do mercado mundial, ao lado da “sujeição das forças da natureza ao homem, do maquinário, da aplicação da química à agricultura e à indústria, da navegação a vapor, das estradas de ferro, do telégrafo, da devastação de continentes inteiros para cultivo, da canalização de rios, do surgimento de populações inteiras como que por encanto”. Fê-lo a um alto custo: violência, destruição das tradições, opressão, redução da avaliação de toda atividade ao cálculo do dinheiro e do lucro. Além disso: “essa subversão contínua da produção, esse abalo constante de todo o sistema social, essa agitação permanente e essa falta de segurança distinguem a época burguesa de todas as precedentes. Dissolvem-se todas as relações sociais antigas e cristalizadas, com seu cortejo de concepções e de idéias secularmente veneradas; as relações que as substituem tornam-se antiquadas antes mesmo de ossificar-se. Tudo que é sólido desmanya no ar, tudo que é sagrado é profanado, e os homens são obrigados finalmente a encarar com serenidade suas condições de existência e suas relações recíprocas” (Marx e Engels) [...] (Harvey, 1992, p. 97).

A passagem transcrita, como pontua David Harvey (1992, p. 97), representa “o lado subterrâneo de toda a estética modernista”, alinhando não apenas os pensamentos de Marx e Engels, mas também de Baudelaire e Berman, por exemplo.

Essa quebra de barreiras e de tradições já era um movimento do capitalismo ocorrido desde o seu surgimento. Ele está em sua natureza, precisa ter um movimento permanentemente inquieto porque precisa de constante modificação da base social para ajustar o mercado à produção, para posicionar a base social de modo a permitir novas etapas de acumulação do capital. Se algo puder ser extraído da descrição crítica desses dois movimentos contidos nos tópicos iniciais desse capítulo é que se consiga observar que o problema da democracia não está restrito como se pensa somente ao campo *juspolítico*. É algo mais profundo, está na forma como a sociedade capitalista foi constituída, como evoluiu e como segue operando.

Não se está a defender que a solução é a superação do capitalismo – essa questão está no campo de um posicionamento político mais específico e que não é objeto da presente pesquisa, mas é inegável reconhecer a validade do diagnóstico social e a utilidade do método marxiano para a apreensão científica da realidade –, mas os elementos profundos e intrínsecos da crise precisam ser claramente identificados e as soluções propostas devem necessariamente passar por reassentar as bases da agregação e da solidariedade perdidas, remediando até mesmo a democracia que, mesmo que não seja a responsável direta pelas consequências que estão sendo demonstradas, tem o poder de retomar a força a partir de uma reformulada cadeia de legitimação e do fortalecimento da esfera política a ponto de conseguir barrar a expansão permanente da esfera social contra a esfera privada.

Parte fundamental do empenho, reforça-se, está em compreender o que está a ocorrer. Se Marx e Engels conseguiam no século XIX apontar esse resultado, ele fica nítido e mais agudo no século XXI, especialmente ante um fenômeno cuja abordagem é obrigatória para fechar a exposição que ora se está a fazer: o pós-modernismo.

Ao utilizar a transformação da esfera pública e privada, aclarou-se o caminho evolutivo da crise e desnudou-se seu causador verdadeiro e o bode expiatório escolhido para ser imolado pelos pecados cometidos. Entretanto, o contexto, os valores, a linha de pensamento atuais compõe o quadro do pós-modernismo e contribuíram significativamente à crise. Praticamente todos os elementos que foram sendo apresentados como críticos compõe naturalmente o pensamento pós-modernista. David Harvey inicia sua análise com a seguinte afirmação acerca do tema:

Como avaliar o pós-modernismo em geral? Como avaliação preliminar, eu diria que, em sua preocupação com a diferença, as dificuldades de comunicação, a complexidade e nuances de interesses, culturas, lugares etc. ele exerce uma influência positiva [...]. O pós modernismo tem especial valor por reconhecer “as múltiplas formas de alteridade que emergem das diferenças de subjetividade, de gênero e de sexualidade, de raça, de classe, de (configurações de subjetividade) temporal e de localizações e deslocamentos geográficos espaciais e temporais” [...]. (Harvey, 1992, p. 108).

Neste ponto, que recebeu a concordância de Harvey, reside a complexidade e uma pluralidade tão grande de subjetividades que findou na perda completa da compreensão da realidade por uma parcela significativa do povo. Essa expansão territorial, temporal, cultural; essa fragmentação e relativização valorativa; essa dificuldade de comunicação e o choque entre a afirmação de toda a pauta de costumes, tudo plasmado nessa pluralidade, provocou uma reação oposta, grave e destrutiva, que tem corroído as bases da democracia. O próprio autor traz a crítica de Daniel Bell à positividade efetiva da pós-modernidade, pontuando o colapso de valores sólidos, a erosão da ética do trabalho na própria classe trabalhadora e concluindo que as tendências desse movimento são mais uma evidência da exaustão do modernismo e o prenúncio de uma profunda crise econômica e política.

Essa crítica é clarividente. É a esse desenho que se está a chegar no primeiro quartil do século XXI. A crise econômica de 2008 parece nunca ter encerrado completamente, o capitalismo entrou em um ciclo depressivo do qual se recusa a sair e, como resultado concreto na vida das pessoas, tem-se o aumento da desigualdade, a redução do acesso a bens de maior valor (inclusive a moradia), perda do poder de compra das parcelas mais pobres, empobrecimento até mesmo de setores iniciais da cadeia produtiva e uma generalizada

sensação de fracasso. Ao lado do contexto econômico, a evidência maior da crise política não é outra que não o processo de erosão democrática.

O pós-modernismo sequer é um fim em si mesmo, um movimento autônomo. Ele é a transição do modernismo para um futuro ainda desconhecido e em relação ao qual as esperanças estão cada dia menores. É uma imitação radicalizada, uma continuidade quase jocosa. Tal momento transitório tem promovido o enfraquecimento de conceitos, modelos e instituições não em prol de sua substituição concreta, de um novo modelo, mas a fragmentação por si mesma, a destruição como meio e como fim. Harvey conclui na mesma linha afirmando que “parece-me mais sensível ver esse último [pós-modernismo] como um tipo particular de crise do primeiro” (Harvey, 1992, p. 111). Efetivamente é disso que se trata. A modernidade está em uma profunda crise, sem que tenha esgotado todos os seus fatores de desenvolvimento e sem que estivessem suficientemente maduras as bases do futuro modelo, como exposto nos processos de transição de sociedade no primeiro capítulo com base na obra de Karl Marx (1959).

O pós-modernismo é a farsa que repete e torna mais agudas características da modernidade que estão provocando profundo receio em parte significativa do povo. Ainda segundo David Harvey:

Mas o pós-modernismo, com sua ênfase na efemeridade da *jouissance* [diversão], sua insistência na impenetrabilidade do outro, sua concentração antes no texto do que na obra, sua inclinação pela desconstrução que beira o niilismo, sua preferência pela estética, em vez da ética, leva as coisas longe demais. Ele as conduz para além do ponto em que acaba a política coerente, enquanto a corrente que busca uma acomodação pacífica com o mercado o envereda firmemente pelo caminho de uma cultura empreendimentoista que é o marco do neoconservadorismo reacionário. Os filósofos pós-modernos nos dizem que não apenas aceitemos mas até nos entreguemos às fragmentações [...] obcecados pela desconstrução e pela deslegitimação de toda espécie de argumento que encontra [...] (Harvey, 1992, p. 112).

Essa descrição crítica encerra bem o fenômeno. A atualidade pós-modernista tem esse caráter niilista, tendente a provocar a erosão não apenas da democracia, mas de diversas outras instituições, conceitos e valores que serviram de base para a sociedade até aqui, deixando infirmados antigos pilares de sustentação da sociedade moderna. Esse caráter de permanente relatividade, inclusive da ética e o apelo constante que se acata a fragmentação como uma característica natural desses tempos é o botão de autodestruição de uma sociedade fundada e sustentada em antigos preceitos incompatíveis com esses.

Ora, se a democracia reaparece reformulada e incorporando toda uma principiologia moderna, necessária a ser a base de organização política e deliberativa do novo modelo, por óbvio que esse caráter destrutivo de princípios e bases demonstrado no pós-

modernismo iria infirmá-la. Não só faz isso como não oferece qualquer alternativa viável para substitui-la, por isso há esse retorno por uma solução do passado que é vista não como um caminho para o futuro, mas como um escudo e uma ruptura violenta.

É importante destacar também os efeitos dessa lógica pós-moderna incidem na divisão do trabalho, um dos elementos centrais de organização da sociedade, não apenas alterando-a, mas desfazendo seu sentido central e lançando os trabalhadores em uma jornada incerta do empreendedorismo. Foge-se com isso de todas as questões postas relativas à dignidade do trabalho ou a busca pela sociedade com equilíbrio salarial e dos modelos propostos pelo Welfarestate para um atomismo individualista, que cada um está por si e que, miseravelmente, poucos triunfarão e a massa de fracassados fará coro pela derrubada do sistema político.

Por isso, na mesma linha do que adverte David Harvey (1992), é preciso salientar que a retórica e os princípios defendidos como integrantes à chamada pós-modernidade são perigosos para o atual momento histórico, pois mascaram o real motivo da crise e impedem que se avance para as soluções.

Após ter analisado a crise por sua externalidade, funcionalidade e repertório a partir da demonstração da configuração da sociedade do espetáculo e de ter evidenciado um caminho que levou a uma configuração estrutural da crise, a partir da redução da esfera privada e do campo político antagonizados com o social, passa-se agora a analisar mais concretamente o julgamento frequente e perigoso da democracia por seus resultados e a correlação direta disso com as políticas públicas.

3.4 A Crise da Democracia Liberal por seus resultados e pela perda de identidade – a frustração com promessas e as políticas públicas

A obra “Ruptura – a crise da democracia liberal” de Manuel Castells (2018) permite correlacionar as nuances e razões apresentadas nos tópicos anteriores com fatos concretos e com as consequências práticas da crise. Também é possível encontrar na obra bases para as abordagens que serão efetuadas na parte final da tese. Ademais, a concepção de frustração com a democracia a partir de seus resultados sociais e econômicos é inescapável para uma análise do presente contexto conflituoso.

Apesar de Castells também apresentar o contexto primário e predominante do movimento econômico em relação ao político, explicita as consequências da atual conjuntura

no funcionamento do sistema político, não apenas no plano nacional, mas os efeitos da globalização na relativização do poder do Estado-nação que sempre foi a base territorial da democracia e a emergência de fenômenos internacionais que aumentam a postura de medo do povo, como a ameaça a empregos ante a nova revolução tecnológica, guerras e terrorismo. Com isso, pode-se promover uma aproximação teórica do movimento de insurgência imediata do povo contra a política, mesmo que nela não estejam as razões primárias e determinantes.

A adoção dessa teoria permite a particularização, o aumento de intensidade da abordagem histórico-materialista e dialética que tem sido trazida até aqui na análise dos conceitos e conjunções necessários à compreensão do objeto. Para promover sua complementação e com vistas a aportes ainda mais atuais, será utilizada a obra “o povo contra a democracia” de Yascha Mounk, especialmente nas análises sobre as frustrações geradas pelos fatores econômicos.

Importante destacar também, ainda a título introdutório, que a obra de Castells (2018) contém um material de apoio com pesquisas quantitativas importantes para a análise do atual contexto da democracia no mundo e com materiais para entender situações específicas como Estados Unidos, Espanha e União Europeia¹⁸.

Uma outra observação que se vai reiterar: a proposta metodológica deste capítulo, bem como de toda a tese, não desconsidera a política como responsável pela crise e sua correlação com o tema será abordada mais especificamente neste tópico. O que se sustenta é que as raízes mais profundas do problema estão temporalmente mais distantes, que houve um percurso de desgaste estrutural e funcional na sociedade que levou à fragilidade que permitiu à crise alcançar seu estopim. Esse caminho veio se desenhandando no mesmo sentido do movimento que tornou a democracia a forma de governo escolhida: vetorizada do modo de produção para o contexto sociopolítico. O que se aponta é uma relação de precedência e predominância.

A desilusão dos cidadãos com a política torna-se insustentável quando a economia falha não apenas por erros de condução dos governantes (que existem e são muitos) mas principalmente pelo próprio êxito do modo de produção e de suas ideologias, notadamente a neoliberal, em promover concentração de capital provocando aumento de desigualdades. Há uma questão profunda que se esconde ante a aparência de crises econômicas como uma denominação que somente poder ser tomada como parcial ante um cenário conflituoso tão

¹⁸ CASTELLS, Manuel. A crise de legitimidade política: não nos representam. In: CASTELLS, Manuel. **Ruptura**. [S.I.]: Companhia das Letras, 2018. Capítulo 1. Disponível em: https://www.companhiadasletras.com.br/docs/material_de_apoio_ruptura.pdf. Acesso em: 16 out. 2025.

generalizado que não pode ser atribuído apenas a poucas mãos ou a erros específicos pessoais ou locais.

Mesmo tendo isso em vista, muitas soluções de rápida aplicação para a crise somente podem ser apresentadas e implantadas nos campos da política e da economia administrados pelo Estado, que mais uma vez é chamado para resgatar o modo de produção de uma crise que pode conduzi-lo a um cenário de conflagração tão profundo que ponha em risco ao menos parte significativa de suas premissas operacionais ou reduza sua capacidade de encontrar êxito em seus objetivos primários.

Foi mencionada neste capítulo a crise econômica de 2008 e sua persistência até os presentes dias. Esse cenário pode ser utilizado como uma alegoria para entender o que Manuel Castells (2018) denominou de raízes da ira contra a democracia. Ele capta um movimento dual e interconectado entre o externo e o interno. A crise não é propriamente a razão, mas é o cenário perfeito que faz eclodir os elementos necessários à compreensão do problema. A própria crise de 2008 não é causa, mas consequência.

Externamente, segundo o autor “a globalização da economia e da comunicação solapou e desestruturou as economias nacionais e limitou a capacidade do Estado-nação de responder em seu âmbito a problemas que são globais na origem” (Castells, 2018, p. 17-18). Desse modo, o povo viu o Estado enfraquecido e limitado em oferecer proteção perante os efeitos da crise financeira, do terrorismo, da mudança climática, da perda massiva de postos de trabalho qualificados, das violações de direitos humanos de seus cidadãos espalhados pelo mundo.

O contexto que se apresenta necessitava de um Estado com maior alcance do que o modelo de Estado-nação poderia oferecer. Os Estados, com isso, lançam-se em busca de redes multilaterais, almejando uma nova forma que Castells vai caracterizar em essência (e não em suas formas específicas de interação) de “Estados-rede” (2018, p. 19), fazendo esse movimento como uma tentativa de resguardar minimamente sua relevância e para tentar juntar algum poder de governança ante o mundo globalizado. Essa busca pela ampliação de sua capacidade de atuação, notadamente quanto à estratégia utilizada, afastou o Estado-nação de sua base popular e criou uma crise de identidade junto com a crise de legitimação que já vinha se arrastando.

Inseridos no plano mundial, o mercado tomou ainda mais força, tornou-se ainda mais incontrolável, sua forma de atuação de tornou mais brutal e suas intenções tornaram-se claras como nunca estiveram. Uma breve busca por notícias atuais permite compreender que o

mercado e as camadas sociais menos favorecidas estão nitidamente em campos opostos na disputa pelo fundo público: reajuste do salário mínimo, congelamento do salário mínimo por alguns anos, ampliação da faixa de isenção do imposto de renda para quem ganha até cinco mil reais, ampliação da aplicação de recursos públicos na área social. Ao passo que esse tensionamento fica cada vez mais nítido até àqueles que se esforçam para não enxergar qualquer movimento coordenado nesse sentido, o Estado é chamado para aportar ainda mais recursos para salvar operações privadas da crise financeira, ou seja, nas palavras de Castells tem-se que “à beira do precipício, os governos, com nosso dinheiro, salvaram o capitalismo [...] país a país, os governos foram intervindo, evidenciando contradições da ideologia neoliberal que argumenta a nocividade da intervenção do Estado nos mercados” (Castells, 2018, p. 21). A conta da operação foi enviada aos cidadãos em pacotes de arroxo fiscal e redução do investimento social.

Nesse ponto, não é apenas a ideologia que está em jogo. Não se está perante uma disputa de torcidas entre a esquerda e a direita. Esse modelo de sociedade conectada, de informações e a forma mais incisiva que passaram a agir os mercados em relação a temas sociais fez com que a antes camouflada máquina de operação do capital e sua relação com o Estado ficasse aparente (Viotti, 1986). Se por anos essas engrenagens foram ocultadas pelas ideologias que operaram para manter o controle discursivo dessa operação – e assim serviram o liberalismo e o neoliberalismo – o risco de um capitalismo desnudo é alto para o plano político.

Esse mesmo plano global em que o Estado-nação se lançou parece enviar notícias permanentes de instabilidade em um campo central da organização da sociedade humana: o trabalho. Desde muito as ciências sociais elevam o trabalho à categoria central de compreensão de uma sociedade, uma radiografia de seu funcionamento. A cada dia parece mais próxima a concretização da notícia amplamente difundida segundo a qual o trabalho será substituído sem se dizer por quem e o que será feito com os trabalhadores que assistem a essa sucessão de imagens destrutiva. Com isso, mais drásticas se tornam as reações das camadas populares contra a política e, no caminho oposto, maior é o apoio a discursos que defendam um retorno a um momento “pré-global”, uma pauta de fechamento de fronteiras e estabilização de um avanço que parece não ter objetivo concreto. Essa decisão será aprofundada neste tópico, pois possui grande importância à compreensão da crise.

Simultaneamente a esse movimento feito externamente pela globalização e internamente pela transformação do trabalho e pelas inseguranças geradas pela perda de força

do Estado em prover soluções e políticas públicas que minimizem as externalidades dos efeitos da crise na vida das camadas sociais não incluídas, a política entra em sua própria crise, gerada por esse próprio contexto, pois o discurso insurgente daqueles que captaram a necessidade de um movimento clamando pelo regresso a “tempos e espaços de proteção” é simples, direto e escandaloso, não se preocupa em brigar não apenas no campo programático, mas em digladiar-se infirmando as bases constitucionais do modelo democrático. Tem-se para o plano do Estado-nação a tempestade perfeita.

Compreender a globalização e seus impactos na base conceitual do Estado-nação é importante para apreender a parte externa da proposta de Castells. O autor afirma que se trata de uma ruptura entre governantes e governados, uma crise que se estende até aos aspectos emocionais e cognitivos do indivíduo.

É preciso perpassar todas essas camadas de crise para compreender a dimensão do que é descrito pelo autor. Nessa linha, o trajeto teórico iniciará em uma compreensão problematizada da globalização para então adentrar em aspectos específicos da representação política e da cobrança por resultados e políticas públicas.

A globalização é um processo complexo, de caráter transformador e incidência, em graus diferenciados, nas mais distintas searas e nos mais longínquos territórios.

Especialmente pelo fato de que a globalização propicia uma forte circulação de pessoas, capital, informação e tecnologia, em uma velocidade tão grande quanto os meios de comunicação podem sustentar, cria-se um questionamento em torno da autoridade do próprio Estado, enquanto Instituição capaz de, no exercício de sua soberania, reger as situações e relações travadas em seu território, valendo-se, para tanto, inclusive, do uso do poder coercitivo.

Novos e consideráveis fluxos de poder são formados ao lado daquele tipicamente estatal. Para constatar tal afirmação, basta notar que a comunidade internacional não mais é composta apenas por Estados, tendo-se verificado a premente necessidade de ampliá-la e englobar os organismos internacionais públicos e privados que multiplicaram e exercem significativa influência nessa esfera de poder.

Multinacionais e outros organismos não-governamentais movimentam montantes de capital muitas vezes comparáveis ao produto interno bruto (PIB) de alguns países e, não raro, utilizam-se sem pudor do seu poder (econômico convertido em político) para traçar pautas governamentais.

A situação de fragilização da soberania e da noção de território, e o intenso ritmo de circulação de pessoas evidenciam os profundos impactos da globalização no Estado como fora concebido modernamente, cujo marco internacional encontra-se nos tratados de Westfalia (1648). O modelo de Estado dito moderno não mais comporta as mudanças introduzidas por esta etapa da modernidade ou pela pós-modernidade.

Inicialmente cabe compreender pontos essenciais acerca da globalização, especificando-os em seus aspectos que interferem no objeto de estudo que será analisado neste tese, correlacionando-os às diversas modificações de ordem social, econômica, política e, principalmente, jurídica.

O processo de reconstrução sociopolítica do mundo após as duas Guerras Mundiais intensificaram o ritmo da globalização como nunca antes ocorreu. Somente no futuro se poderá precisar, mas pode esse ser um marco, uma mudança definitiva nos modelos clássicos de organização política. Neste sentido, Francisco Balaguer Callejón aponta que:

Nem a globalização nem a integração supranacional são fenômenos dos últimos anos. Pelo contrário, o processo de globalização em sentido moderno está experimentando sua segunda etapa de desenvolvimento após uma primeira etapa que se iniciou ao fim do século XIX e que freou no período entre guerras. A liberação das travas ao comércio e ao desenvolvimento das comunicações voltaria a alcançar um grande desenvolvimento a partir dos anos cinqüenta do século passado, depois da Segunda Guerra Mundial, coincidindo com os fenômenos igualmente relevantes desde uma perspectiva constitucional: a aprovação das primeiras constituições normativas na Europa e no começo do processo de integração europeia (Callejón, 2011, p. 35).

A globalização é um processo artificial¹⁹ e complexo, que não é um fim em si mesmo, mas uma força de transformação apta a impactar noções estruturais fortemente consolidadas como o Estado e o Direito.

Ao afirmar a artificialidade da globalização, está-se a apontar o combustível humano que move tal processo. É a inventividade, a capacidade humana de descobrir e expandir seu domínio sobre a natureza a razão primária para o desenvolvimento científico, tecnológico e social que se pode observar. Essa habilidade humana marcada pela superação dos limites naturais evidencia um tipo de organização social complexo, uma sociedade que põe a natureza sob a condição de objeto primário do conhecimento (Kuhn, 2013).

Por sua vez, a complexidade é caracterizada pelas variadas especializações em que o processo de globalização desdobra-se, sendo mais evidente, mas não a única, a vertente econômica.

¹⁹ Artificial porque seus efeitos e propósitos não ocorrem pela simples complexidade da vida humana em sociedade. A busca por esse modelo interconectado foi uma construção social e sobretudo econômica, fruto da necessidade de expandir a produção e de circulação de mão-de-obra. Nesse sentido Flavio Farias (Farias, 2013).

Conectando o mundo em uma rede em que as distâncias geográficas não mais são barreiras observáveis, a globalização pode ser vista como uma implosão progressiva, em velocidade cada vez mais acelerada, de proteções internas erguidas pelos Estados contra as inevitáveis interações com o exterior.

A globalização modificou e intensificou a circulação de riqueza, tecnologia, informação e pessoas em velocidade tal que força o Estado a modificar-se, sob pena de parecer insuficiente em relação ao atendimento das necessidades primárias de seus cidadãos.

Deve, todavia, haver cuidado. O processo de globalização é disforme, seu alcance tem variada intensidade, a qual, por regra, é proporcional ao nível de desenvolvimento de cada Estado.

Ernesto Grün aporta pertinentes observações ao tema, definindo a globalização como um processo de desnacionalização dos mercados, das leis, da política, que é distinta de outro fenômeno que é a internacionalização, a qual é responsável pela gradual inclinação dos Estados a cooperarem mutuamente na esfera internacional, de modo a fortalecer o alcance de suas ações (Grün, 2006, p. 327).

Essa desnacionalização acresce forte peso a espaços de decisão que superam as fronteiras dos Estados, transcendendo também o clássico Direito dos Tratados, haja vista a complexidade e as formas cada vez mais diferenciadas de decisão que são tomadas aparte do controle democrático e mesmo das normas constitucionais.

Sistematizando os fenômenos decorrentes da globalização, sob o prisma econômico, seguindo a construção teórica de Georg Sorensen (2010, p. 52), pode-se apontar: a) internacionalização dos espaços econômicos; b) formação de blocos econômicos regionais; c) multinacionalização das empresas; d) ampliação e aprofundamento dos regimes internacionais em matéria econômica; e) pautas globais, interação de mercados etc.

Ao Estado é apresentada uma comunidade internacional ampliada, fortemente influenciada por agentes econômicos privados, especialmente controladores de grandes montantes de capital em forma de investimento e empresas multinacionais.

O risco que correm os Estados de, nesse cenário de globalização, não terem capacidade de honrar seus compromissos básicos ante os seus cidadãos implica na negação da equação segundo a qual o Estado (como ente coletivo) é uma opção superior à atuação individual de cada um. A limitação estatal aqui descrita só poderia conduzir a dois caminhos opostos: a uma positiva mudança rumo à readequação da postura ante a realidade que se põe ou a uma perigosa situação de instabilidade política e econômica de fins imprecisos.

Daí porque de Soressen (2010, p. 85) afirma que o quadro de expansão das relações entre atores internacionais pode ocorrer em três níveis distintos: o primeiro deles, de governo, em que medidas internas são tomadas para manter o controle sobre a economia e política, buscando-se a manutenção do poder estatal; o segundo, dá-se com o governo, mas em uma posição de busca de uma governança dialogada com os atores que se multiplicam na ordem internacional, indo da simples cooperação, passando pelo transgovernamentalismo até chegar a modelos mais complexos de organização, como a União Europeia (pensamento alinhado à tentativa de encontrar alguma influência na governança globalizada apontado por Castells); o terceiro é sem governo, ocorrendo com atores privados, com poder suficiente para estabelecer suas próprias pautas e construírem cenários em que possam impor seus próprios interesses.

O papel estatal, central internamente, passa a ser apenas um componente de um sistema internacional complexo de tomada de decisões. Isso exige modificações internas, que devem ser operadas inclusive no plano constitucional.

Neste sentido, o formato organizacional pautado no Estado Nação foi colocado em estágio de desintegração ante a operação do fenômeno da globalização, que lançou indivíduos e grupos a uma mobilização, a um sentimento de que não pertencem a nenhum lugar que os acolha e proteja adequadamente, tendo desprendido populações inteiras da compreensão uniformizadora de nação e da limitação político-geográfica que é o território.

Mark Tushnet (Tushnet, 2008) afirma que a globalização econômica produz uma disputa entre os Estados em busca de formação de capital humano e de aprimoramento jurídico, especialmente no que diz respeito ao protecionismo constitucional e de ferramentas de combate a mecanismos que geram insegurança no mercado, como a possibilidade de expropriação de investimentos. A própria tese defendida por Tushnet, trazida já no título do artigo, “*The inevitable globalization of constitutional law*²⁰”, analisa a complexidade do fenômeno e a tentativa dos entes nacionais de reterem algum poder ante a força desagregadora da globalização.

Por sua vez, César Velázquez Becerril e Gabriel Pérez, destacam outro aspecto jurídico de relevância no campo econômico presente nas mudanças geradas pelo processo globalizante: a arrecadação de impostos e atração de capital estrangeiro, ante um cenário de grande mobilidade e escassez:

²⁰ A inevitável globalização do Direito Constitucional.

Um dos principais problemas do Estado-nação, dentro do processo de globalização, consiste em seu poder de arrecadar impostos e controlar os capitais nacionais ante a necessária flexibilidade financeira, os capitais são hoje em dia móveis e escassos. **O imposto já não é uma decisão soberana desde o momento em que o lugar de residência e do investimento já não são um dado e, sim, uma opção**, e que o valor acrescido se forma de maneira muito abstrata para que se possa assinalar sua criação a um lugar preciso (Becerril; Pérez, 2010, p. 111).

A redistribuição das indústrias pelo mundo em busca de mão-de-obra mais barata e de melhores condições tributárias tem também um papel central nas reações internas à globalização. Castells chamou esse fenômeno de “deslocalização industrial” (Castells, 2018, p. 49). Somente para se ter uma ideia de grandeza, na primeira década do século, apenas nos Estados Unidos, mais de sete milhões de empregos industriais foram eliminados, enquanto surgiram vinte e cinco milhões de postos no setor de serviços. Era a troca de um emprego com maiores ganhos e vantagens por um mais incerto e com menor remuneração. Esse fato fica oculto da reflexão dos cidadãos locais ante a evidência da imigração e o ódio se volta para aqueles que vieram de fora, quando não conseguem perceber que as próprias indústrias que se foram em busca de outros lugares e trabalhadores.

Nesse ponto específico, Yascha Mounk (2019) aponta um elemento relevante, essa vertente dos efeitos da globalização tem produzido uma perda do trabalho com propósito, a eliminação de postos de trabalho ligados a uma forma tradicional de organização do trabalho que promoviam a construção de uma identidade socialmente atribuída. Sua perda tem provocado uma profunda desconexão desses trabalhadores com as balizas de legitimação da democracia moderna. Eis o que aponta o autor sobre o tema:

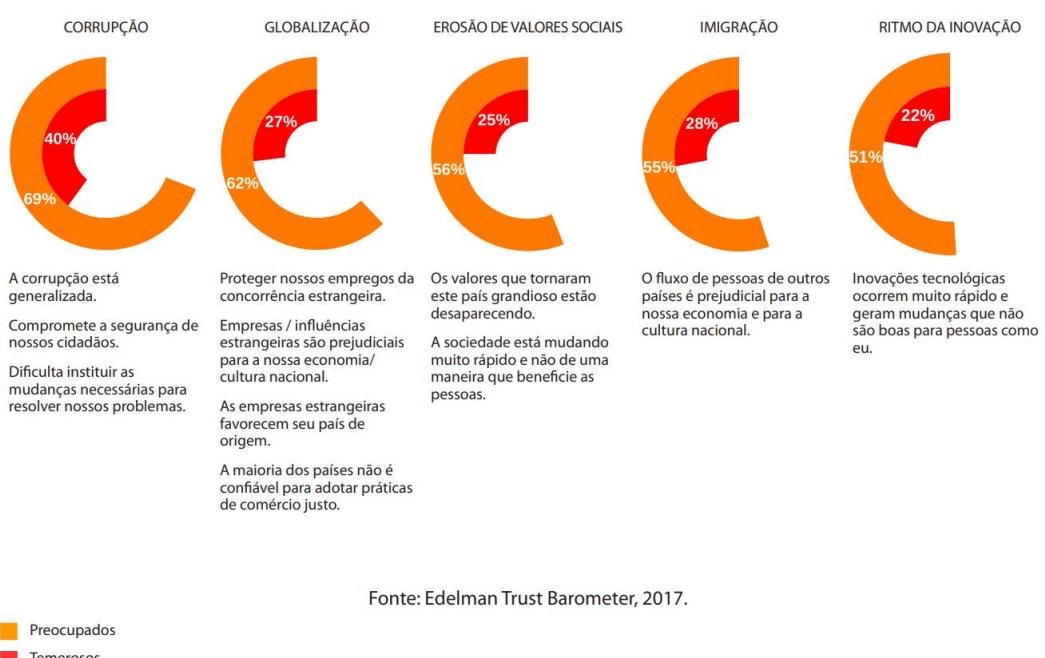
Quando as pessoas perdem empregos bem remunerados e sindicalizados, não perdem somente sua posição na classe média: também podem perder todo um conjunto de vínculos sociais que estruturam suas vidas e lhes dão sentido. Já que a identidade “conquistada” lhes escapa por entre os dedos, é provável que recorram a uma identidade “atribuída” – tornando sua etnia, religião e nacionalidade mais centrais à sua visão de mundo. Essa transformação cultural ajuda a explicar o alargamento da desconexão entre os que estão em decadência ou já são pobres, por um lado, e os que estão em ascensão ou já são abastados, por outro. Pessoas que têm, ou almejam ter, o tipo de emprego que lhes possibilite sustentar uma identidade conquistada são induzidas a considerar imateriais suas identidades atribuídas. Isso lhes permite transpor as barreiras culturais e étnicas, achando denominadores comuns com pessoas com as quais partilham status profissional ou gostos pessoais. E isso também as tenta a desdenhar de quem insiste em “se apegar” nas palavras que talvez usem, à relevância de marcadores sociais como raça ou religião [...] (Mounk, 2019, p. 276-279)

Note-se que um dos impactos centrais da globalização sobre a população nacional reside no trabalho, provocando o recrudescimento das relações sociais e políticas a partir da destruição simbólica que foi promovida em relação à identidade que existia sobre o trabalho e que hoje se partiu em meio a essa conjuntura de transformação.

A desregulamentação, a sucessiva retirada de direitos, a fragilização do associativismo trabalhista, não apenas propagam a “modernização” do mundo do trabalho e das “relações trabalhistas do século passado”, estão erodindo a identidade social dos trabalhadores, que avaliam as perdas que estão tendo como um resultado da incapacidade de um Estado-nação caro, lento, ineficaz e corrupto (e com esse pensamento, a camada popular acaba por chegar, por via transversa, a um pensamento há muito propagado pelo neoliberalismo). Ao lado desse sentimento direcionado ao ente estatal, surge o ódio por classes e categorias específicas, como imigrantes e grupos populacionais que passam a ocupar um lugar de rivalidade imaginária, visto que somente conseguem ascender a postos de trabalho de pouco interesse desses grupos antes abrigados em trabalhos de maior qualificação.

Essa realidade pode ser captada pela Figura 2, extraído do material complementar à obra Ruptura de Manuel Castells:

Figura 2 - Preocupações e temores



Fonte: Edelman Trust Barometer, 2017.

■ Preocupados
■ Temerosos

Fonte: Castells, 2018.

Todos os fatores até aqui abordados são objeto de preocupação por uma parcela superior à metade da população dos países pesquisados. Não é uma mera efemeridade, ou um ponto fora da curva que está sendo explorado para ganhos políticos, é uma crise real e profunda, que está repercutindo nos marcos civilizatórios. Poucas vezes fora de um período de guerra generalizada houve tão pouco consenso e tanta disputa em torno de elementos

relacionados à própria vida humana em sociedade. “O desencanto está transformando o mundo e as instituições” (Castells, 2018, p. 17).

Mounk (2019) exemplifica que a classe política já conseguiu interpretar essa tendência e reagiu a ela não fortalecendo as políticas públicas de geração de empregos e de qualificação de trabalhadores para que, ao menos, estejam preparados para a reconfiguração dos postos oferecidos no mercado de trabalho, mas adaptando o discurso e estimulando o ódio e o sectarismo. Diz o autor sobre a percepção de um representante eleito nos Estados Unidos sobre seu eleitorado:

Se a algumas décadas atrás você perguntasse a um dos meus eleitores quem ele era, ele responderia: “sou supervisor de fábrica”, um político veterano me disse recentemente. “Mas então os empregos na indústria desapareceram aos montes. As pessoas sofreram um baque econômico. E junto perderam certa noção da própria identidade. Se hoje você lhes pergunta quem são, eles respondem: “sou branco. E não gosto desse bando de imigrantes entrando no país”. (Mounk, 2019, p. 276).

O sentimento captado pelo político citado reflete com perfeição o cenário que está presente não apenas nos Estados Unidos, mas em vários países do mundo, com diferentes matizes. No Brasil, o ódio não está contra os imigrantes, visto que não há um fluxo de imigrantes que tenha causado propriamente estranheza ao brasileiro – nem mesmo o caso dos imigrantes indígenas venezuelanos – mas opera fortemente contra o modelo democrático, vendo em setores moderados a fraqueza permissiva justificadora da crise.

Essa volta a traços naturais primários de definição é a busca por um grupo homogêneo que possa se somar a uma resistência em torno de interesses e valores que estão fragilizados pelas mudanças promovidas. Juntamente com as transformações econômicas, a globalização traz inevitavelmente uma pluralidade cultural. No centro da tormenta de significados, a reação dos afetados dirige-se não apenas aos elementos de ordem econômica, mas também a refutar questões identitárias e toda a base do progressismo.

Isso também ocorre porque, ao longo dos últimos anos, os setores sociais e políticos da esquerda, além da tradicional pauta emancipatória, incorporaram e até mesmo priorizaram as pautas identitárias, razão pela qual essa reação identificou tal segmento como parte da causa do problema. Nesse contexto fugidio, de flexibilidade de conceitos e relativismo, imersos na sociedade do espetáculo com usas imagens abundantes, reitera-se a operação quase maniqueísta que é realizada – especialmente por camadas menos escolarizadas da sociedade – para apreender esses fragmentos de realidade que conseguem recortar e responsabilizar pelos resultados impactantes em suas próprias vidas.

Para Carlos Montaño (2021), as pautas identitárias acabaram por ser atomizadas, foram separadas de um contexto totalizante em que essas diferenças que estão alinhadas a minorias perderam o caráter comum, passando a estar exclusivamente ligadas àquele segmento que acaba por se alinhar à esquerda ou à direita (muito mais comumente à esquerda (2021, p. 385), perdendo o elemento transversal a essas questões que é a luta contra a desigualdade e a busca por justiça social. Como uma luta entre lados, longe de uma busca por resposta a uma questão social, haverá uma disputa semântica e discursiva, o embate entre facções politicamente posicionadas pelo predomínio do ponto de vista e não do direito fundamental postulado. É preciso reinserir esses debates em um pacto civilizatório universal, em uma luta que transcendia segmentos e passe a ser uma demanda da sociedade para que se reencontre a solidariedade necessária à resolução das crises vigentes. Nas palavras do próprio autor:

É preciso retotalizar as questões, as causas e as lutas identitárias, antiopressivas e particulares no interior da totalidade social. Ao fazer isso, até as causas particulares que impactam diretamente num grupo específico, numa “identidade” particular, dizem respeito, mesmo que de forma diferenciada, ao conjunto da sociedade. O combate ao racismo, por exemplo, é um problema civilizatório, universal. Assim, as lutas particulares, antiopressivas ou “identitárias” não pertencem apenas ao grupo (identitário) em questão, mas devem ser travadas por todos aqueles que defendem a igualdade social, a justiça e a emancipação humana. Trata-se de uma luta particular, que impacta diretamente num grupo específico, mas que constitui uma luta humanitária e, portanto, podem e devem envolver todos os sujeitos comprometidos com a emancipação, para além dos grupos, das minorias ou das “identidades” das causas específicas, as quais certamente detêm um importante papel [...] O sucesso de uma causa particular, identitária, está não apenas em congregar e mobilizar os membros do próprio grupo, mas na capacidade de convocar e envolver os “outros” nessa causa, a partir da mobilização da alteridade e da empatia. E isso se alcança mais facilmente a partir da articulação de diversas causas particulares num movimento e num objetivo mais amplos e universais [...] (Montaño, 2021, p. 386-387).

O contexto de retomada de direitos é o retorno à união, a superação da desconfiança, a busca de elementos comuns à luta civilizatória humana ante um cenário tão desfavorável. É fundamental achar uma saída para essa persistente crise econômica para que se comece a aplacar os elementos centrais da crise maior. Para Manuel Castells, na crise econômica o que era aceito deixa de ser e a estabilidade do modelo superficial de representação que acabou marcando várias democracias modernas vai desmoronando (Castells, 2018, p. 14).

Nessa disputa contextual, entre o identitário e o emancipatório, é fundamental destacar que a reorganização do trabalho como categoria de organização central da sociedade é essencial, especialmente fortalecendo a formação para alinhar a força de trabalho às oportunidades presentes nesse novo cenário e promovendo a inclusão de numerosas camadas

sociais hoje excluídas do trabalho digno e assombradas pela “revolução” tecnológica não aponta rumos ou prazos para sua implementação (Castells, 2018, p. 18).

O caminho que está sendo buscado na maioria dos países é retirar direitos, desmontando o *welfare state*, ao passo que se tornou evidente a alocação do fundo público em socorro dos privados (Brasil, 2025a, 2025b)²¹. A defesa de um Estado-mínimo percebeu-se que se aplica unicamente às políticas públicas, notadamente àquelas sociais. Um dos alvos preferenciais desse ataque às políticas públicas, o Bolsa Família impactou os cofres públicos em R\$ 168,8 bilhões enquanto somente em isenções fiscais ao setor produtivo, no acumulado até setembro de 2024 foram R\$ 111 bilhões (Empresa Brasil de Comunicação, 2024)²².

Manuel Castells observa que há um desprezo das elites em relação ao medo das pessoas de saírem da proteção local (Castells, 2018, p. 20). Esse temor também tem relação com o sistema de proteção social que viram crescer e que ora veem sendo desmontado. A desconfiança da população na classe política em todo o mundo está mais baixa do que no início do século e somente melhor do que os anos de recuperação pós-crise de 2008, conforme observado na Figura 3 abaixo.

Figura 3 - Indicador de confiança política 2001-2017



Fonte: CIS (Castells, 2018).

Esse movimento retrata uma desconfiança que se consolida especialmente perante as camadas predominantes que compõem a amostra, mas a atual crise é tão complexa e

²¹ BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **Plano Safra 2025/2026 é o maior da história e amplia apoio ao produtor rural.** 2025a. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/plano-safra-2025-2026-e-o-maior-da-historia-e-amplia-apoio-ao-produtor-rural>. Acesso em: 22 out. 2025. BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. **BNDES vai operar R\$ 40 bilhões em crédito para empresas atingidas pelo tarifaço.** 2025b. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2025/08/bndes-vai-operar-r-40-bilhoes-em-credito-para-empresas-atingidas-pelo-tarifaco>. Acesso em: 22 out. 2025.

²² EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO. **Até setembro, empresas privadas receberam R\$ 111 bilhões em benefícios e renúncias fiscais.** 2024. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202412/ate-setembro-empresas-privadas-receberam-r-111-bilhoes-em-beneficios-e-renuncias-fiscais>. Acesso em: 22 out. 2025.

confusa, que essa própria elite tem exigido do Estado uma aproximação ainda maior com sua linha de pensamento. Mesmo com os resgates promovidos durante a crise, mesmo com as conhecidas relações rentistas e especulativas em torno dos títulos da dívida pública e com crédito subsidiado operados por bancos de desenvolvimento, a confiança nos governos segue baixa, evidenciando uma cobrança permanente que se torna mais nítida ante a oposição manifesta com a derrubada dos índices das bolsas de valores a cada passo “não liberal” dado pelo setor público. Eis os indicadores de confiança tendo como amostra representativa executivos das grandes empresas e bancos de cada país pesquisado, Figura 4.

Figura 4 - Índice de confiança pública nos políticos – pesquisa de opinião com executivos – Países em âmbito mundial

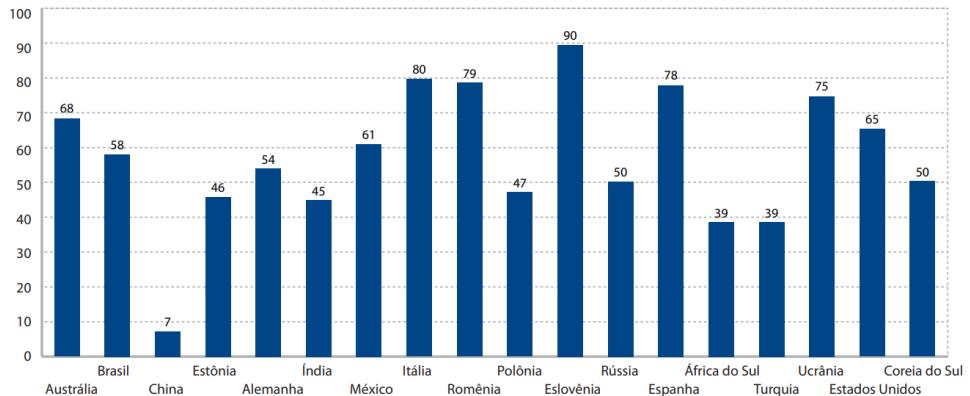
Argentina	1.7	Israel	3.4	Arábia Saudita	5.2
Austrália	4.5	Japão	4.4	África do Sul	2.2
Brasil	1.3	Quênia	2.9	Tunísia	3.1
Canadá	4.7	Coreia do Sul	2.5	Turquia	2.9
China	4.2	México	1.8	Ucrânia	2.8
Costa do Marfim	3.6	Marrocos	3.4	Estados Unidos	3.9
Egito	2.8	Nova Zelândia	5.9	Uruguai	4.7
Gana	3.1	Paquistão	2.7	Venezuela	1.5
Índia	4.2	Filipinas	2.4		
Irã	3.4	Rússia	3.3		

Fonte: Executive Opinion Survey (EOS) of the World Economic Forum, 2016-2017 (Castells, 2018).

Há um recrudescimento em relação à própria doutrina neoliberal, a tensão entre o capital e o social chegou a um ápice em que está ficando nítido que ambos os lados estão se colocando em posições antagônicas. Todas as notícias que se construiu e o que se vem demonstrando é um movimento de elite – especialmente do setor do capital especulativo que está indo contra até mesmo o capital produtivo – de concentrar a nova fronteira de acúmulo de capital em cima do investimento social do Estado. Essa tendência vai de encontro à solução possível para a crise. É hora de fortalecer as políticas públicas e reconstruir o sistema de bem-estar social a níveis minimamente aceitáveis para que se afastem os extremismos e para que se tenha um tecido social estabilizado e apto a discutir um novo marco civilizatório.

Esse posicionamento de antagonismo às bases sociais do Estado é também sentido pela população, que aumentou sua desconfiança no governo, Figura 5.

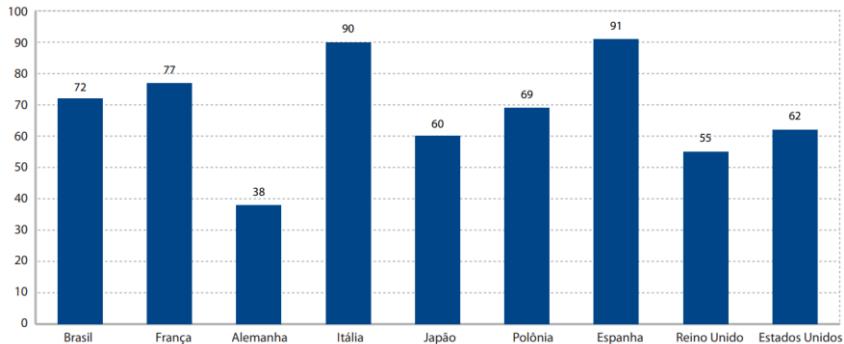
Figura 5 - Desconfiança dos cidadãos de países selecionados em âmbito mundial nos governos (%)



Fonte: World Value Survey. Universidade de Michigan. Rodada 6 (2010-2014) (Castells, 2018).

Essa afirmação tanto é precedente que ela pode ser confirmada na Figura 6 que aponta a insatisfação dos cidadãos com os rumos do país.

Figura 6 - Insatisfação dos cidadãos de países selecionados em âmbito mundial com a direção do país (%)



Fonte: Pew Global Attitudes & Trends (Castells, 2018).

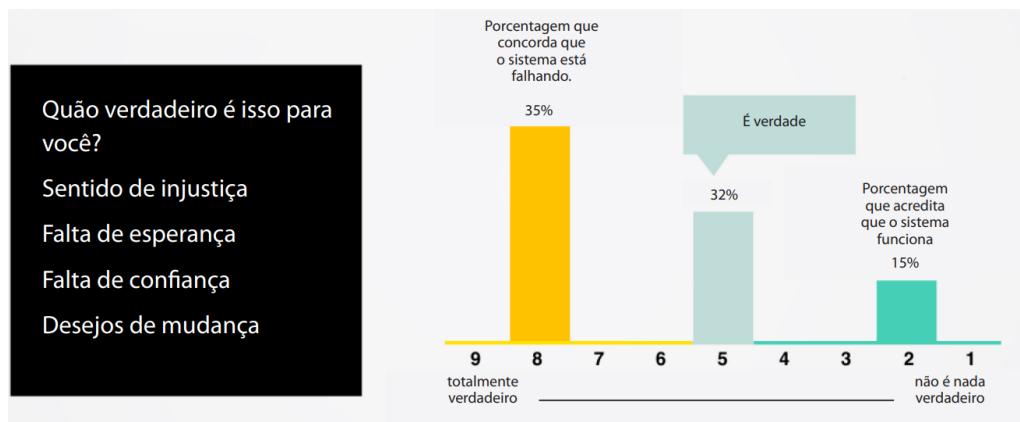
O nível de insatisfação das camadas populares é crescente e sempre superior à aprovação. Isso cria mais um fator decisivo para a tempestade perfeita de que se falava: governos fracos são incapazes de tomar decisões estruturantes. Não há apoio nem de um lado, nem de outro. A tendência entre as principais democracias do mundo são gestões paliativas, exercício do poder numa característica branda, políticas públicas genéricas que não estão atentas às questões sociais prementes, muitas vezes perdendo gradativamente o impacto sobre o público-alvo, incapazes de promover ajustes mesmo diante de dados pela incapacidade de mobilizar apoios significativos para tanto.

Os governos imersos nesse contexto de crise democrática assemelham-se a pacientes moribundos mantidos vivos por aparelhos (gestão mínima) e fortes dosagens de drogas (utilização do fundo público de forma eleitoreira). Mais grave ainda é que as

alternativas visíveis a eles são os governos que romperam com a prudência e retomaram descaradamente modelos autoritários de gestão, entregando pouca solução em matéria de políticas públicas, mas com grande força discursiva, típica do populismo insurgente.

A questão central, como dito, referente às entregas e às políticas públicas como forma de estabilizar a crise e edificar um ambiente apto ao debate aberto de novos marcos legitimatórios do agir estatal tem falhado consideravelmente. Isso pode ser visto na Figura 7.

Figura 7 - Sistema social falhando em âmbito mundial



Fonte: Edelman Trust Barometer, 2017 (Castells, 2018).

Ao todo 67% dos entrevistados concordaram que o sistema social está falhando, consolidando uma maioria sólida de pessoas insatisfeitas e envolvidas em um sentimento de injustiça, desesperança, desconfiança e desejo de mudança. Essa parcela da população está tensionada, tanto em relação aos governos, como com a própria democracia, sendo muito mais sujeita a discursos autoritários que propõe “resolver problemas”, como apontado no primeiro tópico deste capítulo.

Essa falta de apoio concreto aos governantes vai produzindo governos com coalizões improváveis, acentuando uma característica já problemática das democracias liberais em que alianças políticas sobrepõem-se a posições claras que devem ter os representantes e seus partidos perante os eleitores. Essas novas junções de interesse conseguem tão-somente estabilizar a permanência no governo, pois as formas de pensar e agir dos grupos que formam esses improváveis consórcios vão atribuindo vetos recíprocos que engessam qualquer avanço em relação aos ideais que foram apresentados nas campanhas políticas, conduzindo a mais descrença que recai não apenas sobre partidos e políticos, mas sobre as bases da própria democracia. Nesse sentido, Manuel Castells afirma que:

Conforme se aprofunda a crise de representação entre os cidadãos, as maiorias relativas dos partidos tradicionais vão se reduzindo até a ponto de não poderem governar se não for por meio de alianças, seja compartilhando governo, seja por acordos parlamentares [...] Quanto maior o perigo de acesso ao poder por parte de novas forças contrárias ao sistema, maior é a pressão [...] Geralmente o resultado é a debilitação gradual da social-democracia, até chegar ao seu virtual desaparecimento [...] (Castells, 2018, p. 107-108).

Essa relação de coalizões promove um efeito concreto que afasta o Estado da solução de estancar a crise da democracia a partir da entrega de resultados concretos: parte significativa do fundo público é mobilizada para a manutenção desses acordos de governabilidade. Assim, a percepção de que os governos não merecem confiança por serem caros e inefficientes não é falsa se considerada por essa perspectiva.

O Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC aponta que as emendas parlamentares em 2024 somaram mais de R\$ 40 bilhões, o que representa 27% das despesas discricionárias da União (Instituto de Estudos Socioeconômicos, 2025). Já há um protagonismo dividido entre o Poder Executivo e a sua base parlamentar. Essa relação é de cooptação por parte do governo, mas é também de pressão por risco de travamento ou desaprovação de pautas por parte dos legisladores. O eixo central da política deslocou-se totalmente dos temas de interesse da sociedade, do enfrentamento da questão social, para a monetização do percentual de apoio que cada facção da coalizão consegue reter do fundo público.

Em uma sociedade de comunicação fácil, superficial e rápida, esse cenário se torna a ilustração de uma forma de governo que não serve mais ao povo e, sim, a interesses escusos de grupos que estão no poder. O principal beneficiado na exposição desse discurso são os grupos situados nos extremos dos campos políticos, que não necessariamente estão comprometidos com o combate à desigualdade ou à melhoria das condições sociais, mas somente com a ascensão ao poder.

Com isso, fecha-se o que Manuel Castells (2018, p. 108) designou como um ciclo vicioso que é formado pelo perigo de acesso ao poder de forças contrárias ao sistema, que motivam a formação de coalizões políticas exóticas incapazes de promover qualquer ganho social ao povo, o que conduz a democracia liberal à intensificação de sua crise e o quase desaparecimento.

É preciso analisar essa questão também a partir da base dessa pirâmide de poder. Os efeitos da crise sobre os detentores do poder, suas articulações em busca de sobrevivência política, a reação da elite e parte da reação popular já foram apresentadas. Mas os efeitos

concretos, a percepção dessa crise pela lógica das camadas populares e da classe trabalhadora precisam ser evidenciados com maior profundidade.

Ao recorrer a esse novo enfoque, mais uma particularidade da crise acaba por se desvelar. Trata-se de uma crise em que há um componente econômico forte, mas em um contexto diferente do que se pensa. Observe o cenário das últimas décadas traçados por Mounk:

Nas últimas décadas, o PIB global cresceu rapidamente. Um bilhão de pessoas saiu da pobreza. Os índices de alfabetização nunca estiveram tão altos, enquanto a mortalidade infantil caiu. Considerando o mundo como um todo, a desigualdade de renda encolheu. Mas muitas dessas melhorias se concentraram nos países em rápido desenvolvimento, como a China. Nas economias desenvolvidas, o crescimento do PIB foi um pouco mais lento. E em grande parte do Ocidente, sobre tudo nos Estados Unidos e no Reino Unido, a parte do leão desse crescimento foi para uma pequena fatia da elite. Consequentemente, uma grande parcela da classe média em redutos tradicionais da democracia liberal não consegue sair do lugar. E, embora a desigualdade global tenha diminuído porque os países pobres têm crescido muito mais rápido do que os ricos, a desigualdade em praticamente todas as sociedades – tanto as economias mais estagnadas do Ocidente afluente como as economias mais dinâmicas do Sul mundial – aumentou de forma visível [...] (Mounk, 2021, p. 54-55).

Esse movimento é tão complexo e confuso, que se presta a um propósito verdadeiramente útil para a manutenção desse modelo: esconder sua essência e desviar o foco da crise para a política e para a democracia. Enquanto a arena de combate estiver lá, os Estados e seus governantes estarão cada vez mais fragilizados para oferecerem respostas concretas que possam fazer oposição a essa constituição econômica.

A desigualdade produz um duplo e aparentemente confuso movimento. Esse é o ponto central do que se precisa analisar. No entanto, é inescapável observar que, a despeito do permanente discurso de crise e da amarga bula econômica ortodoxa para sair da crise (corte de investimentos públicos, redução do Estado, reformas estruturantes com retiradas de direitos, notadamente trabalhistas e previdenciários), o PIB das últimas décadas cresceu e rápido. Isso se consolidou, contudo, distante das bases tradicionais do crescimento cristalizadas desde a Revolução Industrial. Ou seja, o desenvolvimento, via globalização, espalhou-se pelo globo procurando especialmente por mão-de-obra barata (ainda que em contratada em condições questionáveis²³), desregulamentação e vantagens tributárias. Tragicamente, diferente do que o

²³ BOUÇAS, Cibelle. **Confecção acusada de trabalho escravo produzida para marcas da Nike**. 2016. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2016/04/08/confeccao-acusada-de-trabalho-escravo-produzia-para-marcas-da-nike.ghml>. Acesso em: 23 set. 2025. O GLOBO. **Justiça decide que Zara é responsável por trabalho escravo flagrado em 2011**. 2017. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/justica-decide-que-zara-responsavel-por-trabalho-escravo-flagrado-em-2011-22070129>. Acesso em: 23 set. 2025. BBC NEWS. **Apple e Nike são acusadas de usar 'trabalho forçado' de minoria muçulmana na China**. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-53534525>. Acesso em: 23 set. 2025.

ódio pelos imigrantes faz pensar, eles não ocuparam os desejados postos de trabalho nos países para os quais se mudaram, foram os postos de trabalho que mudaram de país. Pior: um emprego qualificado que pagava melhor salário nos países desenvolvidos desapareceu e deu origem a dois ou três postos muito menos remunerados em outros lugares (especialmente no sudeste asiático e em países superpopulosos como a Índia e a China), onde seus novos ocupantes puderam sair da pobreza. Esse fenômeno marca uma nova fase de grandes negócios em busca da miséria provocada pela desigualdade. Cuida-se de uma nova e perigosa fronteira do trabalho que está oculta na presente fase de desenvolvimento do capitalismo.

O empobrecimento da população apontado na citação realmente lançou uma forte crise de empobrecimento sobre uma classe média – emergente ou estabilizada – mas não teve igual repercussão nas camadas mais ricas. Mesmo na pandemia, em que os trabalhadores do mundo sofreram com redução de salários, de jornadas de trabalho, reduziram suas poupanças ou acabaram perdendo direitos em prol da reorganização das finanças de seus países, a fortuna dos bilionários cresceu em média 60%²⁴. Com a deslocalização da produção industrial com um movimento centrífugo rumo a países onde o trabalho exige baixa remuneração e quase nenhum direito, houve a perda de sentido do trabalho nos países desenvolvidos e naqueles com mercados de trabalho consolidados e regulamentados e uma alvissareira oportunidade de ruptura definitiva com as fronteiras do Estado-nação em busca de uma acumulação de capital que é extravagante mesmo ante crises da dimensão da pandemia de COVID-19.

Essa conjuntura apresentada demonstra que a crise está se concentrando do meio para baixo na pirâmide social das democracias modernas, atuando de forma verticalmente descendente desde a classe média até a classe trabalhadora. Ocorre que está justamente aí a maioria do povo, com votos suficientes para conduzir à crise ou à sua superação. Qualquer resposta que se proponha para a crise, ainda que paliativa – mas principalmente uma resposta imediata e com efeito estabilizador proveniente de políticas públicas que restaurem o emprego e o bem-estar – deve priorizar esse público-alvo.

Para tornar ainda mais grave esse quadro, está presente na mente da maioria dos ocupantes dessas posições desfavorecidas o contraste entre um século XX marcado por uma *sensação* de maior igualdade e acesso a bens e um início de século XXI com estagnação econômica, redução do bem-estar e aumento da desigualdade.

²⁴ COOBAN, Anna. **Fortuna de bilionários do mundo cresceu 60% durante a pandemia**. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/microeconomia/fortuna-de-bilionarios-do-mundo-cresceu-60-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 23 set. 2025.

Yascha Mounk (2021, p. 186-187), baseando-se em estudo de Thomas Piketty o qual mostra que, em 1928, o 1% mais rico detinha entre 15% e 20% da renda em países europeus como França e Reino Unido, e quase 25% nos Estados Unidos. Já em 1960, a distribuição da riqueza havia se tornado muito mais equilibrada: na França e no Reino Unido, essa parcela mais rica concentrava menos de 10% da renda, enquanto nos Estados Unidos não ultrapassava 12%. Como consequência, a maioria da população experimentou uma grande elevação em seu padrão de vida, resultado de um período de crescimento econômico impressionante nas democracias desenvolvidas, acompanhado por uma relativa igualdade, o que transformou o cotidiano e se refletiu nas condições domésticas. Contudo, esse cenário ficou no passado. Nas últimas décadas, o progresso econômico nas economias desenvolvidas diminuiu de forma acentuada. A partir da década de 1980, a desigualdade passou a crescer rapidamente em ambos os lados do Atlântico. A combinação entre o baixo crescimento e o aumento da desigualdade resultou na estagnação do padrão de vida de amplos setores da sociedade. Essa mudança foi especialmente difícil para pessoas mais velhas, que viram seu progresso financeiro interrompido na meia-idade, e ainda mais preocupante para os jovens, que cresceram acreditando que o trabalho árduo lhes garantiria melhores perspectivas econômicas.

Essa realidade contrastante é também a evidência da transversalidade da crise. Ao unir com todos os demais elementos aportados anteriormente nesse tópico, permite uma visualização do caráter homogêneo que tem essa frustração e desconfiança que está minando a democracia moderna.

Essa transversalidade, por sua vez, une as pessoas numa perspectiva de crise e descrédito do modelo de organização social, corrói a solidariedade que une o povo e os põe em posição de antagonismo na cadeia de legitimação. Há uma desesperança que está reforçando e até transcendendo a própria realidade. Não apenas estar vitimado pelos fatores dessa crise, mas a imersão de parte significativa dessa base da pirâmide social no contexto crítico gera uma tensão que não diz respeito apenas ao presente, mas ao futuro (Mounk, 2021). Mesmo que ainda não estejam sofrendo em suas realidades os efeitos, verificam a aproximação, na vizinhança, em familiares, em conhecidos e reagem bruscamente em uma tentativa de freio – tentativa essa que geralmente recai nas promessas populista. Por vários caminhos e sob distintas justificativas, a camadas sociais diferentes chegam à crise da democracia.

Adam Przeworski (2019, p. 134) afirma que esse cenário negativo ao emprego e à renda se tornou mais agudo a partir de 1980, em que se observou com intensidade a queda na taxa de crescimento nas democracias consolidadas somada à perda dos empregos industriais médios. E isso vai ocorrendo intensa e progressivamente, afetando não apenas diretamente, mas indiretamente criando um medo que se alastrá.

Nessa linha, Yascha Mounk (2021, p. 192-193) consegue extrair a essência do que se está a descrever analisando o comportamento dos Estados Unidos na eleição presidencial de 2016. O autor explica que a relação entre desempenho econômico e estabilidade política é mais complexa do que geralmente se imagina. Nem sempre os membros mais pobres da sociedade se voltam contra o sistema político, em parte porque são mais dependentes dos benefícios que ele oferece. Também não são necessariamente aqueles que sofreram diretamente as consequências da calamidade econômica que demonstram maior insatisfação. Na verdade, são os grupos em que o medo é mais intenso: pessoas que ainda desfrutam de conforto material, mas vivem receosas em relação ao futuro. Muitas vezes, trabalham em empresas que continuam indo bem, mas testemunharam diversas outras falirem ou substituírem grande parte de seus funcionários. Podem estar com as parcelas da hipoteca em dia, mas viram vizinhos perderem suas casas por causa de atrasos nos pagamentos. Seus bairros ainda podem ser agradáveis para se viver, embora saibam que, a poucos quilômetros de distância, áreas um pouco mais pobres começaram a se deteriorar. Esses indivíduos frequentemente expressam percepções negativas sobre a situação geral, dizendo que “a economia está péssima”, que “os políticos se importam mais com estrangeiros do que com a gente” e que “o país está indo pro buraco”. Contudo, quando o autor os ouvia atentamente e perguntava com cuidado sobre sua situação pessoal, eles respondiam com um sorriso: “Quem, eu? Ah, não posso reclamar. As coisas estão indo muito bem”.

Há, ainda, uma vertente de um medo ainda mais concreto segundo Eric Hobsbawm (2007). Os efeitos socioeconômicos concretos sobre a população já afetada pela crise, somada a elementos extras decorrentes de políticas específicas, como o alargamento da posse privada de armas, fazem com que a violência já se alastrando, operacionalizada especialmente por jovens que não encontram lugar no mercado de trabalho e tendo forte cobertura midiática.

Esse fator expansivo produzido a partir da apreensão econômica não pode ser de nenhuma maneira desconsiderado na análise da atual crise. Não é apenas combater os efeitos concretos, mas conter também essa percepção de degradação social que se espalha a partir dos

exemplos produzidos pela desigualdade e brutalidade de um sistema que perdeu elementos de proteção que antes eram presentes a partir do desmonte do estado de bem-estar e das políticas públicas destinadas a amparar os cidadãos e permiti-lhes acesso a bens e serviços públicos de qualidade.

Yascha Mounk também identificou uma tendência para pessoas empregadas em trabalhos repetitivos ou ameaçados pela automação a votarem em candidatos populistas com discursos autoritários (2021, p. 192). Esse traço diagnosticado permite concluir duas coisas. A primeira, é que esse movimento surge a partir de empregos afetados por essa “revolução” incessante e cujos rumos até os estudiosos desconhecem. As pessoas querem pará-la e estão recorrendo à política, que está tão impotente quanto elas. A segunda, que é consequência direta da primeira, esse permanente estado de tensão de uma revolução que altera profundamente o modo de vida e o trabalho, pode ser uma crise consciente de um sistema que entendeu que a fragilidade do Estado e de seus governantes permite retirar mais facilmente direitos, ter um poder ainda mais determinante na alocação do fundo público e aumentar os ganhos. A destruição da força estatal permitiria, talvez, dispensar a deslocalização industrial e reposicionar a produção sobre os escombros do estado de bem-estar. Afirmar isso não é tão arriscado quando compreender os fatos recentes que são observáveis no decorrer dessa crise. Houve, sim, crescimento econômico, do patrimônio líquido e do lucro, o que não houve foi distribuição:

Em meio à sensação geral de desesperança econômica, é fácil esquecer que o tamanho total das economias ocidentais continuou crescendo ao longo das últimas décadas. Desde 1986, o produto interno bruto per capita dos Estados Unidos cresceu 59%. O patrimônio líquido do país cresceu 90%. O lucro empresarial aumentou 283%. Porém esses números agregados escondem a distribuição dos ganhos. Só 1% do crescimento total da riqueza de 1986 a 2012 foi para as famílias que compõem 90% da base da pirâmide social. Em contrapartida, 42% foi para o 0,1% do topo [...] o mais impressionante nesses dados econômicos é o quanto os políticos americanos conspiraram para acelerar, em vez de desacelerar, a diferença entre o destino dos riquíssimos e o dos cidadãos comuns [...] (Mounk, 2021, p. 259).

Há uma grande crise, mas ela não é tão generalizada quanto se pensa. Há uma parcela ganhando – e muito – em meio a essa efervescência. Basta visualizar por contraste os dados que apontam o número de milionários e bilionários aumentando em vez de diminuir sendo amplamente publicados e o especulativo garantindo riqueza a custo de altíssimos juros que diminuem o poder de investimento social do Estado. É uma perversão escancarada de uma lógica que está desnuda porque o mundo mudou. Não são mais necessários os grandes meios de comunicação para dar as notícias. Elas são distribuídas mastigadas, pelas mais diversas e interessadas mentes nas mãos do povo, com o intuito de conduzi-los a compreender

dada realidade ou de manipulá-los em favor de uma outra determinada posição. Steven Levitsky e Ziblatt (2018) explicam esse procedimento tanto dentro da mídia tradicional quanto a sua operacionalização pelos novos meios e mídias, mas sempre destacando o caráter coordenado e articulado que essa comunicação tem para produzir efeitos políticos desejados na construção de uma pauta específica de dado grupo político.

As frustrações vão enfraquecendo as democracias liberais, corroendo a percepção de que o modelo permite o progresso, gera segurança e bem-estar mesmo que o Estado não precisasse em teoria intervir diretamente. Yascha Mounk afirma que as políticas públicas têm conseguido fazer diferença na redução desse processo de desgaste em países adotaram o caminho inverso do que a maioria vem adotando (Mounk, 2019, p. 262). Essa é a tendência de uma necessária reforma social e democrática, mas ela implica em ir no rumo oposto ao caminho que as principais democracias no mundo têm tomado. A preponderância do capital especulativo sobre o capital produtivo tem papel central nessa mudança de contexto.

O Estado, premido por acalmar o mercado, mantém-se amarrado, sem poder dar respostas satisfatórias. O mercado por sua vez, exige cada vez menos Estado como provedor de políticas públicas e cada vez mais Estado garantidor de operações financeiras, econômicas, diplomáticas (sob a perspectiva comercial), um ente estatal privatizado e voltado às necessidades negociais da esfera privada. Ocorre que, tal qual ocorreu com os marginalistas, a atuação pública nesse sentido tem construído uma crise que arrisca levar com ela esse esteio do capitalismo que é o Estado.

Se a democracia já está combalida e o êxito de operações capitalistas sob regimes autoritários tem promovido uma reflexão sobre a real necessidade dessa forma de governo, certamente o capitalismo sabe que a relação dele com o Estado é simbiótica e inseparável, um encontrará o fim com o ocaso do outro. É preciso moderação, para encontrar a saída da crise. A história já mostrou que um modelo de construção de direitos e de bem-estar promovem pacificação social e geram períodos de progresso. Um novo grande consenso precisa ser travado para que se tome esse caminho.

O aprofundamento das soluções concretas apresentadas a essa crise são objeto do de estudo posteriormente nesta tese. Por ora, é preciso aproximar ainda mais a lente de análise a uma consequência a que se chegou diversas vezes ao longo desse tópico: a ascensão do populismo autoritário.

É preciso consolidar alguns pontos de inflexão para a compreensão da crise. As dimensões histórica, cultural, política e econômica, abordagem sob primas funcionais,

estruturais e conjunturais mostram que não se pode atribuir apenas a uma causa ou a um tempo recente a raiz da crise democrática. Há um desgaste de modelo que já podia ser visto desde a década de 1960. O nacional-populismo insurgente é uma consequência do abuso, do cansaço de uma sociedade frustrada com promessas não cumpridas e com avanços sociais não consentidos. Compreender a ascensão dessa força é fundamental para a busca de soluções, mais ainda, para um reposicionamento saudável da sociedade democrática para o restante desse século XXI e esse é o objeto do próximo tópico.

3.5 A ascensão do Nacional-Populismo

Como assentado no tópico anterior, várias das concausas da presente crise democrática apontavam para a tendência de uma resposta autoritária, contrária àquelas soluções presentes na caixa de ferramenta da democracia moderna de caráter liberal. Mais ainda, parte da própria insurgência se dava por aspectos corrosivos presentes tanto no capitalismo quanto no próprio liberalismo. Esses incidentes tinham repercussão não apenas na vivência pública das pessoas, mas também em seus lares, em suas famílias, em seu ser. Por isso, a crise não era apenas uma externalidade, mas também uma manifestação de um inconformismo desesperado, um sentimento advindo de uma parcela significativa do povo.

Se foi possível apontar que, por vários caminhos, chegou-se ao nacional-populismo como uma aposta em salvação – ou como se descreveu ao longo deste capítulo, como uma tentativa de uma volta ao passado seguro – assenta-se, é importante compreender com mais profundidade e também sob a perspectiva dialética esse movimento. Por exemplo, com uma visão muito diferente daquela apresentada por Manuel Castells (Castells, 2018), mas com dados e uma aproximação teórica útil para esse empreendimento científico, pode-se utilizar parte dos ensinamentos de Roger Eatwell e Matthew Goodwin (Eatwell; Goodwin, 2020, p. 37) que se dedicaram a compreender esse fenômeno, e afirmam que “rastrear o ciclo de vida do nacional-populismo é importante porque ele desafia a ideia de que o que estamos testemunhando é algo novo e nos faz lembrar que precisamos levar a sério as mudanças profundas de longo prazo”. Esse ponto representa possivelmente uma inflexão no posicionamento das forças políticas no campo democrático e é da mais alta relevância para estudo.

Um dos objetivos deste tópico é – contra uma tendência passional de compreensão do tema e um alinhamento maniqueísta automático – entender como uma parcela tão grande

da população alinhou-se a esse movimento, identificar seu perfil, se seu apoio é realmente a uma proposta autoritária definitiva e promover alternativas ao resgate dos moderados que assim desejem.

Seguir-se-á firme na tese de que a democracia moderna, ainda que carente de profunda reforma, é a melhor forma de governo ainda disponível e que as propostas alternativas, inclusive os modelos mais autoritários observados nos países em que os nacional-populistas tomaram o poder são uma adaptação que tenta aplacar a crise mais por via discursiva do que pela entrega concreta dos resultados esperados pela população.

A utilização de uma obra mais crítica acerca da visão romântica que coloca democratas liberais como salvadores e nacional-populistas como antagonistas é o emprego consciente de um ponto de vista diferenciado sobre o qual se possa tirar conclusões complementares, fortalecendo toda a base teórica que já foi aportada à presente tese. Apesar das discordâncias com parte das conclusões de Eatwell e Goodwin, algumas de suas observações são de grande valor para compreender o nacional-populismo não apenas por uma perspectiva negativa, mas como uma força política concreta sobre a qual há divergências quanto à longevidade. Os autores apresentam algumas interessantes e pertinentes premissas, embora sua conclusão mereça redobrada atenção e ponderações. Se pudesse ilustrar uma vantagem para a escolha de elementos pontuais da teoria que serão trazidos, seria como migrar temporariamente a lente de análise do movimento social de Rousseau para Hobbes – do bom selvagem ao *homo homini lupus*.

O tensionamento dialético principal deste tópico será feito nos pensamentos de Steven Levitsky e Ziblatt (2018), Eric Hobsbawm e em outros autores cujas teorias já foram empregadas anteriormente, como o próprio Yascha Mounk (2019).

A utilização da controversa obra sobre nacional-populismo de Eatwell e Goodwin (2020), permite iniciar com uma indagação que as outras obras, por otimismo ou fatalismo, não se propõem a refletir: e se o nacional-populismo não for apenas um fenômeno transitório existente apenas no contexto de crise democrática, mas sim um movimento permanente de tensionamento político com o modelo de democracia liberal?

O cenário geral que se apresenta com a atual crise da democracia moderna consiste no fracasso parcial da ideologia da globalização. Houve o avanço e o empoderamento sem precedentes do mercado, que opera sua influência tanto em relação à determinação invertida das necessidades, quanto às pautas preferenciais, fragilizando as esferas que antes eram privadas e esvaziando parte da esfera pública de processos que antes estavam protegidos

pela democracia. Mas a parte não aceita diz respeito à livre circulação de mão-de-obra, a cidadãos do mundo. Acreditou-se que a força erosiva da globalização no plano cultural seria mais forte. Contudo, os elementos de identidade nacionais criaram uma resistência acalorada, radical, pode-se mesmo afirmar xenofóbica (Hobsbawm, 2007).

Mesmo a parte exitosa dessa globalização *laissez-faire* custou aos governos a perda de controle do próprio ambiente político interno, um aumento da força do mercado especialmente contra os “gastos” (muito do que é, em verdade, investimento social e políticas públicas) e uma perda da capacidade de manter sob controle uma tendência à desagregação da base social por discursos mais radicais contra o *status quo* representado pela democracia liberal.

Como demonstrado nos tópicos anteriores, por vários caminhos chegou-se na presente crise, sempre com a mesma tendência, a busca de uma resposta enfática, incisiva, simples, discursivamente comprehensível, mesmo que autoritária. O movimento central que conduz esse processo – e essa é uma posição defendida nesta tese – é o medo. Não um medo simbólico, romântico, caricato, mas um fundado receio de parcela significativa da população (apta a eleger governos em diversas partes do mundo) de que a sociedade se perdeu, de que o povo ficou sem lugar e sem poder de decisão, que o governo popular se perdeu em prol *de outros*.

Sem a clareza dos movimentos mais profundos descritos anteriormente, a revolta é contra as aparências, enfrenta-se a superfície do problema pela incapacidade de lutar contra toda sua essência.

Nessa enorme brecha aberta pela fragilidade exposta, surgem discursos autoritários, perfeitamente adaptados àquelas características acima descritas, com eloquência discursiva e conteúdo simples capazes de arrebatá-lo de forma quase religiosa.

Note-se que o espaço para o florescimento desse tipo de força política é muito semelhante àquele presente em seu surgimento no século XIX, conforme a maioria dos historiadores, muito embora alguns pontuem sua verdadeira origem na Roma antiga. Dessa vez, “a ascensão do populismo é mais bem entendida como resposta à disseminação da democracia liberal durante o século XIX” (Eatwell; Goodwin, 2020, p. 75).

Enquanto em sua forma anterior a ascensão política dos populistas deu-se “por novas formas de comunicação, especialmente a imprensa popular, que enviava mensagens diretamente aos eleitores [...] desafiando a maneira pela qual o poder político e econômico permanecia nas mãos das elites” (Eatwell; Goodwin, 2020, p. 75). Com temáticas como

retomar a soberania popular e recurso frequente ao povo como elemento primário de legitimação, promoviam união na contramão da tendência de desagregação observada.

O cenário é assustadoramente semelhante. Tendo inclusive recentemente sido acrescido o componente belicoso que era presente também naquele momento, sobrepondo ao medo da desagregação da nação, o temor pelo fim da existência intensificado por manchetes de largo alcance social com os principais líderes do mundo alertando para uma nova guerra generalizada – fazendo com que todos relembram os horrores especialmente aqueles da 2^a Guerra Mundial.

Eatwell e Goodwin (2020) não deixam de lado o aspecto interno da rebelião que fortalece o populismo. Para eles, os nacional-populistas priorizam a cultura e os interesses da nação, colocando-se como representantes populares, simples, não pertencentes às elites que os negligenciam e desprezam, interessadas em seus próprios ganhos e comprometidas com a pauta do “sistema” e da globalização. O populismo é uma corrente mais duradoura do que se quer fazer pensar, “é uma ideologia enraizada em correntes duradouras e profundas que vêm serpenteando sob nossas democracias e ganhando força há muitas décadas [...]” (Eatwell; Goodwin, 2020, p. 9).

Os autores levantam-se contra a tendência de tratar esse processo de modo transitório, identificando os apoiadores dos nacional-populistas como “velho branco e raivoso” (Eatwell; Goodwin, 2020, p. 10), achando que essa tendência fatalmente será finalizada quando a geração *millenial*, considerada muito mais tolerante, culturalmente plural e reflexiva, chegar ao poder realinhando-se com os valores liberais clássicos.

Nesse ponto, é impossível não atribuir razão aos autores. Foi mostrado que a presente crise possui raízes amplas e diversificadas, conduzindo por diferentes motivos grupos sociais distintos – e até mesmo antagônicos – à mesma solução. A geração que está indo ao poder, como dito, cresceu sob a sensação de estagnação que foi descrita anteriormente, enfrentou desafios maiores do que as gerações anteriores para acessar direitos como à moradia ou um emprego aos moldes daqueles que seus pais tinham e que sustentou sua criação. Essa frustração de promessa já está gestada na cabeça deles e a perniciosa comparação com os tempos de acesso a tais direitos vai remontando a tempos de governos populistas de caráter autoritário. Confiar que somente uma transição de geração é suficiente para sanar a atual crise democrática é de uma passividade incompatível com as grandezas que estão em jogo. Para Eatwell e Goodwin (2020, p. 46), é preciso ficar atentos, pois “narrativas

enganosas nos distraem do fato de que, na realidade, o nacional-populismo atrai uma ampla aliança de diferentes grupos da sociedade [...].”

Antes de qualquer outro avanço, é preciso ter um conceito que consiga tornar operativa a ideia do fenômeno sócio-político que se está a caracterizar. Portanto, ainda na obra dos autores sob análise:

O populismo é visto como um movimento tipicamente definido por um líder carismático ou demagogo que afirma falar em nome das massas. Os líderes populistas costumam usar linguagem comum e mesmo grosseira para demonstrar sua afinidade com as pessoas “verdadeiras”, “puras” ou “reais”; eles buscam cimentar seus laços com elas e reforçar seu status como outsiders através de terminologias “nós *versus* eles” ou “bom *versus* mau” [...] outra preocupação comum entre os críticos é que o populismo está ligado à crença em teorias da conspiração sobre forças sombrias que supostamente operam na sociedade, organizações obscuras que conspiram atrás de portas fechadas para prejudicar “o povo” e desmantelar a nação [...] os nacional-populistas de hoje certamente tendem a exibir esses traços messiânicos. Mas muitas facetas, incluindo teorias da conspiração, podem ser encontradas alhures (Eatwell; Goodwin, 2020, p. 71-72).

Um ponto central de compreensão precisa ser de que os nacional-populistas enfrentam os democratas tradicionais jogando nas falhas funcionais, estruturais e discursivas da democracia moderna (liberal). Onde a nação parece se esfacelar em face da globalização, eles prometem uma salvação heroica e resgatam como seus próprios símbolos os baluartes nacionais há muito presentes apenas no ceremonial governamental. Quando há a sensação de que a economia não os atende, operando apenas para uma elite que tem extraviado para si todos os ganhos que deveriam ser sociais, eles se colocam como *outsiders*, odiadores desses dominadores e por eles odiados, alguém normal, real, “povo como o povo”. Ao perceberem o temor sobre o enfraquecimento da família e o avanço das pautas progressistas, defendem sua própria pauta conservadora de preservação de valores. Ao se depararem com o apelo por políticas públicas – aqui jaz uma armadilha intrigante – prometem governar com o povo, mas nunca indicativos concretos de avanços de políticas públicas com o reposicionamento do papel do Estado afastando-se ou rompendo com o modelo liberal – ao contrário, a maioria possui uma tendência de alinhamento muito maior a reformas que reduzam “o gasto público” com a redução das estruturas de bem-estar. Caminham, nesse ponto, no sentido contrário, ante apoiadores inebriados pelo atendimento dos demais itens da pauta reivindicativa.

A teoria de Eatwell e Goodwin (2020) aponta ainda um traço que é relevante, mas que também começa a gerar a necessidade de maior atenção: a tendência antidemocrática que esses movimentos possuem. Veja-se:

Contrariamente a algumas reações histéricas que saudaram Trump e o Brexit, aqueles que apoiam esses movimentos não são fascistas que querem destruir nossas instituições políticas centrais. Uma pequena minoria quer, mas a maioria possui preocupações compreensíveis com o fato de essas instituições não representarem a sociedade como um todo e, ao contrário, estarem se distanciando ainda mais do cidadão comum [...] a maioria dos eleitores nacional-populistas quer *mais* democracia – *mais* referendos e *mais* políticos empáticos e dispostos a ouvir, que concedam *mais* poder ao povo e menos poder às elites econômicas e políticas estabelecidas (Eatwell; Goodwin, 2020, p. 11).

É absolutamente necessário dissecar essa citação para conseguir compreender as várias problemáticas espinhosas que ela carrega. Primeiro ponto, a identificação desse nacional-populismo como fascismo.

Mesmo dentro dos embates políticos mais duros, típicos de momentos decisivos da história, é preciso ter muito zelo ao adjetivar qualquer processo político com os horrores históricos que foram o fascismo e o nazismo. É igualmente importante lembrar que o fascismo compreendeu uma operação declarada, politicamente típica (e não disfarçada) dentro de uma quadra histórica definida, não tinha qualquer pudor em apontar que sua solução era um líder autoritário e possuía ideias grandiosos acerca da nação e do homem ideal. Era algo messiânico que em menor medida esse atual populismo também carrega. Eatwell e Goodwin (2020, p. 88) elaboraram o seguinte o Quadro 1 que permite a diferenciação das principais características dos dois fenômenos.

Quadro 1 – Traços distintivos: populismo X facismo

<i>Populismo</i>	<i>Fascismo</i>
<i>Vontade Popular</i>	Nação holística
<i>Pessoas simples e comuns</i>	Novo homem
<i>Elites corruptas e distantes</i>	Terceira via autoritária

Fonte: Eatwell e Goodwin (2020, p. 88).

O ponto que merece observação imediata na teoria desses autores é que ele parece não levar em conta que, alguns desses movimentos, mesmo que o povo tenha um desejo de mais democracia, líderes populares em oposição ao esvaziamento de lideranças promovido pelo liberalismo e aspiração por dias melhores, dentro desses grupos e mesmo na liderança, há pessoas com ideais distintos, autoritários, que têm atuado para fragilizar o Estado de Direito e as instituições democráticas, não por meio de golpes diretos, mas vencendo as eleições e, utilizando as próprias estruturas do Estado, promovendo o descrédito, o desgaste e a flexibilização de tudo que represente oposição ou limitação ao seu poder.

Assim, por mais que não se possa afirmar tratar-se propriamente de um movimento fascista *prima facie*, ele possui tendência autoritária em muitos de seus grupos,

ainda que sob sua representação estejam pessoas que veem neles figuras populares que ampliaram a democracia – restaurando e fortalecendo mecanismos de participação direta. Nesse sentido, é importante observar o pensamento de Steven Levitsky e Ziblatt (2018):

COMO AUTORITÁRIOS ELEITOS destroem as instituições democráticas cujo dever é restringi-los? Alguns o fazem com uma só cajadada. Com maior frequência, porém, a investida contra a democracia começa lentamente. Para muitos cidadãos, ela pode, de início, ser imperceptível. Afinal, eleições continuam a ser realizadas. Políticos de oposição ainda têm seus assentos no Congresso. Jornais independentes ainda circulam. A erosão da democracia acontece de maneira gradativa, muitas vezes em pequeníssimos passos. Tomado individualmente, cada passo parece insignificante – nenhum deles aparenta de fato ameaçar a democracia. Com efeito, as iniciativas governamentais para subverter a democracia costumam ter um verniz de legalidade. Elas são aprovadas pelo Parlamento ou julgadas constitucionais por supremas cortes. Muitas são adotadas sob o pretexto de diligenciar algum objetivo público legítimo – e mesmo elogiável –, como combater a corrupção, “limpar as eleições, aperfeiçoar a qualidade da democracia ou aumentar a segurança nacional [...] (Levitsky; Ziblatt, 2018, p. 80-81).

Esse caráter que camufla o autoritarismo não pode ser negligenciado por um motivo muito simples: a democracia está em uma crise profunda. Há pouco consenso sobre futuro. Há margens mínimas para operação dos governos, o que promove ainda mais crise e alijamento das bases de apoio popular. Ao afirmar que o nacional-populismo não possui natureza autoritária *per se*, como fazem Eatwell e Goodwin, tal afirmação somente pode ser tomada como uma conclusão parcial retirada do desejo de uma parcela considerável da base de apoio que, revoltada com as entregas dos convencionais representantes da democracia liberal, buscam em líderes mais próximos de si as soluções.

A relativização do funcionamento das operações, o discurso duro e mesmo intolerante com minorias – como o incentivo nada velado à xenofobia, o racismo²⁵, o agir autoritário das maioria insurretas nesses novos arranjos de poder contra as minorias protegidas contra a vontade majoritária pela conformação da democracia com o Estado de Direito. A democracia tomada apenas como decisão da maioria pode ser autoritária e isso foi anteriormente demonstrado no primeiro capítulo e esse tipo de comportamento uniformizador com tendência de eliminação da diferença foi apontado como um balizador legítimo para uma intervenção judicial legítima no funcionamento democrático.

²⁵ CBN. **Grupo da juventude do Partido Republicano dos EUA tem mensagens vazadas com comentários racistas e supremacistas.** 2025. Disponível em: <https://cbn.globo.com/mundo/noticia/2025/10/16/grupo-da-juventude-do-partido-republicano-dos-eua-tem-mensagens-racistas-e-xenofobicas-vazadas.ghtml>. Acesso em: 18 set. 2025. PÉCHY, Amanda. **Suprema corte julga futuro dos direitos ao voto nos EUA e pode dar nova vitória a Trump.** 2025. Disponível em:<https://veja.abril.com.br/mundo/suprema-corte-julga-futuro-dos-direitos-ao-voto-nos-eua-e-pode-dar-nova-vitoria-a-trump/>. Acesso em: 18 nov. 2025.

Como bem salientaram Levitsky e Ziblatt, coadunando com o termo e a forma descrita em que a maioria das democracias estão se perdendo nessa primeira quadra do século XXI, tem-se um processo gradativo, muitas vezes uma implosão em partes, operada por dentro, por sujeitos-políticos eleitos sob um manto de *mais* democracia, *mais* participação, *mais* entregas de resultados reais e de *ruptura* com a elite que operam exatamente da forma contrária e que se utilizam do discurso e da mobilização contra o “*inimigo*” sistêmico para não precisar entregar absolutamente nada do que prometeu.

Tampouco se pode desconsiderar os dados que foram trazidos no primeiro tópico desse capítulo. Diversos países estão flirtando com modelos autoritários em troca de “resolver o problema”; parcelas importantes da população de vários lugares do mundo estão defendendo que é legítimo um líder que ultrapasse as competências e atribuições típicas da separação de poderes se for para dar a solução que procuram. É mais premente ainda que se tenha cautela com teorias que não pontuem essa linha tênue que deve ser observada, ainda que se considere válido que não se pode sair atribuindo a todo movimento a adjetivação de “fascista”.

Alguns países evoluíram negativamente, enquanto outros evoluíram de modo estável e até positivamente. Enquanto não se pode negar um avanço preocupante da crise na democracia americana, a Itália vai bem como há anos não se via. Então esse movimento não pode ser rotulado sob o título de fascista porque tem operado de modos distintos nos diferentes países em que estão sendo vistos.

Conforme demonstrado com os autores trazidos ao presente debate, todo esse movimento tem um caráter de regresso, um quê de saudosista que remete a tempos em que a esfera privada não estava tão dilacerada, em que o relativismo e o modernismo não tinham destruído conceitos primários e necessários à convivência humana. Logo, o nacional-populismo e seus apoiadores irão posicionar-se naturalmente como oposição à democracia liberal, mas também tenderão a uma postura mais alinhada ao conservadorismo, razão pela qual a direita é o *logos* que conseguirá captar esse apoio. Mas qual direita?

Essa visão novamente pode ser retirada dos estudos de Eatwell e Goodwin (2020), pois consegue plasmar uma divisão interessante pela qual pode ser vista essa posição de direita, pois não é una. Segundo eles, alguns pensadores afirmam que a chamada “extrema direita” pode ser dividida em dois grupos distintos: a “direita extremista” e a “direita radical”. Segundo essa visão, os próprios partidos de “direita radical” muitas vezes fazem essa diferenciação ao recusarem qualquer associação com os “extremistas”. Nessa perspectiva, a

“direita extremista” é marcada pela rejeição da democracia e inclui indivíduos ou grupos “autoritários” que não aceitam o “mercado de ideias”, isto é, o espaço onde as pessoas debatem, negociam e fazem compromissos — elementos fundamentais da vida democrática liberal. Em vez disso, esses grupos buscam fechar esse espaço de diálogo e promover uma divisão na sociedade baseada na lógica de “nós contra eles”. Por essa razão, democracias como a Alemanha procuram ativamente proibir organizações classificadas como “extremistas”. Já o termo “direita radical” costuma ser utilizado para designar grupos que criticam determinados aspectos da democracia liberal, mas que não desejam o fim do regime democrático e se mostram abertos a formas alternativas de “governo pelo povo”. Esses partidos, embora defendam políticas sociais de caráter “autoritário”, como uma postura rígida em relação à lei e à ordem, também propõem a realização de mais referendos, buscando fortalecer os vínculos entre governantes e governados (Eatwell; Goodwin; 2020, p. 92-93).

Reitera-se: a classificação é interessante, mas é necessário que se faça alguma reflexão sobre a extensão das consequências propostas nessa caracterização. Primeiramente, é importante concluir de pronto que a ala extremista existe e seu propósito é a eliminação do projeto democrático não com objetivo de melhoria, de conceder poder ao povo, mas se aproveitar da crise para substituir a forma de governo por um poder concentrado que os favoreça, utilizando do clamor e dos temores do povo apenas como um canalizador a seus próprios interesses. Esse grupo é muito mais pernicioso e tende a se aproximar muito mais fortemente das características criminosas apresentadas por fascistas e nazistas, ambos caminharam pela margem extrema de um espectro político, no entanto, por fora de qualquer apego aos limites constitucionais do jogo político, em um verdadeiro estado de coisas que era necessário à consecução de seus objetivos.

Esse grupo não propõe apenas dominância política, ataca mais profundamente o próprio pacto civilizatório, insurgindo-se contra minorias, e contra opositores de seu campo de pensamento. Importante observar, por exemplo, o caso do Aurora Dourada na Grécia. A organização, que chegou a ser a terceira maior força política no país, teve seus principais líderes julgados especialmente por discursos xenofóbicos e ataques violentos contra representantes de campos políticos antagônicos, incluindo jovens representantes do movimento cultural. Foram cinco anos de julgamentos e o partido chegou à insignificância de não vencer qualquer cadeira no Parlamento.

Frequentemente seu discurso era de perseguição política. Mas os grupos políticos inseridos nos campos democráticos foram firmes e compreenderam a necessidade de uma

atuação suprapartidária em defesa do país. A resistência democrática grega contra o avanço do Aurora Dourada é um exemplo importante para diversos países com democracias por vezes até mais robusta.

Relativamente ao campo da “direita radical” a análise já começa a ver-se cercada de mais sutileza. A radicalidade presente no termo diz respeito a valorização primordial de elementos clássicos da direita, especialmente a liberdade. Mas ao mesmo tempo que pregam a liberdade como valor central, suas políticas públicas têm um enfoque de uma atuação mais dura do Estado, notadamente no que tange à ação das forças policiais e à implementação de uma agenda de valores conservadores, uma pauta determinada de costumes teoricamente como reforço à família.

Ocorre que a forma como esses grupos propõem essas pautas é antagônica em si à liberdade que pregam como centro de seu agir político. A imposição de uma pauta de costumes é incompatível com a liberdade. Em seu eixo primário, a liberdade constitui-se como uma esfera de proteção negativa, em que o agir do Estado não pode determinar uma escolha individual. No fundo, tem-se uma proposta de liberdade para os iguais, que se concede àqueles que partilham desses interesses enquanto os dissidentes são marginalizados e acuados pela alta capacidade discursiva que esses grupos demonstram.

Mas ainda que tenham esse caráter dúvida e autoritário de fazer política, parte deles ainda seguem firmes e atentos aos limites (e é importante que se perceba que agem no limiar do permitido como estratégia consciente) da democracia.

Dois caminhos surgem aqui. É possível concordar com a conclusão de Eatwell e Goodwin (2020, p. 9) de que essa posição será mais duradoura do que o esperado, pois ela é uma força surgida para se opor aos efeitos sociais erosivos causados pela própria democracia liberal. Sim, de fato essa é uma conclusão possível. Esses grupos souberam instrumentalizarse e angariar apoiadores que não estão diretamente dispostos a uma aventura de ruptura democrática, mas querem um governo mais forte que com uma aura de “protetor”, um verdadeiro freio à disruptão da globalização *laissez faire*. Mas o segundo caminho diz respeito ao comportamento das direitas extremistas, nesse são as instituições do Sistema de Justiça integrantes de um Estado Constitucional que precisarão agir firmemente, intervindo no funcionamento do campo político para restringir a atuação de grupos que ajam fora de suas regras, especialmente atuando para fragilizar minorias, subverter as regras do exercício do poder para a implementação de um poder de fato e não de direito. Ou seja, o sistema precisa atuar para manter as próprias regras sistêmicas sob pena de se converter em um não-ser.

Na prática, a polarização política e a forma sub-reptícia de fazer política de muitos desses grupos lançam a interpretação de seu caráter autoritário em uma névoa de dúvida que somente se esvai quando é tarde demais para frear sua força e as consequências de seu agir político. É fundamental que estejam pactuados elementos mínimos de identificação de comportamentos autoritários na própria disputa democrática a fim de que a atuação das instituições não seja casuística, favorecendo esse ou aquele grupo. Elementos objetivos, prévios e bem determinados fazem parte do funcionamento da democracia (Kelsen, 2019).

Qualquer intervenção na democracia é delicada e problemática. A atual crise é ainda mais delicada, pois a força do discurso dos grupos extremistas é mais forte até mesmo do que a dos grupos que compõem o governo. Para que não se permita que os ocupantes do poder caiam na armadilha do encantamento

Nesse sentido Steven Levitsky e Ziblatt (2018) contribuem muito ao trazerem um estudo com quatro eixos avaliativos objetivos da atuação de políticos que permitem compreender quando extravasam dos limites do campo democrático, dando clareza assim a uma eventual intervenção. É fundamental pontuar, dois pontos de discordância preliminares. Primeiro, os autores consideram que são os partidos políticos e os líderes políticos os “guardiões da democracia” (2018, p. 34). Segundo, afirmam que basta qualquer das características que serão a seguir enunciadas para que se atribua a um participante do jogo político o título de autoritário. O primeiro caso é demasiado inocente e o segundo, precipitado.

Na maioria dos países os sistemas partidários não possuem as estruturas abertas ou a clareza de funcionamento, com aberturas a processos democráticos mais amplos como visto nos Estados Unidos (Lijphar, 2021). Em regra, e isso é muito presente no Brasil apesar de não ser um comportamento restrito ao país, os partidos são muito fechados, um verdadeiro clube de defesa de interesses, que agrupa em torno de projetos de poder provisórios e, por vezes, personalistas. Poucos partidos possuem verdadeiramente bandeiras claramente identificadas com causas que possam ser avaliadas pela população que neles depositam ou negam seu voto.

As lideranças partidárias, em muitos casos, são restritas a uma pessoa ou um grupo que conseguiu instrumentalizar os postos executivos com poder de eleger o presidente, de modo que vários partidos se tornaram – muito claramente no Brasil – feudos políticos.

Atribuir como regra geral aos partidos políticos a avaliação de candidatos assim, esperando que deles venha uma atitude de preservação da democracia em detrimento do apoio

a um candidato altamente viável (pois capta a insatisfação de uma grande parcela da população) é quase ufanista. O teste proposto perde completamente o sentido. Tampouco já no embate típico da campanha as demais salvaguardas apontadas pelos autores relativos a evitar alianças com extremistas ou formar uma frente única para enfrentar um candidato extremista viável (Levitsky; Ziblatt, 2018, p. 35) parece dar pouco relevo ao contexto crítico por eles mesmos descritos.

Afirmar que “guarda bem-sucedida dos portões da democracia exige que partidos estabelecidos isolem e derotem forças extremistas” (Levitsky; Ziblatt, 2018, p. 34) é negar consequência a causas e razões diagnosticadas pelos próprios autores. Os partidos “estabelecidos” estão submersos na crise, estão tomados pelo descrédito e sendo dominados por fora pelos *outsiders* que os fazem apenas um invólucro para seus propósitos e projetos, descartando toda a tradição que eventualmente venham a ter. Basta observar o exemplo mais nítido de todos: o Partido Republicano nos Estados Unidos. Veja o que disse o atual Secretário de Estado americano Marco Rubio quando disputou as primárias republicanas contra Donald Trump em 2015:

"Se me indicarem, terão um verdadeiro conservador que nos une e nos faça crescer depois deste circo que vivemos por nove meses. [...] Temos muitos danos a reparar", disse Rubio em um enérgico comício em Dallas (Texas), onde se apresentou como a única alternativa a Trump. "Se você é republicano e não quer que um vigarista domine seu partido, une-se a nós, para que possamos pôr fim a esta loucura", foi a mensagem que Rubio repetiu hoje nesse comício, em várias entrevistas e nos e-mails de sua campanha. [...] "Ontem no debate vimos que não tem respostas aos assuntos-chave e hoje os meios de comunicação seguem dizendo que é uma força imparável. Se qualquer outro candidato tivesse seu histórico, a imprensa não pararia de informar sobre isso", criticou Rubio na "CBS". A pergunta que todos fizeram hoje a Rubio era inevitável: por que demorou nove debates e nove meses de campanha para tentar descontruir Donald Trump. "Primeiro, agora somos menos candidatos. E eu sei que sou um azarão, enquanto Trump lidera. Preferia não ter de brigar com outros republicanos, mas prefiro muito mais não ceder o Partido Republicano a um vigarista", justificou Rubio à "CBS".²⁶ [...] (Casado, 2016, p. 1).

Rubio demonstra claramente o desespero em ver o tradicional Partido Republicano sendo tomado de assalto por alguém que, naquele momento, ele considerou um “vigarista”. Alguém que não tinha vivência partidária, não tinha qualquer compromisso com as bases políticas e filosóficas do partido. Anos depois, o que aconteceu? Trump domina todas as esferas de decisão partidária, não há qualquer foco de resistência e o próprio Rubio é hoje

²⁶ CASADO, Cristina García. **Rubio pede apoio para conter o "vigarista" Trump na disputa republicana.** 2016. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2016/02/26/rubio-pede-apoio-para-conter-o-vigarista-trump-na-disputa-republicana.htm>. Acesso em: 07 set. 2023. Parei

Secretário de Estado considerado alinhado ao presidente²⁷. Não há mais líder partidário para deter nenhuma proposta que ele queira eventualmente fazer. O então vice-presidente Mike Pense, que resistiu às pressões e deu posse a Joseph Biden, foi relegado ao ostracismo, mesmo destino que tomam os demais desafetos.

É possível que legitimamente o leitor faça a pergunta: “mas por que o Partido Democrata não age nessa crise e toma o poder democraticamente?”. A resposta já está caracterizada nesta tese e no próprio texto de Levitsky e Ziblatt (2018): os partidos tradicionais perderam força, crédito com a população e até mesmo a capacidade de dialogar com o povo, mesmo os partidos ligados às camadas mais populares. Veja como o diagnóstico está posto, a falha está no alcance da conclusão:

Que tipo de candidato tende a dar positivo no teste do autoritarismo? Com grande frequência, os outsiders populistas. Populistas são políticos antiestablishment – figuras que, afirmando representar a “voz do povo”, entram em guerra contra o que descrevem como uma elite corrupta e conspiradora. Populistas tendem a negar a legitimidade dos partidos estabelecidos, atacando-os como antidemocráticos e mesmo antipatrióticos. Eles dizem aos eleitores que o sistema não é uma democracia de verdade, mas algo que foi sequestrado, corrompido ou fraudulentamente manipulado pela elite. E prometem sepultar essa elite e devolver o poder “ao povo” [...] (Levitsky; Zyblatt, 2018, p. 32).

Há um constrangimento por parte de alguns teóricos em afirmar que a democracia precisa ser defendida e que deve ser defendida nesse atual momento de crise. Há, como mostrado, um grupo que conseguiu polarizar e captar um movimento de oposição à democracia liberal que está avançando rapidamente ao poder nos mais diversos países do mundo. Há também uma leitura clara, sustentada em números, de que as democracias estão erodindo ao longo do globo. A única conclusão possível é que esses grupos estão seguindo os dois caminhos apontados: os extremistas estão conduzindo à autocracia e os radicais estão mantendo democracias mais duras, menos similares ao modelo liberal – mas ainda legítimas. O que é preciso é criar – reitera-se – elementos consensuais, prévios, objetivos para depurar o sistema democrático de certos atentados, especialmente quando consumados. Se a democracia, como querem alguns teóricos, precisar ser o campo em que tudo pode, sem limites nem mesmo na sua própria existência, ela realmente é a mixórdia que acusam os extremistas.

Essa relativização até quanto ao funcionamento do sistema contribui significativamente com a falta de clareza. Essa por sua vez confunde, nubla a compreensão

²⁷ INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. **Como Trump mudou o Partido Republicano (e o país)**. 2024. Disponível em:<https://ihu.unisinos.br/categorias/645823-como-trump-mudou-o-partido-republicano-e-o-pais>. Acesso em: 12 ago. 2024.

das pessoas de que a democracia é um modelo pelo qual vale lutar. Se no campo da disputa democrática pode tudo, inclusive prometer eliminar minorias, ser eleito democraticamente já se apresentando como pretenso autocrata, a democracia não é mais para esses teóricos do que um concurso de fantasias.

O segundo é que identificar apenas uma das características e já taxar um político como autoritário provavelmente produziria uma falta de lideranças maior do que a que já afeta o cenário democrático nos mais diversos países do mundo. É preciso ter parcimônia nesses enquadramentos. O jogo semântico da política ganhou contornos impensáveis com a rapidez e fragmentação dos meios de comunicação. O marketing feito por “cortes”, os vídeos de segundos com impacto sobre milhões de eleitores, com uma fala fora de contexto ou uma imagem que vai permanentemente sendo minada fruto de uma estratégia profissional dirigida a destruir reputações é o cenário dos tempos atuais. Essas características que serão trazidas, inspiradas na obra de Levitsky e Ziblatt (2018), propõe aqui que sejam utilizadas conjuntamente, não necessitando o preenchimento de todas elas, mas utilizando-as fora de contextos isolados, buscando evidenciar um comportamento permanentemente.

A reflexão crítica acerca do método proposto pelos autores diz respeito à possibilidade argumentativa de que algum intérprete utilize falas pinçadas e descontextualizadas de algum agente político enquadrando-as como um comportamento válido a caracterizar o avaliado como autoritário. Isso traria ainda mais insegurança e reprovação ao campo político sob legitimação de uma ferramenta científica.

Tais alertas devem servir de baliza à avaliação de comportamentos autoritários, sempre observando a predominância e a tendência do comportamento do avaliado, fazendo assim com que a proposta de avaliação de comportamentos autoritários seja um indicador previamente definido apto a amparar a ação das instituições democráticas e jurídicas em defesa da democracia. O Quadro 2 sintetiza a proposição dos autores:

Quadro 2 – Indicadores de comportamento autoritário segundo Levitsky e Ziblatt (2018)

Indicadores de comportamento autoritário	Descrição resumida
1. Rejeição das regras democráticas do jogo	Ocorre quando líderes demonstram disposição em violar a Constituição, propõem medidas antidemocráticas, recorrem a meios extraconstitucionais (como golpes ou insurreições) ou tentam deslegitimar eleições e seus resultados.
2. Negação da legitimidade dos oponentes políticos	Manifesta-se quando adversários são descritos como inimigos da ordem constitucional, ameaças à segurança ou ao modo de vida, criminosos sem provas, ou agentes estrangeiros supostamente ligados a governos inimigos.
3. Tolerância ou encorajamento à violência	Indica vínculos com grupos violentos (milícias, gangues, paramilitares), patrocínio ou incentivo a ataques contra oponentes, falta de condenação à violência de apoiadores ou elogio a atos violentos em outros contextos.
4. Propensão a restringir liberdades civis (inclusive da mídia)	Reflete apoio a leis que limitem direitos civis, ameaças a críticos e opositores, ou elogios a ações repressivas de outros governos, restringindo protestos, imprensa e organizações civis.

Fonte: Adaptado de Levitsky e Ziblatt (2018, p. 33-34).

O estudo dessa resposta autoritária à fragmentação causada pela democracia liberal, especialmente potencializada pela globalização de estilo *laissez-faire*, foi importante para que se promovesse uma aproximação sobre uma faceta da crise da democracia que permite evidenciar novo elementos que precisam ser remediados e solucionados para que a democracia consiga continuar vigendo como forma de governo, não apenas isso, para ser reformulada e aprimorada, reaproximando seu núcleo fundamental: o povo.

Mesmo nas democracias consolidadas e teoricamente estáveis, está claro que embora o povo não tenha se convertido em ícone (Müller, 2010) consoante ocorre comumente nas autocracias “populares”, ele se tornou apenas um validador periódico de eleitos que constroem seus governos à margem das reais vontades desse povo e sem observar a questão social realmente presente no seio da sociedade.

Há uma crise não apenas nas democracias que erodiram e se converteram em autocracias, mas também nas democracias ainda vigentes. As profundas alterações ocorridas no Estado-nação causaram temor e esse é um sentimento que a história já demonstrou ser capaz de levar aos piores resultados.

Como assentou Hobsbawm (2011, p. 27), “a característica básica da nação moderna e de tudo o que a ela está ligado é a sua modernidade”. No centro da nação, em seu próprio significado aglutinador, há um elemento que progressivamente consolidou o efeito oposto. A modernidade, ou essa fase transitória um tanto amorfa que se convencionou chamar de pós-modernidade, dilacerou os traços que uniam os integrantes dessas nações, seus elementos de identidade por uma lógica cosmopolita que somente se implantou sob o viés da mercadoria, deixando as pessoas órfãs e feridas nesse processo.

Esse tópico permitiu ver dois fatores da crise se comportando fora do padrão esperado e permitindo (até mesmo legitimando e apoiando) o levante de forças autoritárias contra a democracia: as lideranças populares e os partidos políticos.

Há, no cenário atual, uma carência profunda de lideranças verdadeiramente populares a tal ponto que até figuras controversas com uma pauta quase pronta de promessas e um discurso grosseiro, mas próximo da linguagem e dos desejos inconscientes das camadas populares, estão ascendendo aos mais altos postos da representação e pondo em marcha suas empreitadas populistas com destinos incertos.

Os partidos políticos atuam nesse contexto como meras retaguardas, elementos vazios, apenas uma agremiação sem forma ou projeto de país, sem capacidade de criar identificação entre si e suas propostas no imaginário dos eleitores. Com isso, seu dever com a democracia não pode ser exercido, tampouco cobrado. Elevados por autores como Levitsky e Ziblatt (2018, p. 34) a “guardiões dos portões da democracia”, têm funcionado no máximo como cartório de notas, conferindo autenticação aos mais perigosos projetos para a democracia e para a vida em sociedade como se conhece hoje. Também eles merecerão atenção no próximo capítulo.

4 A CRISE DEMOCRÁTICA NA ESTRUTURA POLÍTICA BRASILEIRA: políticas públicas, crise de liderança e anacronismo dos instrumentos de participação

A crise da democracia abordada no capítulo anterior é um processo de progressiva deterioração do apoio do povo à forma de governo mais próxima a ele, por mais improvável que isso possa parecer.

A avaliação quantitativa demonstrou que a tendência que se está observando é de democracias erodindo ou sendo substituídas por autocracias em várias partes do mundo, chamando atenção para o baixo apoio nos países de referência, como Estados Unidos e França. Também foi possível observar maior apoio popular a soluções autoritárias, que, em certas circunstâncias, entregariam mais resultados, assim evidenciando uma crise das políticas públicas e do Estado de bem-estar.

Os caminhos dessa crise perpassam tanto por configurações do modo de produção, em uma fase que demandou uma expansão global mais intensa, quanto com alterações estruturais da sociedade, com uma quase eliminação da esfera do privado (excesso de exposição da vida íntima e um nível de conexão nunca antes visto), que provocou uma reação conservadora que busca assumir as rédeas do poder e da participação para conter o processo de redução da vida privada.

A ascensão de movimentos autoritários que estavam por muito tempo marginalizados nos extremos dos campos da política resultam da disruptão de um mundo que retirou parte significativa da proteção que podia ser concedida pelo Estado-nação, do aumento significativo da desigualdade e da perda do bem-estar social de modo simultâneo a uma revolução tecnológica, que está transformando o mundo do trabalho com perda de direitos e redução de renda, sem deixar claro o que será o futuro da classe trabalhadora, em um contexto em que as lideranças políticas perderam a conexão com seus representados.

Qualquer proposta que vise remediar ou fortalecer a democracia, precisa partir do diagnóstico das raízes dessa crise, enfrentando suas múltiplas facetas, desde os aspectos estruturais do modo de produção e da sociedade, bem como a questão das lideranças e mecanismos participativos da política.

A interpretação do atual contexto permite compreender que se está perante um estágio de transição, sem que o novo modelo de sociedade esteja claramente posto. O futuro é construído a partir de testes que, contudo, estão recaíndo sobre estruturas centrais e sensíveis à coesão social, tais como democracia. A sociedade ocidental posterior ao século XVIII foi

constituída tendo a democracia como meta essencial de evolução política, resultado da luta popular ou de pressões internacionais.

Na ausência de clareza sobre as bases do novo modelo social, é primaz que a compreensão da crise leve à correção presente dos elementos cujo funcionamento já está notadamente incapaz de manter a coesão, sob pena de um aprofundamento da atual crise que conduza a resultados completamente inesperados e a um retrocesso na convergência evolutiva da sociedade²⁸.

As propostas que serão apresentadas ao longo desse capítulo indicam um terceiro caminho, buscam especialmente reformular as bases necessárias à manutenção da democracia, um dos conceitos mais afetados pela crise.

Chega-se, na presente tese, ao nível da singularidade, em que são formuladas propostas de solução à crise democrática, mais especificamente, na realidade brasileira, cujas instituições e mecanismos de participação serão objeto paradigmático da análise empreendida.

Considerando-se as bases assentadas nos capítulos anteriores, três linhas de solução centrais foram traçadas: a) reforço do sistema de bem-estar, com foco em políticas públicas centrais à coesão social; b) remodelamento do sistema de lideranças; c) fortalecimento da cadeia de legitimação com foco em alteração nos mecanismos de participação.

4.1 Um Novo Estado de Bem-Estar Social com foco em trabalho, renda e habitação

Ao longo do primeiro capítulo, demonstrou-se como o *welfare state* foi importante na caracterização do estágio mais próspero pelo qual passaram as democracias ocidentais, especialmente aquelas mais avançadas. Cabe agora perfazer a análise por outro caminho, não por sua origem, mas pelas transformações permanentes que o modelo causou na democracia e sua funcionalidade para o resgate do apoio ao Estado e às suas políticas.

As comparações entre os contextos vivenciados naquele final de século XIX e na presente quadra histórica são inevitáveis. Para tanto, servirá de baliza inicial a esse intento teórico as formulações do professor Desmond King (1988) realizadas antes mesmo do atual

²⁸ A Idade Média significou um retrocesso de séculos em relação aos avanços que eram esperados ante as balizas presentes na Antiguidade, muito embora possam ser apontados elementos importantes que serviram à Idade Moderna. Aparentemente, a divisão histórica que se apresenta é similar: de um lado, o recrudescimento reativo às transformações em curso, que força um retrocesso conduzido inclusive por meios autoritários e, de outro, um avanço rápido, incerto e incompreensível, operado sobre conceitos que parecem ter esgotado sua capacidade de operacionalizar elementos funcionais dessa realidade.

estágio de erosão das democracias pelo mundo, reforçando a tese defendida de que as raízes desse processo não são atuais, mas decorrentes do modo de produção, de estruturações sociais e de um modelo tendente ao colapso que vem apresentando sintomas críticos há décadas.

Mas como é possível criar condições sociais de pressão tão fortes quanto aquelas historicamente presentes quando da criação do modelo sem um projeto hegemônico em disputa? A resposta é a necessidade de sobrevivência do modelo. O risco de convulsão social generalizada que pode resultar no aprofundamento do processo de erosão democrática põe em risco toda a estrutura econômica. Muito embora o capitalismo será um permanente estado de crise, uma intensidade que pode sair ao controle, recaindo em tensões graves justo sobre os mercados necessários ao escoamento da produção é um cenário de alerta máximo. O teste de mercados sem democracia não está feito, as bases para tal não parecem maduras, assim, enfrentar-se-ia o completo desconhecido. É de todos conhecida a aversão dos mercados à insegurança e à volatilidade que não sejam por eles mesmos criadas.

O recurso às bases operacionais do modelo de Estado de bem-estar social como uma das soluções parciais propostas não é mera sustentação teórica com fins de extensão de direitos. Há no *welfare state* características específicas que permitem o enfrentamento concreto de elementos centrais da crise descritos no capítulo anterior, entre eles, a inversão do sistema de necessidades, a quebra da cadeia de legitimação e a instabilidade para a formação de consensos básicos, conforme a exposição realizada acerca da sociedade do espetáculo.

Aliás, tal recurso permitiria enfrentar uma questão sensível e relevante, consistente na afirmação das democracias em países periféricos de capitalismo tardio. Neste ponto, é importante trazer à baila o trabalho de Celso Furtado, para quem a democracia era um campo de necessário aprimoramento para que a população pudesse participar da divisão dos resultados do esforço coletivo, único caminho para que haja desenvolvimento social e econômico concreto (Furtado, 2007).

O resgate conceitual das bases operacionais de um modelo de bem-estar levanta consigo também um dilema para as democracias de países periféricos de capitalismo tardio, referente à necessária estruturação administrativa do Estado (Furtado, 2007) de um modo apto a gerenciar propriamente as políticas públicas de modo coordenado e articulado, em um plano mais amplo. Tal cenário é uma reversão necessária ao quadro de pressão por redução do Estado e de direitos, que sucessivamente foram sendo defendidos em políticas amplas que impactaram significativamente os países do sul global e cuja discussão é amplamente conhecida no Brasil, especialmente no início da década de 1990.

King (1988) realizou uma análise do Estado e das estruturas sociais de bem-estar em democracias industriais avançadas. Para o autor, apoiado no pensamento de Karl Marx, o Estado do século XIX poderia ser facilmente diferenciado da economia de mercado que já marcava aquele modelo de sociedade. No entanto, pós-1945, essa distinção não mais foi possível.

Ocorre que a maturação do Estado de bem-estar promoveu transformações estruturais em torno das democracias industriais avançadas, permeando não apenas seu funcionamento, mas suas instituições e o pensamento do próprio funcionalismo público, o qual era um eixo central de operação junto com outros elementos definidores das políticas de bem-estar, como as pressões advindas da sociedade civil organizada, especialmente nos sindicatos laborais, e demais apoios às questões sociais existentes. Deste modo, essas democracias fundiram os traços do *welfare state* com suas próprias estruturas socioeconômicas, dando a elas as características que as definiram desde o fim do século XIX e que ganharam especial força na reconstrução do pós-guerra (King, 1988).

Para o autor, “há alicerces importantes do estado de bem-estar que refletem seu valor percebido para a comunidade, sendo este um meio adequado de atender a certas necessidades individuais ou coletivas” (King, 1988, p. 54). A forma de funcionamento do Estado de bem-estar e seu foco em direitos básicos constitui uma antítese que permite a existência de um ponto de equilíbrio com a tendência expansiva e autoreferencial da produção, que cria sua própria determinação acerca do sistema de necessidades e se vale de seu domínio sobre os meios de comunicação para expandir sua oferta. Cria-se um eixo de acesso a direitos diretamente vinculados ao Estado, que são efetivados via políticas públicas, provendo necessidades básicas em searas centrais e fundamentais à manutenção de forte base de coesão social.

Reitera-se aqui o pensamento de Adam Przeworski (2020), segundo o qual o elemento renda e o acesso a direitos são estabilizadores fundamentais às democracias, que com eles resistem a crises e a testes severos de sua estabilidade em face de propostas de retrocesso autoritário.

Importante destacar que o modelo de Estado de bem-estar não se constituiu em um novo estágio de desenvolvimento do capitalismo, tampouco uma ruptura (King, 1988), mas foi uma reestruturação fundamental em resposta a uma crise que possibilitou uma saída concreta e efetiva, tanto sob o ponto de vista econômico quanto social, marcando um período de desenvolvimento e geração de riqueza em que as democracias se expandiram e se

aprimoraram fortemente, simbolizadas como um modelo desejável que significava o poder exercido por um povo que vivia dignamente.

King afirmava como tese acerca da resiliência do modelo que “os estados de bem-estar maduros têm suas estruturas e benefícios entrelaçados às estruturas sociais que eles próprios remodelaram. Isso torna difícil desmontar ou reduzir estados de bem-estar” (1988, p. 53). Infelizmente, tal tese mostrou-se falha. Especialmente a partir das crises da década de 1970, mas com marcos significativos já no século XXI, conforme observado no capítulo anterior, está em curso um profundo desmonte das estruturas básicas do Estado de bem-estar, quase que sua própria negação.

Esse processo não é de hoje, ele vem se consolidando gradualmente, tendo acelerado após a crise financeira de 2008. A questão central em torno da tese de resiliência dos estados de bem-estar de King não diz respeito propriamente à defesa popular que certamente haverá em relação a ataques ao modelo, mas ao tempo para que essa resposta una forças suficientes e se constitua como um fator político decisivo que promova sua proteção e uma efetiva reversão na tendência de desmonte que se descreveu anteriormente.

E a resposta é significativamente mais lenta, mas existe, pois o desmonte do Estado de bem-estar promove um cenário de exclusão social mesmo nos países desenvolvidos, que se agrava com a precarização do trabalho e com a crise da proteção social que praticamente desfazem a ideia de sociedade salarial proposta por Robert Castel (1998).

Esse desmonte do Estado de bem-estar ampliou a desigualdade, o desemprego, a perda do sentido do trabalho (como garantidor de uma cidadania atrelada a direitos como proposto na sociedade salarial), ampliando-se assim a pobreza e promovendo o tensionamento natural com a democracia enquanto forma de governo, que é responsabilizada por esse cenário.

A opção presente do modo de produção, endossada pela falta de reação governamental hábil, é a supervalorização do mercado como espaço de satisfação das necessidades econômicas e sociais, restando às políticas públicas um caráter residual e subsidiário, fortalecendo uma afirmação fragmentada dos direitos sociais (Silva, 2010). É a esse panorama que conduz a desestruturação do Estado de bem-estar, pois há uma desmobilização significativa do fundo público alocado no social, abrindo margem para novos apoios e subsídios ao setor produtivo, mas notadamente, mais campo para apropriações de ganhos pelo setor financeiro. Paralela e intencionalmente, as políticas públicas propostas no lugar do que antes era o Estado de bem-estar apresentam caráter secundário e compensatório,

anestesiando uma resposta popular concreta que consiga redefinir a agenda pública ou a tendência desse modelo.

A classe média é outra camada da pirâmide social também afetada pela desestruturação do Estado de bem-estar. Esse segmento possui uma interação muito interessante com o modelo, pois tanto utiliza quanto produz para o *welfare state*. A classe média é beneficiária de vários direitos e programas sociais. Não chegou à condição de desprender-se de todas as necessidades que são providas pelo Estado. Por outro lado, obtém emprego ou lucro em posições articuladas com estado de bem-estar, seja provendo serviços, produtos e bens, ou sendo dependente da renda dos consumidores para o aumento da demanda (King, 1988, p. 55).

Os efeitos positivos do Estado de bem-estar sobre a classe média e sobre as classes populares amplia a base de apoio da democracia, pois os resultados aferidos convertem-se em avaliação favorável ao governo.

Essa correlação reside no fato de que o Estado de bem-estar teve um impacto muito mais profundo sobre a sociedade moderna do que conseguem compreender os executores do atual quadro de retrocesso ultraliberal (Viotti, 1986). Houve uma notável deterioração das condições de vida e econômica, intensificadas por um novo e agressivo comportamento do mercado e um nível de sacrifícios alto exigido da cidadania (King, 1988). Isso reforça a compreensão do porquê as responsabilidades dessa crise facilmente recaem sobre a democracia.

O Estado de bem-estar, em sua origem, não foi propriamente uma estratégia social democrática ou socialista, ele foi uma resposta concreta a uma situação de crise que demandava soluções imediatas sob pena de riscos mais profundos ao modelo (King, 1988). As condições desse advento histórico parecem se repetir em um momento ainda mais doloroso, pois a crise hoje é em parte explicada pelo saudosismo em relação aos avanços sociais e econômicos vivenciados pelas gerações beneficiadas pelo *welfare state*.

Em termos quantitativos, a democracia está recuando e desaparecendo. Suas bases estão sendo infirmadas por um movimento interno do modo de produção, como também pela perda de apoio na cadeia de legitimação. Especialmente as democracias industriais avançadas já convivem há mais de um século com o modelo democrático como predominante, a ruptura significaria um profundo abalo em sua base de agregação social, que geraria instabilidade política, social e econômica. Os riscos à democracia são riscos compartilhados com todas as estruturas da sociedade capitalista moderna, pois foram todas essas estruturas cunhadas juntas,

no nascedouro do liberalismo, e não se pode descartar uma delas sem um prejuízo às demais ou uma transição de todo o modelo.

Antes de considerar a possibilidade de uma transição de modelo, é fundamental tomar as cautelas necessárias nessa relação mutuamente implicada de todos os componentes que formam a sociedade moderna capitalista, sendo a democracia sua base política e também seu sustentáculo de legitimação popular. É mais estável o caminho de reconstrução do Estado de bem-estar, evidentemente adaptado aos avanços e desafios do século XXI, notadamente reordenando e realinhando as forças de trabalho. Mais ainda, as políticas públicas devem ser manejadas coordenadamente e inseridas como mecanismos operacionais desse modelo de bem-estar, não em seu caráter marginalizado empregado para aplacar exigências pontuais como descrito criticamente por Maria Ozanira Silva e Silva (2010).

As próprias políticas públicas carregam consigo essa dualidade de atender a necessidades sociais, mas ser resultante de uma vontade política forjada a partir desse embate de forças dominantes presentes no tecido social. Essas políticas, por qualquer que seja a teoria que busque descrevê-las cientificamente, possuem uma relação direta com a tentativa de oferecer respostas desde o Estado até a sua base popular, daí o porquê de sua estreita relação com a democracia e seu posicionamento como via parcial de solução à crise democrática na presente tese.

Se mesmo por outras razões, é a democracia que é responsabilizada pela atual crise socioeconômica e as políticas públicas são as respostas operativas disponíveis, é preciso aprofundar na análise dessa relação, a fim de demonstrar sua pertinência.

A forma de enxergar o Estado, a correlação de forças para definição dos interesses dominantes em uma sociedade de modo a apurar a real motivação na formulação e implementação de uma política pública, gerou uma série de abordagens feitas pelos estudiosos dessa área do conhecimento.

Essa imbricação entre governo e políticas públicas fez necessário o estudo prévio acerca da forma de governo mais aclamada na atualidade para a tomada de decisão dos Estados. O próprio campo das políticas públicas tem relação direta com a democracia, pois “o pressuposto analítico que regeu a constituição e a consolidação dos estudos sobre políticas públicas é o de que, em democracias estáveis, aquilo que o governo faz ou deixa de fazer é passível de ser (a) formulado cientificamente e (b) analisado por pesquisadores independentes” (Souza, 2007, p. 67).

Apresentada a tensão existente entre a forma de atuação e influências do governo, bem como a necessidade/possibilidade de estudo do tema a partir da consolidação de um modelo democrático, convém adentrar na especificidade para compreender de que modo os estudiosos do campo das políticas públicas analisam o papel Estado-governo. Compreender o real processo das políticas públicas permite desvelar quais forças do campo social precisam ser observadas como agentes decisivos para a aplicação das propostas ora desenvolvidas.

Desde o recurso aos primeiros conceitos do campo das políticas públicas, verifica-se essa relação direta entre a dinâmica das políticas públicas executadas pelo governo como bases de sustentação de apoio a elementos do próprio Estado²⁹.

Esse último conceito de Theodor Lowi (1964) permite uma ampla concepção acerca da abrangência e da funcionalidade das políticas públicas. Mas, para esta tese, é importante indagar mais amiudadamente os motivos que formam esse agir estatal, para que, compreendendo-o, seja possível firmar as bases para sua transformação.

Acerca do papel do governo e da atuação dos fluxos de interesse na formação do agir estatal, Celina Souza (Souza, 2007, p. 71-72) considera que os debates sobre políticas públicas implicam responder à questão sobre o espaço que cabe aos governos na definição e implementação de políticas públicas. Não se defende aqui que o Estado (ou os governos que decidem e implementam políticas públicas ou outras instituições que participam do processo decisório) reflete tão-somente as pressões dos grupos de interesse, como diria a versão mais simplificada do pluralismo. Tampouco se defende que o Estado opta sempre por políticas definidas exclusivamente por aqueles que estão no poder, como nas versões também simplificadas do elitismo, nem servem apenas aos interesses de determinadas classes sociais, como diriam as concepções estruturalistas e funcionalistas do Estado. No processo de definição das políticas públicas, sociedades e Estados complexos como os constituídos no mundo moderno estão mais próximos da perspectiva teórica daqueles que defendem que existe uma “autonomia relativa do Estado”, o que faz com que este tenha espaço próprio de

²⁹ Sobre isso, Celina Souza (Souza, 2007, p. 68) ensina que:

Não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública. Mead (1995) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões pública e Lynn (1980) como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo veio: política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou por delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”. A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz. Já a definição mais clássica é atribuída a Lowi 1999 *apud* Rezende (2004, p.13): política pública é “uma regra formulada por alguma autoridade governamental que expressa uma intenção de influenciar, alterar, regular, o comportamento individual ou coletivo através do uso de sanções positivas ou negativas”.

atuação, embora permeável a influências externas e internas (Evans; Rueschmeyer; Skocpol, 1985). Essa autonomia relativa gera determinadas capacidades, as quais, por sua vez, criam as condições para a implementação de objetivos de políticas públicas. A margem dessa autonomia e o desenvolvimento dessas capacidades, dependem, obviamente, de muitos fatores e dos diferentes momentos históricos de cada país.

Essa visão coaduna-se perfeitamente com a linha aqui sustentada. Toda a teoria empregada nesse estudo demonstra a complexidade da formação da vontade pública ou da vontade da representação pública, evidenciando a interação de diversas correntes de exercício de poder, mas reconhecendo a validade da afirmação do papel decisório do Estado, que age por vezes em atendimento direto aos influxos dominantes no seio social, mas, por outras, a partir de suas próprias possibilidades e em virtude de interesses da própria máquina estatal por sua manutenção e reafirmação de seu poder.

Essa abordagem, no entanto, vai variar de acordo com as diversas visões sobre as políticas públicas e sua relação com o Estado. Em sua tipologia sobre a política pública, Theodor Lowi afirma o fator indutivo da política pública como elemento integrante da própria forma de fazer a política geral. Tal visão muito se aproxima do modelo de legitimação defendido por Schumpeter. Celina Souza (Souza, 2007, p. 72-73) sintetiza o pensamento afirmando que “Lowi quis dizer que cada tipo de política pública vai encontrar diferentes formas de apoio e de rejeição e que disputas em torno de sua decisão passam por arenas diferenciadas”.

O incrementalismo de Lindblom defende uma linha relativa à própria história do sistema político. Segundo esse modelo, “os recursos governamentais para um programa, órgão ou uma dada política pública não partem do zero [...] assim, as decisões seriam apenas incrementais e pouco substantivas” (Souza, 2007, p. 73). Para eles, há uma desconsideração por parte do Estado das mudanças políticas, seguindo-se uma cadência lenta e progressiva, mais constante e determinante do que as tensões presentes no seio da sociedade. Há, pois, uma vinculação entre decisões passadas (adoção de modelos e prioridades) que seguiriam influenciando as políticas presentes e futuras, limitando a capacidade do governo em reverter a rota das políticas públicas.

É relevante salientar que nos últimos tempos essa rota das políticas públicas tem sido cada vez mais regressiva, fragmentada, focada na concessão mínima de direitos ante a forte pressão advinda dos mercados, vociferada especialmente pelos bancos centrais, acerca das despesas públicas e sua correlação com o recente quadro inflacionário que se espalha até entre países desenvolvidos, como os Estados Unidos e aqueles integrantes da União Europeia.

Por sua vez, a tipologia do Ciclo da Política Pública enxerga o tema como um encadeamento seriado e inserido em um processo dinâmico. Dentro desses estágios, destaca-se o elemento da definição da agenda (*agenda setting*). Além dessa, tem-se ainda: identificação de alternativas, avaliação das opções, seleção das opções, implementação e avaliação. Há alguns matizes dos pensamentos que integram a linha do Ciclo da Política Pública, alguns tendendo a focalizar nos agentes participantes do processo decisórios (entendimento alinhado à esboçada nesta tese) e outras que enxergam com maior grau de atenção e tecnicidade o próprio processo de formulação da política pública (Souza, 2007).

Outra tipologia importante a destacar é a chamada coalização de defesa, para a qual “a política pública deveria ser concebida como um conjunto de subsistemas relativamente estáveis, que se articulam com acontecimentos externos, os quais dão os parâmetros para os constrangimentos e os recursos de cada política pública” (Souza, 2007, p. 75).

Todas essas linhas de modelagem, se percebidas pelos seus elementos de confluência, apontam a necessidade da existência de um campo (sociedade democrática), de uma estrutura (Estado facetado pelo governo) e de agentes (executivos, legisladores, julgadores, teóricos, acadêmicos, integrantes de grupos sociais ativos, indivíduos politicamente ativos, etc.) cuja interação conflituosa e dialética resultará na tomada de decisões políticas que podem ou não resultar na elaboração de políticas públicas voltadas à resolução de uma demanda social específica.

Maria das Graças Rua (Rua, 1998) compila diversas abordagens de autores relevantes às políticas públicas e revisão sistemática permite alargar a compreensão dessa dinâmica retratada, aprofundando a partir do que chamou de *withinputs*³⁰, a forma de interação interna do sistema político com as políticas públicas.

O próprio conceito de políticas públicas³¹ apresentado pela professora ressalta essa dinâmica entre agentes, vontades e resultados, Rua (1998, p. 1) afirma que as políticas

³⁰ Interação agente político-sistema político, originada fora da questão social, a partir de uma necessidade do próprio agente político para obtenção de apoio popular.

³¹ Outro conceito também muito interessante e que merece a transcrição, por apresentar os elementos necessários à apreensão da abordagem utilizada no presente trabalho é aquele elaborado pelo professor **Lindomar Wessler Boneti** (2012, p. 27): “é possível entender como políticas públicas a ação que nasce no contexto social, mas que passa pela esfera estatal como uma decisão de intervenção pública numa realidade social, quer seja para fazer investimentos ou uma mera regulamentação administrativa. Entende-se por políticas públicas o resultado da dinâmica do jogo de forças que se estabelecem no âmbito das relações de poder, relações essas constituídas pelos grupos econômicos e políticos, classes sociais e demais organizações da sociedade civil. Tais relações determinam um conjunto de ações atribuídas à instituição à instituição estatal, que provocam o direcionamento (e/ou o redirecionamento) dos rumos de ações de intervenção administrativa do Estado na realidade social e/ou de investimentos. Nesse caso, pode-se dizer que o Estado se apresenta apenas como um agente repassador à

públicas, segundo o conceito apresentado, são consideradas *outputs* (saídas) que resultam da atividade política e consistem no conjunto de decisões e ações relacionadas à alocação imperativa de valores. Nesse contexto, é importante fazer uma distinção entre política pública e decisão política. Enquanto uma política pública geralmente abrange mais do que uma única decisão e exige uma série de ações selecionadas estrategicamente para implementação de decisões previamente tomadas, uma decisão política se refere a uma escolha entre diversas alternativas de acordo com preferência dos sujeitos envolvidos.

Relativamente à forma do processamento dos interesses para a conversão em políticas públicas, momento no qual insere os *withinputs*, como demandas do próprio corpo do sistema político, enuncia Maria das Graças Rua (1998, p. 2-3) que:

As políticas públicas envolvem, portanto, atividade política. Para usar a linguagem de Easton, resultam do processamento, pelo sistema político, dos *inputs* originários do meio ambiente e, frequentemente, de *withinputs* (demandas originadas no interior do próprio sistema político). Ainda de acordo com Easton, os *inputs* e *withinputs* podem expressar demandas e suporte. As demandas podem ser, por exemplo, reivindicações de bens e serviços, como saúde, educação, estradas, transportes, segurança pública [...] Podem ser, ainda, demandas de participação no sistema político, como reconhecimento do direito de voto dos analfabetos, acesso a cargos públicos para estrangeiros, organização de associações políticas, direitos de greve, etc. Ou ainda, demandas de controle de corrupção, de preservação ambiental, de informação política, de estabelecimento de normas para o comportamento de agentes públicos e privados [...] os *withinputs* também expressam demandas e apoio e distinguem-se dos *inputs* pelo fato de que são provenientes do próprio sistema político: dos agentes do executivo (ministros, burocratas, tecnocratas, etc) dos parlamentares, dos governadores de estado, do Judiciário.

Com essas definições fecha-se aqui o ciclo argumentativo que se buscou fazer para demonstrar as variáveis e sujeitos que interagem para a formulação e implementação de uma política pública, dentro da arena democrática.

A exacerbão do formalismo do modelo, bem como a predominância *withinputs* e interesses focados na lógica capitalista da acumulação, conduziram a uma crise profunda de legitimação do modelo atual. E é a partir desse ponto que precisam ser buscadas as soluções.

Como apontado, nas fases das políticas públicas existe o diagnóstico e a busca por alternativas. Essas opções, no caso da presente crise, recaem sobre políticas públicas fundamentais para a pacificação mínima do tecido social a ponto de permitir a formação de consensos básicos e a agregação social.

Tanto as abordagens acerca das políticas públicas quanto a visão operacional que foram aportadas ao estudo, permitem perceber a dinâmica existente com decisões políticas fundamentais tomadas com base na percepção da conjuntura social, a qual aponta para um

sociedade civil das decisões saídas do âmbito da correlação de força travada entre os diversos segmentos sociais, conforme analisou-se anteriormente”.

crescente descontentamento com o sistema político cuja representação aparente para atribuição de responsabilidade está na democracia, ameaçando a estabilidade esperada nessa seara para que haja condições operacionais em outros sistemas, como o econômico.

Cuida-se, novamente, não de uma decisão atrelada a um posicionamento próprio do um campo político da esquerda. Gosta Esping-Andersen (1991, p. 86-87) aponta que esse tensionamento entre o *welfare state* e o mercado é frequente ao longo dos anos, a ponto de a própria democracia ser vista como um “calcanhar de Aquiles” por muitos liberais, notadamente com medo dos efeitos das deliberações políticas tomadas por uma sociedade de massas com acesso a direitos, considerando que tal composição democrática destruiria o mercado.

Da mesma forma como se demonstrou que a origem do Estado de bem-estar estava atrelada a uma escolha econômica e social (King, 1988) que se consolidou como decisão política, o atual momento de crise da democracia provou-se como uma repetição daquele cenário, para o qual a aplicação do precedente do *welfare state* apresenta-se como a melhor e mais segura opção aplicável.

Ainda segundo o pensamento de Esping-Andersen (1991), cabe salientar que o “esforço para isolar a economia das instituições sociais e políticas destruirá a sociedade humana. Para sobreviver, a economia tem de incrustar-se nas comunidades sociais. Desse modo, Polanyi vê a política social como pré-condição necessária para a reintegração da economia social”. Tanto o predomínio da expansão econômica descolada da base social (que necessariamente a sustenta) quanto o domínio social exclusivo da produção conduzem a campos extremados que convulsionam a sociedade moderna capitalista.

A escolha do Estado de bem-estar como solução parcial para a crise consiste na vantagem de um modelo de afirmação em bloco de direitos sociais, na correção de uma tendência de afirmação fragmentada de direitos sociais por meio de políticas públicas. O modelo de bem-estar tem sido desmontado e o que se vê é uma implementação de políticas públicas realizada de modo descoordenado, incapaz fazer frente às insatisfações sociais insurgentes em várias áreas da vida em sociedade, decorrentes de direitos não cumpridos, dos “resultados” não entregues pela democracia conforme se apontou ao longo do capítulo anterior, especialmente no primeiro tópico. E é partindo-se desse diagnóstico, que se pode delimitar minimamente as áreas prioritárias dessa retomada do *welfare state*. Nesse sentido:

Saber se o *welfare state* é em si uma fonte de poder é vital para a aplicabilidade da teoria. A resposta é que os assalariados estão inherentemente atomizados e estratificados no mercado – obrigados a competir, inseguros e dependentes de decisões de forças fora de seu controle. Isso limita sua capacidade de mobilização e solidariedade coletiva. Os direitos sociais, seguro-desemprego, igualdade e erradicação da pobreza que um *welfare state* universalista busca são pré-requisitos necessários para a força e unidade exigidas para a mobilização coletiva de poder [...] (Esping-Andersen, 1991, p. 95)

Nessa passagem Gosta Esping-Andersen descreve com muita clareza os efeitos sociais e democráticos que o Estado de bem-estar consegue promover, dando ênfase aos elementos sociais ligados ao trabalho, combate à desigualdade e à pobreza. E é exatamente nessa linha que está a solução. Esses efeitos socialmente integradores dos direitos sociais quando afirmados concreta e corretamente conseguirão devolver legitimação ao sistema político a partir de sua base popular, permitindo-se não apenas o retorno da coesão social em queda como criando um ambiente sociopolítico estável e apto a promover as discussões fundamentais sobre o futuro.

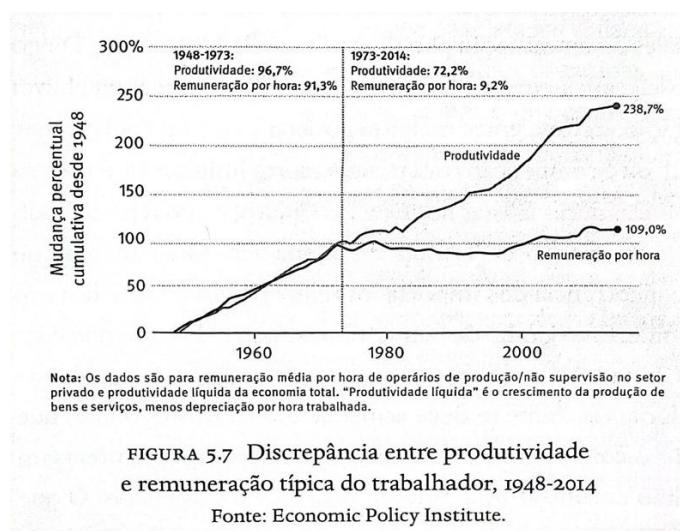
O primeiro ponto de estabilização diz respeito à renda, como já afirmado como elemento inicial do pensamento desenvolvido neste tópico. Após apontar o comportamento de diversas democracias diante de crises, Przeworski (2020, p. 59) afirma uma característica das democracias estáveis: “já há algum tempo sabemos que as democracias são inexpugnáveis em países economicamente desenvolvidos [...] a probabilidade de sobrevivência da democracia aumenta acentuadamente se a renda aumentar”. Essa proposição explica tanto a estabilidade das democracias de países desenvolvidos quanto a resiliência dessa forma de governo sob uma condição específica que estabiliza democracias em nações em cujo processo de desenvolvimento se possa observar elementos sociais típicos do Estado de bem-estar, muito notadamente as políticas públicas voltadas para trabalho e renda.

A atual crise da democracia apresenta-se, como se defendeu, também como uma crise conceitual em uma fase de transição indefinida. O trabalho está fortemente afetado por essa crise de conceito, incidente sobre qual tipo de labor será necessário à nova fase de desenvolvimento que se apresenta e o que restará ante todas as transformações estruturais que se vivencia, especialmente ante as novas tecnologias. Conjunturalmente, há um outro fator que também foi apontado no capítulo anterior, o crescimento ocorrido nas últimas décadas concentrou-se geograficamente à margem das democracias consolidadas e, dentro delas, o que se viu foi um aprofundamento da desigualdade, com uma fração ínfima da população concentrando ainda mais riqueza.

Esse crescimento situado fora das democracias tradicionais, concentrando-se especialmente em partes da Ásia, fez diminuírem significativamente os empregos industriais bem remunerados, reduzindo consequentemente a renda e promovendo a conversão de sociedades, que antes eram produtoras, em consumidoras, realocando postos de trabalho no setor de comércio, com remunerações e qualificação significativamente mais baixos.

Como aponta Adam Przeworski (2020, p. 131-132), desde a década de 1980, o que se verifica a taxa de crescimento dos países integrantes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, caiu pela metade, o trabalho médio também caiu, marcado pelo supramencionado fluxo de criação de postos de trabalho desde a indústria em direção ao comércio. O efeito combinado de taxas de crescimento em queda com aumento da desigualdade pela perda remuneratória das famílias no mercado de trabalho é exatamente a estagnação da renda aferida pelas camadas populares, a mais numerosa na pirâmide social de qualquer país. O motivo mais evidente para isso foram as profundas adaptações que tornaram a Ásia, especialmente a China, uma nova e interessante fronteira para produzir reduzindo custos e ampliando as margens de ganho. E isso ocorrendo especialmente em virtude da fragilidade das normas protetivas ao trabalhador e ao custo da mão-de-obra, pois, no ocidente, a produtividade cresceu acima e significativamente descolada da remuneração percebida, conforme é possível observar na Figura 8 a seguir.

Figura 8 - Trabalho vs produtividade



Fonte: Przeworski, 2020, p. 138.

O próprio autor (Przeworski, 2020), levanta a possibilidade de estar-se diante do que denominou de ruptura do acordo de classes, uma vez que os sacrifícios empreendidos em

prol da nova fase de desenvolvimento do capitalismo em seu modo global não tiveram qualquer retorno com políticas redistributivas ou com proteção aos trabalhadores afetados.

Essa tendência de fragilização em relação ao trabalho aumenta não apenas perante a conjuntura externa, com o movimento de deslocalização já descrito, mas se torna ainda mais agudo com a crise política que vai se instalando internamente. Durante tal período, o Estado demonstra incapacidade de proteger direitos, posicionando-se em prol de reformas para acalmar o setor econômico e isso produz resultados opostos aos necessários para equilibrar a crise quando ponderada em sua totalidade. Nesse sentido, analisando a crise que antecedeu a deposição da presidente Dilma Rousseff, Maria Ozanira Silva e Silva, Salviana Santos Sousa e Valéria Almada Lima aportam os seguintes dados:

Analizando os reflexos do aprofundamento da crise política e econômica brasileira em termos de precarização das relações de trabalho, Lima, Moraes e Silva (2017), baseados em dados da PNAD Contínua, advertem que, comparando-se os anos de 2012 e 2016, observa-se, no plano nacional e no plano estadual, uma queda da participação dos empregos protegidos (empregados celetistas somados aos funcionários públicos) e aumento da participação das “formas mais precárias de trabalho” (empregados sem carteira somados aos conta própria, a maioria dos quais desprovida de direitos trabalhistas e previdenciários). De fato, no Brasil, entre 2012 e 2016, o percentual de empregos protegidos passou de 53,1% para 52,4%, enquanto, no Maranhão, caiu de 32,6% para 32,4%, no mesmo período [...] (Silva; Sousa; Lima, 2018, p. 547).

Se uma crise política pontual consegue promover tais perdas no sistema de trabalho, é possível ampliar o eixo de análise e dimensionar os abalos causados por um processo de desconstrução que está em curso e que se intensificou consideravelmente nas democracias consolidadas ocidentais com a crise financeira de 2008. Se nas democracias avançadas a tendência é um deslocamento indústria-comércio, verifica-se na pesquisa das autoras que, nas democracias em desenvolvimento, o movimento central é de precarização, do trabalho protegido para o desprotegido, a informalidade e, por vezes, condições de trabalho que afrontam qualquer normativa nacional ou internacional.

Mesmo com um progressivo quadro de degradação do trabalho, como demonstrado na citação anterior, os governos sucessivos intensificaram reformas previdenciárias e trabalhistas, essas com foco na “flexibilização” e “modernização” das relações de trabalho. E é justamente essa capacidade destrutiva das políticas feitas por concessões equivocadas que precisa ser revertida em políticas públicas com efeito contrário.

Ocorre que há um entrave paradigmático para promover tal reestruturação: a quem caberá custear o modelo. Parte do alargamento da presente crise diz respeito a um grande número de atingidos pelos seus efeitos econômicos adversos. Demonstrou-se no capítulo anterior que esse problema atinge não apenas os trabalhadores e as camadas populares, mas

parte significativa do setor produtivo que está também sob a pressão do eixo financeiro, que atualmente detém o domínio dos instrumentos centrais do capitalismo.

Tendo isso em mente, pode-se perceber que haverá um embate inevitável entre o setor produtivo que emprega massivamente e o setor financeiro, com número muito menor de empregos (mas com o domínio do capital), caso haja o retorno do modelo do Estado de bem-estar, pois sua reconstrução só é possível se os seus custos não estiverem diretamente atrelados ao número de empregos, tornando a empregabilidade impeditiva ao desenvolvimento, mas vinculada a outros fatos geradores. Yascha Mounk (Mounk, 2019, p. 275) reflete sobre esse tema nos seguintes termos:

O objetivo mais importante de um Estado de bem-estar social reformulado deve ser dissociar benefícios sociais do emprego tradicional. Isso faz muito sentido no tocante à arrecadação do dinheiro necessário para sustentar o Estado de bem-estar social: apesar de ser vital que empresas ajudem a carregar o fardo das provisões sociais mais relevantes, não faz muito sentido pedir às empresas que geram muitos empregos uma contribuição proporcionalmente maior do que empresas que geram pouquíssimos empregos. O mesmo pode ser dito de indivíduos: com o número crescente de pessoas que vivem do acúmulo de riqueza, faz cada vez menos sentido jogar o fardo do financiamento do Estado de bem-estar sobre os assalariados [...].

Tal reflexão é precisa. A forma de arrecadar que sustentou o *welfare state* era alicerçada em um modelo de economias industrializadas dotadas de uma base de trabalho significativamente distinta do atual modelo. O próprio desmonte de padrões de bem-estar, como se observa na Alemanha por alegados motivos financeiros, demonstra o acerto dessa crítica. A base de financiamento está equivocada e exaurida, pois já são suficientemente elevados os tributos sobre a produção e o emprego, de modo que aumentá-los vai de encontro à solução proposta. De outro lado, os fluxos financeiros, possíveis graças às últimas décadas marcadas por uma concentração de renda sem precedentes, seguem sem um consenso básico acerca de sua tributação. Os Estados alegam insuficiência de fundo público por recusar-se a deslocar o eixo da tributação (premido por interesses majoritários que protegem, por exemplo, tributação de fortunas ou dividendos, como visto no Brasil).

Haverá um inevitável embate ante a necessidade de que os custos da reconstrução de um modelo de bem-estar sejam redistribuídos, recaindo sobre os vultosos fluxos financeiros que escapam incólumes ao poder de tributar do Estado, tanto por sua natureza inovadora em relação aos modelos tradicionais de acumulação de capital, quanto por sua conexão global e tecnológica, permitindo-se uma ocultação como não se via em tempos passados.

Consoante disposto, as políticas públicas são o resultado de uma decisão política, do predomínio de uma visão ou grupo sobre outro. Nesse momento, não se está diante de uma

crise que deteriorou a sociedade fisicamente como ocorreu na Segunda Guerra Mundial, mas diante de uma deterioração social profunda, cujas consequências estão infirmando elementos centrais da base política e, logo, o nível de agitação vivenciado na base social afetará a produção e o mercado, por mais que o movimento de recurso à tecnologia tenha prosperado fortemente estabilizando parcialmente a produção e os canais de fornecimento, os consumidores estarão envoltos na crise, afetados com a fragilização de seus vínculos sociais e de sua renda e o Estado, eterno fiador do mercado, estará comprometido e incapaz de agir em seu socorro.

Uma das políticas públicas que merece destacada atenção, ao lado de trabalho e renda, é a habitação (Mounk, 2019). Não se pode negar que a casa é um elemento central da forma de vida em sociedade como é conhecida. Ainda se está diante de uma célula básica da vida humana, o refúgio é uma necessidade radical nos termos definidos por Agnes Heller (1978) e a quebra de acesso a esse direito social tem unido gerações em torno deste problema.

A impossibilidade do exercício digno do direito à moradia é uma forma permanente e evidente de degradação social. A vida em sociedade, quer ligada aos centros urbanos ou ao meio rural, não exclui a casa enquanto núcleo primário. E esses agrupamentos não são construídos que não para a existência dessa forma de vida em coletividade, seu propósito é abrigar os seres humanos.

A habitação está diretamente ligada ao modo de vida. O lar em que alguém foi criado contribui decisivamente na formação cidadã, quer por reprodução quer por negação do modelo e dos valores compartilhados, mantendo-se ainda um padrão em relação ao qual não há rupturas como regra. Como pontua John Rawls (2008), a formação moral do indivíduo é progressiva e avança do ciclo mais reservado da moral familiar forjada no lar; perpassando pela moralidade de grupos, construída nesse entorno no qual se inserem as comunidades, os bairros, os condomínios e, por fim, a moralidade de instituições, formada pela estrutura institucional politicamente desenhada e pela interação do indivíduo com suas normas e padrão de funcionamento.

Essa teoria reforça a habitação como uma necessidade radical, ao tempo em que evidencia duas especificidades: a de poder isolar-se, de gozar de privacidade em determinados momentos e a de conectar-se com um agrupamento social próximo com o qual se desenvolvem vínculos para a formação da moralidade de grupo.

Por essa razão, o direito à habitação e consequentemente as políticas públicas que o instrumentalizam, precisam necessariamente compreender essas duas dimensões. Contudo,

há um fracasso nítido nisso e, por ser um direito básico que não está sendo cumprido, tem-se uma insatisfação generalizada que facilmente se converte em rechaço à democracia e migração do apoio popular a modelos autoritários cujo discurso consegue captar essa insatisfação. Yascha Mounk (Mounk, 2019, p. 266-267) exemplifica tal problemática da seguinte forma: nenhum candidato político a um cargo público na Noruega, nos Estados Unidos, na Grécia ou no Canadá conseguiria ser eleito ao prometer o aumento do preço do pão e da manteiga. No entanto, em relação à habitação, que é outro item essencial para que os cidadãos possam levar uma vida digna, a promessa de manter os preços em níveis exorbitantes não parece causar estranhamento. O elevado custo dos imóveis em centros metropolitanos tem um impacto negativo significativo sobre aqueles que não conseguem arcar com aluguéis abusivos.

À medida que o processo de gentrificação avança, muitas pessoas que crescem em áreas urbanas são obrigadas a deixar seus lares, sendo isoladas tanto de suas redes de apoio quanto das comunidades econômicas que as grandes cidades oferecem. Simultaneamente, muitos indivíduos que cresceram em regiões rurais menos favorecidas permaneceram excluídos das áreas mais produtivas do país, o que dificulta ainda mais a melhoria de suas condições de vida. Assim, o preço exorbitante da habitação se tornou uma das principais razões para a estagnação do padrão de vida.

Inicialmente o autor pontua o caráter implícito da habitação na promessa da democracia, nos discursos que elevam postulantes ao posto de representantes. Níveis adequados e compatíveis com a renda devem existir em relação ao acesso à moradia. Tal postulação é evidente ante a realidade de que habitar é tão necessário à normalidade da vida social, que é omitida, escamoteada ao campo das decisões a serem fixadas pelo padrão operativo do mercado. Com isso, o que se observa é um significativo aumento nos preços. Se na Europa e América do Norte, citadas por Mounk (2019), o padrão de vida fica estagnado pelo elevado percentual de renda mobilizado para habitação, nos países em desenvolvimento, verifica-se a favelização, o distanciamento dos equipamentos públicos mais primários, como escolas, hospitalares e centros de referência em assistência social. Tem-se a marginalização da cidadania pela impossibilidade de acesso a um direito social tão elementar à vida em sociedade.

Ao menos em relação àqueles cidadãos que aferem menores rendas, a regra central precisa necessariamente ser regulada como política pública até que essa pessoa possa sair dessa relação e ascender ao seu direito autonomamente. Diferentemente do que se possa

afirmar, tal postulação não é socialista ou comunista. É a lógica presente nas defesas prévias do próprio liberalismo, como tratado no primeiro capítulo desta tese (Smith, 1983). A relação de mercado para a habitação tampouco segue as regras de mercadológicas pontuadas pelo modelo liberal. O mercado habitacional não opera como de forma competitiva, o que interfere diretamente nos preços do aluguel e da aquisição. A relação com a legislação torna tal direito ainda mais incerto³².

A atual configuração do mercado habitacional é excludente e erosiva não apenas a um padrão econômico de renda individual, mas, como se defendeu aqui, significa uma ruptura mais profunda com as próprias camadas de formação. Ao perderem-se por outras comunidades, ao não ascenderem à moradia, ou ao imobilizar parte significativa da renda com habitação, uma perniciosa e radicalizada frustração se multiplica entre a base de legitimação da democracia, tornando-a refratária a propostas de continuidade democrática e abrindo portas a discursos mais radicais que apontem culpados e formas simplistas de resolução.

As implicações que a afirmação fragmentada e desigual do direito à moradia produziu reforçam o argumento acerca da necessidade de uma reconstrução do Estado de bem-estar, um modelo cujas características pretéritas permitem observar a capacidade de reordenar e concretizar direitos sociais em uma estratégia coordenada, estabilizando a base social e permitindo à democracia retomar seu suporte necessário para adquirir o predomínio político imperativo ao enfrentamento do atual cenário de crise e transição de modelo.

A reconstrução do Estado de bem-estar, consoante discutido, precisará necessariamente confrontar-se com o enfrentamento da desigualdade que escalou sem limites nas últimas décadas, a ponto de evidenciar as mais profundas mazelas sociais e descreditar a própria forma de governo escolhida pelo capitalismo. Reafirmar o *welfare* é uma resposta imediata e eficaz ao cenário crítico descrito nesta tese, capaz de reativar a credibilidade da democracia como um modelo político de sociedade que é, sim, apto a manter a coesão social a partir dos resultados que entrega.

³² Ermínia Maricato efetua crítica precisa que demonstra tal relação, com foco à realidade brasileira: Uma das características do mercado residencial privado legal no Brasil (como em todos os países periféricos ou semiperiféricos) é, portanto, sua pouca abrangência. Mercado para poucos é uma das características de um capitalismo que combina relações modernas de produção com expedientes de subsistência. A maior parte da produção habitacional no Brasil se faz à margem da lei, sem financiamento público e sem o concurso de profissionais arquitetos e engenheiros (Maricato, 2003; Instituto Cidadania, 2000). A relação legislação/mercado restrito/exclusão talvez se mostre mais evidente nas regiões metropolitanas. É nas áreas rejeitadas pelo mercado imobiliário privado e nas áreas públicas, situadas em regiões desvalorizadas, que a população trabalhadora pobre vai se instalar: beira de córregos, encostas dos morros, terrenos sujeitos a enchentes ou outros tipos de riscos, regiões poluídas, ou... áreas de proteção ambiental (onde a vigência de legislação de proteção e ausência de fiscalização definem a desvalorização) [...] (Maricato, 2003, p. 154).

Com essa proposta, reverte-se a tendência que se apresenta hoje, com os Estados cada dia mais pressionados por mais ajuste fiscal pelo mercado, desconsiderando todos os esforços, sacrifícios e endividamento gerados pelos resgates financeiros da crise de 2008. As altas taxas de juros contra uma inflação que é global e não local, as reformas por redução de direitos e dos gastos sociais, a ascensão do mercado de modo a estar livre até mesmo da mão invisível de Adam Smith (1983), representam em si um uma radicalização do liberalismo. A história demonstrou que em momentos de inflexão, como o presente, sempre houve um replanejamento de curso, em prol da manutenção do próprio capitalismo e, com ele, da democracia. É esse o movimento necessário neste exato momento.

No entanto, como dito, esse elemento é tanto estruturante quanto imediato ante seu caráter estabilizador, mas insuficiente como resposta a toda a dimensão de crise que foi apresentada. Um segundo eixo de solução precisa ser exposto, possuindo relação direta com esse primeiro: o reforço na representação como modelo ainda predominante de exercício da democracia moderna.

4.2 O problema das lideranças e o sistema partidário

Após abordar por vários ângulos a relação democrática, especialmente analisando o comportamento do povo inserido na sociedade capitalista moderna sob suas contradições e crises, há uma outra dimensão que merece análise: as lideranças que se oferecem à condição de representantes e governantes em um contexto democrático. Não há dúvida que, em uma democracia que funciona sob o prisma da representação, as delimitações e o comportamento dessa, tanto no processo de escolha quanto de governo, dizem muito sobre a forma de governo estudada.

Após examinar a relação democrática sob diversos ângulos, especialmente o comportamento do povo inserido na sociedade capitalista moderna, com suas contradições e crises, emerge outra dimensão do funcionamento democrático que merece atenção: a atuação das lideranças que se propõem a exercer a representação e o governo em um regime democrático. Não há dúvida de que, em uma democracia estruturada pelo princípio da representação, as características e o comportamento dessas lideranças, tanto no processo de escolha quanto no exercício do poder, revelam muito sobre a própria natureza da forma de governo em análise.

A liderança é uma questão central e delicada para o equilíbrio da democracia. Como tratado ao longo do primeiro capítulo, tanto as lideranças populares quanto as lideranças sem carisma apresentam risco ao sistema. Sua fragilidade sob esses aspectos foi objeto das críticas trazidas a esta tese, tanto no pensamento de Platão quanto de Aristóteles (2007). A própria democracia antiga reservava o ostracismo às lideranças excessivamente destacadas (Reis, 2018), que pudessem desbalancear o processo de tomada de decisão. Ao mesmo tempo, a falta de liderança promove o efeito contrário, faz esvair gradativamente o interesse do povo no processo democrático.

Se a democracia dos antigos era exercida “pelo” povo e a democracia moderna é “do” povo, em ambos os casos é necessária uma “mobilização”, um poder de atração para manter o quantitativo populacional necessário a esse processo deliberativo não apenas em posição passiva, aguardando os resultados advindos desse sistema político que legitimam, mas um interesse permanente tanto em defender sua manutenção quanto para operacionalizar os cargos e funções públicos requeridos por seu aparato institucional.

Um terceiro elemento de desequilíbrio é o risco de cooptação descrito por Bobbio (2014, p. 14), em que os partidos passam a ter tanta força, a partir do aparato de suas máquinas, que se tornam não apenas mediadores, mas os verdadeiros executores da seleção final dos representantes, captando o voto da generalidade e enviando seus próprios escolhidos à missão representativa. É uma visão estranha para a maioria das democracias, mas não se pode esquecer que até o fim da década passada no Brasil se discutia o voto em lista que, ao fim e ao cabo, produziria um resultado parecido (Pereira; Gelape, 2015).

Por essa razão, o contexto político e institucional em que se dá a escolha dos representantes precisa ser analisado como um componente importante para a busca de soluções para a crise da democracia. Esse aspecto tem a ver diretamente com a perda de confiança na representação e nos Poderes instituídos nos Estados. E, por ser mais concreto e operacional, por vezes, é tratado em segundo plano nas teorias democráticas, especialmente nas clássicas. As mudanças na própria sociedade propõem uma dinâmica muito mais rápida e plural do que as eleições tradicionais conseguem alcançar, viabilizando *outsiders* mais visíveis e com maior arsenal de comunicação estão sendo alçados em expressivas vitórias eleitorais em diversos países importantes do mundo.

Em parte, esse tema tem a ver com uma questão central na deliberação democrática: qual a real natureza da manifestação democrática?

Nesse sentido, há um pensamento relevante, elaborada por Joseph Schumpeter (2017) e denominada teoria da liderança competitiva, proposta como alternativa à teoria democrática clássica. É pertinente afirmar que não se deve considerar essa teoria em toda a sua extensão. Cuida-se de uma proposta teórica com um enfoque híbrido entre procedural e institucional de democracia. É mais uma leitura parcial sobre um ponto específico e relevante do que propriamente toda uma nova teoria apta a servir como um conceito operacional à democracia. Feito esse esclarecimento, eis o que postula o autor:

Principais dificuldades com a teoria clássica se concentram na proposição segundo a qual o “povo” tem uma opinião definida e racional sobre toda a questão individual e a manifesta – em uma democracia – elegendo “representantes” encarregados de fazer com que essa opinião seja posta em prática. Assim, a escolha dos representantes é secundária em relação à meta principal do sistema democrático, que é conferir ao eleitorado o poder de decidir as questões políticas (Schumpeter, 2017, p. 365).

Tanto a escolha de representantes quanto a tomada de decisões são, em matéria democrática, escolhas políticas de alto valor, somente a mudança do primado da primeira ou da segunda não tem o condão de reformular toda a teoria da democracia moderna, mas apresenta um destaque relevante para a análise que se quer aqui empreender.

O processo de escolha de representantes é fundamental à democracia moderna, especialmente pelo fato de que essa é a principal e mais rotineira decisão política tomada sob o governo do povo. Muito devido a esse aspecto destacado, Schumpeter afirma que adotou em sua teoria o critério segundo o qual o papel do povo é criar um governo ou um organismo intermediário capaz de fazê-lo (Parlamento nos regimes parlamentaristas). Assim, o método democrático, para o autor, passaria a consistir em um “sistema institucional para chegar a decisões políticas, no qual os indivíduos adquirem o poder de decidir por meio de uma luta competitiva pelo voto do povo” (Schumpeter, 2017, p. 366).

Sob tal tipo de proposição, Schumpeter (2017) desloca o elemento central da democracia para o processo de escolha dos representantes. Tal posicionamento é também o reconhecimento de uma situação de fato e recorrente na maior parte das democracias do mundo, em que o método representativo é praticamente toda a essência do sistema. Com isso em mente, o autor propõe uma reformulação da disputa pelo voto, transformando essa busca não em um pequeno plebiscito de favorecidos sistêmicos, mas em um “mercado competitivo”, com amplo leque de postulantes, que favoreça não apenas a chegada dos líderes à apresentação de seus nomes para o governo, mas também opções diversas, de modo que haja um debate real das questões sociais, sob diversos enfoques e com propostas que consigam

evidenciar os anseios que justifiquem uma escolha muito mais significativa do que aquela restrita a poucos nomes oriundos de uma política profissional e muitas vezes sectária.

Além de reduzir os riscos da política da cooptação, em que vícios da máquina partidária conferem um viés intencional e prévio à disputa eleitoral, manipulando o processo de escolha por falta de opções, o fortalecimento do sistema de lideranças permite que a “representação” atinja um de seus reais sentidos, o de ascender aos postos em disputa pessoas que postulam interesses dos diversos grupos sociais presentes em dada sociedade, garantindo que, mesmo que permaneçam em minoria, sigam participantes do debate e aptos a uma defesa pública que impeça sua eliminação ou marginalização como estudado no primeiro capítulo desta tese.

Da leitura feita por Schumpeter (2017) das vantagens trazidas por sua teoria, é possível concluir que o autor comprehende que o foco correto aplicado à liderança competitiva poderia afastar os efeitos erosivos à democracia gerados pela questão dos seus resultados econômicos e sociais efetivamente entregues, utilizados por candidatos e governos autoritários para refutar um valor intrínseco do modelo democrático. Isso se daria especialmente porque não se promoveria uma abordagem utópica acerca do comportamento do eleitorado, desconsiderando a liderança e o fato de que a aceitação da liderança é um elemento central ao processo político de legitimação.

A formação da vontade popular fugiria de uma concepção aberta de que o líder personifica um anseio geral, uma ideia concreta que muitas vezes não está nítida na cabeça do eleitor, para uma liderança que representa aspectos e propostas mais claras e possui uma aproximação mais forte, todas características possíveis graças à competição. Assim, a aferição da cadeia de legitimação não se daria sobre o cumprimento de uma “vontade do povo”, mas da capacidade do representante de manter-se representando os votos que asseguraram sua eleição.

O foco concreto na liderança, segundo essa teoria, permitiria eliminar um dos problemas atuais de muitas das democracias que sofreram ou que estão em processo de erosão democrática: a fraqueza de lideranças. No modelo competitivo, as lideranças políticas representantes dos mais diversos grupos embatem em uma arena mais aberta, mais próxima à caracterização das forças e elites que compõem o jogo de poder naquela sociedade, refletindo com mais precisão um modelo de tomada de decisão que seguirá possível enquanto a liderança encontrar respaldo. Para tanto, a função de afastar o governo é outro elemento operacional fundamental para a teoria. Os governos são menos estáveis pelo tempo de

mandado do que pela sua sustentação presente junto à população. Haveria a necessidade de um mecanismo mais célere de retirada da confiança, impedindo assim a inação por incapacidade de juntar apoios que legitimem as decisões governamentais.

Tal proposta encontra difícil amparo nos modelos presidencialistas, tendo um alinhamento muito maior com o parlamentarismo. No fundo, sintetiza muito da dinâmica que rege modelos parlamentares, inclusive com a já citada concepção de que uma das funções do povo seria eleger uma instância intermediária capaz de formar um governo.

Não há, reitera-se, uma distinção tão profunda da teoria clássica do governo representativo de Mill (2020, p. 95) que a torne uma nova linha. Mas a perda do caráter romântico consistente em um discurso genérico que há séculos se debate sobre “a vontade do povo”, em um mundo marcado por uma sociedade fortemente fragmentada em suas bases mais essenciais e até mesmo em seu sistema de necessidades, confere um caráter objetivo de ação política, permitindo que se concentrem as observações, estudos e proposições no campo certo do embate democrático.

Para operacionalizar a teoria de Schumpeter (2017), os esforços teóricos devem, pois, estar voltados para a abertura competitiva das disputas políticas em uma operação paralela àquela que deveria estar presente na preocupação dos economistas em criar um mercado competitivo. Mercadologicamente, diversidade de escolha, ou seja, uma oferta elevada, atende a elevada demanda e equilibra preços. Politicamente, uma diversidade de competidores em condições justas de competição, aumenta as fatias da população que estão representadas, pluraliza o discurso e a ação política, aproxima a população e objetiva o sistema representativo, desfazendo o discurso da “vontade do povo” e focando em um governo que seguirá decidindo e governando enquanto uma cadeia de legitimação mais próxima possa mantê-lo sustentado.

O que se pretende trazendo à tona essa teoria não é retirar o valor da participação direta, mas reconhecer que na sociedade de massas prevalece inevitavelmente o modelo representativo. Em sendo essa uma realidade, é preciso não apenas aumentar os mecanismos de participação direta e promover a democratização das diversas esferas decisórias em círculos de poder próximos aos cidadãos, mas refinar o procedimento representativo enquanto ele seguir vigente.

Se assim se considerar, inevitavelmente, serão necessárias abordagens no campo político (operacionalizadas no Direito, tanto em âmbito legal quanto constitucional) reafirmando a tese escolhida, segundo a qual a competição política tal qual os economistas,

especialmente as autoridades fazendárias e monetárias, deveriam agir para tornar os mercados competitivos, facilitando desde a apresentação do produto até sua escolha.

Esse é o sentido prioritário que se quer extrair dessa teoria. A ideia de que ao povo em uma democracia representativa competiria apenas escolher e retirar aqueles que irão governar (Schumpeter, 2017, p. 386) desconsidera uma série de outros aprofundamentos necessários à vivência democrática, indo ao encontro dos anseios populares por decisão em âmbitos deslocados ao campo social de questões que antes compunham sua esfera privada. Esses pontos dificilmente são objetos da grande política, mas negligenciá-los impede que se contenha o caráter expansivo da atual crise da democracia. Por outro lado, quebrar a barreira utópica que parece fazer com que os debates sobre a democracia recaiam sempre ou sobre o discurso acerca da vontade ou da maior participação popular, excluindo estudos que devam analisar e corrigir, quando necessário for, a arena de disputa representativa é um valor dessa teoria que não se pode descartar.

Muitas vezes, como se vai evidenciar à frente, decisões que, embora não possam ser permanentemente tomadas diretamente pelos cidadãos ante as impossibilidades razoavelmente percebidas presentes da sociedade de massas, deveriam estar no campo político, tomadas em um processo representativo mais qualificado, vão sendo terceirizadas por órgãos teoricamente técnicos, jurídicos, apartados do sistema democrático e de suas discussões, como o Ministério Público e as defensorias públicas, desaguando em tutelas judiciais das questões sociais de modo completamente alijado da real dimensão coletiva dos problemas presentes no tecido social, extraídos de modo demasiadamente superficial ou específico. Muito disso ocorre da ausência de legitimação no sistema representativo, eleições com poucas lideranças, apoios políticos insuficientes a manter um governo minimamente eficaz e efetivo e esse campo merece atenção.

A teoria de Schumpeter acaba por fornecer um outro elemento de conexão com as políticas públicas citadas como primeiro elemento de solução da crise e também como eixo estabilizador da democracia: a proximidade do governo ao concreto. O governo é avaliado por seus resultados, deve ter uma necessária conexão com a questão social em que está imerso o povo que o legitima, sendo permanentemente avaliado pela entrega. Com isso, tem-se uma segunda vantagem que se soma à postulação de equiparar o tratamento da arena eleitoral a um mercado competitivo, provendo um embate real de lideranças e revigorando a disputa pelo voto como um marco efetivo.

Desse modo, tem-se um governo mais definido, por conseguinte, avaliável, apto a estimular mudanças na forma como os governantes alocam e utilizam o fundo público, a busca por eficiência e eficácia nas políticas públicas implementadas e um maior rigor na busca por resultado, que será impositiva ante a própria necessidade de sobrevivência política.

O problema da efetividade na entrega dos resultados democráticos segue perdurando, desde os pensamentos críticos ao modelo antigo, presentes nas abordagens trazidas no primeiro capítulo, até hoje. A formação da vontade na democracia tem a característica de transitar em uma linha tênue entre a efetividade e seu oposto. Em sua forma moderna, especialmente sob o modelo representativo, deveria se configurar por elites políticas e grupos sociais bem como pela necessária e permanente mediação que esses sujeitos devem exercer o governo atentos às necessidades e preservação das minorias. Esse aspecto está presente no estudo da consensualidade na democracia feito por Arend Lijphart (2021).

Para o autor, essa correlação entre a democracia tipicamente representativa e um modelo consensual tem relação direta com a capacidade de tomada de decisões políticas eficazes. Por mais que governos majoritários e unipartidários tendam a ter mais facilidade em decidir, outros aspectos precisam ser sopesados para o equilíbrio das democracias atuais. O modelo consensual permitiria o aumento significativo da representação de grupos menores, acrescentaria também uma forma mais precisa de representação e conferiria às políticas públicas em curso uma maior estabilidade, visto que estariam protegidas por vários grupos que, mesmo em um redesenho de governo, seguirão necessários à formação de consensos (Lijphart, 2021).

Essa questão é elementar à liderança competitiva ora em estudo, pois dimensiona a quantidade de grupos que ascenderão à condição de representação e a forma como tomarão a decisão, conferindo maior dinâmica e provocando o aumento do interesse popular nos processos políticos, a partir da aproximação dos movimentos políticos dos postulantes à representação com o povo que deverá escolhê-los.

Além disso, possui uma segunda vantagem, pois o distensionamento da lógica destrutiva que está regendo a relação governo-oposição em diversas democracias seria produtivo ao reequilíbrio do sistema político.

O debate ora travado compõe a análise de distintos autores acerca da qualidade do elemento representativo nas democracias modernas. Como conciliar representação justa, consensos bem formados, governos eficazes e decisões competentes, por exemplo, são desenhos institucionais a serem traçados nas constituições democráticas (Dahl, 2016). Tal

qual proposto acima, manejar tais elementos tanto em âmbito normativo quanto na *práxis* política é um mister que se deve fazer sempre com foco a qualificar a representação e, portanto, as decisões políticas decorrentes.

A democracia está em crise e a delicadeza exigida pelo momento é incompatível com a ortodoxia majoritária típica de algumas democracias. Como salientado por Sartori (1994), tal modo de exercício democrático não serve à regulamentação de conflitos severos. A deliberação por maioria é uma característica democrática de segunda dimensão, seu caráter elementar é um governo no qual o povo diretamente afetado tome parte nas decisões que eles terão que suportar e seguir legitimando. Em sociedades marcadas pela complexidade, pelo pluralismo e pela fragmentação da comunicação, as decisões simplesmente majoritárias postergam uma necessária busca por consensos fundamentais que permitam reconstruir não apenas o espaço público e a arena representativa, mas a própria coesão social.

Arend Lijphart (2021), na linha de Sartori (1994), aponta que nas sociedades pluralistas, as decisões meramente majoritárias em detrimento da busca por consensos fragilizam a representação das minorias e constitui também um traço antidemocrático. Ao mesmo tempo, consensos em sociedades demasiadamente plurais são extremamente difíceis de serem encontrados. Um meio termo possível para essa dicotomia é um desafio de necessário enfrentamento.

A mera tomada de decisões majoritárias não mantém a coesão social puramente por sustentar a maioria satisfeita, pois o alcance do poder dessa maioria em uma democracia é limitado (Sartori, 1994). Com isso, não se procedendo a uma busca mais profunda por consensos mínimos, surgem sintomas como os presentes, em que partes das maiorias sentem-se preteridas pelo atendimento às minorias, avaliando negativamente a democracia e posicionando-se ao lado de representantes que se utilizam dos processos eleitorais legítimos para ascender ao poder com propostas autoritárias (Eatwell; Goodwin; 2020), como visto nos casos da ascensão do nacional-populismo.

Essa tendência implica em um comportamento característico da atual crise, de enxergar o outro como um inimigo, de preencher a arena democrática de inimigos em vez de opositores. De atribuir a cada discurso contrário aos próprios pensamentos o condão de nefasto e alvo de uma reação desmedida, por vezes externa ao campo estritamente legal, tangenciando um desejo de um Estado de coisas. Muito disso, segundo Sartori (1994), deve-se ao fato de que a humanidade viveu muito mais tempo sob o império do poder do que do Direito, mantendo-se no homem sua tendência belicosa, que por vezes sobrepõe-se ao seu

caráter pacífico, como ora se observa. Na presente crise, especialmente com o desmonte do Estado de bem-estar, em que as condições de populações inteiras se deterioram e a insegurança quanto ao futuro é muito maior do que qualquer garantia que se possa oferecer.

Diz o autor que:

se a segurança de passar bem e continuar vivo depende de "ter poder", então o poder será buscado de maneira feroz, a todo custo e por quaisquer meios. Dito de outro modo, a forma pacífica da política supõe que a recompensa não seja tão grande; isso requer, por sua vez, que a política seja domada pela legalidade constitucional [...] (Sartori, 1994. P. 66-67).

As pessoas estão agindo premidas pelas necessidades e incertezas do presente tempo. O comportamento é fundamentalmente belicoso e tanto as eleições simplesmente majoritárias quanto o processo de tomada de decisões por essa via contribuem para ações que prolongam a crise até o máximo limite que a democracia possa resistir. A solução, como apontado, é constitucional e deve ser feita no sentido defendido, para essa dimensão, de qualificar a participação e a tomada de decisão.

Sobre esses sentimentos presentes nos processos de escolha, até mesmo um certo ânimo violento, que está plasmado na prática eleitoral, é interessante a comparação trazida por Adam Przeworski:

Mas nós não usamos dispositivos aleatórios; nós votamos. Votar é a imposição de uma vontade sobre a outra. Quando uma decisão é tomada pelo voto, algumas pessoas precisam se submeter a uma opinião diferente da sua ou a uma decisão contrária a seus interesses. Votar produz vencedores e perdedores e autoriza os vencedores a impelir sua vontade, ainda que com restrições, aos perdedores. Que diferença faz nós votarmos? Uma resposta é que o direito ao voto impõe a obrigação de respeitar o resultado da votação. Dessa perspectiva, os perdedores obedecem porque entendem que é seu dever aceitar o resultado de um processo de decisão do qual participaram por vontade própria. Resultados de eleições são legítimos no sentido de que as pessoas estão dispostas a aceitar decisões desde que possam participar da tomada delas. Não acho essa opinião convincente, mas acredito que votar induz a submissão através de um mecanismo diferente. Votar corresponde a "exercitar os músculos": é uma interpretação das chances no conflito final. Se todos os homens são igualmente fortes (ou estão igualmente armados), então a distribuição de votos é um substituto do resultado de uma guerra [...] mas votar revela informações sobre paixões, valores e interesses. Se a eleição é um substituto pacífico da rebelião é porque diz a todos quem se rebelaria contra o quê [...] (Przeworski, 2020, p. 189-190).

A dinâmica apontada por Przeworski é rica para descrever o conflito que precisa ser contornado e para o qual o aumento da competitividade pela liderança e a qualificação da representação por uma intensificação da busca por consenso são soluções. As forças políticas aceitam o resultado também porque se revezam no poder, esperam reciprocidade em seus governos futuros. Por terem participado, todos têm um dever moral de (em tendo ocorrido o processo dentro das regras previamente fixadas) aceitar o resultado e as decisões que virão.

Ocorre que as paixões e valores descritos pelo autor como conflitantes nos projetos eleitorais estão em seu apogeu em um período crítico. Por isso, é fundamental que o Direito Constitucional reaja fortalecendo mecanismos de consenso, desde o sistema partidário, até os mecanismos representativos.

Isso porque, a adoção de um modelo consensual une o maior número de interesses e aspirações no governo, deixando de fora o menor grupo possível, fortalecendo assim o apoio ao governo e suas decisões. A operacionalização dessa proposta está intrinsecamente relacionada ao desenho político presente na Constituição de cada país, que leva traços e ideias de diluição do poder (típica da democracia) e que pode conduzir à busca por consensos (qualificador da democracia). Arend Lijphart (2021, p. 25-26) divide em duas dimensões as diferenças dicotômicas entre os modelos majoritários e consensuais, sendo elas a “*executivos-partidos*” e a *federal-unitária*. Para dar concretude à análise da presente teoria, os itens relativos a essa dimensão serão comparados à estruturação do sistema presente na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Duas características dessa dimensão que serão abordadas conjuntamente são: a) a concentração do Poder Executivo, em partido único ou em amplas coalizões com múltiplos partidos e b) um sistema bipartidário ou multipartidário. Cabe destacar, como ponto inicial, que o pluralismo político é fundamento do Estado brasileiro, plasmado no artigo 1º, V da CF/88. Essa base deveria garantir a existência dos diversos interesses, projetos, aspirações e, consequentemente, os partidos que defendam cada uma delas em um sistema político que deveria tender à harmonia e à coesão.

Essa norma ganha concretude no artigo 17 da Constituição, o qual enuncia (Brasil, 1988, p. 2):

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos
I - caráter nacional;
II - proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;
III - prestação de contas à Justiça Eleitoral;
IV - funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

O sistema político-partidário nacional é livre, a dinâmica entre os partidos é ampla, podendo-se inclusive ocorrer fusão e incorporação entre eles (além das federações partidárias), há um pluripartidarismo sem limite ou atrelamento a qualquer limitação de ordem programática ou posicionamento dentro de um ponto específico do espectro político, e isso é problemático.

Como observa Lijphart (2021, p. 90) os partidos podem operar por coalizão ou configurarem-se como partidos de chantagem³³. A inexistência de qualquer rigor programático maior por parte da Constituição faz com que os partidos sejam criados, fundidos ou operados por interesses muito mais egoístas e antiéticos do que um sistema político-partidário harmônico possa suportar, pois tal traço faz com que haja muito mais partidos a formarem coalizões por comportamento fisiológico no modelo de chantagem do que propriamente coalizões programáticas que consigam expressar os interesses, vontades e aspirações que marcam a disputa eleitoral conforme descrito.

Há excessiva liberdade ao sistema partidário no sentido de se permitir que os partidos não necessitem carregar qualquer rigor programático que possa também ser avaliado pelo eleitor, especialmente quando se tem implementado um sistema proporcional que assegura a representação no Poder Legislativo, tornando os partidos políticos brasileiros, em sua maioria, um verdadeiro cartório eleitoral administrado por grupos fechados.

Conforme o Tribunal Superior Eleitoral há 30 partidos registrados e regulares no Brasil³⁴, tendo o último deles sido formalizado em 04 de novembro de 2025, demonstrando estar em permanente ebulação essa profusão de partidos. É absolutamente dispensável ressaltar que tantos partidos longe de contribuir à competitividade da arena representativa, promovem a erosão da representação com significado e atrelada a projetos e programas controláveis pelo eleitor, fazendo destacar a faceta meramente popular dos candidatos que se apresentam à avaliação do eleitor.

Observando-se os partidos políticos operantes no Brasil verifica-se que somente o trabalhismo está dividido entre quatro partidos, variando desde a ultradireita até a ultraesquerda. Mesmo o comunismo, presente dentro do mesmo espectro político, está dividido em três partidos. E assim, os eixos de balizamento político básicos perdem-se em um quadro partidário que serve muito mais a abrigar uma elite política específica que é especializada na captação profissional do sufrágio, apta trocar a representação recebida por uma eventual proposta operacionalizada pelo partido eleito para o Poder Executivo.

A própria análise do comportamento desses partidos ao longo das últimas eleições e governos demonstra que, por mais que se tenha um sistema partidário plural e livre, o comportamento dos partidos é despido de qualquer lógica baseada em um equilíbrio ou

³³ Para Lijphart (2021, p. 90-91), caracteriza os partidos com potencial de chantagem como aqueles que são orientados a fazer oposição e pressão sobre o governo sempre com tendência a buscar atendimentos a seus interesses específicos e não propriamente de seu programa.

³⁴ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Partidos políticos registrados no TSE**. 2025c. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/registrados-no-tse>. Acesso em: 22 nov. 2025.

coerência com posicionamento político ou programa específico, sendo impossível ao eleitor controlar se o partido será situação ou oposição em relação aos governos que serão formados pelos representantes eleitos, deslegitimando parcialmente a escolha eleitoral feita.

Em seu artigo 76, a Constituição Federal de 1988 instituiu um modelo presidencialista, que se caracteriza na dinâmica política como um presidencialismo de coalizão, união essa que não necessariamente reproduz as coligações feitas durante o processo eleitoral, representando muito marcadamente o poder de cooptação da coalizão do que a necessidade de união em busca de apoios prévios e efetivos.

O caráter disforme das posições partidárias faz com que a divisão de cargos no futuro governo de coalizão seja mais importante do que a coligação que agregou os votos dos eleitores para sagrar-se vitoriosa e ascender ao governo. A governabilidade é então muito mais pragmática do que programática, focada predominantemente em acordos desconhecidos e apartados do controle do eleitor, diminuindo a força e qualidade da representatividade. Isso ganha um contorno obsceno quando pensado que somente no primeiro semestre de 2025, dezenove partidos receberam juntos em verbas públicas quinhentos e setenta e três milhões de reais³⁵. A persistência desse mosaico disforme de partidos é alimentada por acesso a fartos recursos, em comparação com a alegada falta de orçamento para diversas políticas públicas.

O modelo de coalizão brasileira tem caráter determinante de cooptação, afastado dos projetos e programas submetidos a escrutínio nas eleições, produzindo um reflexo necessário e imediato na paralisia do poder decisório e impactando nas políticas públicas implementadas.

Assim, por mais que, segundo o autor (Lijphart, 2021) sob estudo, amplas coalizões partidárias promovam maior consenso, reduzindo os excluídos do governo e reproduzindo nele ao máximo possível a pluralidade presente na sociedade, o modelo brasileiro é uma subversão a essa regra, a coalizão é realizada longe de critérios coerentes e transparentes e, logicamente, à margem do controle dos eleitores que, decepcionados, aumentam seu afastamento do sistema político representativo, aprofundando a crise democrática.

Por mais que em um sistema bipartidário, uma quantidade expressiva de representantes e, por decorrência, de eleitores que foram derrotados no processo eleitoral, fiquem fora das decisões centrais do governo, haja uma proximidade maior com o modelo

³⁵ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Fundo partidário:** 19 partidos receberam R\$ 573 milhões no 1º semestre. 2025d. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2025/Julho/fundo-partidario-19-partidos-receberam-r-573-milhoes-no-1o-semestre>. Acesso em: 22 out. 2025.

decisório majoritário do que com o consensual. Um sistema multipartidário com criação indiscriminada de partidos políticos ocupa o outro extremo, provavelmente muito mais erosivo à democracia.

A terceira característica da dimensão “executivos-partidos” trata da predominância de um comportamento dominante do Poder Executivo sobre o Legislativo ou da existência de equilíbrio.

Acerca dos métodos consensual e majoritário, especialmente tomando por base seu poder em gerar confluência de forças que sustentem legitimidade, maximizando o potencial competitivo do modelo eleitoral, pode-se avançar no debate sobre presidencialismo e parlamentarismo. Dois pontos serão necessariamente ponderados aqui, primeiro a linha central ora exposta acerca da maximização de apoios e, o segundo, dialogando diretamente com um elemento da crise, referente à sociedade de massas conectada, versão atual da sociedade do espetáculo descrita no capítulo anterior. Tais elementos moldam a estabilidade necessária à formação de governos aptos a retomar a legitimidade e afastar a presente crise da democracia.

Uma primeira observação necessária e precedente à análise da relação entre Poder Executivo e Poder Legislativo no Brasil diz respeito ao fato de que, sob a atual Constituição, não apenas dois, mas os três poderes da República já se alternaram no protagonismo e no predomínio da correlação de forças, valendo-se para tanto de um modelo de distribuição de competências excessivamente concessivo em atribuições atípicas. Durante os governos Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) e os dois primeiros de Luiz Inácio Lula da Silva (2003 – 2010), houve nítido protagonismo do Poder Executivo. Dilma Rousseff (2011-2016) iniciou a transição para o período de maior força do Poder Legislativo, o que culminou com seu *impeachment* em 2016. Michel Temer (2016-2018) defendia um semipresidencialismo, seu domínio sobre a classe política e a divisão de poder com os grupos dominantes do Parlamento chegaram a um modelo de protagonismo compartilhado em prol da sobrevivência de um presidente, eleito inicialmente na condição de vice-presidente.

Ao longo desse período, o Poder Judiciário erguia-se ao centro do poder com os holofotes alcançados pelo destaque midiático Operação Lava-Jato, que desacreditou o Partido dos Trabalhadores e seus aliados mais estratégicos e levou o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva à prisão. Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), com estreita maioria parlamentar originária, também foi obrigado a seguir a linha de forte divisão do poder com o Parlamento, sua agenda ultraliberal também teve embates travados na seara judicial, especialmente com o

Supremo Tribunal Federal. Por fim, o terceiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva, sem maioria parlamentar clara, é um modelo de subsistência política. Um governo que teoricamente estaria à esquerda, comandado por um político pragmático cujas agendas possíveis levadas a cabo são aquelas que podem ser executadas com a utilização do fundo público, resultante do embate na aprovação da lei orçamentária e confluências muito pontuais com os legisladores.

Apesar dessa relação delicada entre os dois poderes, sobressai-se no Brasil de hoje o protagonismo do Poder Judiciário, sempre muito rápido em emitir decisões, balizando os principais pontos que antes eram tipicamente tratados no campo da política, erguendo-se como uma força cuja forma de contenção pela classe política ainda não foi desvendada. Se no Brasil por alguns anos falou-se em um Poder Judiciário omissو e letárgico, certamente vive-se hoje o extremo oposto.

O Brasil tem por tradição, desde a Proclamação da República em 1889, o modelo presidencialista. Mesmo os períodos ditoriais vividos desde lá foram sob a figura política do Presidente. Por longos períodos o Poder Legislativo não foi mais do que uma instituição simbólica, de uma separação de poderes forjada à força da teoria muito mais do que na tradição. Há evidentemente figuras de destaque e períodos em que as mudanças políticas em gestação na sociedade deslocam o eixo do poder, dando renovado e temporário vigor ao Legislador, quebrando tal tendência.

A República inicialmente instituída reproduziu de modo rudimentar a concentração de poder nas mãos do presidente, caracterizando uma república que se sucedeu como uma adaptação à monarquia brasileira, traços que perduraram por décadas, marcando inclusive o perfil que compunha os quadros legislativos, salvo honrosas exceções.

Presentemente, há um sistema institucional intrincado compondo a relação entre os poderes Executivo e Legislativo. Há sob as atribuições do presidente instrumentos como a iniciativa de lei privativa, prevista no parágrafo 1º do artigo 61 da Constituição Federal. Em caso de relevância e urgência, salvo casos estritos arrolados em suas alíneas, o artigo 62 da Constituição autoriza o presidente a adotar um ato normativo típico do modelo parlamentarista: a medida provisória, dotada de força de lei até sua conversão ou rejeição em caráter definitivo pelo Congresso Nacional. Ainda para exemplificar essa conexão, há poderes amplos de sanção, promulgação e veto total ou parcial inseridos nas atribuições presidenciais, seguindo o disposto no artigo 84, IV e V também da CF/88.

A média anual de medidas provisórias editadas pelos presidentes desde 2001 até 2020, consoante estudo realizado pelo próprio Palácio do Planalto³⁶, é de cinquenta. Curiosamente, o primeiro governo de Dilma Rousseff foi o que apresentou menor média de edição anual, com trinta e seis, enquanto o governo de Jair Bolsonaro foi o que apresentou o menor percentual de conversão de medidas provisórias em lei, quarenta e sete por cento.

Esse último dado carrega consigo um cenário que carece de alguma interpretação. Com dificuldades em suas bases de apoio instáveis, tanto Dilma Rousseff quanto Bolsonaro eram muito mais dependentes do Poder Legislativo e menos capazes de editar medidas provisórias, exercendo, portanto, menos frequentemente essa atribuição atípica. Essa tendência se reforça caso se considere o primeiro ano do terceiro governo Lula, ocorrido em 2023. Foram 52 medidas provisórias, 23 delas perderam vigência, foram revogadas ou rejeitadas pelo Congresso Nacional³⁷. Reforça-se, com isso, o argumento de que as medidas provisórias são mais usuais em governos com bases parlamentares mais fortes do que a dos últimos três presidentes do Brasil.

Mesmo com tais disposições, não há um avanço automático do Poder Executivo sobre o Poder Legislativo, a relação é pendular, sempre dependente dos apoios parlamentares eleitos com a chapa presidencial vendedora ou com os apoios circunstanciais amealhados com a distribuição dos espaços no governo. Ainda que tal resposta demonstre que o modelo brasileiro está mais tendente a uma ampla busca de consenso do que a decisões majoritárias, há pontuações mais gerais a fazer sobre o presidencialismo e o parlamentarismo ocupando os extremos da representação do modelo majoritário e do modelo consensual, respectivamente, debate que também compõe a dimensão “executivos-partidos” de Lijphart (2021).

Presidencialismo e parlamentarismo marcam dois sistemas de governo muito distintos em matéria de efetivação de apoios e deliberação política. O presidencialismo ampara-se fortemente nos votos recebidos, aptos a conduzir a ascensão de um presidente. É o representante maior do modelo de decisões majoritárias, sendo o presidencialismo puro e bipartidário, como o modelo americano, o maior exemplo. O Parlamentarismo possui uma maior dinâmica, tende a governos que captam apoio permanentemente, a uma maior sucessão

³⁶ BRASIL. Câmara dos Deputados. **Governo edita mais medidas provisórias que gestões anteriores, mas menos MPs se convertem em lei**. 2020. Disponível em:<https://www.camara.leg.br/noticias/709849-governo-edita-mais-medidas-provisorias-que-gestoes-anteriores-mas-menos-mps-se-convertem-em-lei/>. Acesso em: 12 set. 2023. Verificar os gráficos comparativos entre as medidas editadas e convertidas em lei, bem como a tabela ao fim do estudo, com maiores detalhes sobre os quantitativos e fases de cada governo no período estudado.

³⁷ BRASIL. Câmara dos Deputados. **Lula editou 52 medidas provisórias em 2023, mas apenas 8 foram convertidas em lei**. 2024b. Disponível em:<https://www.camara.leg.br/noticias/1030025-lula-editou-52-medidas-provisorias-em-2023-mas-apenas-8-foram-convertidas-em-lei/>. Acesso em: 23 nov. 2025.

dos gabinetes, compostos por aglutinamento de forças que se alteram de acordo com a capacidade de implementação da agenda de governo. O parlamentarismo do tipo assembleia é o modelo mais extremado no campo oposto àquele em que se encontra o modelo americano apresentado. Tanto em matéria de estabilidade quanto de eficiência e efetividade³⁸, ambos merecem atenção para a identificação das fórmulas possíveis para aumentar a decisão por consensos e, consequentemente, aumentar a competitividade de lideranças, reacendendo a força democrática.

Como dito anteriormente, o esforço do presente tópico é pensar, tal qual um economista pensa estratégias e modelos aplicáveis para a conversão de um mercado à sua forma competitiva, fazê-lo em relação à uma arena política com lideranças competitivas pelo voto dos mais amplos grupos sociais que possam se fazer representar, reduzindo-se ao máximo as minorias que nunca ascendem ao poder ou têm suas pautas convertidas em políticas públicas efetivas. Para tal, uma análise mais profunda do funcionamento dos sistemas de governo dominados por cada um dos poderes analisados pode aportar contribuições relevantes.

Sartori (1993), no texto “Nem Presidencialismo, nem Parlamentarismo” analisa tais modelos não apenas em suas formas conceituais, mas com os mesmos objetivos presentemente intentados: compreensão do comportamento das bases de apoio, estabilidade e eficiência.

O autor conceitua o presidencialismo como resultado da articulação de três critérios: “(i) a escolha do chefe de Estado (presidente) resulta de eleições populares; (ii) durante o mandato preestabelecido, ele não pode ser demitido pelo voto parlamentar; e (iii) ele chefia o governo ou governos por ele próprio nomeados (...)” (Sartori, 1993, p. 4). Essas são, portanto, as características básicas do modelo presidencialista em seu modelo puro, como exemplo do americano. Ainda segundo o autor, tal presidencialismo puro, salvo o próprio caso dos Estados Unidos que constitui um ponto fora da curva, costuma render resultados muito ruins, razão pela qual Sartori define-o negativamente (1993).

Por sua vez, o “único denominador comum a todos os sistemas que chamamos de parlamentaristas é a exigência de que os governos sejam nomeados, apoiados e, eventualmente dispensados pelo voto parlamentar” (Sartori, 1993, p. 5). No parlamentarismo, como descrito anteriormente com base em Schumpeter (2017), o povo vota não para tomar uma decisão, mas para escolher um representante que governe tomando decisões e essa

³⁸ Eficácia diz respeito ao atingimento dos objetivos propostos. Eficiência, por sua vez, diz respeito no melhor uso dos recursos para alcançar tais objetivos.

escolha pode se dar diretamente, como no presidencialismo, ou indiretamente, com a formação do governo dependendo de um corpo político intermediário, como é o caso do parlamentarismo.

Em sendo um corpo político intermediário, as relações de equilíbrio político imediatas serão travadas nesse corpo, sendo ele o responsável por assegurar a permanência ou a destituição do governo. Forçando a busca por consenso e evitando-se a existência de transposição da barreira ética com chantagem³⁹ sobre o Poder Executivo em relação a essa garantia de estabilidade, há cláusulas constitucionais que permitem a dissolução do Parlamento em caso de crises institucionais ou impossibilidade reiterada de tomada de decisões que inviabilizem o governo ou a formação de um governo funcional.

Existem distintos modelos de parlamentarismo, em regra, como todo sistema político, carregam consigo uma relação direta com a história de cada país em que estão implantados, refletem a correlação de forças no momento de sua elaboração e incorporam de algum modo as tradições daquele povo.

Ocorre que, em momentos de crise, a questão central gira em torno da rigidez ou flexibilidade do modelo, especialmente em relação à busca de apoios. Nesse contexto específico, ao analisar os dois sistemas, o presidencialismo pode ser identificado como um modelo rígido, enquanto o parlamentarismo como um modelo mais flexível. Na linha de Juan Linz e Arturo Valenzuela, Sartori (1993) pontua que a flexibilidade do sistema permite que se exponham a menos riscos, pois possuem mecanismos de autoregulação, fazendo com que as crises circunstanciais fiquem contidas ao governo, não atinjam a própria democracia. Ocorre que, desse questionamento decorre um outro. O posicionamento em torno da flexibilidade pode significar também abrir mão da eficácia do governo, uma troca da capacidade de agir pela sobrevivência política, o que conferiria um argumento a favor do presidencialismo.

Ambos os argumentos podem ser válidos, desde que em uma extensão parcial. O excessivo rigor do presidencialismo puro sujeita-o a grandes dificuldades no decorrer de uma crise política mais grave, sendo possível o comprometimento não apenas do governo, mas de todo o sistema ante a quase inamovibilidade executiva (excetuando-se claro o *impeachment*). Os efeitos da crise prolongam-se, o desgaste, o descrédito e a polarização estendem-se além da definição de um novo governo. É possível pontuar a título de exemplo o caso brasileiro. A deposição da presidente Dilma Rousseff deixou traços de uma crise política que certamente

³⁹ O termo está sendo empregado conforme descrito nas teorias abordadas, referenciando um comportamento de grupo ou partido político não tendente à formação de acordos tampouco à manutenção de postura oposicionista conforme um ideal claramente defendido. O comportamento predominante é de pressão, reduzida por meio de métodos de cooptação via cargos ou fundo público.

estão manifestas nos números de baixo apoio à democracia e aos governos posteriores, conforme estudos contidos no capítulo anterior.

Em sentido contrário, a excessiva flexibilidade do parlamentarismo em sua forma mais ao extremo, o parlamentarismo de assembleia, torna o gabinete formado um refém permanente, até mesmo para a montagem da equipe haveria um necessário embate político, de modo que a busca de consenso seria levada a um nível em que a eficiência se converteria em inutilidade.

Um ponto distintivo da proposta de Sartori (1993) é que ele não busca propriamente demonstrar a superioridade de um modelo sobre o outro, mas, com uma análise realista, eliminar as fórmulas inservíveis. Com isso, chega a uma conclusão em favor das fórmulas intermediárias de ambos os modelos. Para ele, o semipresidencialismo e o semiparlamentarismo melhoram suas formas puras e possuem a rigidez necessária à eficácia e eficiência, e também a flexibilidade necessária à estabilidade e contenção de crises. No entanto, uma ponderação sobre o contexto partidário de ambas as configurações segue válida e tem relação direta com os partidos políticos e a polarização, questões caras ao tema:

É preciso ter em mente que esses dispositivos, uma vez que um governo eficaz torna-se praticamente impossível com coalizões que refletem um sistema partidário altamente polarizado, e são caracterizadas, portanto, pela grande heterogeneidade. O ponto essencial é que o sistema eleitoral que penaliza os partidos mais distantes ou extremos (mais para a esquerda ou para a direita) é o sistema que favorece o requisito de governabilidade [...] de qual estabilidade estamos falando? Estabilidade do regime ou do governo? Valorizo imensamente o primeiro caso, isto é, a “democracia estável”. No entanto, não se pode estender indevidamente o brilho da democracia estável para o “governo estável”. Apesar de muitas opiniões contrárias, a democracia estável não é solapada por governos instáveis, porém sim por governos impotentes e/ou maus governos [...] a estabilidade governamental está associada meramente à sua *duração*; governos podem ser ao mesmo tempo longevos e impotentes: sua durabilidade não fornece um indicador nem de sua eficiência, nem de sua eficácia. De fato, na maioria dos sistemas parlamentaristas que demandam um governo de coalizão, os governos conseguem prolongar sua permanência através de sua falta de ação [...] o problema não é de longevidade, de quanto tempo dura um governo; trata-se de verificar se os governos efetivamente *governam*, se eles tomam decisões ou se as protelam [...] (Sartori, 1993, p. 9-10).

De fato, a amplitude do espectro partidário faz com que seja quase impossível formar uma coalizão sem uma dose desmedida de pragmatismo e fisiologismo, trazendo para compor o governo e seus postos estratégicos os campos mais deletérios da política, pois o arco de adversários é tão amplo e plural que somente superá-los com uma maioria numérica incerta, mas elevada, é alternativa para que se tenha alguma governabilidade. E, por vezes, esse sacrifício de espaços e composição não heterogênea, mas desconexa e incoerente de um governo, torna-o durável, mas incapaz de decidir minimamente conforme as propostas que apresentou à população, reduzindo a democracia a um concurso de popularidade de

representantes vazios, inaptos a sustentar sequer as bandeiras de seus próprios partidos que, por serem excessivamente flexíveis, sequer as possuem.

Arend Lijphart (2021, p. 103) defende que a existência de múltiplos conflitos na sociedade demanda um número de partidos que consiga refleti-los e acomodar os grupos sociais que defendam essa posição, característica que não considera que o bipartidarismo consiga entregar. Nessa proposição, o autor consegue equilibrar dois pontos, o aumento da competitividade de lideranças via multipartidarismo, mas o reforço do vínculo dessas agremiações partidárias com temas representativos específicos, facilitando não apenas a representação como a participação e, mais do que isso, produzindo uma tendência pela disputa interna pelos postos administrativos do partido, afastando-se eventuais gestões antidemocráticas.

Do ponto de vista eleitoral, a restrição de partidos forçaria, ao mesmo tempo, tanto a supracitada democratização de suas estruturas, que por sua vez encorajaria que mais pessoas se aproximassesem do campo político-partidário, estimulando-as a apresentarem-se ao escrutínio popular, representando seu grupo político e aumentando a pluralidade e proximidade da política. Esse é o caminho seguro. Transitar entre os centros dos modelos presidencialista e parlamentarista.

A escolha do parlamentarismo como solução pronta à questão não é uma opção. Por mais que sua dinâmica e flexibilidade pareçam moldar-se melhor às exigências dos tempos atuais, não se pode de nenhum modo esquecer que as tradições políticas de um povo, por vezes, são mais determinantes do que qualquer teoria importada. O Brasil, por exemplo, não tem vivência com o parlamentarismo. Como descrito, a própria República brasileira não promoveu uma revolução institucional ou política profunda, constituindo-se muito mais em uma mudança simbólica da titularidade, muito longe de promover uma aproximação real com a soberania popular ou com valores republicanos mais avançados observados em outros países naquela mesma quadra histórica.

Já faz mais de um século de uma tradição que consolidou um cenário em que a adoção do parlamentarismo – como já tentado na Assembleia Constituinte que originou a atual Constituição de 1988 e no plebiscito (previsto no artigo 2º dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) realizado há pouco mais de vinte anos em que a república e o presidencialismo (por pouco mais do que o dobro dos votos) superaram a monarquia e o parlamentarismo – é um assunto que volta à tona durante as crises evidentes do presidencialismo, sempre respaldado muito mais pelo plano filosófico do que pelo resgate a

uma tradição sólida ou a uma teoria concreta que possa balizar uma transição segura de modelo. É necessário encontrar nas tradições existentes, adaptações e reformas possíveis para aplicar a fórmula da competitividade.

Como dito, o campo partidário é uma primeira dimensão. Mas o próprio sistema pode ser flexibilizado e as eleições também. Para caracterizar os principais traços do semipresidencialismo, é possível recorrer a Marcelo Leonardo Tavares, para quem:

O semipresidencialismo apresenta dinâmica própria e estabelece relações peculiares entre o chefe de Estado, o Governo e o Legislativo. De um lado, combina traços do presidencialismo (como o exercício de algumas atribuições de política interna pelo presidente e seu poder de organizar o Governo) e do parlamentarismo (como a responsabilidade colegiada do Governo perante o Parlamento e a dualidade do Executivo). De outro lado, sua base normativa estimula relações dinâmicas próprias na atuação preventiva em eventuais choques entre o Executivo e o Legislativo, além de dar respaldo a saídas menos traumáticas em caso de crise [...] (Tavares, 2017, p. 61).

Também perfilado ao entendimento de Sartori (1993), o autor defende que o semipresidencialismo conseguiria respeitar as tradições brasileiras com o presidencialismo, mantendo um presidente eleito pelo povo com uma função estabilizadora e típica de um chefe de Estado enquanto a dinâmica do governo ganharia os contornos mais próximos ao parlamentarismo, acrescentando assim a velocidade e a força aglutinativa demandada para o aumento da liderança competitiva conforme se sustenta.

Há um outro fator que precisa ser analisado em relação à rigidez do presidencialismo que não estava presente ao tempo das análises ora trazidas ao texto: a dinâmica trazida pelas tecnologias e redes sociais. O tempo do mundo mudou, o processo decisório e a forma de exercer os negócios públicos e privados cambiaram junto. A política segue resistindo como um bastião do século XVIII. Tanto sua caixa de ferramentas, mecanismos operacionais e teorias de deliberação e representação, desconsideram as profundas mudanças vivenciadas nos últimos anos em um nível sem precedentes.

O dinamismo das presentes transformações sociais é incompatível com um processo deliberativo que ocorra a cada quatro anos, muito imóvel, preso estritamente na representação como ocorre no Brasil. Mesmo que se levasse em conta a parte excessivamente pragmática da teoria de Schumpeter (2017) para quem no processo representativo escolhe-se apenas uma liderança e que a resolução dos problemas ficará a cargo dela, há um valor simbólico em cada eleição que não se pode perder, sob pena de conferir excessiva objetividade a um núcleo essencial do processo político, descredenciando-o como uma via de solução possível e próxima à resolução da questão social.

Nesse aspecto específico, tendo como posto o contexto de crise democrática vivenciado, é preciso produzir dinamismo e estimular participação, popularizar representação, forçá-la a buscar sucessivas validações, aproximando-se não apenas de consultar o eleitor com um voto, mas de apresentar-se como mediador de seus anseios e aspirações. Ao pontuar isso, está-se necessariamente a admitir que existem fórmulas mais ou menos dinâmicas do processo democrático que têm relação direta com a duração dos mandatos. Sim, entretanto, não se tem qualquer novidade quanto a isso. Na teoria de John Stuart Mill (2020) sobre o tema já estavam assentadas tais balizas:

É impossível estabelecer por regra universal a fronteira entre esses princípios. Onde o poder democrático na constituição é fraco ou inerte e requer estímulo; onde o representante, deixando seus eleitores, ingressa imediatamente numa atmosfera aristocrática ou palaciana, cujas influências tendem, sem exceção, a desviar seu curso para uma direção diferente da popular, a reduzir qualquer sentimento democrático que tenha levado consigo, a fazê-lo esquecer os desejos de seus eleitores e a se tornar indiferente aos interesses dos que o escolheram, a obrigação de retornar frequentemente a eles para renovar seu compromisso é indispensável [...] nessas circunstâncias, mesmo três anos são quase excessivos [...] Onde, pelo contrário, o poder democrático é ascendente e ainda tende a aumentar, requerendo mais que se modere seu exercício do que se o encoraje [...] pelos mesmos meios, a influência dos sentimentos de seu eleitorado e todas as demais influências democráticas se mantêm constantemente vivas e ativas em seu espírito, um prazo abaixo de cinco anos dificilmente bastaria para impedir uma tímida subserviência [...] (Mill, 2020, p. 214-215).

É absolutamente compatível a primeira parte da descrição feita por Mill não apenas com o Brasil, mas com todos os países que vivenciam crises democráticas. Em processos de erosão lenta, certamente o afastamento da representação é um caminho inevitável. Já nos casos de rápida erosão da democracia, certamente, ao observar atentamente os anos antecedentes, constatar-se-á que o caminho já havia sido trilhado.

Portanto, em um cenário de crise democrática que pode ser descrita como generalizada dado o recuo numérico dessa forma em todo o mundo ocidental, é a primeira proposição de Mill, de encurtamento dos mandatos e oitiva impositiva aos representantes, levando-os a reaproximarem seus vínculos não apenas de popularidade, mas de escuta das necessidades vivenciadas e requeridas por seus representados que ajudará a construir uma solução de reconstrução da cadeia de legitimização. Esse passo também, inevitavelmente, produzirá uma profusão de novas lideranças, aptas a captar essas vontades e se viabilizarem com pleitos mais curtos, visto que o custo desses processos eleitorais terá necessariamente que ser mais baixo.

As eleições no Brasil, apesar dos avanços tecnológicos com a utilização de urnas eletrônicas e um sistema de apuração robusto, totalmente digitalizado, giram em cifras bilionárias. Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral, no pleito municipal de 2020, a

rubrica alocada na Lei Orçamentária Anual – LOA, foi de R\$ 1,28 bilhão, dos quais R\$ 647 milhões estavam exclusivamente vinculados na própria realização das eleições, montante ao qual se somaram R\$ 320 milhões para pagamento de pessoal⁴⁰.

Já no último pleito eleitoral, de 2022, esses valores aumentaram consideravelmente. Somente para a realização do pleito foram empregados R\$ 1.334.833.932. Um crescimento muito acima de qualquer margem que se atribua considerando-se, por exemplo, a inflação⁴¹. Mesmo considerando-se que o custo do voto por eleitor esteja abaixo de dez reais, seria orçamentariamente inviável reduzir o intervalo entre os pleitos eleitorais. Tais montantes equiparam-se ao de políticas públicas relevantes para o público brasileiro, mesmo considerando-se o valor total do orçamento executado, há pouca margem para despesas discricionárias que são necessárias ao desenvolvimento da agenda de cada governo e ao fortalecimento de gestão que tenham programas que possam ser controlados e avaliados pelo eleitorado.

A solução para tal problemática não é repelir a teoria sob análise, mas buscar formas de reduzir os custos. Note que somente entre os dois pleitos eleitorais citados, houve um aumento real em torno de cinquenta por cento. Tal escalada é inviável e inaceitável. O sistema eleitoral, mesmo considerando-se sua relevância, não é o centro do espectro de necessidades sociais, especialmente em um país do sul global. Ainda que seja eficaz, ou seja, que atinja o objetivo de promover um processo hígido de escolha de representantes, a ineficiência desse processo em seu custo precisa ser analisada e estudada, pois não é crível que essa seja uma barreira moralmente aceitável contra iniciativas de reforço dos padrões democráticos do país.

Relativamente ao financiamento das campanhas, por meio da Lei nº 13.488/2017 que alterou a Lei nº 9.504/1997 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), estabelecendo um sistema misto de financiamento de campanha, com limitações proporcionais de gastos por candidato e recursos suficientes para a execução racional de campanhas políticas. O obstáculo central ao alcance de tais objetivos, quase dez anos após a edição da norma, é justamente a governança partidária. A reforma do sistema partidário é um corolário lógico e necessário para se alcançar a teleologia que tal norma implantou no sistema eleitoral brasileiro.

⁴⁰ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Eleições 2020:** custo do pleito deve gritar em torno de R\$ 647 milhões. 2020. Disponível em:<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Outubro/eleicoes-2020-custo-do-pleito-deve-girar-em-torno-de-r-647-milhoes>. Acesso em: 23 nov. 2025.

⁴¹ Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (Brasil, 2021).

Esse é um tema cujo aprofundamento demandaria toda uma tese. Para o objetivo aqui proposto é importante reconhecer os pontos levantados, que se opõem a uma operação mais competitiva da arena democrática.

Referentemente à segunda dimensão federativa-unitária proposta por Lijphart (2021, p. 25), que consiste nas seguintes diferenças que permitem perceber a busca por consenso no modelo constitucional adotado: a) governo unitário centralizado ou federal descentralizado; b) Poder Legislativo unicameral ou bicameral com casas igualmente fortes; c) constituições flexíveis modificáveis por maioria simples ou constituições rígidas alteráveis por maioria extraordinária; d) revisão constitucional com a palavra final no Poder Legislativo ou a existência de uma jurisdição constitucional sob uma Corte Constitucional ou Suprema; e) bancos centrais dependentes ou independentes do Poder Executivo.

Todas as dicotomias presentes nessa dimensão constituem um nível institucional de governança, que força a estruturação de mecanismos de diálogo institucional e de descentralização das estruturas detentoras do poder, pulverizando os agentes decisórios e dificultando que o poder se concentre a ponto de formar uma autocracia. Sob uma outra perspectiva, o federalismo é um aglutinador, pois compatibiliza a pluralidade, não apenas política, mas cultural, acolhendo, em suas diversas instâncias, as diferenças existentes ao longo do território, permitindo que a distribuição territorial do poder também implique na representação dessas diferenças.

Ronald Watts oferece um bom conceito de federalismo sob o ponto de vista institucional: “a noção básica implica na combinação de governo compartilhado para alguns fins e autogoverno regional para outros, no marco de um sistema político único, de tal forma que não exista subordinação de umas entidades a outras” (Watts, 2006, p. 89). O federalismo regionaliza o poder, mas mantém sua coesão; permite a governança desde pontos mais distantes do centro político do país, ao mesmo tempo em que traz representatividade tanto popular quanto institucional para esse eixo central, convergindo assim complexidade e diversidade.

Funcionalmente, o federalismo consiste então na repartição de competências e interação harmoniosa, bem como a formulação de instituições necessárias à aplicação do princípio democrático-representativo. Ademais, deve-se considerar a adaptabilidade das federações a cada realidade (Watts, 2006, p. 95). Os graus de centralização ou descentralização são variáveis, a forma de constituição de cada sistema (tributário, financeiro, administrativo etc.) depende de cada realidade, aproveitando-se ao máximo a base política

sobre a qual é edificada a federação. No entanto, a federação pressupõe a concentração da soberania da esfera central, em contraposição à confederação, que permite a manutenção da soberania pelos entes integrantes, tendo como base normativa tratados, tendo como foco não a atuação coordenada, mas a cooperação recíproca.

Sobre essa relação do federalismo com a democracia, Paulo Roberto Barbosa Ramos ensina que:

a amante preferencial de um Estado Federal legítimo, quer dizer, daquele que preenche os requisitos mínimos necessários de repartição equilibrada do poder, é a democracia, porquanto esta estimula a participação consciente dos cidadãos nos negócios públicos, permitindo que a comunicação direta entre os entes políticos se fortaleça permanentemente, afinal foi a necessidade de as decisões do poder central incidir diretamente sobre os cidadãos dos Estados-membros que possibilitou uma revisão da sistemática confederativa e a construção da sistemática federativa [...] (Ramos, 2012, p. 16).

Essa forma descentralizada e dinâmica de gestão consegue conciliar a eficácia com a diluição do poder em camadas não apenas institucionais, mas populares, estimulando, como dito pelo autor, a participação dos cidadãos nos negócios públicos em âmbito regional, com repercuções nas decisões centrais do Estado.

O pensamento anterior dialoga com o de Ronald Watts, analisando o tema sob a perspectiva da identidade, afirma que o federalismo pode permitir em um Estado “combinar unidade e diversidade, aceitando, preservando e fomentando diferentes identidades dentro de uma união política mais ampla. A essência do federalismo como um princípio normativo é a perpetuação tanto da união quanto da não-centralização” (Watts, 2006, p. 97). Isso tampouco é uma fraqueza, em *O Federalista*, Hamilton, Madison e Jay (2003) pontuam a superioridade da Federação em oferecer respostas mesmo em face de sua complexidade, quando comparada com a confederação, que mantém a soberania nas mãos de unidades territorialmente menores e menos complexas. A vantagem de uma unidade, mesmo incorporando um conjunto amplo de diversidades, produz uma união muito mais forte, apta a fazer frente a desafios internos e externos.

Como assentado por Ramos e Lima (2012, p. 120), o federalismo não apenas convive com a diferença, como o faz de forma grandiosa e bem articulada. A Constituição é a mediadora das diferenças, eliminando tratamento discriminatório, protegendo sob o mando dos direitos fundamentais e adotando a dignidade (artigo 1º, CF/88) como marco do direito à diferença individual e a vedação à discriminação entre os cidadãos oriundos de cada ente federado como um baliza social e de integração, conforme disposto no inciso III do artigo 19 da Constituição.

Assim, o federalismo é a marca distintiva dessa dimensão proposta por Lijphart (2021) que dinamiza a política em busca de consensos não apenas no centro do poder, mas em suas bordas. Tanto no plano institucional, quanto entre os cidadãos que serão afetados pelas decisões. Por essa razão, o federalismo e a democracia são ligados por um amálgama tão forte.

Mas toda essa abordagem permite corrigir pontos disfuncionais da representação, modo operacional da democracia moderna, aprimorando-a tanto sob a perspectiva da interação representação-eleitor, quanto estimulando mais cidadãos a fazer a transição do uso exclusivo da capacidade eleitoral ativa, que se consubstancia em votar, para a capacidade eleitoral passiva, que é apresentar-se a seus iguais como postulante ao posto de representante.

O tratamento desse campo do exercício democrático de modo semelhante a um mercado competitivo, facilitando a apresentação de postulantes à liderança, estimulando a democratização do acesso à representação e criando mecanismos para substituir decisões meramente majoritárias por consensos, é um exercício reformista de um andar superior e mais politizado da democracia.

Ocorre que, como demonstrado no capítulo anterior, muitas questões que eram tratadas na esfera privada foram transferidas para a esfera pública. Com isso, parte da vida cotidiana e um recorte da intimidade passaram ao campo social, mas a caixa de ferramentas da democracia permaneceu a mesma. Sob a democracia moderna, segue-se oferecendo os mecanismos que se conhecia no início do século passado, mesmo estando certos que os desafios presentes, bem como o contexto, apresentam-se muito diferentes.

Tendo tal pensamento por válido, para uma abordagem apta a confrontar a complexidade da atual crise da democracia, é preciso também enfrentar a democratização da esfera social, ou como denominaram Steven Levitsky e Ziblatt (Levitsky; Ziblatt, 2023), democratizar a democracia. É fundamental discutir o elemento de participação popular direta especialmente sobre os elementos mais caros à vida privada e aqueles que, mesmo em uma dimensão pública, têm forte impacto para a vida em sociedade.

Diante da existência de novas ferramentas tecnológicas, mesmo os esforços de reforma do modelo de representação são insuficientes. É necessário abrir novos caminhos populares decisórios e aproximar o povo do eixo central da democracia, especialmente nas temáticas que, já socializadas, dificilmente retornarão à esfera privada. Não basta somente conferir representação qualificada e promover aberturas de participação direta. É preciso definir esse modelo de participação circunscrevendo todos os elementos de interesse do

cidadão sobre cuja decisão perderam o controle, promovendo uma abertura sistêmica a essa dinâmica participativa que vai desde a burocracia até a própria Constituição.

4.3 Democratizando a esfera social e o anacronismo dos mecanismos de participação popular direta

O presente tópico não pretende defender o modelo de democracia direta como solução para a crise democrática. Reconverter democracias de massa como as atuais em um modelo de democracia de assembleia, como na Grécia Antiga, é tanto arriscado quanto impossível. No entanto, há de se analisar as fragilidades das estruturas e instituições democráticas em sua relação com o povo que as sustenta, promovendo um modelo de democracia que permita aos cidadãos reverterem a tendência de fragmentação da esfera pública política, valendo-se da tecnologia para aprofundar a participação, criando *inputs*, aberturas em que o sistema político consiga receber de modo direto e rápido definições desde sua base legitimadora como debatido anteriormente com base no estudo de Maria das Graças Rua (1998).

Diversos sistemas democráticos, incluindo o brasileiro, já dispõem dessas aberturas sistêmicas previstas com tal objetivo. A questão central é o valor a elas atribuído e como anda sua utilização. A tendência da representação é valorizar sempre a si mesma, pois como todo poder, tende a um comportamento autorreferencial, por vezes olvidando a noção básica de que a competência que eles operacionalizam em uma democracia representativa é uma espécie de super vontade, um poder que transcende desde a base e que só é exercido porque as consequências de suas decisões seguirão aceitas nessa mesma base. Assim, mesmo refutando o caminho de estabelecimento tendente a uma democracia direta ou semidireta, é possível afirmar que aprimorar os *inputs* participativos diretos já existentes nos próprios sistemas ou intensificar sua aplicação, é uma solução plausível. Como propugnado por Habermas (2023), democracia, mesmo em sua forma representativa, não pode ter medo de povo nem de participação.

A particularidade da democracia aportada a esta tese foi a crise, pois esse é um dos momentos históricos mais críticos e decisivos ao modelo, mesmo se for considerado um fato histórico drástico como a Segunda Guerra Mundial. Naquele momento, buscando frear o avanço do nazismo e do fascismo, houve uma grande reação de tradicionais oponentes do campo democrático, que se uniram em prol da manutenção da forma de governo do povo e

constituíram-se em um obstáculo significativo à difusão de doutrinas extremistas que funcionavam completamente à margem dos valores e princípios democráticos e republicanos. Por mais que, naquele momento, os líderes totalitários, especialmente da Alemanha e Itália, tivessem apoio popular, não se pode falar que esse apoio era devotado por meio de entendimento esclarecido, meios de comunicação livres e por um sistema participativo realmente funcional (Levitsky; Ziblatt, 2023).

Atualmente, o desafio é mais tênue, há uma maior sutileza em identificar determinados campos políticos ao extremo da Constituição e dos limites democráticos, pois essa parte da história está sendo vivenciada em seu início. As acusações, de um lado a outro, são, por vezes, fruto do próprio acirramento do embate em uma sociedade que está cada dia mais incapaz de conseguir consensos mínimos, quer seja no campo representativo, quer seja na base política popular. E isso é ainda mais agudo em um contexto em que a política deveria ser apreensível também pela via do discurso, mas esse canal de comunicação está rompido pela fragmentação dos novos meios de comunicação sem qualquer amarra, regulamentação ou necessidade de coerência; além disso, resta o afastamento já demonstrado entre representantes e representados.

É importante lembrar que essa relação da política mediada pelo discurso e os impactos das novas mídias sociais sobre a esfera pública política é objeto de um estudo do mais expoente representante da Teoria Crítica, Habermas, na obra “Uma mudança estrutural da esfera pública e a política deliberativa” (Habermas, 2023). Nela, o autor reitera as linhas centrais de seu pensamento, mas analisa como a estrutura midiática digitalmente modificada amplia a esfera pública, mas essa ampliação não se dá de um modo positivo, é uma expansão de tendência fragmentária.

As mídias sociais, que expõem conteúdo, discurso e pensamento de modo público, são privadas em um sentido muito mais estrito, predominantemente afastam-se do modelo e das amarras normativas tipicamente caracterizadores das atividades empresariais para se configurarem em um meio íntimo de comunicação, sem qualquer baliza e sob a proteção das liberdades e dos direitos fundamentais de ordem individual que incidem, especialmente liberdade de pensamento e expressão (art. 5º, IV e IX, CF/88).

Não é sem consequência essa mudança de regência. A comunicação sai de um campo regulado, com fortes impactos econômicos sobre ações determinadas, mesmo que dos funcionários dos grupos de comunicação, para uma seara sem normas explícitas e na qual a

menor regulação pode configurar um embaraço ou a eliminação do exercício de direitos e liberdades fundamentais inseridos como elementos conceituais da própria democracia.

A comunicação é tão essencial ao processo político que tais liberdades e direitos que a asseguram foram plasmados como conteúdos necessários da democracia. Os tempos presentes mostram que a radicalização desse contexto tem forjado apoios políticos que se embatem com outro elemento da própria democracia, que é o entendimento esclarecido. O campo comunicativo perdeu-se, em grande medida, da boa-fé que deveria balizar a política em prol do seu fim, consistente em obter mais apoio para elevar-se ao governo ou se manter nele.

Mas se o campo comunicativo está obstruído, seguindo-se a linha apresentada, como fortalecer os vínculos representantes-representados? A resposta é dada pelo próprio Habermas e consiste em que “os cidadãos, na perspectiva de participantes, se vejam envolvidos no processo de realização dos direitos fundamentais *não esgotados*, mas já positivamente *válidos*” (Habermas, 2023, p. 34). O que o autor pretende é justamente uma aproximação maior do cidadão, ainda que não defenda explicitamente o modelo direto ou semidireto de democracia. Seu caminho, mantendo a linha adotada em toda sua teoria, é permanentemente fortalecer a arena pública e a qualidade do discurso da política deliberativa, sempre conseguindo transmitir à base de legitimação os pontos de congruência entre os resultados políticos e os anseios que formaram aquele determinado quadro de representantes que os produziram.

As próprias tecnologias que alteraram a estrutura deliberativa podem ser empregadas para facilitar o acesso não apenas a canais seguros de comunicação política, mas a meios mais fáceis, práticos, seguros e baratos de deliberação.

A questão relativa a que movimento *juspolítico* seria necessário para produzir tal caminho é respondida pelo próprio autor, o qual foca em uma linha específica de ação em que “a teoria democrática deveria reconstruir racionalmente o teor racional das normas e práticas que adquiriram validade positiva a partir das revoluções constitucionais de finais do século XVIII, e, assim, tornaram-se parte da realidade histórica” (Habermas, 2023, p. 30).

Somando-se as duas proposições, deve-se reestruturar racionalmente as ordens constitucionais resgatando suas fórmulas exitosas, revisitar a teoria da democracia e as normas vigentes e efetivas no auge do modelo (incluindo-se aí aquelas referentes ao Estado de bem-estar) e promover uma mobilização e inclusão política maior dos representados em torno dos direitos que, mesmo positivados, ainda não tenham sido plenamente alcançados e sigam

postos como questões sociais latentes. Essa solução vai ao encontro do “problema” de resultados mal avaliados da democracia, trazendo os próprios avaliadores para próximo e proondo refazer o percurso.

Mas essa construção teórica também promove um resgate histórico e essencial dos núcleos normativos da Constituição, das convicções vívidas mantidas pelos cidadãos sobre os princípios, valores e objetivos da união política à qual estão vinculados (Habermas, 2023, p. 34). Não apenas a entrega desses resultados, mas também o caminho a ser percorrido, a agenda política a ser definida, ao conseguir se compatibilizar com esse elemento essencial, mais nuclear e próximo do cidadão, conseguem auferir a estabilidade necessária ao sistema político, renovando a percepção sobre o funcionamento das instituições.

Não se está a falar de um modelo de legitimação por elementos pré-políticos. Longe disso. Em sociedades cada vez mais plurais, parte da crise está justamente pela dificuldade de encontrar tais elementos e na insistência de alguns em defendê-los. O debate diz respeito à consideração de que as constituições são mais do que uma norma de fundação com promessas políticas; são, sim, a mais alta instância do ordenamento jurídico e que os direitos que ela promulgou não são meras promessas, mas dispositivos cogentes a serem cumpridos e observados pelos cidadãos ou pelo próprio Estado.

A crise surge justamente porque houve brecha nesse estado da arte que deveria caracterizar o funcionamento institucional da democracia constitucional. Na falha na concretização do núcleo básico do pacto político fundamental, a arena pública torna-se conflituosa, a qualidade da comunicação é perdida pelo descrédito e, nesse momento, todos ficam suscetíveis à profusão dos discursos mais ao extremo do espectro político, que alegam não fazerem parte do suposto pacto de governabilidade que agiu mais em proveito dos representantes do que dos representados. Esse é o conceito básico da crise de legitimidade política (Castells, 2018).

Nesse contexto, o mais importante é reaproximar o povo ativo (Müller, 2010), reconhecendo a crise que a representação descolada dele produziu, conferindo-lhe maior poder de interferência, buscando atrair mais atenção às decisões políticas fundamentais que serão tomadas. Essa aproximação tem o condão de promover um reforço estrutural à cadeia de legitimação. É isso que se está a defender.

Ainda na linha de Habermas (2023), seguindo-se esses direitos não esgotados, deve-se pautar, como defendido no primeiro tópico desse capítulo, no resgate de direitos que funcionaram em momentos de estabilidade das democracias constitucionais, pondo em

segundo plano o predomínio das pautas identitárias que têm provocado divisão inclusive na esquerda (Montaño, 2021).

Essa abordagem vai fazendo esvair os argumentos centrais dos movimentos políticos autoritários, demonstrando que a democracia não é uma promessa vazia, pois tem um histórico de bons serviços prestados às sociedades ocidentais. Ao mesmo tempo, tampouco se está a pedir um cheque em branco ao povo, está-se a chamá-lo a tomar pé do debate mais proximamente e a fazer uso com maior facilidade e respeito (por parte dos representantes) dos mecanismos constitucionalmente previstos para sua participação.

Ao defender, no tópico anterior, um modelo competitivo de disputa entre lideranças, demonstrou-se a necessidade de reforço no processo de escolha da representação. Manteve-se, pois, a confiança no sistema representativo como uma construção já posta, o que não significa desconsiderar as falhas que conduziram à presente crise e a necessidade de reformulação por um chamado à mobilização e à participação popular. A política deliberativa não é antagonista da participação, ao contrário. A arena comunicativa defendida por Habermas (2023) não é uma procuração para terceiros praticarem a democracia, mas um campo de entendimento nítido, dinâmico, em que quem representa informa e quem é representado se informa e julga os resultados apresentados para refletir em suas decisões políticas básicas. Isso não exclui integralmente um aumento no nível de participação.

Em sua concepção, o autor propõe a fundação de uma associação autodeterminante dos parceiros de direitos livres sugere que esses indivíduos, atuando como colegisladores em uma estrutura democrática, têm a responsabilidade de conceder sua própria liberdade por meio da distribuição igualitária dos direitos subjetivos, conforme princípios de leis universais (Habermas, 2023, p. 37). Há um forte elemento de autodeterminação, sobreleva-se esse traço. Se é válido que o conteúdo constitucional é um consenso básico e que a manutenção de tal consenso é aferida pela experiência, chamar o povo a opinar sobre consequências diretas (normas) desse pacto é natural em momentos quando o dissenso e a desconfiança pairam com muita força sobre o modelo representativo. A crise tem a característica de desafiar o poder normativo da constituição (Habermas, 2023), confrontando-o com a realidade em que não se encontram os resultados concretos de suas normas (especialmente direitos) e permitindo que os debates transcendam o governo e avancem até o núcleo do próprio Estado de Direito, em suas instituições mais essenciais.

Mesmo aqueles que refutam aumento da participação popular direta como um reforço ou solução à democracia moderna, precisam ao menos reconhecer que as fórmulas

existentes na maioria das democracias já assim preveem. No Brasil, os três instrumentos de hibridização do método representativo são a lei de iniciativa popular, o plebiscito e o referendo (todos serão objeto de estudo no presente capítulo). Nos Estados Unidos o que ora se propõe fica ainda mais claro. Tomando-se por exemplo, a cédula eleitoral do Estado da Flórida em 2024, além da escolha presidencial, os eleitores manifestaram-se sobre duas emendas constitucionais estaduais acerca de temas sensíveis, ambos nessa fronteira conflituosa da pauta dos costumes: legalização do uso de maconha e interferência estatal em abortos⁴².

Na Califórnia, buscando-se a outra ponta, tanto geográfica quanto política, as consultas foram ainda mais específicas, envolvendo inclusive a alocação direta do fundo público. Uma das proposições buscava a anuênciia popular para emissão de títulos de dívida pública para reforma de escolas e universidades comunitárias; outra tangenciava um dos elementos apontados no primeiro tópico deste capítulo, solicitava autorização pública para que os governos locais agissem diretamente controlando os aluguéis, atuando diretamente em um dos pontos críticos da atual crise que é a habitação. Também debateram diretamente o percentual de aumento do salário mínimo estadual⁴³.

O conteúdo político que está circunscrito na fronteira crítica está sendo decidida diretamente pela população. Ainda que a democracia americana esteja temporariamente fragilizada, ela segue resistindo, muito em virtude dessa mobilização permanente e desse apego à democracia gerado por tais aproximações. Democracias que resistem a tais níveis de teste, são democracias fortes. A força de uma democracia não está em não entrar em crise, mas em sair delas.

Temas a tal ponto sensíveis precisam e devem ser tratados exatamente assim, aproximando, levando à deliberação do eleitorado, aferindo como está a composição de apoio a cada ponto controverso da questão social e promovendo uma constante mobilização em torno do elemento procedural da democracia, demonstrando-o como superior a qualquer outra proposta de forma de governo, pois o modelo democrático é o único em que o povo fala por último – e deve fazê-lo de fato.

O que se está discutindo e propondo não é qualquer tipo exótico de participação. Ele já existe na democracia americana. Está-se na linha antes proposta, de promover uma

⁴² FLORIDA DEPARTMENT OF STATE. **Election results archive.** 2023. Disponível em: <https://dos.fl.gov/elections/data-statistics/elections-data/election-results-archive/>. Acesso em: 02 dez. 2025.

⁴³ Todas as deliberações contidas nos arquivos: CALIFORNIA SECRETARY OF STATE. **Past voter information guides.** 2024. Disponível em: <https://vigararchive.sos.ca.gov/>. Acesso em: 02 dez. 2025.

reconstrução racional dos elementos constitucionais exitosos em uma teoria da democracia que seja operativa.

Ocorre que o Brasil percorre outro caminho, apartando-se do modelo de fortalecimento da política deliberativa ou de uma maior aproximação com a instância de legitimação. No país, e isso é um primeiro passo de anacronismo que se quer destacar, tais deliberações são tomadas predominantemente em sede judicial, por postulações centralizadas perante o Supremo Tribunal Federal ou, ainda mais grave e tornando mais aguda a afirmação fragmentada de direitos, perante tribunais diversos espalhados pelo país, tendo como proponentes especialmente o Ministério Público e as defensorias públicas, que agem como uma espécie de curadores de um âmbito democrático incapaz de tomar decisões por si mesmo.

Quer diante da dificuldade de legitimação do Poder Legislativo perante uma sociedade multicultural em que o modelo de decisões predominantemente majoritárias não consegue aglutinar respaldo popular suficiente a fim de produzir o apoio desejado, quer ante a fragilidade dos meios de comunicação para estabelecimento de um canal desobstruído de contato entre representantes e representados, a inação (predominantemente dolosa) do legislador deu ao Poder Judiciário uma ampla margem para exercer seu papel, regulamentando e interpretando uma Constituição que, após mais de trinta e cinco anos, segue sem a devida legislação por ela mesma exigida para dar plena fruição ao projeto político e de direitos decorrentes dos consensos firmados pelo Poder Constituinte.

Seria possível argumentar que o Poder Judiciário exerce sua função sob a legitimação de uma brecha omissiva profunda deixada pelo Poder Legislativo, cuja inação fere mais gravemente a Constituição do que a atuação judicial. A esse argumento também assiste razão parcial. Isso porque, do ponto de vista do atendimento de certos direitos, ele é válido, e os destinatários estarão amparados. Ocorre que essa é uma via excepcional, desligada da base popular. A Justiça não é constituída organicamente de modo a compreender a questão social, de interagir com ela, de tocar uma agenda de direitos com base na compreensão dos anseios do corpo social. Ao contrário, os processos seguem mais seu próprio tempo de proposição e instrução, dados por questões determinadas ou inspirado pelos agentes do Ministério Público ou defensorias, sendo as respostas por vezes extemporâneas, por outras insuficientes e, em alguns casos ainda, demasiadas ou inaceitáveis perante a própria sociedade que as recebe.

O caminho escolhido pelo Brasil não conduz a uma afirmação técnica e pacificadora de direitos. Ao contrário, desde sempre tais conquistas sociais, quando realmente

valorizadas, são alcançadas dentro de processos de mobilização em um contexto histórico específico, promovendo o debate público, a aproximação de grupos sociais diversos que, interessados, embatem em prol da defesa de seus ideais. Ao lançar mão de uma afirmação “técnica” de direitos, ao antecipar-se muitas vezes ao debate popular⁴⁴, provocando-se um descontentamento maior, pois a entrega está sempre desatada dos anseios e da compreensão populares.

Tal comportamento das Instituições do Sistema de Justiça, agindo intensamente no exercício de seu caráter contramajoritário, reforçam não a paz social, mas o extremismo (Levitsky; Ziblatt, 2023, p. 210). É que a afirmação de direitos, tal qual definido nos conceitos de políticas públicas trazidos no primeiro tópico desse capítulo, são um processo tipicamente social e político. O seu caráter jurídico diz respeito à captura desse fato social e sua transformação em um fato jurídico objeto de uma norma jurídica.

Evidente que se está diante, no Brasil, de um caso atípico. O Poder Legislativo está gravemente omisso, a pauta legislativa tornou-se eminentemente reativa a questões pontuais e evidentes no noticiário, enquanto o ponto central é a nova função (co)executiva de gestão de emendas parlamentares que têm chegado a níveis alarmantes em virtude de seguidos governos com fraco apoio parlamentar.

Ao se tomar por base apenas o exemplo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental, instrumento muito menos manejado do que as Ações Direta de Inconstitucionalidade, das quais decorrem diversas concretizações de direitos por via negativa, já foram abordados temas como as ações afirmativas (nº 186), operações policiais no Rio de Janeiro (nº 635), mudanças climáticas (nº 708), entre outras controvérsias relevantes que estão na pauta para serem impostos à sociedade por via judicial.

O termo “imposto” diz mais a respeito da forma como a sociedade como um todo recebe tal decisão do que propriamente sobre a intenção do Poder Judiciário, que pode ser até benéfica, por mais que também seja descabida. Mesmo a linguagem, a via de divulgação, a publicidade dos debates, nada é compatível com o processo político que, mesmo falho e aquém das expectativas, ainda é mais próximo da população. Mais ainda, na democracia, é esse processo político, não a velocidade ou a qualidade da produção judicial de direitos, que deve ser objeto de análise e avaliação. O império da técnica e dos tecnocratas, daqueles qualificados a decidirem por terceiro, tem uma forma de governo com nome próprio e distinto

⁴⁴ Como se pode observar do caso sobre a descriminalização do aborto na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 442, com o voto surpresa do Ministro Barroso no seu último dia no Supremo Tribunal Federal, ou em outros casos. Para citar um outro, do mesmo ministro e também sobre direito à vida, veja-se o debate presente no HC nº 124.306 – RJ.

da democracia, denomina-se tecnocracia e ela é, em alguma medida, uma forma de autoritarismo com algum predicado supostamente meritocrático.

Entre esses dois extremos, cabe então questionar onde está a sociedade civil que não age, que não critica, que não reivindica de volta para si o protagonismo das discussões públicas, acima até das disputas eleitorais, pois seu funcionamento deveria ser perene quando comparado à consulta periódica para escolha de representantes. Porque, cabe ressaltar novamente, o poder simplesmente seguiu seu fluxo natural de expansão sobre as omissões daqueles que deviam exercê-lo, isso nada mais é do que a constatação prática de Maquiavel.

Mais ainda, especialmente no Brasil, esse movimento acontece paralelamente ao fluxo geral e global da crise da democracia. A Constituição brasileira é datada do final da década de 1980, enquanto os frutos de sua normatividade e institucionalidade são percebidos com mais intensidade ao longo da década de 1990 e início do século XXI – mesmo período em que a crise democrática vai tomado contornos mais claros e numericamente definidos. É importante compreender esse processo, pois ele explica parcialmente tanto a carência de participação quanto a fragilidade da arena pública, que deveria reivindicar para si o protagonismo dos clamores populares que definem a agenda das políticas públicas, não cedendo tal posto com facilidade à ação institucional, como evidenciado pela hipertrofia “representativa” do Ministério Público e das defensorias.

Evelina Dagnino (2004) promove exatamente esse debate, para entender como a sociedade civil organizada cedeu espaço, recuou, afastou-se de seu comportamento esperado de participação e embate político em torno desses direitos não concretizados. Para a autora, os anos noventa significaram um período de trânsito para a sociedade civil, que passou a compor o governo desenhado pela nova Constituição, chegando ao ápice dessa participação no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, iniciado em 2003. Com isso, o confronto Estado contra sociedade civil que marcou as décadas anteriores e promoveram forte mobilização, inclusive observada (e muito relevante ao resultado) no último processo constituinte, deu lugar a uma “aposta de atuação conjunta” (Dagnino, 2004, p. 96).

Essa atuação conjunta consistia especialmente na ocupação de espaços nos conselhos gestores das políticas públicas, com destacada ênfase ao modelo de atuação dos conselhos ligados às pautas da assistência social e saúde, cuja atividade, estruturação e técnica merecem especial atenção e estudo. Os movimentos sociais são os mais destacados e aguerridos participantes dos conselhos gestores das políticas públicas, de fato, e têm nele centrado esforços para encaminhamento de seus principais pleitos, mas a força efetiva desses

conselhos na definição do agir estatal em atenção às questões sociais insurgentes não é tão relevante, ademais, costuma ter uma variação significativa de acordo com o campo político de cada governo.

Deve-se destacar, no entanto, que o mesmo embate ideológico que marca a Constituição de 1988 entre elementos sociais e liberais, também persistiu após o início de sua vigência. A visão social representada pelos movimentos sociais que se organizaram e lutaram fortemente desde o fim do período da ditadura militar (1984) e que demonstraram sua força no processo constituinte e, em oposição, os traços neoliberais insurgentes do Consenso de Washington (1989). A década de 1990 foi marcada por esse permanente tensionamento, sendo que essa disputa política de projetos significativamente distintos necessitava uma esfera pública composta por uma sociedade civil mobilizada e participativa, o que não se viu, vez que parte importante de seu esforço se concentrou nos novos espaços e processos que surgiam decorrentes da Constituição.

Para Dagnino (2004, p. 97), “a disputa política entre projetos políticos distintos assume então o caráter de uma disputa de significados para referências aparentemente comuns: participação, sociedade civil, cidadania e democracia [...].” A participação nas esferas decisórias neutralizou a mobilização, especialmente sob os governos mais alinhados às pautas dos movimentos sociais. Esses próprios movimentos passaram a questionar-se acerca da estratégia adotada, se deveriam compor tais postos ou retomar a mobilização que marcou historicamente suas trajetórias.

Configurado tal cenário, a participação popular resultante do embate entre esses dois processos, foi tendo seu sentido deslocado, do mesmo modo que a sociedade civil. Novos papéis emergiram, com organizações não governamentais, o chamado terceiro setor e a filantropia de fundações empresariais ganhando destaque e assumindo um espaço antes ocupado por grupos orgânicos, responsáveis por formação política e com uma capacidade relevante de mobilização. Houve, sim, predominantemente, a marginalização dos movimentos sociais dotados desse caráter orgânico e com pautas sociais bem definidas, nublando e empobrecendo toda a arena pública. Esse processo foi progressivamente atribuindo um caráter “privatista e individualista” (Dagnino, 2004, p. 102) tanto à sociedade civil quanto à participação.

Situado nesse contexto, o Brasil acabou por trilhar o pior caminho possível, desviou-se da política (o que para alguns poderia parecer benéfico, mas não é), para seguir um caminho judicial, apartado do controle popular, da capacidade de entender os movimentos

presentes no tecido social, de compreender os clamores e provocar pacificação e coesão social. O primeiro anacronismo apontado, portanto, tem essa dupla razão: uma Constituição que deu um renovado e amplo poder às cortes judiciais e a instituições essenciais à Justiça, que exercem, livres de amarras compatíveis com o modelo democrático, um poder criativo em relação aos direitos não esgotados, indicando um processo de destinação de prestações estatais (Müller, 2010) diferente e descompassado com as reais expectativas sociais, acirrando as disputas populares. Ainda não conseguiram aferir a real dimensão erosiva desse modelo excessivo de exercício de poder contramajoritário que está arrastando a vida política ao completo descrédito. Esse fenômeno, tomado em si mesmo, seria uma crise conjuntural completa da democracia brasileira, não fossem ainda mais profundas todas as demais razões também aplicáveis ao país.

Em síntese, não se está aqui a reduzir o papel do Poder Judiciário como guardião de direitos ou da Constituição. Longe disso. O que se pondera é o deslocamento de decisões políticas em caráter geral ao Poder Judiciário, que passa a operacionalizar uma agenda própria, tanto ou até mais relevante do que aquela tocada pelo Poder Legislativo e, em alguma medida, divergente do reflexo da correlação de forças populares que compõe o quadro cidadão, fazendo com que as entregas sejam relevantes, mas que, oriundas do poder errado, sejam distintas do esperado e, em alguns casos, tardias ou prematuras.

Tanto esse novo protagonismo do Poder Judiciário quanto esse modelo de afastamento da participação popular decisiva podem ser explicados compreendendo-se o caminho trilhado pelo constitucionalismo latino-americano. Também ao trazer novamente à tona o exemplo americano, nota-se uma sensível diferença do modelo constitucional regional, viu-se que o povo foi diretamente consultado sobre questões sensíveis, algumas das quais compõem pontos nucleares da atual crise democrática. Isso quer dizer que o povo consegue ascender diretamente a Constituição por suas decisões. A “Sala de Máquinas da Constituição” é acessível e conhecida pela base de legitimação da democracia, consoante proposto por Roberto Gargarella (Gargarella, 2015). Com esse autor, é possível seguir a metodologia adotada ao longo desta tese e fazer uma aproximação dialética do tema sob uma nova perspectiva.

É importante compreender também esse aspecto do tema sob a perspectiva de sua origem e tradições, possibilitando criticar o processo histórico-cultural que necessariamente resulta nos institutos e instrumentos que serão analisados, contribuindo significativamente à compreensão de seus traços determinantes.

Roberto Gargarella (Gargarella, 2015) busca evidenciar que o constitucionalismo regional latino-americano, embora originado de processos de colonização distintos e desenvolvido jurídica e politicamente em países com culturas significativamente diferenciadas, possui traços comuns, compõe eixos constitutivos com características das quais sequer as sucessivas reformas conseguiram fugir.

Para o autor, os processos constitucionais da região estão baseados em três grandes projetos: a) o espanhol conservador; b) o americano liberal e c) o francês republicano. Essas três grandes inspirações possuem centralidade na formação das constituições regionais, mas acabaram por fundir seus padrões, convergindo para um modelo híbrido liberal-conservador, com acentuada desconfiança da participação cidadã (Gargarella, 2015, p. 97).

Essa é uma primeira marca destacada pelo autor para o constitucionalismo observado na região, que acabou por formar sistemas que desestimulam a participação, o controle e as decisões pelo povo, sobressaltando seu caráter distintivo de afastamento popular em prol do favorecimento do modelo liberal-conservador.

Uma segunda marca desse modelo é que nele se integraram demandas decorrentes da “questão social” que os líderes do pacto liberal conservador haviam conseguido adiar, com isso, o rol clássico de direitos liberais precisou ser atualizado com compromissos amplos sociais, econômicos e culturais. Contudo, tais mudanças incorporadas não se equiparam com as estruturas que permaneceram intocadas, preservando estruturas de poder de caráter concentrado que repelem a intervenção popular na política. Assim, esse constitucionalismo desenvolvido na região acaba por se caracterizar por “continuidades gravemente acentuadas” (Gargarella, 2015, p. 98), uma construção paulatina que, embora conceda novos direitos de tempos em tempos, preserva um poder de resistência que permite que a concretização desses direitos siga em uma cadência determinada pelas estruturas centralizadas de poder e não pela cidadania.

Essa segunda característica de identidade descrita explica parcialmente o avanço do Poder Judiciário na determinação de direitos, até mesmo em antecipação ao trabalho legislativo e executivo exigidos para sua concretização. Mesmo que a atualização do catálogo de direitos fosse uma tentativa de acalmar a base social, forçosamente tem-se por consequência a facilitação da litigância judicial em prol da atribuição de efetividade às normas constitucionais. Isso se dá especialmente porque, como afirma Gargarella (2015), o novo é muito parecido com o velho e deixou muito a desejar em relação ao que prometeu. Embora tenha avançado em matérias de direitos, o real compromisso com eles é reduzido

porque segue prevalecendo como característica primaz do modelo seu poder concentrado em estruturas não reformadas e excludentes de um processamento profundo e legítimo dos anseios populares, instituições incapazes de interagir e compreender harmoniosamente o movimento da sociedade.

Não se trata de um rompante destoante do poder. Essa tendência faz parte de um traço cultural mais profundo, muito presente no Brasil. Ao estudar sobre as raízes do Brasil, Sérgio Buarque de Holanda (1995) afirma que desde a época colonial no Brasil havia um firme propósito de impedir que houvesse o desenvolvimento intelectual no país, a livre circulação de ideias e o trabalho de pessoas que pudessem contribuir para a transformação da realidade nacional. Essa análise reforça não apenas o caráter excessivamente reacionário do modelo que resiste até hoje, mas seu compromisso com um desenvolvimento nacional aquém das capacidades reais do país.

Essa instrumentação das constituições latino-americanas focada mais em uma atualização programática, consistente na positivação sem compromisso com a concretização de certos direitos, também explica, segundo Gargarella (Gargarella, 2015) o porquê de as constituições da região adotarem modelos democráticos e econômicos que tencionam ou até se opõem entre si, mesclando características opostas. A Constituição brasileira é um exemplo típico desse processo.

Esse fato é o resultado do próprio processo constituinte que elaborou a Constituição Federal de 1988, em uma assembleia que foi operada pelo próprio Congresso Nacional. Suas características conflitantes reproduzem não apenas a diversidade política e os conflitos não resolvidos no tecido social brasileiro, mas um corpo político-representativo que, por mais que ainda tivesse a presença de figuras como senadores biônicos advindos do período ditatorial, estava também pressionados por um processo de transformação e afastamento das estruturas e figuras autoritárias que fortaleceram significativamente o campo progressista, mesmo que esse ainda tivesse um número total menor de representantes nos colegiados. O constitucionalismo de 1988 foi marcado por tensões flagrantes e que perduraram na norma que adviria, como na explicação de Raymundo Faoro, segundo o qual não se teve propriamente uma assembleia oriunda de uma ruptura, mas sua convocação foi justamente para evitar tal fragmentação. Assim, há o predomínio de uma Constituição que é um acordo possível, uma tentativa conciliar as diversas aspirações existentes (Araújo, 2013).

Era uma norma oriunda de um Congresso transformado em constituinte, em que conviviam aqueles que eram oposição e conseguiram enfrentar o regime militar e aqueles que

restaram firmes em seu apoio, mesmo após sua queda. Na oposição, mesclavam-se matizes distintas de progressismo, representando diversos setores. Era um embate ideológico com campos políticos enquadrados em um largo espectro, disputando em uma arena já conhecida e rotineira, que era o Congresso Nacional.

Tinha-se uma assembleia institucionalmente delimitada, montando uma moldura prévia do mais amplo acordo possível para sustentar um modelo constituinte que recusava a se afirmar como de ruptura, uma proposta que não rejeitasse de imediato a herança institucional ambígua do passado. Afinal, durante o período de enfraquecimento do regime, as forças de oposição haviam conseguido avanços, operando “por dentro do sistema”, preparando para a sua abertura e encerramento definitivo. Esta intervenção interna permitia à oposição reivindicá-la como uma obra também sua, e não apenas do autoritarismo. Para superar as contradições internas, novamente o grupo dominante do campo democrático buscou operar o sistema em seu interior, resguardando a composição de forças já conhecida no Congresso e que, em alguma medida, era a eles favorável. Assim, teve-se uma nova Constituição, elaborada pelo Congresso Nacional transformado em Assembleia Constituinte, pressionado, por sua vez, por uma forte campanha popular, advinda de setores que permaneceram mobilizados mesmo após a queda da autocracia militar, aguardando para conseguir inserir seus ideais e aspirações diretamente na vindoura Constituição (Araújo, 2013).

Assim, mesmo todo esse processo histórico, culmina em uma Constituição valorosa pelo significado de retomada do Estado de Direito e de um catálogo de direitos fundamentais e sociais teoricamente dignos de uma sociedade compatível com os padrões de exigência mais elevados, mas aquém em sua implementação. Uma explicação possível para tal incongruência pode ser encontrada adotando-se uma postura analítica compatível com a Teoria Crítica da Constituição⁴⁵, nessa linha, o professor Pablo Holmes assevera que a construção dessas constituições de países colonizados, em sua fase pós-colonial, possuía um caráter ambíguo, capaz de reproduzir e valorizar a cultura nacional que era heterogênea e particular, ao passo em que, mantinha poder e estabelecia instituições políticas e econômicas que refletissem as práticas tradicionais advindas dos modelos colonizadores, em uma tentativa

⁴⁵ Linha que comporta análise da Constituições sob perspectivas orientadas pela teoria social crítica, mais cética ao papel real de ruptura da CF/88 com todo o passado autoritário, embora reconheça seus avanços. Analisa resultados concretos, o movimento social sob a norma constitucional, dimensão concreta da afirmação de direitos e operação institucional (Holmes, 2022), muito fortemente balizada na obra “Constitucionalização Simbólica” de Marcelo Neves (2011).

de homogeneização artificial do espaço e do tempo políticos, desvinculada de uma base histórica sólida, e focando em acordos políticos (Holmes, 2022).

A Constituição Federal de 1988 é rica em exemplos ilustrativos dessa contradição enunciada, a começar do preâmbulo, o qual enuncia o objetivo de constituir um Estado de Direito, no qual se assegure os direitos sociais e individuais, a liberdade e a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento. Elementos que tanto podem ser complementares quanto dicotômicos a depender da corrente política que os interpretem.

Não é necessário correr o risco de questionamentos acerca do caráter propositivo e da distinção normativa da qual é dotado o preâmbulo, é possível seguir pontuando essas contradições logo no artigo 1º, inciso IV, que trata conjuntamente como fundamentos do Estado brasileiro os valores sociais do trabalho e a livre iniciativa. Relativamente aos objetivos contidos no artigo 3º, a tentativa de conciliar um país desenvolvimentista e liberal de um lado, mas com respeito a direitos e com uma camada de proteção ao estilo *welfare* de outro fica muito claro (Brasil, 1988, p. 1):

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
 I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
 II - garantir o desenvolvimento nacional;
 III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
 IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Sociedade livre, mas justa e solidária. Erradicar a pobreza, a desigualdade e a marginalização, sinalizando a clara necessidade de uma maior intervenção estatal para o cumprimento de tal objetivo, logo abaixo de se ter afirmado o propósito de desenvolvimento nacional, o que necessariamente se encaminha com a manutenção inalterada do modo de produção vigente. A Constituição apenas o albergou em seu corpo, formulações abertas em prol do desenvolvimento e da livre iniciativa, abrindo uma via paralela ampla ao Estado para agir em prol da compensação necessária aos efeitos sociais causados por essa operação.

O título relativo à Ordem Econômica reitera a mesma tentativa de equilíbrio. A norma contida no artigo 170 da Constituição Federal enuncia que o objeto que está a constituir deve estar fundado na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, garantindo-se existência digna e justiça social. Os princípios que são enunciados seguem a mesma lógica dualista (Brasil, 1988, p. 62):

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
 I - soberania nacional;
 II - propriedade privada;

- III - função social da propriedade;
- IV - livre concorrência;
- V - defesa do consumidor;
- VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;
- VII - redução das desigualdades regionais e sociais;
- VIII - busca do pleno emprego;
- IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Os princípios regentes trazem um caráter ainda mais antitético. Reitera-se a propriedade privada, mas ela é condicionada ao cumprimento de uma função social. A concorrência é livre, mas deve haver tratamento favorecido a empresas nacionais de pequeno porte. E assim segue, em uma ordem econômica de um país adotante do modo de produção capitalista, apesar de tratar-se de um capitalismo periférico e tardio como o que é observado em toda a região, com mitigações de aspiração um tanto socialista, um tanto voltada a uma inspiração no modelo do *Welfare State*.

Os artigos 172 e 173 (Brasil, 1988) vão ainda mais longe e afastam qualquer dúvida que se possa ter da existência desse caráter contraditório que se está a expor. Não se está falando em uma proposta programática de um “capitalismo humanizado” ou uma mera mitigação, neles se aborda especificamente intervenções diretas do Estado na ordem econômica, indo além das funções típicas (inclusive abordadas no primeiro capítulo), regulando a nível constitucional o ingresso de capital estrangeiro no país e permitindo-se a exploração de atividade econômica direta pelo ente estatal em casos de segurança nacional ou interesse coletivo.

Essas disposições demonstram claramente o argumento sustentado por Gargarella (2015) dessa mescla constitucional de projetos hegemônicos distintos que não apenas são aparentemente contraditórios, mas às vezes carregam propriamente pretensões opostas. Para o autor, “se a Constituição se abre a questões contraditórias: ela passa a dizer muito, nada e tudo de uma só vez em questões fundamentais (Gargarella, 2015, p. 102). Mais ainda, ao fazer isso, a mesma norma pode sustentar guinadas mais extremadas, expondo seu excessivo pragmatismo e tornando-a sujeita a críticas de um amplo espectro político mais moderado.

A mesma tendência dicotómica é adotada na relação entre os direitos fundamentais e sociais e as instituições e poderes ordenados, os primeiros de acordo com o século XX, mas esses últimos ainda fortemente marcados pela natureza concentrada e autoritária dominantes no século XIX (Gargarella, 2015, p. 100). Esse tensionamento permite,

ainda, fazer uma aproximação por outro ângulo do protagonismo assumido pelo Poder Judiciário.

Especialmente os poderes Executivo e Legislativo, mantêm-se estruturados, embora mais próximos do que antes, em um modelo de forte concentração de poder político, decorrente não apenas de suas competências, mas do próprio modo de fiscalização e controle, que majoritariamente desvinculado do popular e mais alinhado às maiorias políticas que conseguem estabilizar o governo que esteja no comando, tornando a fiscalização efetiva um exercício secundário tocado por órgãos específicos.

Pablo Holmes (2022), analisando as teorias constitucionais que justificam o modo de agir dos principais agentes políticos detentores do poder institucionalizado, aponta para uma incongruência latente. Para o autor, os poderes Executivo e Legislativo ocuparam-se ao longo das décadas de vigência da atual Constituição em uma análise mais estrita da norma, tendo por foco central a relação entre essas duas instâncias que se dava não propriamente pelo exercício harmônico de suas atribuições e competências, mas pelo modelo de presidencialismo de coalizão, pela composição ministerial que daria a base política necessária à construção da agenda do governo, a qual, a nível de implementação, acabaria por ter protagonismo em relação ao próprio projeto constitucionalmente traçado.

Estando clara a brecha criada em uma das regras mais claras sobre o poder, que é sua recusa em aceitar tais recuos, deixando espaços vazios, tal qual proposto por Maquiavel, o Poder Judiciário encaminhou-se majoritariamente por teorias constitucionais que atribuíam a si um poder muito mais amplo, excluído que estava do embate primário de acúmulo de forças políticas necessário ao funcionamento dos outros dois poderes.

Para Holmes (2022, p. 284), no comportamento do Poder Judiciário há uma predominância da leitura da Constituição Federal de 1988 com base na Teoria Constitucional da Efetividade, a qual considera a norma constitucional vigente como uma ruptura histórica e institucional quase completa com o passado, sendo um recomeço e ao mesmo tempo um símbolo do triunfo da democracia sobre o autoritarismo. Para essa teoria, o Brasil apresentaria um caso crônico de “déficit de modernização”, reconhecendo o predomínio do domínio das instituições por uma tendência patrimonialista nunca rompida. Com base nesse diagnóstico e com uma utilização nada moderada dos princípios vagos e de técnicas equivocadamente aplicadas em matérias de conflito entre direitos fundamentais, o Poder Judiciário insurgiu-se como um agente modernizador. Pablo Holmes sintetiza essa posição ao trazer à tona o pensamento do recém aposentado Ministro do Supremo Tribunal Federal Roberto Barroso,

para quem cortes supremas exerceriam um papel de “vanguarda iluminista”, cabendo-lhe “[...] empurrar a história quando ela emperra [...]” (Holmes, 2022, p. 286).

É uma conclusão tanto impactante quanto antidemocrática advinda não de um constitucionalista qualquer, mas daquele que ocupou a presidência da Corte até 2025. Fica nítido o livre caráter criativo tocado não apenas pelo Poder Judiciário, mas pelas funções essenciais à justiça que se valem do mesmo comportamento e rompem o princípio da inércia judicial levando os temas para que essa nova arena, com agenda própria como ficou evidenciado, trabalhe teoricamente o que seria a concretização do projeto constitucional.

Há com isso uma disparidade entre os caminhos seguidos pelo governo e pelo Poder Legislativo, em contraposição a uma agenda própria de construção de direitos não por via de políticas públicas ou sucedidos de um debate público que consiga perceber a essência e o tempo das demandas sociais insurgentes, mas de modo transfiguradamente técnico. O que há na verdade é uma via autoritária e descontrolada de promoção de direitos, desconectada também do escrutínio popular, que está recebendo nomes diversos, mas especialmente de ativismo judicial. Seus impactos são claros para a democracia, insatisfazendo a maioria e concedendo randomicamente o que é clamado pelas minorias, sem conseguir agradar consistentemente a nenhum lado, pois tal percepção não é típica do Poder Judiciário.

Gargarella (2015) enxerga que na atualidade há um predomínio desse comportamento contramajoritário, mas não o encara tão negativamente, pois considera necessária a concretização dos direitos constitucionalizados. Sua defesa tem como foco um Poder Judiciário atento para garantir que a Constituição prevaleça acima das práticas das velhas estruturas que bloqueiam ou obstaculizam a realização dos novos direitos.

Não se nega tal importância na presente tese, de modo que a discordância é pontual. O que se está a reconhecer é que tal tipo de ação institucional, que deveria ser excepcional, tornou-se a regra e está apartada de uma percepção social mais apurada, pois isso não é um agir político que esteja sob o domínio funcional da Justiça. Ao anuir que tal magnitude de atipicidades esteja no interior de um sistema, ou se tem uma nova separação de poderes, ou simplesmente se está diante de uma tendência ao casuísmo que é intolerável à democracia.

Quando se tem um quadro como esse, em que as instituições, que deveriam primariamente responsabilizar-se por edificar o projeto constitucional e concretizar notadamente os direitos sociais via políticas públicas consistentes, executam outra agenda e relegam a efetivação das normas constitucionais ao próprio Poder Judiciário, está-se perante

um traço que Gargarella (2015, p. 100) definiu como a Constituição dando com uma mão e tirando com a outra. Se a carta de direitos e as aspirações à participação popular aparecem na norma fundante em um sentido, mas de outro, o arcabouço institucional desenhado e as formas de ascender aos mecanismos de participação desenhados inibem sua concretização, não se trata apenas de uma mera contradição aparente, mas da reprodução de uma tendência histórica nunca rompida.

Todo esse debate, sob as três perspectivas que foram aportadas à análise, conduzem a compreender, na teoria ora abordada, o lugar peculiar ocupado pela parte orgânica que não foi objeto de reforma e que segue destoante do projeto constitucional que é perceptível ao cidadão, o que está em jogo é de fato a organização dos poderes, quem pode acessar efetivamente “[...] a sala de máquinas da Constituição [...]” (Gargarella, 2015, p. 104).

Chegando-se a esse ponto, adentra-se à análise desse acesso efetivo aos mecanismos operativos da Constituição. Essa é uma questão de altíssima relevância ao estudo da democracia. Conforme proposto na teoria de Gargarella (2015, p. 104), a sala de máquinas da Constituição é seu coração, possui um caráter de centralidade de tal modo que não se pode operá-la efetivamente sem que se considere a organização e institucionalização dos poderes que a constituem, pois eles possuem forte poder reativo tanto à implementação do próprio projeto constitucional quanto às modificações que são paulatinamente introduzidas. Mesmo que se reconheça que esse problema pode ser contornado avançando de modo mais lento com as reformas, deve-se ter clareza também de que isso pode resultar em um bloqueio à forma apropriada de implementação até mesmo dos direitos dos catálogos originais das constituições, estendendo a crise não apenas ao protagonismo judicial da política, mas também a uma faceta já apresentada da atual crise da democracia, que consiste na frustração com a democracia por seus maus resultados (Castells, 2018).

Ao analisar as salas de máquinas das constituições latino-americanas, a tendência é que se encontre, em seu núcleo operativo, uma “estrutura de poder verticalizada [que] conspira contra a implementação de uma lista de direitos avançada” (Gargarella, 2015, p. 105). Mesmo quando se afirma que para implementar direitos é preciso uma estrutura de poder eficiente e bem estruturada, tal afirmação para ser uma aspiração inserida em um contexto democrático, não deve ser interpretada como a existência de uma estrutura de poder concentrado que afaste a participação cidadã ou renegue meios de empoderamento social e político pelos quais essa cidadania possa exprimir aquilo que se extraí da questão social.

Ao adentrar para a análise das estruturas centrais que operam a Constituição, o que se encontra de fato são poderes verticalizados, que conseguem perfeitamente permanecer parcialmente isolados do controle e da participação popular, fazendo concessões pontuais conforme o nível de ebulação no tecido social, de modo apenas a anestesiari insurgências. Tomando como base a Constituição brasileira vigente, é exatamente isso que se vai encontrar, com exceção dos mecanismos de participação direta que ela mesma traz em seu sistema operacional, cujo caráter e a utilização certamente estão aquém da participação popular desejadas em um momento de crise como o presente.

O controle verticalizado dessas estruturas reside especialmente nas competências e atribuições atribuídas aos poderes Executivo e Legislativo, que compreendem o exercício direto de amplas competências e atribuições, considerando a representação recebida das urnas plena e sem necessidade de qualquer consulta intermediária mesmo em questões sensíveis à sociedade, operacionalizando praticamente todas as engrenagens constitucionais para a implementação de direitos. Esse é um traço histórico herdado da Constituição Federal de 1988 que representa um ponto anacrônico relevante à análise.

Ocorre que é flagrante que a estrutura orgânico-institucional esboçada reproduziu a tradição autoritária, como ocorrido com os países vizinhos. Embora seja uma Constituição com amplos valores democráticos e com um apego a direitos individuais e sociais, esse anacronismo descrito possibilita que, em matéria de efetivação, seja tocada uma agenda distinta daquela pactuada em um nível normativo superior. A Constituição enquanto símbolo de unidade contratual mais profunda do Estado que ela reinstituiu, adotou para si mesma um caráter de política que busca manter tranquila a base política legitimadora, mas “deve-se observar que a política simbólica não conduz apenas à [...] tranquilização psicológica’ dos grupos a que se dirige, mas põe igualmente certos interesses em perigo [...]” (Neves, 2011, p. 25). Os interesses públicos primários, os anseios e aspirações populares, a capacidade de que deveria estar dotado um Estado atado a um catálogo tão amplo de direitos sociais, ficam todos anestesiados pelo acesso à sala de máquinas da Constituição (Gargarella, 2015) restrito a uma estrutura hierarquizada e desconfiada da própria serventia de uma maior proximidade popular ou da concretização do catálogo de direitos.

Aproximando a teoria explanada à análise da própria Constituição brasileira que está servindo de parâmetro, pode-se encontrar a sala de máquinas, especialmente ante o

estudo do desenho institucional dos poderes Executivo e Legislativo⁴⁶. Não se trata propriamente de uma análise de teoria constitucional de repartição de competências, mas do apontamento normativo daquilo que permite que o acesso à sala de máquinas permaneça restrito como anteriormente descrito.

A Constituição brasileira adotou um modelo de repartição de competências e atribuições detalhado, reproduzindo também as complexidades típicas de um Estado federal de dimensões continentais. Nesse amplo rol de competências, todas as estruturas estatais estão asseguradas, detidas nas mãos dos órgãos estatais para serem exercidas sem controle popular diretamente pelos representantes ou pelas instâncias burocráticas.

Entre as atribuições previstas no artigo 21, com foco na presente discussão das engrenagens que compõem a supramencionada sala de máquinas e o tensionamento entre a organicidade e a efetivação de direitos, pode-se destacar (Brasil, 1988, p. 8):

Art. 21. Compete à União:

VII - emitir moeda;

VIII - administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;

IX - elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

XI - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens;

XVIII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

XXIV - organizar, manter e executar a inspeção do trabalho;

Desde a administração das riquezas do país até o controle sobre a concessão ou administração direta dos meios de comunicação de massa, estão nas mãos das referidas estruturas verticalizadas do Estado, não havendo qualquer amarra popular própria ao exercício de tais competências que não o voto. A maioria dessas atribuições, aliás, acaba sendo exercida no quadro da composição de gabinete típica do presidencialismo de coalizão e distante até mesmo da deliberação direta quanto aos representantes efetivamente eleitos.

É verdade, claro, que, por exemplo, a administração das riquezas e a emissão de moedas sempre foi um dos núcleos mais fechados de exercício do poder estatal em qualquer

⁴⁶ Restringindo a análise sobre eles em virtude de ter-se demonstrado que o Poder Judiciário também consegue acessar a sala de máquinas da Constituição, mas a opera via decisões judiciais seguindo a teoria constitucional que foi anteriormente apontada, ampliando constantemente seu poder institucional também à margem de controle ou participação popular, até porque tais coisas são incompatíveis com uma partição do poder que deveria ter caráter contramajoritário por natureza.

país do mundo. Isso é um fato comum compartilhado. Mas ele possui desdobramentos, especialmente relativos à sua destinação, é dizer, a alocação do fundo público. Legislar sobre o orçamento é também uma das engrenagens importantes dessa sala de máquinas, inserida sob uma outra competência.

A competência concorrente, consistente na capacidade legislativa da União de editar a norma geral sobre determinada matéria enquanto os demais entes federados especificam-na no exercício de seu poder suplementar como previsto no artigo 24 da Constituição Federal de 1988, *caput* e parágrafos 1º e 2º, traz logo em seu inciso II a deliberação sobre o orçamento (Brasil, 1988). Aqui se trata propriamente da legislação sobre a elaboração das peças orçamentárias, as normas gerais orientadoras das legislações concretas sobre o tema (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual). Nelas estão não apenas a alocação de recursos, mas as prioridades, metas, um plano concreto e avaliável do que será a gestão que foi escolhida vista por um olhar que permite afastar as subjetividades discursivas.

Parte significativa da operacionalização do poder estatal reside nesse ponto. Não se trata apenas do montante destinado inicialmente para tocar cada política pública que se vincula a direitos sociais específicos, é algo anterior. A própria estruturação do órgão, a dotação orçamentária para a constituição de um corpo técnico-funcional capaz de tocar as questões administrativas e gerenciais precede a própria formulação ou mesmo a implementação de dada política pública. A inexistência dessa estrutura de retaguarda leva quase inevitavelmente à inação em relação à atuação para a concretização de direitos, fazendo com que o fundo público efetivamente somente exista *prima facie*, com parte de seus recursos estando fadados a ajustes orçamentários feitos até mesmo por manejo de rubricas via decreto, destinando-se a compor outras políticas ou mesmo o superávit fiscal.

Também as legislações relativas à educação, cultura, ciência, tecnologia, desenvolvimento (art. 24, IX), todas estão atreladas ao desenvolvimento primeiramente de normas estatais e, secundariamente, dependentes das respectivas políticas públicas necessárias a desenvolvê-las, visto que se tratam de direitos fundamentais (Brasil, 1988).

Veja-se que as próprias diretrizes ao traçado urbano, as políticas centrais de habitação, as normas sobre a previdência social, todo o poder sobre a concretização desses elementos vívidos e até mesmo insertos em uma área muito próximo à privatividade, como as regras limitativas à propriedade para a edificação da própria casa, fazem parte desse acervo

decisivo acessado apenas por um restrito grupo pertencente ao corpo político governante, eleito ou não.

Importante observar que os direitos fundamentais individuais e sociais, quando não estão na pauta direta do Poder Judiciário, possuem estreita relação com esse sistema orgânico de repartição de competências. Essas são as formalizações legais para que sejam objeto de ações concretas por parte do Poder Público. Emitidas tais legislações via Poder Legislativo, fica a Administração incumbida de concretizá-la, notadamente em matéria de direitos sociais, com intensidade deveras questionável. O exercício de tal função concretizadora está alijado de uma aproximação maior da própria base de legitimação, como dito anteriormente. Salvo educação e saúde, cujas despesas possuem um mínimo constitucionalmente fixado, as demais políticas seguem uma *agenda setting* muito mais ligada ao governo do que ao projeto prévio e superior da Constituição.

Como dito, esses foram apenas aspectos pontuais para demonstrar como elementos orgânicos que caracterizam a sala de máquinas da Constituição (Gargarella, 2015) podem ser identificados na Constituição Federal de 1988. Existem, por outro lado, na própria norma constitucional, mecanismos de participação direta, que teoricamente, permitiriam corrigir distorções de caminhos e prioridades, converter (a depender dos temas com capacidade de gerar mobilização social) o povo como instância de legitimação em povo ativo, em uma periodicidade mais estreita do que das eleições gerais. Esses institutos permitiriam o acesso popular direto à sala de máquinas da Constituição, também exercendo poder nessa relação de efetivação do uso das atribuições e competências constitucionalmente arquitetadas. Seria o embate decisivo entre os pactuantes da Constituição e a herança autoritária operadora da sala de máquinas.

A essa pesquisa interessa compreender os mecanismos já presentes na Constituição que permitem acesso popular a essa sala de máquinas. Por essa razão, outras ferramentas que operacionalizam o acesso popular por meio do Poder Judiciário, cuja atuação e consequências para a democracia já foram suficientemente retratadas, não serão objeto da presente análise.

Todo o debate compreendido acima demonstra que a representação pura pode conduzir a uma agenda apartada não apenas da Constituição, mas também da dinâmica própria e permanente da relação representantes-representados. Essa dissociação tem levado a uma baixa entrega dos resultados efetivamente esperados pela sociedade, uma condução de agenda de governo paralela e distinta do projeto constitucional e o recurso, validado inclusive

por parte da doutrina, como a própria visão de Gargarella ou Barroso anteriormente, que põe o Poder Judiciário indevidamente em uma posição de destaque nessa correlação, promovendo-se por outra via uma afirmação de direitos desconexa do conteúdo e do tempo em que as questões sociais estão sendo tratadas e maturadas na sociedade.

Além do reforço na cadeia de legitimidade, reiteradamente defendido nesta tese, a aproximação entre a estrutura da política deliberativa (Habermas, 2023) com o povo ativo (Müller, 2010), é uma correção aos rumos da democracia representativa, especialmente se estiver atrelada a questões sociais relevantes e sensíveis, sobre as quais não se tenha clareza sobre a posição tendencialmente majoritária no campo das forças sociais. A adoção de mecanismos de participação popular direta não como uma tentativa de instalação de uma democracia de assembleia, mas como uma forma subsidiária de salvaguarda da própria essência do método democrático, permite “fechar questão” sobre controvérsias que instabilizam a própria coesão social, provendo profundidade e amplitude de legitimidade que a representação, na atual escalada de crise da democracia, não consegue atingir.

Maria Victória Benevides, nesse mesmo sentido, aponta que “[...] mecanismos de democracia direta atuam como corretivos à representação política tradicional [...]” (Benevides, 1998, p. 45). A autora segue para afastar posições teóricas ou decorrentes do excessivo pragmatismo político que enquadram a participação direta como mera curiosidade histórica, como um consectário exclusivo dos contextos revolucionários ou que a reduzem à participação em conselhos e assembleias.

Não se está a desprezar a relevância de conselhos e assembleias (esse é um nível de participação relevante e já analisado logo no início deste capítulo). Eles ocupam uma posição importante e devem inclusive ter seu papel aprimorado e fortalecido, mas seu objetivo deve ser o controle mais próximo da burocracia, a qual controla fluxos significativos de poder e processos que recaem sobre a vida dos cidadãos, recortam parte de seus interesses, impactam seu espectro de decisão. Por isso, tais instâncias não são descartáveis. Ao contrário, elas se concentram em uma parcela do agir estatal que as teorias democráticas que emergirem da análise da presente crise não podem se olvidar.

Mecanismos de participação direta dizem respeito a um elemento revigorador à democracia moderna tipicamente estruturada em torno da representação, atribuindo-lhe aberturas qualitativas de aproximação com a base legitimatória, permitindo-lhe ouvir, captar posicionamentos sensíveis, alinhar a governança à expectativa, enfim, preservar a forma democrática que está em crise, rivalizando com argumentos sólidos e consistentes no próprio

histórico da democracia, de que se pode retomar conjuntamente um projeto político de reconciliação com as aspirações primárias da sociedade.

As próprias mudanças na estrutura deliberativa com a pulverização da comunicação em mídias fragmentadas e sob pouco controle ou regulamentação (Habermas, 2023), a fragmentação do discurso, a inversão do sistema de necessidades: os vários caminhos estruturais e funcionais diagnosticados para a crise da democracia apontam para a necessidade de um método mais apurado para aferir as posições populares concretamente, reforçando a posição do povo enquanto instância de legitimação (Müller, 2010).

O discurso fácil e popularmente agregável das forças autoritárias ascendentes passaria a disputar espaço não com projetos políticos elitistas da política profissional que, por vezes, parece valer-se da representação não para efetivamente representar, mas para blindar-se da necessidade de um alinhamento mais próximo à base popular. O confronto seria com uma democracia com *inputs* (Rua, 1998) que permitem capturar manifestações além daquelas tomadas periodicamente nas eleições de representantes, envolvendo temas e questões em que a coletividade participa diretamente, indo ao encontro do anseio gerado pela perda de significativa parcela de poder provocada pela redução da esfera privada.

Defender a existência de mecanismos de participação direta, além de não ser a defesa do modelo de democracia antiga ou de uma democracia de assembleias, cedendo às críticas da fragilidade e inconsistência desse modelo com as democracias de massa, não se trata de qualquer ideia extravagante ou fora do próprio arcabouço institucional previsto na Constituição Federal de 1988 e presente em constituições de países democráticos consistentes e simbólicos ao modelo, como os Estados Unidos e a França.

Na Constituição Federal de 1988, a gênese da disposição sobre a matéria encontra-se logo no artigo 1º que trata dos fundamentos da República Federativa do Brasil, em seu parágrafo único que enuncia que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.” (Brasil, 1988, p. 1).

A própria norma constitucional já previa, ao tratar do poder soberano que tal soberania estaria concentrada nas mãos do povo, sequenciando sua operacionalização apontando inicialmente o modo representativo via eleições e, em seguida, o exercício do poder diretamente pelo povo, demonstrando tratar-se desde sempre de um modelo de democracia *semidireta* (Benevides, 1998) ou se poderia ainda chamar de subsidiariamente direta, visto que a própria estruturação da participação direta é claramente subsidiária à forma

de democracia tipicamente representativa que é arquitetada nos elementos orgânicos da norma, como se vai aprofundar.

O recurso à participação direta é, como se disse, um reforço à cadeia de legitimação. Não se trata de mero diletantismo acadêmico, mas a concretização do ideal democrático em sua potência mais elevada, constituindo uma segunda via deliberativa mais profunda, complexa, entretanto mais capaz de findar debates muito acirrados presentes no tecido social, fazendo o povo inserir-se na legitimidade no mais alto nível que é a autolegitimação (Müller, 2010). Para Maria Victória Benevides (Benevides, 1998, p. 42), tal inserção na Constituição brasileira não foi sem sentido, mas, sim, uma “novidade radical”, a demonstração de que a nova ordem buscava ainda que em forma de princípio romper com a tradição autoritária.

Os mecanismos de participação direta são, sob essa perspectiva, também uma oportunidade de extrusão dos canais autoritários herdados da tradição jurídica que formou o constitucionalismo americano como visto há pouco no estudo de Roberto Gargarella (Gargarella, 2015), transformando o sistema por dentro a partir de sua abertura ao povo.

Relativamente à representação, verificou-se no capítulo anterior a profunda divisão da população quanto ao apoio ao Poder Legislativo. Veja-se que isso já era a realidade desde o início da vigência da Constituição brasileira de 1988 (Benevides, 1998, p. 10). Há um tensionamento nítido entre representados e seus representantes. Isso é uma fonte de questionamento à democracia moderna como um todo, que pode ser progressivamente contornada quando os representantes buscam seus representados, buscam o povo ativo (Müller, 2010) para deliberar especialmente sobre as questões complexas e sobre aquelas que eram anteriormente tratadas na esfera privada, atreladas ao poder de decisão familiar, e que acabaram migrando para essa exposta esfera social, cuja operação não é democrática, mas pode ser democratizada.

A ideia de compartilhamento do poder entre o modelo representativo puro e uma democracia semidireta realmente operativa não é fácil nem em teoria e nem na prática. No entanto, está-se diante de um movimento em prol da democracia que não diz respeito apenas ao seu aprimoramento, mas uma verdadeira salvaguarda contra esse recuo significativo que está em curso, que evidencia uma tendência muito mais grave do que uma mera conjuntura. Por isso, é preciso compreender, mesmo entre os representantes, que na crise vivenciada, há essa vontade popular de retomada de controle. A inconformidade da sociedade com os resultados transbordou para além de rejeição aos eleitos a ser manifestada no pleito eleitoral

seguinte. Parte significativa das instâncias que elegem mudaram de postura, logo, alteram-se as exigências funcionais da cadeia de legitimação, com essa base popular mudando de uma postura tradicionalmente passiva para predominantemente ativa, ansiosa por opinar e deliberar sobre certos temas. Nesse sentido, para Benevides (1998, p. 25)

O cidadão brasileiro pode ser ignorante e acreditar nos milagres de um “salvador da pátria”. No outro extremo, pode ser politizado e participar de movimentos populares na defesa de interesses coletivos. Mas decididamente, não confia nos “representantes do povo”. O que sem dúvida, não é bom para a democracia [...].

Essa mescla entre desconfiança da representação e desejo de participar é um cenário decisivo à atual crise democrática. As raízes disso já foram explicadas. Mas, por mais que se tenha defendido e se siga defendendo que há responsabilidades maiores do que as políticas, os representantes portaram-se de modo incapaz de proteger os interesses básicos da população, submetidos à própria agenda oscilante dos governos que se sucederam. Acabaram por ser vinculados ao próprio desmonte das estruturas sociais, à incompreensão dos governos quanto à questão social.

Em síntese, o julgamento popular é: a desigualdade, o desconforto e a perda de direitos decorrentes da própria forma de organização não foram sequer minimizados pelos representantes, que tinham acesso direto à sala de máquinas da Constituição (Gargarella, 2015) e tinham poder decisivo na alocação do fundo público. É muito poder para conseguir explicar a inércia, mesmo que fosse quanto ao combate aos efeitos aparentes da crise. Mas esse é um traço característico e contraditório da representação no Brasil, segundo Maria Victória Benevides “uma das deficiências mais sentidas na representação política no Brasil consiste na total ausência de responsabilidade efetiva dos representantes perante o povo [...]” (Benevides, 1998, p. 26) e existiriam muitos poucos meios para forçar tal responsabilização.

Enfim, o debate sobre a participação no Brasil não escapa da tensão anteriormente descrita que compõe eixos contraditórios nas constituições da região, opõe ideais democráticos, liberais e participacionistas de um lado e, de outro, a herança autoritária e elitista (Benevides, 1998).

Superados esses argumentos iniciais, que refletem a discussão teórica sobre a própria inserção de modelos de participação direta em uma prática política predominantemente operacionalizada pelo instrumento da representação, cabe analisar o tema diretamente na Constituição de 1988.

Buscando evidenciar a norma realmente aplicável, é necessário compreender que o parágrafo único do artigo primeiro da Constituição Federal de 1988 deve ser interpretado

conjuntamente com o artigo 14, que abre o capítulo constitucional que versa sobre os direitos políticos (Brasil, 1988, p. 6):

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular.

O artigo 14 delimita o âmbito normativo (Müller, 2009), desenhando a composição completa da norma a nível constitucional. A soberania popular, ou seja, que o poder político decisório em última instância é do povo que o exerce pelo exercício de seu direito de sufrágio com caráter universal, aplicável ao maior número de brasileiros maiores nos termos constitucionalmente fixados (nos parágrafos do próprio artigo citado), secreto e igual para a eleição de representantes. Essa é a via primeira e *ordinária* de tomada de decisões, o processo político *usual* previsto na Constituição.

A segunda, *extraordinária e complementar*, porém *igual, de mesma ou superior força decisória*, que deve ser interpretada como uma abertura sistêmica e um reforço estrutural ao processo de representação é a participação direta. Não se trata de uma tentativa da Constituição brasileira de um retorno ao passado. Essa deveria ser a interpretação atribuída às normas que constituem tal sistema. A incorporação da participação direta como uma alternativa decisória concreta, por instrumentos específicos, cada um enquadrado em sua respectiva função, possibilitando consultas gerais e prévias, validação posterior de normas concretas ou mesmo a submissão pelo povo de um projeto de lei a ser apreciado por seus representantes.

Essa interpretação não é sem sentido. Postulado dessa forma, plebiscito, referendo e iniciativa popular ganham o caráter nobre de decisão que deveriam ostentar no sistema constitucional. Isso porque há um debate que sempre persiste relativamente à vinculação do Poder Legislativo ao resultado das consultas populares via plebiscito ou referendo. É que a Constituição não especificou tal caráter vinculante, aparentemente deixando à norma regulamentadora a definição. É quanto a isso que se insurge a presente postulação. O que pode ser limitado na legislação infraconstitucional atrelada à regulamentação de tal norma são elementos acessórios, meios concretos de realização, matéria, mas não a mudança da própria natureza jurídica do instituto.

O artigo 14 é uma norma de eficácia contida⁴⁷ e foi constituído assim não por ter menos valor do que a via do modelo representativo, mas por também carecer de regulamentação quanto ao funcionamento, especialmente ante a radical oposição de mecanismos de participação direta surgindo logo após duas décadas de regime autocrático conduzido por militares. Aliás, essa também é a posição de Benevides (1998, p. 132), para quem “[...] independentemente da omissão do texto constitucional brasileiro sobre o tema, creio razoável estabelecer que os referendos devem ter, sempre caráter vinculante [...] uma votação em referendo sem consequências jurídicas e políticas é uma contradição [...].” Isso a autora afirmou relativamente ao referendo, que é posterior e confirmatório a uma norma já editada, seu conteúdo está pronto e a manifestação é concreta. Já quanto ao plebiscito, vislumbrava a possibilidade de ter, ele sim, caráter consultivo, da coleta de uma percepção popular sobre dada assunto. Contudo, deve-se ponderar que esse caráter facultativo em muito está imbricado com o plebiscito territorial, para mudança entre entes federativos.

Não haveria sentido levar uma questão ao povo via plebiscito para mera sondagem, para isso existem pesquisas quantitativas, facilmente manejáveis pelo Poder Legislativo e deveras mais baratas, ainda que utilize um espectro amostral muito maior do que o usual.

Tratando-se de uma norma de eficácia contida, é imprescindível analisar a legislação regulamentadora, Lei nº. 9.709/98, a qual em seu artigo 2º enuncia que (Brasil, 1998, p. 1):

Art. 2º. Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

§ 1º. O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

§ 2º. O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

Ao mesmo tempo em que conceituam os objetos, muitas vezes tratados como sinônimos ou com nomenclatura invertida por constituições de outros países, a norma regulamentadora aclara o objeto estudado.

Ambos os mecanismos são *consultivos* no sentido de buscar o posicionamento presente no tecido social. Mas o povo emite uma *deliberação*, acerca de matéria relevante, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa, consoante disposto no próprio *caput* do

⁴⁷ Classificação do professor José Afonso da Silva, cuja inestimável contribuição ao processo constituinte que resultou na Constituição de 1988, credencia-o a ser a baliza dessa referência. Cuida-se de uma norma que possui eficácia integral no próprio texto constitucional, mas que pode ter requisitos e condicionantes a seu exercício pleno fixados por norma infraconstitucional, tal como se percebe na possibilidade apontada no dispositivo citado.

artigo 2º supracitado. A norma destaca o uso na mesma linha defendida nesta tese. Não se propõe a substituição ou o posicionamento da representação em um plano secundário. Isso é impossível ante a quantidade de deliberações tomadas. Mas, em matérias sensíveis, objeto de grande divisão, em que a tensão entre as forças de governo e oposição não permita a compreensão clara dos movimentos presentes no tecido social, essa via deve ser manejada para promover essa oitiva, gerando pacificação e coesão social a partir manifestação do próprio soberano.

A relevância da deliberação popular somente pode ser diminuída se for esvaziado o próprio caráter soberano conferido pelo artigo 1º da Constituição. A diminuição dos mecanismos de participação direta constitui-se em uma reação autoritária não apenas de representantes, mas do próprio corpo burocrático que opera isoladamente a sala de máquinas da Constituição. Aliás, até mesmo a tramitação das matérias legislativas sobre temas pertinentes a tais consultas é afetada, conforme disposto no artigo 9º do dispositivo legal em comento (Brasil, 1998, p. 1):

Art. 9º. Convocado o plebiscito, o projeto legislativo ou medida administrativa não efetivada, cujas matérias constituam objeto da consulta popular, terá sustada sua tramitação, até que o resultado das urnas seja proclamado.

Se o processo legislativo é paralisado para aguardar o resultado da deliberação, não se pode atribuir tal suspensão a uma mera oitiva. Seria desconsiderar que as normas jurídicas carecem de legitimidade, não se sustentam apenas pelo poder coercitivo do Estado, especialmente as normas mais próximas aos aspectos políticos.

Relativamente a plebiscito e referendo, o que é facultativa é a decisão acerca de sua convocação, algo que a Constituição claramente deixou sob os cuidados e sensibilidade política dos legisladores. Salvo o caso de modificação territorial entre entes federados, caso para o qual se exige plebiscito de modo obrigatório, não há imperatividade em nenhuma outra matéria específica, interpretação que foi ratificada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2680/RS. Na ocasião, tentou-se obrigar, de modo permanente (incorporado definitivamente ao processo de elaboração das peças orçamentárias), a realização de plebiscito para formulação de legislação orçamentária, obrigação não prevista na Constituição, razão pela qual a legislação impugnada foi julgada inconstitucional.

Dois elementos adicionais, de ordem técnica devem ser destacados. O plebiscito e o referendo são convocados por meio de decreto legislativo proposto por no mínimo um terço dos membros que compõe qualquer das casas do Congresso Nacional, conforme dispõe o

artigo 3º da Lei Federal nº. 9.709/98 (Brasil, 1998). O plebiscito e o referendo, após aprovados, ficam sob o encargo da Justiça Eleitoral, à qual incumbirá fixar data, tornar pública a questão consultada, emitir instruções e promover ampla campanha de publicidade, incluindo os partidos políticos e a sociedade civil, buscando-se aclarar os posicionamentos populares quanto à matéria consultada, conforme disposto no artigo 8º da legislação em comento.

Ressalta-se ainda que não é tão elevado o número de legisladores necessários à subscrição para convocação de plebiscito e referendo. No entanto, ainda é baixa a utilização de tais ferramentas. Nas três décadas de vigência da Constituição, o principal plebiscito ocorreu em 1993 para determinar a forma e o sistema de governo, tendo a república e o presidencialismo logrado êxito, sendo mantidos até os dias de hoje. Essa consulta constava, contudo, nos próprios Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Um referendo se destaca pela ampla discussão que gerou na sociedade brasileira. Ele ocorreu em 2005, esse versava sobre a chancela ao Estatuto do Desarmamento (Lei nº. 10826, de 23 de dezembro de 2003), norma com teor fortemente proibitivo ao comércio de armas no país, salvo sob circunstâncias específicas e excepcionais. A tese em favor do desarmamento sagrou-se vitoriosa.

No entanto, mesmo com o trabalho dos representantes e com o povo tendo se manifestado diretamente, o que se observou foi o Poder Executivo Federal, por decreto, facilitar o acesso a armamentos, fazendo-o de modo simultâneo à redução de tributos sobre importação de produtos bélicos para uso privado, resultando em um armamento histórico da população em sentido oposto ao deliberado anteriormente, demonstrando o pouco valor efetivamente atribuído aos mecanismos de participação direta no modelo democrático vigente.

Relativamente à lei de iniciativa popular, é uma possibilidade importante de submissão de aspirações sociais por via legislativa, inserindo pontos da questão social diretamente na agenda legislativa, de modo levar aos representantes fatos relevantes que não têm sido objeto de atenção legislativa ou cujas proposições estão aquém daquilo que socialmente é esperado para a matéria.

Considerando-se que parte relevante do acesso à sala de máquinas da Constituição (Gargarella, 2015) dá-se por via legislativa, esse último mecanismo é de grande relevância para o acesso efetivo da cidadania à sala de máquinas, muito embora o Supremo Tribunal Federal tenha restringido obrigatoriedade de consultas para matéria orçamentária, a necessidade de elevar o debate público, fazendo-o resultar em medidas concretas que sejam

submetidas à apreciação dos legisladores é de extrema importância. Com isso, a seara pública ganha formas claras de extravasar suas inquietações, evitando-se conflagrações, conflitos permanentes que se transformam em crises de mais difíceis soluções.

Nesse específico mecanismo, como o próprio nome clarifica, o que há é a iniciativa pelo povo, não necessariamente a deliberação final, o mesmo que ocorre com leis de iniciativa dos poderes Executivo e Judiciário, as quais são objeto de deliberação posterior por parte dos legisladores. Os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº. 9.709/98 aclararam a matéria tanto em sua perspectiva conceitual quanto procedural (Brasil, 1998, p.1):

Art. 13. A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

§ 1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.

§ 2º O projeto de lei de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara dos Deputados, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.

Art. 14. A Câmara dos Deputados, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas no art. 13 e respectivos parágrafos, dará seguimento à iniciativa popular, consoante as normas do Regimento Interno.

O projeto de lei de iniciativa popular deve ser recepcionado e processado perante a Câmara dos Deputados, instituída constitucionalmente como casa de início do processo legislativo. Já quanto à restrição da iniciativa a um único tema, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 13 anteriormente citado, trata-se de uma limitação pertinente e até mesmo relevante, que não configura qualquer embaraço à participação direta. Ao contrário, aclara o debate público, evita-se que temas populares ocultem temas impopulares no mesmo movimento, gerando constrangimento ao Poder Legislativo. O mesmo se pode acrescentar relativamente à restrição de que versem sobre matérias de competência privativa de algum dos poderes (Benevides, 1998).

Mesma sorte não assiste, contudo, às exigências necessárias à sua proposição previstas no *caput* do artigo 13. A exigência de pelo menos um por cento do eleitorado nacional, dividido ao menos entre cinco estados da federação (com no mínimo três décimos por cento) é uma característica impeditiva a movimentações sociais autônomas, não profissionais, a grupos temáticos estaduais ou regionais, à escuta de temáticas específicas.

Com base em dados do próprio Tribunal Superior Eleitoral, o número de eleitores no Brasil chegou a cento e cinquenta e cinco milhões em 2024 (Brasil, 2025e). Um por cento disso exigiria um milhão e meio de votos, fora a dificuldade de mobilização disso ao longo de cinco estados de um país continental. A facilitação da iniciativa popular, visto que tem um

caráter de sugestão, de elevação de uma demanda popular diretamente à apreciação dos representados é um pleito razoável.

É impertinente o argumento de que tal estímulo à iniciativa popular travaria os trabalhos da Câmara dos Deputados. Ao longo de 2024, foram quatro mil trezentos e noventa e sete proposições elaboradas pelos próprios parlamentares tramitando, com trezentas e trinta e oito novas leis aprovadas (Brasil, 2024a). Não seria muito exigir que parte disso fosse oriundo de uma relação mais próxima com os representados.

A exigência de distribuição desse percentual por cinco estados faz com que pautas temáticas específicas e geograficamente pontuais não possam ser mobilizadas. Pode-se exemplificar que o Rio Grande do Sul tenha um maior interesse em uma legislação relativa a prevenção de enchentes, intervenções no solo, desvio de leitos de rio, criação de barragens, objetos que não são de interesse por exemplo de um dos estados da região sudeste ou nordeste. Isso porque tal pleito diz respeito a uma tragédia que marcou política e historicamente essa parcela do povo desse estado, necessariamente repercutindo sobre o interesse em normas e ações concretas para evitar ou prevenir a repetição desse fato.

O intuito, no caso da lei de iniciativa popular, deve ser também de educar a cidadania como recomendado por Mounk (2018), Levitsky e Ziblatt (2023), Benevides (1998), esta última autora aliás, acrescenta que, ante a evidente complexidade que a governança pública está progressivamente tomando, o processo político torna-se quase ininteligível à avaliação do eleitor. Por sua vez, o aumento da participação promove o caminho inverso, esclarecendo, provocando interesse, fortalecendo a legitimação geral do sistema e não de políticos específicos.

O tema é objeto de interesse à esquerda e à direita. Há interessantes projetos de lei tramitando buscando o aprimoramento da participação direta, podendo-se mencionar o Projeto de Lei da Câmara nº. 2262/19, de autoria do deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança, que permite o voto em leis de iniciativa popular por meios eletrônicos auditáveis e especifica procedimentos relativos ao plebiscito e ao referendo. Uma outra proposta, dessa feita mais complexa, mas igualmente afeita à identificação representante-representado, foi apresentada pelo deputado Glauber Braga no Projeto de Lei da Câmara nº. 8648/17, o qual vincula os eleitos para a chefia do Poder Executivo a seus respectivos planos de governo, exigindo plebiscito ou referendo para mudanças significativas em sua execução. Isso corrigiria muitas distorções descritas ao longo dessa crise e é um caminho de interessante abordagem para a

crise de representação. No entanto, por sua complexidade, necessitaria uma abordagem específica.

O ponto central da análise empreendida no presente tópico consiste em abordar os argumentos que justificam que o modelo de democracia brasileiro se aproxime ao máximo possível do teor programático previsto na norma de fundamento da República contida no artigo 1º da Constituição Federal, afastando a prática consolidada de uma democracia integralmente representativa, em que as próprias aberturas sistêmicas são tratadas como uma exceção incômoda pelos representantes eleitos.

Esse comportamento é a reprodução do traço autoritário da herança histórica que marca o constitucionalismo latino-americano, como observou Gargarella (2015). Contudo, a busca de caminhos resolutivos aptos a fazer frente às raízes da crise aponta para a necessidade de qualificar a representação ao passo em que se estimula o aumento da participação, tanto pelo exercício do sufrágio por meio do voto em representantes quanto pela participação direta dentro de mecanismos que acabam por estar presentes em várias constituições democráticas no mundo.

Não desqualifica o Poder Legislativo, tampouco o Executivo, periodicamente levar à decisão popular questões sensíveis, de cunho legislativo ou administrativo, que impacte a vida em sua esfera privada ou social, elevando a cadeia de legitimação ao nível mais alto, consistente na autolegitimação (Müller, 2010). Se não se pode tomar isso como um ideal, que seja tomado como uma necessidade ante um quadro fático em que a democracia recua bruscamente, sem previsões favoráveis à reversão de tal tendência.

5 CONCLUSÃO

A democracia é uma das experiências políticas mais complexas observada nas diversas sociedades. Ao se ter em mente um processo decisório que se legitime no povo, faz-se necessária a utilização de diversos aparatos teóricos que permitam institucionalizar tal poder, com o desafio de mantê-lo nas mãos de seus verdadeiros titulares ante os desafios presentes na própria tendência do poder ou no modo de produção.

Atualmente, as constituições têm trazido para si tal trabalho. É nessa norma primária de organização político-institucional do Estado que se pode observar como está desenhada a distribuição do poder e a forma de exercício participativo. Compreendidos os elementos conceituais, as constituições permitem uma visão ampla da democracia em seu funcionamento, expondo estruturas, princípios e direitos, sendo um ponto determinante do estudo.

Os processos constituintes modernos, pelos fatos históricos que os originaram, notadamente a Revolução Francesa e a Revolução Americana, aspiram por democracia como base de seu regime instituído. No entanto, a contradição é que diversas normas feitas em período posterior ao advento do constitucionalismo moderno foram denominadas de constituição e não tinham condão democrático, sendo meros simulacros constitucionais. Daí se tem por ratificada a necessidade de estudar a relação dos processos sócio-políticos que estão na origem de sua formação.

Mas esse contexto histórico não foi apenas um momento de elaboração de constituições. Tais espécies normativas, por se consubstanciarem em um pacto político fundamental, carregam consigo um reflexo muito claro das bases de poder que se articularam no tecido social e que foram determinantes para sua promulgação. Nesse sentido, o marco inicial do constitucionalismo moderno – que trouxe de volta à vida a teoria democrática, adaptando-a em relação ao modelo antigo ateniense – é também um cenário de ruptura com o poder concentrado que marcou o momento anterior, uma busca incessante por pulverizar o poder, distribuir o domínio sobre o controle econômico e patrimonial do Estado e, especialmente, criar um mercado apto a suportar a operação do novo modo de produção que surgia. O velho modelo de sociedade (consequentemente seu sistema institucional) precisava ser substituído para dar lugar à nova sociedade capitalista moderna, fortemente dependente e determinada desde a perspectiva econômica, orientada a partir da produção. Esse era o traço distintivo de toda a construção então empreendida.

A partir desse momento, a nova sociedade, seu modo de produção e seu modelo político escolhido passaram a desenvolverem-se amalgamados, em permanente expansão. Novos mercados e novas democracias surgiam. As teorias econômicas, ideologias parciais de operacionalização da democracia contribuíam decisivamente para a caracterização do desenvolvimento dessas sociedades, bem como produziam alterações sensíveis em sua base de articulação e legitimação política.

Esse processo seguiu exitoso por longos anos, superando conflitos sociais e históricos severos, como as guerras mundiais, a ascensão do fascismo e do nazismo, a grande depressão econômica do início do século XX. No entanto, em seu interior, capitalismo e democracia – modo de produção e base política de legitimação – seguiam uma relação interligada, mas profundamente conflituosa. A operacionalização dos elementos centrais do primeiro dilapidava progressivamente as promessas políticas necessárias à manutenção do segundo. De modo que, todo o avanço democrático, alcançado especialmente pelo aumento da qualidade de vida e do *Welfare State* após a 2ª Guerra Mundial, deram lugar a um cenário de desmonte dessas estruturas historicamente constituídas, fazendo com que a história fosse sendo ocupada por gerações que passaram a ver seu padrão de vida decair em relação àquelas que a antecederam.

A democracia, forma de governo dominante ao longo de dois séculos, passou então a ser um modelo em crise. Um quadro de retrocesso principalmente determinado por seu maior aliado, aquele que foi determinante para sua escolha: o capitalismo. Diante disso, a capacidade de reação era pequena, o que tornava a crise ainda mais aguda, com o modelo democrático perdendo espaço e apoio de sua própria base popular especialmente pela avaliação de seus maus resultados sociais. Esse movimento era um deslocamento semelhante a uma metonímia, apontava os sintomas como se razões fossem.

O permanente primado da lógica da produção sobre a necessidade, bem como as alterações estruturais nos espaços públicos e privados que foram se consolidando lentamente até eclodir a crise, são as raízes profundas e justificadoras de todos os demais sintomas que são comumente apontados como causa. Tais fatores determinantes, como dito, já vinham sendo posicionados lentamente ao longo do tempo, incorporados naturalmente à sociedade, gerando progressiva deterioração até chegar ao ápice da crise: o início do século XXI, em que se assistiu pela primeira vez o surgimento de mais autocracias do que democracias.

Os números aportados ao trabalho trouxeram clareza ao cenário. A democracia está recuada geograficamente entre dois grandes corredores em que a tendência autocrática avança. A confiança e o apoio popular às instituições democráticas estão em queda. Enquanto isso, o povo, em regra, não tem refutado alternativas autoritárias.

Como dito, o próprio funcionamento do modo de produção pressionava o Estado por novos esforços feitos à custa de estruturas e direitos sociais consolidados ao longo do tempo. Houve um nítido retrocesso do *Welfare State* nos países desenvolvidos, enquanto que nas democracias dos países periféricos – especialmente aqueles latino-americanos que são observados na presente tese –, o arroxo fiscal comprometeu ainda mais a inconsistente concretização de direitos dos catálogos constitucionais, desacreditando as democracias ainda insurgentes e incompatíveis com suas tradições historicamente autoritárias.

A base discursiva, necessária à atividade política, estava fortemente comprometida tanto por uma sociedade em que a produção assumiu a forma de espetáculo (Debord, 1968), invertendo o sistema de necessidades (Heller, 1978) de modo que a produção criava as pseudonecessidades por um processo de geração de desejo mediado por imagens e por um movimento frenético e inquietante. Simultaneamente, a vida em sociedade era profundamente alterada, a esfera privada era reduzida apenas à privatividade, a esfera pública também se restringiu basicamente à política profissional representativa e parte significativa de ambas foi lançada em uma esfera não democrática e quase incontrolável denominada “social” (Arendt, 2004). Com o desmonte do modelo de bem-estar e com um nítido recuo na concretização de direitos, notadamente aqueles de cunho social, as estruturas críticas ficaram expostas, suscetíveis a ataques raivosos de um novo eixo político que aprendeu a explorar a crise para criar uma base popular de apoio disposta a trocar a democracia por um modelo autoritário que seja eficaz.

O nacional-populismo que se insurge, um movimento amplo, que abarca de um lado uma direita radicalizada, mas ciosa dos limites democráticos, mas, do outro, um grupo extremado, disposto a um governo apartado da democracia, cuja força promete ser capaz de fazer frente às transformações que permeiam os medos centrais de seus apoiadores. Pelos temores, retrocesso social, incertezas com o futuro e percepção de um avanço que ocorre sem que haja progresso, o autoritarismo está entrando pela porta da frente das democracias, dilapidando-as por dentro.

Entretanto, também paralelamente a isso, a busca por novas margens de acúmulo de capital de uma fase expansionista do capitalismo – já em um estado agudo em que os capitalistas produtivos estão pressionados fortemente pelo financismo rentista – parece flertar com a possibilidade de mercados sem democracia, conjecturando que sejam tão eficazes quanto os democráticos, bastando-se, para tanto, reforçar o espetáculo como lógica de funcionamento.

Esse é o esboço do cenário de crise descrito. O que permite recobrar a pergunta norteadora do trabalho. Quais as raízes determinantes para a erosão da democracia observada em todo o mundo, qual sua relação com as transformações no modo de produção capitalista e quais fatores são decisivos ao seu enfrentamento?

As hipóteses, que atribuíam peso decisivo à relação econômica decorrente do modo de produção e à recusa aos instrumentos tradicionais de legitimação das decisões políticas, acabaram por ser confirmadas, com o devido aprofundamento e com variáveis inicialmente não vislumbradas.

A sociedade capitalista, dessa vez em sua manifestação contemporânea, depara-se com uma democracia que permanece ligada a uma operação institucional e procedural típicas do seu período de ressurgimento no fim do século XVIII. Os novos cenários desafiadores parecem, à vista da base popular, superar a capacidade de enfrentamento dessa forma de governo, evidenciando e dando ênfase às suas fraquezas que permitiram retrocessos sociais que tornaram a vida das diversas classes sociais muito mais difíceis do que anos atrás. As decisões políticas estavam alijadas de um discurso legitimatório compreensível. A própria governança pública tornou-se ininteligível à população. Um sistema que não consegue se comunicar adequadamente e que não é passível de compreensão por sua base de legitimação tem pouca ou nenhuma chance de permanecer hígido.

Para tal configuração da crise, buscou-se linhas possíveis de enfrentamento, fugindo-se, assim, de respostas usualmente encontradas que ligam a atual conjuntura da democracia estritamente à crise econômica. É bem verdade, e foram trazidos estudos nesse sentido, que o acesso a bens e direitos em um certo nível são estabilizadores políticos importantes. Mas, de fundo, havia uma impossibilidade latente na reversão da tendência observada, pois o que se desenhou foi um recrudescimento do modo de produção em uma fase mais intensa de acumulação de capital, que também pressiona permanentemente o Estado por resultados fiscais gerados sobretudo restringindo o investimento social.

Desse modo, foi preciso responder a algumas indagações: como resistir ao modelo de sociedade do espetáculo (Debord, 1968) que centraliza a fruição da vida social em torno da produção, invertendo necessidades e fazendo com que, mesmo que a população tenha algum acesso ao que se diz necessário, não consiga alcançar satisfação?

A esse questionamento apontou-se um primeiro eixo possível de enfrentamento da crise, o qual também tem caráter estabilizador: um novo *Welfare State*. Está claro que tal modelo de bem-estar surgiu por uma necessidade de aplacar os anseios sociais crescentes por direitos em um contexto de tensão entre projetos hegemônicos em disputa, notadamente o capitalismo e o comunismo. Assim, naquela época, foi possível oferecer uma resposta socialmente adequada, que modificou significativamente o nível de vida em países desenvolvidos. Em países periféricos de capitalismo tardio, especialmente do sul global, foi necessária a atualização dos catálogos de direitos das constituições, fazendo com que houvesse algum avanço nessa seara, ainda ocorresse de modo fragmentado e insuficiente.

Mesmo que não haja, no horizonte, um projeto hegemônico antagonista ao capitalismo e cujas características e discurso tenham um caráter predominantemente social, como ocorreu com o comunismo, entende-se que o *Welfare State* é uma resposta possível, historicamente factível, de operacionalização economicamente conhecida e cuja capacidade de estabilização da base social é inquestionável. O que está em disputa é a própria sobrevivência da democracia enquanto forma de governo predominante no mundo. Sua defesa se dá não apenas por suas reconhecidas vantagens, mas pela capacidade de ter o povo como elemento determinante e legitimante, tendo benefícios inclusive em suas fraquezas, visto que um poder mais limitado contribui significativamente para a alternância e para a inexistência de abusos significativos. Para a estrutura e sua força determinante (Marx, 1959), a preservação de uma forma de governo que se demonstrou historicamente viável garantiria a segurança sempre almejada pelos operadores de mercado. O movimento em preterir a democracia, aproveitando a possibilidade de que haja um mercado e condições de produzir fortes em autocracias, é historicamente arriscado e pode ter resultados imprevisíveis.

Por outro lado, mais especificamente do ponto de vista da afirmação de direitos, o resgate do modelo de bem-estar é uma estratégia coordenada de afirmação e concretização de direitos, fugindo do caráter fragmentado que é característico especialmente dos países do sul global. Uma articulação das políticas públicas, em busca de um nível básico de qualidade de vida, que une a formulação, implementação e monitoramento dessas políticas correlacionadas a vários direitos sociais pactuados nas constituições vigentes, retomando a legitimidade do pacto político. Entretanto, considerando a situação fiscal, as pressões inerentes ao sistema e as forças contrárias incapazes de acordos, propôs-se o foco dessa retomada inicialmente em áreas mais sensíveis, ligadas de modo muito estreito aos sintomas de insatisfação popular captados na presente crise: trabalho, renda e habitação.

Verificou-se a centralidade em torno dessas políticas, que indica a necessidade de tomar-se um caminho de priorização de campos sensíveis da vida em sociedade. Primeiro direito apontado, o trabalho é basilar na organização de qualquer grupo humano que se estude. A divisão de funções e a repartição dos ganhos alcançados pelo modelo associado escolhido são parte inafastável do alicerce da coesão social. Na atual quadra, o trabalho enfrenta uma profunda crise, inclusive de cunho conceitual. A terceirização, a prioridade por vínculos a trabalhadores convertidos a empresários de si mesmos, sem direitos trabalhistas básicos e tendo como razão determinante a redução do custo da mão-de-obra, desfez a segurança, o simbolismo e o poder agregador que o trabalho gerava entre o trabalhador e a sociedade. Ademais, o alastramento dos sentimentos despertados pela visão das consequências da perda de emprego e renda, propagou a

crise para além daquele público diretamente afetado, imergindo a sociedade em uma sensação de decadência que atinge diretamente a base da democracia.

A falta de trabalho com bons salários, uma verdadeira ruptura de uma tendência à sociedade salarial que se vinha construindo (Viotti, 1986), foi também provocada pela mudança no próprio eixo de produção. A globalização do tipo *laissez-faire* lançou pessoas por um mundo com fronteiras reduzidas, mas também promoveu a deslocalização do trabalho industrial (Castells, 2018), que foi deslocado para novos eixos em busca de mão-de-obra mais barata e desregulamentação. Com isso, floresce uma aversão nos países desenvolvidos pelos imigrantes, identificados como a causa da perda do bem-estar, quando na verdade o trabalho que se foi (Mounk, 2019).

Essa aversão é devida a “um debate público, que atualmente não existe, para aumentar a conscientização pública sobre como gerenciar adequadamente o fenômeno” (Porras Ramírez, 2025, p. 43). Atualmente esse é um contexto que merece especial atenção. Não se pode novamente difundir um discurso odioso contra um grupo geograficamente deslocado, permitindo que a opinião popular gere um anseio pelo alijamento “do outro”, criando um eixo de apoio que democraticamente possa viabilizar projetos em campos extremos da atuação política que se viabilizam com discursos que vão minando progressivamente a própria construção sólida em torno da dignidade da pessoa humana construída especialmente ante as violações contra os judeus na Segunda Guerra Mundial.

Segundo aponta o José María Porras Ramírez (Porras Ramírez, 2025), a ONU estima que duzentos e oitenta e um milhões de pessoas vivam fora de seus países, de maneira voluntária ou forçada, essa última por motivos de necessidade, especialmente conflitos bélicos, desastres naturais, crise climática ou mesmo pobreza e falta de oportunidade, perfazendo um número que chega a 122,6 milhões de pessoas. É algo em proporções demasiado grandes para serem desconsideradas e não merecerem um esforço coordenado e efetivo. Por mais que seja um desafio muito mais próximo aos países do Norte global, aqueles que estão no Sul não podem desconsiderar o destino de seus cidadãos, tratando-os como apátridas.

A imigração pressiona especialmente sobre a oferta de mão-de-obra e acesso a bens e serviços públicos em uma conjuntura em que o Estado é pressionado a diminuir seu apoio em prol de ajustes fiscais, indo de encontro à necessidade de políticas públicas concretas que consigam ordenar essa realidade antes que seus efeitos corroam mais profundamente a organização política, revertendo não apenas governos, mas princípios e valores mais profundos.

Retomando o caso do trabalho, para a reversão de tal quadro, é premente a recuperação do trabalho com sentido (Mounk, 2019), livre das constantes ameaças pelo seu fim ou redução significativa em termos numéricos ou remuneratórios. A sociedade cujas bases parecem

morrer sem que estejam suficientemente maduras as premissas da nova ordem (Marx, 1959) é o caldo de cultura perfeita para a insurgência de profundas agitações sociais.

A habitação é outro elemento simbólico relevante. Um direito social básico, mas subestimado na presente crise. A utilização da teoria de Yascha Mounk (Mounk, 2019) permitiu demonstrar como a dificuldade ou impossibilidade de acesso à informação rompe tradições culturais de muitas sociedades, provocando frustração em uma nova geração que não consegue sequer avançar para a fase de vida autônoma que deveria iniciar. Além disso, quando conseguem acessar tal direito, fazem-no em bairros ou até mesmo cidades distantes de suas redes de apoio, rompendo vínculos não por oportunidade, mas pela marginalização no sentido literal da palavra. Esse deslocamento gera consequências à própria democracia, pois é uma fonte de insatisfação e de construção de radicais em um grupo populacional jovem, naturalmente tendente às utopias dessa fase.

O *Welfare State* também promove um aumento do investimento social geral e articulado, favorecendo pequenos e médios produtores. A atual crise da democracia é tão profunda que chega por caminhos distintos a segmentos variados da sociedade, englobando ricos e pobres, novos e velhos, atingindo-os em suas maiores vulnerabilidades. Com o aumento do gasto público, seguindo-se o que é esperado na teoria keynesiana, a economia tende a aquecer, repositionando essa categoria de pequenos produtores e estabilizando também a crise nessa camada da sociedade.

Há ainda uma segunda indagação que precisou ser respondida: ordenando-se e estabilizando-se os elementos de ordem econômica, como redesenhar a operacionalização política da democracia em um cenário marcado por anacronismo do modelo de representação e escassez de lideranças populares comprometidas com a forma democrática, com partidos políticos que não cumprem adequadamente seu papel e, ao mesmo tempo, responder a um crescente aumento do anseio de participar diretamente do processo decisório que cresce entre a população em geral?

Essa segunda reflexão foi construída em duas fases. A primeira buscou compreender mais profundamente o comportamento da representação e da arena pública. Primeiramente, é preciso salientar que tal desafio já constava nas preocupações dos filósofos antigos sobre a disposição e capacidade do povo em assumir as posições necessárias ao funcionamento da democracia. Eis que esse é um desafio também presente.

Mesmo enfrentando a tendência de “elitismo democrático” de Schumpeter (2017), defendeu-se a adoção de parte de sua teoria, consistente em tratar a arena democrática como um mercado competitivo. Em um mercado competitivo, tomam-se todas as medidas para assegurar a competição, estabilizando assim os preços, visto que a oferta consegue ir facilmente ao encontro da demanda, baixando o ponto de equilíbrio e favorecendo os consumidores. Além disso, o

benefício da existência de múltiplos agentes em disputa, reduz a dependência de apenas um representante ou de um pequeno grupo, contornando o peso determinante e a capacidade de desequilibrar e desarmonizar o sistema.

A analogia com o campo político é clara. É preciso tomar medidas para a participação popular não apenas na base de legitimação, agindo como povo ativo (Müller, 2010), mas também facilitar a conversão de representados em representantes. E isso se dá de distintas formas. É preciso repensar a forma geral da política, que está cada dia mais profissionalizada e mais avessa ao povo e ao surgimento de novos representantes. Isso se dá pelo custo das campanhas, que mesmo sob o modelo de financiamento predominantemente público vigente no Brasil, esbarra no modo de funcionamento totalmente antidemocrático dos partidos políticos.

As estruturas partidárias são um ponto fundamental de abertura do sistema. A forma como estão constituídos, tendo o Brasil mais de duas dezenas de partidos operantes (tendo o último deles surgido há apenas alguns meses), demonstra a inexistência de elementos programáticos sólidos, evidenciando a natureza cartorária que assumiram os partidos. Em uma crise democrática como a presente, é grave a incapacidade partidária de deixar claro ao eleitor o alinhamento dos postulantes apresentados por ela à busca pelo voto sem que se tenha qualquer vinculação prévia a bandeiras e posicionamentos que possam ser avaliados e julgados compatíveis com as aspirações populares.

A própria dinâmica do sistema político precisa ser repensada, notadamente no Brasil. A imobilidade e excessiva estabilidade que o presidencialismo e um prazo fixo de mandato (Sartori, 1993) desvalorizaram a necessidade de proximidade e de responsabilização dos representantes perante seus representados. Criou-se uma espécie de escudo, que faz com que nesse período entre eleições as atitudes dos eleitos não sejam compatíveis com a de um representante de um grupo ou segmento social. Isso também se deve em grande parte a uma democracia que sempre prima pela busca de decisões apenas pelo modo majoritário, desprezando a formação de consensos para que se formem maioriais mais consistentes e que englobem um número maior de setores na categoria de incluídos.

Essas modificações políticas não são fáceis, enfrentarão a resistência de uma política profissional, que tem um poder de ascendência sobre os elementos orgânicos da Constituição que, por vezes, fazem com que seja pertinente questionar se realmente se está diante de uma democracia. No entanto, nenhum processo de quebra de posições privilegiadas e de tomada de poder foi simples, o que não impediu sua ocorrência com fartos exemplos na história. O atual contexto corrobora o pensamento segundo o qual a saída da crise não se dará apenas por alterações pontuais, concessões mínimas ou pela espera de resolução espontânea.

Uma segunda linha de desenvolvimento do pensamento é complementar a esse primeiro. Diante de um evidente descaminho da representação, é preciso equilibrá-la não apenas internamente, como foi defendido, mas é preciso também um movimento externo, incisivo e que ao mesmo tempo resgate o povo ativo (Müller, 2010) da situação de quase rompimento com seus representantes, chamando-os a participar. Tal proposta também responde a outro anseio popular, uma inquietação surgida pela necessidade de participar e decidir sobre questões que antes faziam parte da esfera privada, objeto de decisão familiar, e foi pulverizada em uma esfera social sem controle (Arendt, 2004).

Tanto a incongruência entre as decisões dos representantes, quanto o desejo de retomar o controle sobre decisões que impactam em elementos íntimos da vida, conduzem a um necessário redesenho do lugar da participação direta nas democracias. As tecnologias, que têm tornado a arena pública deliberativa tão confusa, com uma profusão de versões e dificuldade de percepção da “verdade” (Habermas, 2023), são ferramentas que também podem servir de solução se aplicadas como instrumentos de aumento de participação e criação de canais seguros de difusão de conteúdo, sob alguma regulamentação que permita sua mínima verossimilhança.

Várias democracias pelo mundo já possuem mecanismos de participação direta, tornando seus modelos democráticos semidiretos. Defendeu-se uma visão de um modelo subsidiariamente direto, em que a democracia sirva de via de correção à representação (Benevides 1998), utilizando-se os institutos de participação já presentes nas próprias constituições, como ocorre na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 14, que prevê o plebiscito, o referendo e a lei de iniciativa popular.

Não se trata de utopia ou ufanismo. Demonstrou-se que há países que levam ao povo ativo deliberações relevantes e sensíveis, inclusive sobre pontos que compõem o quadro de crise descrito, de modo a fortalecer a cadeia de legitimização no mais alto nível, que ocorre por meio da autolegitimação (Müller, 2010).

A defesa do aumento de participação não conduz a extremos como se pode presumir. Países como os Estados Unidos costumeiramente realizam consultas. Outros pontos significativos e relevantes foram objeto de consultas públicas pelo mundo nos últimos anos. Não se trata, nem de um lado do reforço ao populismo. Nem, de outro, de defesa de um modelo de democracia de assembleia nos moldes antigos.

O modelo híbrido defendido, com maior ocorrência do uso dos mecanismos de participação direta, permite que democracias sob forte divisão, como a brasileira – mas como a maioria dos países atualmente se encontra –, consiga tomar decisões alinhadas a uma expectativa popular mais ampla, impossível de ver através da névoa produzida pela polarização.

Tal participação é fundamental para corrigir uma herança histórica autoritária que marca o constitucionalismo latino-americano e, como tal, o brasileiro. As salas de máquina das constituições (Gargarella, 2015) são operacionalizadas primariamente por esses representantes que se alijaram de sua base de representação e por burocratas que não têm qualquer dependência da validação popular. Assim, surge uma incongruência entre os atualizados catálogos de direitos, que acabam por indevidamente se converterem normas de caráter meramente programático, e as estruturas orgânicas operativas que permanecem configuradas em padrões que dão a sobrevida do modelo de conservadorismo-autoritário para o qual os sistemas inspiradores do constitucionalismo na região conduziram. Mecanismos de participação direta ajudam a levar o povo à sala de máquinas, dosando o poder dos representantes, constrangendo sua operação autorreferencial, redistribuindo os ganhos que deveriam ser percebidos por todos ante os resultados da vida em sociedade.

O trabalho como um todo defende o retorno da centralidade do elemento povo ao conceito da democracia, primado esse que foi afastado por um incontido apego ao poder demonstrado pelos representantes, facilitado por estruturas constitucionalmente construídas para manter as características de um autoritarismo herdado de séculos passados principalmente nos países latino-americanos, como exposto. O resgate da democracia deve ser operacionalizado não a partir das bordas de seu conceito, mas de sua essência, em devolver à base de legitimação não apenas o poder de escolha de representantes – esperando que assim permaneçam passivamente aceitando as deliberações tomadas – mas a possibilidade de acessar os elementos determinantes nas estruturas constitucionais para que sejam promovidas as mudanças concretas postuladas na questão social, gerando pacificação e coesão social.

Entre a escolha derrotista de reconhecer que a democracia é somente uma forma específica e branda de exercer o poder, mascarando o comportamento de uma elite que ocupa as estruturas e instituições determinantes à distribuição e acesso a direitos e bem-estar; e a esperança de afirmar que, embora os erros do passado estejam claros, ainda há um caminho a ser seguido e que esse trajeto reconstrutivo perpassa necessariamente pela reconciliação com a base popular, convertendo seu caráter predominantemente passivo em participativo: esta tese adotou uma construção teórica que emprega os conhecimentos produzidos no campo das Ciências Sociais Aplicadas com o propósito de seguir o segundo caminho, mais compatível com a devolução do povo ao centro do conceito de democracia.

REFERÊNCIAS

ALEMANHA já não pode mais bancar Estado social, diz premiê. 2025. Disponível em: www.dw.com/pt-br/alemanha-já-não-pode-mais-bancar-estado-de-bem-estar-social-diz-premiê/a-73743013. Acesso em: 06 out. 2025.

ARAUJO, Cicero. O processo constituinte brasileiro, a transição e o poder constituinte. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 88, p. 327–380, 2013.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Tradução Antônio de Pádua Danesi. São Paulo: Martin Claret, 2007.

ARRETCHE, Marta T. S. Emergência e desenvolvimento do Welfare State: teorias explicativas. **BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, São Paulo, n. 39, p. 3–40, 1995. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/161>. Acesso em: 30 dez. 2025.

BBC NEWS. **Apple e Nike são acusadas de usar 'trabalho forçado' de minoria muçulmana na China**. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-53534525>. Acesso em: 23 set. 2025.

BECERRIL, César Velázquez; PÉREZ, Gabriel Pérez. Las transformaciones del estado-nación en el contexto de la globalización. **Política y Cultura**, México, n. 34, p. 107-127, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.org.mx/pdf/polcul/n34/n34a6.pdf>. Acesso em: 12 maio 2023.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **A cidadania ativa**: referendo, plebiscito e iniciativa popular. São Paulo: Ática, 1998.

BIHR, Alain. Maio-junho de 1968 na França: o epicentro de uma crise de hegemonia (parte I). **Mediações: Revista de Ciências Sociais**, Londrina, v. 12, n. 02, jul./dez. de 2004.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**: fragmentos de um dicionário político. 20. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

BOBBIO, Norberto. **Qual a democracia?** prefácio de Mario Bussi. 3. ed. São Paulo: Loyola, 2014.

BOTELHO, João Carlos Amoroso; OKADO, Lucas Toshiaki Archangelo; BONIFÁCIO, Robert. O declínio da democracia na América Latina: diagnóstico e fatores explicativos. **Revista de Estudios Sociales**, Colômbia, v. 1, n. 74, p. 41-57, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.7440/res74.2020.04>. Acesso em: 12 fev. 2023.

BOUÇAS, Cibelle. **Confecção acusada de trabalho escravo produzida para marcas da Nike**. 2016. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2016/04/08/confeccao-acusada-de-trabalho-escravo-produzia-para-marcas-da-nike.ghtml>. Acesso em: 23 set. 2025.

BOWDEN, J. Mike Johnson opens the door to medicaid cuts and the resulting political fallout. 2025. Disponível em: <https://www.independent.co.uk/news/world/americas/us-politics/johnson-medicaid-republicans-work-eligibility-b2733294.html>. Acesso em: 06 out. 2025.

BRASIL. BNDES vai operar R\$ 40 bilhões em crédito para empresas atingidas pelo tarifaço. 2025b. Disponível em: [https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2025/08/bndes-vai-operar-r-40-bilhoes-em-credito-para-empresas-tingidas-pelo-tarifaco](https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2025/08/bndes-vai-operar-r-40-bilhoes-em-credito-para-empresas-atingidas-pelo-tarifaco). Acesso em: 22 out. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Resultados legislativos. 2024a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/transparencia/resultados-legislativos?ano=2024>. Acesso em: 15 dez. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lula editou 52 medidas provisórias em 2023, mas apenas 8 foram convertidas em lei. 2024b. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1030025-lula-editou-52-medidas-provisorias-em-2023-mas-apenas-8-foram-convertidas-em-lei/>. Acesso em: 23 nov. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 fev. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998. Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e II do art. 14 da Constituição Federal. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19709.htm. Acesso em 12 maio 2023.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. Plano Safra 2025/2026 é o maior da história e amplia apoio ao produtor rural. 2025a. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/plano-safra-2025-2026-e-o-maior-da-historia-e-amplia-apoio-ao-produtor-rural>. Acesso em: 22 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. Lei orçamentária anual (LOA). 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamientos-anuais/2022/loa>. Acesso em: 23 nov. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Eleições 2020: custo do pleito deve girar em torno de R\$ 647 milhões. 2020. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Outubro/eleicoes-2020-custo-do-pleito-deve-girar-em-torno-de-r-647-milhoes>. Acesso em: 23 nov. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Partidos políticos registrados no TSE. 2025c. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/registrados-no-tse>. Acesso em: 22 nov. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Fundo partidário: 19 partidos receberam R\$ 573 milhões no 1º semestre. 2025d. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2025/Julho/fundo-partidario-19-partidos-receberam-r-573-milhoes-no-1o-semestre>. Acesso em: 22 out. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Brasil tem mais de 155 milhões de eleitoras e eleitores aptos a votar em 2024.** 2025e. Disponível em:<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Julho/brasil-tem-mais-de-155-milhoes-de-eleitoras-e-eleitores-aptos-a-votar-em-2024>. Acesso em: 15 dez. 2025

CALIFORNIA SECRETARY OF STATE. **Past voter information guides.** 2024. Disponível em: <https://vigarchive.sos.ca.gov/>. Acesso em: 02 dez. 2025.

CALLEJÓN, Francisco Balaguer (coord.). **Introducción al Derecho Constitucional.** Madri: Tecnos, 2011.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito constitucional e teoria da Constituição.** 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CASADO, Cristina García. **Rubio pede apoio para conter o "vigarista" Trump na disputa republicana.** 2016. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2016/02/26/rubio-pede-apoio-para-conter-o-vigarista-trump-na-disputa-republicana.htm>. Acesso em: 07 set. 2023. Parei

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social:** uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1998.

CASTELLS, M. **Ruptura:** a crise da democracia liberal. Tradução Joana Angélica d'Ávila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CBN. **Grupo da juventude do Partido Republicano dos EUA tem mensagens vazadas com comentários racistas e supremacistas.** 2025. Disponível em: <https://cbn.globo.com/mundo/noticia/2025/10/16/grupo-da-juventude-do-partido-republicano-dos-eua-tem-mensagens-racistas-e-xenofobicas-vazadas.ghml>. Acesso em: 18 set. 2025.

CONSTANT, Benjamin. Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos. **Revista Filosofia Política**, Porto Alegre, n. 2, p. 9-25, 1985.

COOBAN, Anna. **Fortuna de bilionários do mundo cresceu 60% durante a pandemia.** 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/fortuna-de-bilionarios-do-mundo-cresceu-60-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 23 set. 2025.

DAGNINO, Evelina. ¿Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: MATO, Daniel (coord.). **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización.** Caracas: FACES, 2004. p. 95-110.

DAHL, Robert Alan. **Sobre a democracia.** Brasília: Universidade de Brasília, 2016.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo.** Rio de Janeiro: Contraponto, 1994.

DEL TRONCO, José; MONSIVÁIS-CARRILLO, Alejandro. La erosión de la democracia. **Revista de Estudios Sociales**, Colômbia, v. 1, n. 74, p. 2-11. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.7440/res74.2020.01>. Acesso em: 12 maio 2025.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

EATWELL, R; GOODWIN, M. **Nacional-populismo:** a revolução contra a democracia liberal. Tradução Alessandra Bonruquer. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2020.

ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT. **Democracy index**, 2024. Acesso em: <https://ourworldindata.org/grapher/democracy-index-eiu>. Disponível em: 22 set. 2025.

ELY, John Hart. **Democracia e desconfiança:** uma teoria do controle judicial de constitucionalidade. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO. **Até setembro, empresas privadas receberam R\$ 111 bilhões em benefícios e renúncias fiscais.** 2024. Disponível em: [https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202412/ate-setembro-empresas-privadas-receberam-r-111-bilhoes-em-beneficos-e-renuncias-fiscais](https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202412/ate-setembro-empresas-privadas-receberam-r-111-bilhoes-em-beneficios-e-renuncias-fiscais). Acesso em: 22 out. 2025.

ENGELHARDT JÚNIOR, H. Tristram. **Fundamentos da bioética**. São Paulo: Loyola, 1998.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas do welfare state. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, [S.l.], n. 24, p. 85–116, 1991.

FARIAS, Flávio Bezerra de. **A globalização e o estado cosmopolita:** as antinomias de Jürgen Habermas. São Paulo: Cortez, 2001. v. 83.

FARIAS, Flávio Bezerra de. **O estado capitalista contemporâneo:** para a crítica das visões regulacionistas. São Paulo: Cortez, 2000. v. 73.

FARIAS, Flávio Bezerra de. **O imperialismo global:** teoria e consensos. São Paulo: Cortez, 2013.

FIRST ONLINE. **Itália ocupa o último lugar na Europa em gastos com saúde pública:** Gimbe alerta sobre subfinanciamento. 2025. Disponível em: <https://www.firstonline.info/pt/sanita-pubblica-sulla-spesa-italia-agli-ultimi-posti-in-europa-gimbe-lancia-lallarme-sul-definanziamento/>. Acesso em: 06 out. 2025.

FLORIDA DEPARTMENT OF STATE. **Election results archive**. 2023. Disponível em: <https://dos.fl.gov/elections/data-statistics/elections-data/election-results-archive/>. Acesso em: 02 dez. 2025.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 34. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GARGARELLA, Roberto. La sala de máquinas de las constituciones latinoamericanas: entre lo viejo e lo nuevo. **Nueva Sociedad**, Buenos Aires, n. 257, 2015.

GRÜN, Ernesto. Las globalizaciones jurídicas. **Revista Facultad de Derecho y Ciencias Políticas**, Medellín, v. 36, n. 105, p. 323-339, 2006.

HABERMAS, Jurgen. **Uma nova mudança estrutural da esfera pública e a política deliberativa**. São Paulo: Unesp, 2023.

HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **O federalista.** Belo Horizonte: Líder, 2003.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna.** 17. ed. São Paulo: Loyola, 1992.

HELLER, Agnes. **Teoría de las necesidades en Marx.** Barcelona: Península, 1978.

HOBBES, T. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil.** 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

HOBSBAWM, Eric John. **Nações e nacionalismo desde 1780:** programa, mito e realidade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

HOBSBAWM, Eric John. **Globalização, democracia e terrorismo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil.** 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOLMES, Pablo. A sociedade civil contra a população: Uma teoria crítica do constitucionalismo de 1988. **Revista Direito e Práxis**, [S.l.], v. 13, n. 1, p. 279-311, 2022.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Orçamento & direitos:** balanço da execução de políticas públicas. Brasília: INESC, 2025. Disponível em:https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2025/04/bgu-2024_v3-web.pdf?utm_source=botao_hotsite&utm_medium=direct. Acesso em: 22 set. 2025.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. **Como Trump mudou o Partido Republicano (e o país).** 2024. Disponível em:<https://ihu.unisinos.br/categorias/645823-como-trump-mudou-o-partido-republicano-e-o-pais>. Acesso em: 12 ago. 2024.

KELSEN, Hans. **A Democracia.** 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2019.

KING, Desmond. O Estado e as estruturas sociais de bem-estar em democracias industriais avançadas. **Novos Estudos CEBRAP**, [S.l.], n. 22, 1988.

KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas.** Tradução Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. 12. ed. São Paulo: Perspectiva, 2013.

LA BOÉTICE, Étienne de. **O discurso da servidão voluntária.** Petrópolis: Vozes, 2022.

LACAN, Jacques. **Escritos.** Tradução Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

LARA, Patrícia. França corta mais 4,7 bi de euros em despesa para cumprir meta de déficit. **CNN Brasil.** 2025. Disponível em: 06 out. 2025.

LATINOBARÓMETRO. 2024. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/home>. Acesso em: 22 set. 2025.

LÊNIN, V. **Democracia e luta de classes:** textos escolhidos. Tradução Paula Vaz de Almeida. São Paulo: Boitempo, 2019.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem.** Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como salvar as democracias.** Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

LIJPHART, Arend. **Modelos de democracia:** desempenho e padrões de governo em 36 países. Tradução Vera Caputo. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

LOCKE, J. **Dois tratados sobre o governo.** Tradução Julio Fischer. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

LOWI, T. J. American business, public policy, case-studies, and political theory. **World Politics**, Cambridge, v. 16, n. 4, p. 677-715, 1964.

MARICATO, Ermínia. Metrópole, legislação e desigualdade. **Estudos avançados**, [S.l.], v. 17, n. 48, 2003.

MARX, Karl. **Para a crítica da economia política.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1959.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto comunista.** São Paulo: Boitempo, 2005.

MÉSZÁROS, I. **O Poder da ideologia.** Tradução Paulo Cesar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2004.

MILL, John Stuart. **Considerações sobre o governo representativo.** Porto Alegre, RS: L&PM, 2020.

MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa social:** teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2009.

MONTAÑO, Carlos. **“Identidade” e classe social:** uma análise crítica para a articulação das lutas de classes e antiopressivas. São Paulo: Anita Garibaldi, 2021.

MONTESQUIEU. **O Espírito das leis.** Tradução Cristina Muracho. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia:** por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

MÜLLER, Friedrich. **Fragmento (sobre) o poder constituinte do povo.** Tradução Peter Newmann. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo?** a questão fundamental da democracia. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

MÜLLER, Friedrich. **Teoria estruturante do direito**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

NEVES, Marcelo da Costa Marques. **A constitucionalização simbólica**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

O GLOBO. **Justiça decide que Zara é responsável por trabalho escravo flagrado em 2011**. 2017. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/justica-decide-que-zara-responsavel-por-trabalho-escravo-flagrado-em-2011-22070129>. Acesso em: 23 set. 2025.

ORWELL, George. **Fascismo e democracia**. São Paulo: Montecristo, 2021.

PÉCHY, Amanda. **Suprema corte julga futuro dos direitos ao voto nos EUA e pode dar nova vitória a Trump**. 2025. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/suprema-corte-julga-futuro-dos-direitos-ao-voto-nos-eua-e-pode-dar-nova-vitoria-a-trump/>. Acesso em: 18 nov. 2025.

PEREIRA, Rodolfo Viana; GELAPE, Lucas de Oliveira. Anacronismo do sistema proporcional de lista aberta no Brasil: o caso das razões originárias de sua adoção. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, ano 52, n. 205, jan./mar. 2015.

PLATÃO. **Banquete**. Trad. José Cavalcante de Souza. São Paulo: Difel, 2006.

PORRAS RAMÍREZ, J. M. Migração, solução ou problema? A resposta enviesada da União Europeia. **Direitos Fundamentais & Justiça**, Belo Horizonte, ano 19, n. 52, p. 21-46, jan.-jun. 2025.

PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Tradução Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. **Federalismo e descentralização territorial em perspectiva comparada: os sistemas do Brasil e da Espanha**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2012.

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa; LIMA, Diogo Diniz. Mandado de injunção: origem e perspectivas. **Boletim de Direito Administrativo**, São Paulo, v. 28, n. 11, p. 1288-1297, nov. 2012. Disponível em:
http://dspace/xmlui/bitstream/item/5118/geicIC_FRM_0000_pdf.pdf?sequence=1. Acesso em: 02 set. 2025.

RAWLS, J. **Uma teoria da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

REIS, Maria Dulce. Democracia grega: a antiga Atenas (séc. V a. C.). **Sapere audie**, Belo Horizonte, v. 9, n. 17, p. 45-66, 2018.

REZENDE, F. C. **Por que falham as reformas administrativas?** Rio de Janeiro: FGV, 2004.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre homens.** São Paulo: Edipro, 2015.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social:** princípios do direito político. São Paulo: Lafonte, 2018.

RUA, M. Graças. Análise de políticas públicas: conceitos básicos. In: RUA, Maria das Graças; CARVALHO, M. Izabel. **O estudo da política:** tópicos selecionados. Brasília: Paralelo 15, 1998. p. 35-67.

SABINE, George Holland. **Historia de la teoría política.** 3. ed. México: FCE, 1994.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice:** o social e o político na pós-modernidade. 7. ed. Porto: Afrontamento, 1999.

SARTORI, G. **A teoria da democracia revisitada.** São Paulo: Ática, 1994.

SARTORI, G. Nem presidencialismo, nem parlamentarismo. **Novos Estudos Cebrap**, [S.l.], n. 35, p. 3-14, mar. 1993.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, socialismo e democracia.** São Paulo: Unesp, 2017.

SILVA, M. O. S. Pobreza, desigualdade e políticas públicas: caracterizando e problematizando a realidade brasileira. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 13, n. 2, p. 155–163, 2010. Disponível em:<https://www.scielo.br/j/rk/a/8BFXYrRfRdVDYkLvvgKdMwxQ/?lang=pt>. Acesso em: 22 maio 2023.

SILVA, M. S.; SOUSA, S. M. P. S.; LIMA, V. F. S. A. Observatório social e do trabalho: construindo as temáticas pobreza e trabalho no campo das Políticas Públicas. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 22, p. 535–560, 2018 Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/9798>. Acesso em: 10 jan. 2024.

SILVA, Pedro Gustavo de Sousa. Teorias da democracia: contribuições de Sartori, Dahl e Schumpeter. **Revista Urutágua**, [S.l.], n. 15. Maringá, 2008.

SMITH, A. **A riqueza das nações:** investigação sobre sua natureza e suas causas. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

SORENSEN, Georg. **La transformación del Estado.** Valência: Tirant Lo Blanch, 2010.

SOUZA, Celina. Estado da arte da pesquisa em políticas públicas. In: HOCHMAN, Gilberto; ARRETACHE, Marta; MARQUES, Eduardo (org.). **Políticas públicas no Brasil.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007. p. 65-86.

TAVARES, Marcelo Leonardo. Semipresidencialismo no Brasil: por que não? **Revista de Informação Legislativa: RIL**, [S.l.], v. 54, n. 215, p. 59-78, jul./set. 2017. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/215/ril_v54_n215_p59.pdf. Acesso em: 18 mar. 2024.

TELLES, Vera. Cultura da Dádiva, avesso da cidadania. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [S.l.], v. 9, n. 25, p. 26-37, 1994.

TOCQUEVILLE, Alexis. **A Democracia na América**. Tradução Neil Ribeiro. 2. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1987.

TUSHNET, Mark. The inevitable globalization of constitutional law. **Virginia Journal of International Law**, Virginia, v. 49, n. 4, p. 985-1006, 2008.

VIOTTI, Eduardo Baumgratz. **A economia e o estado capitalista**. Rio de Janeiro: Vozes, 1986.